

REVISTA
DO
INSTITUTO HISTÓRICO
E
GEOGRÁFICO BRASILEIRO

*Hoc facit, ut longos durent bene gesta per annos.
Et possint sera posteritate frui.*



INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO

Considerado de utilidade pública:

Estadual: Lei nº 1.068, de 14-9-1966 (*Diário Oficial do Estado*, parte I, de 20-9-1966)

Federal: Decreto nº 61.251, de 30 de agosto de 1967

Av. Augusto Severo, 8, Rio de Janeiro, CEP 20021-040

Fundado em 21-10-1838, em plena Regência, por 27 sócios da prestigiosa Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional, o IHGB originou-se de proposta anterior do marechal de campo Cunha Matos e do cônego Januário da Cunha Barbosa. Pedro II logo o tomou sob seus auspícios.

Os objetivos estatutários eram, entre outros: coligir, metodizar, publicar ou arquivar documentos, promover cursos e editar a *Revista Trimestral de História e Geografia* ou o *Jornal do IHGB*.

O Arquivo é hoje um dos melhores do Brasil, graças a sucessivas doações de papéis de estadistas e historiadores, como José Bonifácio, o marquês de Olinda, Varnhagen, Cotegipe, o conde d'Eu, o visconde de Ouro Preto, Prudente de Moraes, Rodrigues Alves, Epitácio Pessoa, Manuel Barata, Wanderley Pinho, Hélio Viana e Jackson de Figueiredo, entre outros.

A Biblioteca, por compra, doações e permutas, ultrapassa de 500 mil volumes, de grande interesse para os estudos brasileiros.

A Mapoteca dispõe de cerca de 12 mil cartas geográficas, referentes, sobretudo, ao território brasileiro.

O Museu, criado em 1851 para guardar a memória de varões ilustres em máscaras mortuárias, retratos e lembranças pessoais, exhibe hoje peças, como a espada de campanha de Duque de Caxias (modelo dos espadins dos cadetes do nosso Exército) ou a cadeira em que Pedro II, durante 40 anos, presidiu a 508 sessões do Instituto.

A Pinacoteca é rica, abrangendo desde a imensa tela da Coroação de Pedro II, de autoria do sócio Araújo Porto-Alegre, até a impressionante galeria de retratos (e bustos) de monarcas, nobres e personalidades da Colônia à República.

Os sócios, eméritos, titulares, honorários e correspondentes, no país e no estrangeiro, são eleitos vitaliciamente. O corpo social promove conferências, congressos e cursos, anunciados com antecedência, e realiza reuniões acadêmicas, de março a dezembro, todas as quartas-feiras. As atas são publicadas pela Revista no último número do ano.

R IHGB

a. 183

n. 489

mai./ago.

2022

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO

DIRETORIA – (2022-2023)

Presidente:	Victorino Chermont de Miranda
1º Vice-Presidente:	Paulo Knauss de Mendonça
2º Vice-Presidente:	João Maurício de Araújo Pinho
3º Vice-Presidente:	Alberto da Costa e Silva
1º Secretária:	Lucia Maria Paschoal Guimarães
2º Secretária:	Maria de Lourdes Viana Lyra
Tesoureiro:	Fernando Tasso Fragoso Pires
Orador:	José Almino de Alencar e Silva

CONSELHO FISCAL

Membros efetivos:	Luiz Felipe de Seixas Corrêa, Marcos Guimarães Sanches e Miridan Britto Falci
Membros suplentes:	Esther Caldas Bertoletti, João Eurípedes Franklin Leal e Vera Lucia Cabana de Andrade

DIRETORIAS ADJUNTAS

Arquivo:	Jaime Antunes da Silva
Biblioteca:	
Cursos:	Antonio Celso Alves Pereira
Iconografia:	Pedro Corrêa do Lago
Informática e Dissem. da Informação:	Carlos Eduardo de Almeida Barata
Museu:	Paulo Knauss de Mendonça
Patrimônio:	Armando de Senna Bittencourt
Projetos Especiais:	Ana Maria Pessoa dos Santos
Relações Externas:	
Relações Institucionais:	José Luiz Alquéres
Coordenação da CEPHAS:	Maria de Lourdes Viana Lyra, Lucia Maria Paschoal Guimarães (subcoord.) e Vera Lucia Cabana de Andrade (ad hoc)
Editor do Noticiário:	Victorino Chermont de Miranda

COMISSÕES PERMANENTES

ADMISSÃO DE SÓCIOS:	CIÊNCIAS SOCIAIS:	ESTATUTO:
Alberto da Costa e Silva	Antônio Celso Alves Pereira	Antônio Celso Alves Pereira
Dora Monteiro e Silva Alcântara	José Almino de Alencar e Silva	Fernando Tasso Fragoso Pires
Jaime Antunes da Silva	José Murilo de Carvalho	Gustavo Siqueira
Fernando Tasso Fragoso Pires	Maria Cecília Londres	João Maurício de Araújo Pinho
Lucia Maria Paschoal Guimarães	Maria Luiza Penna Marques Moreira	
GEOGRAFIA:	HISTÓRIA:	PATRIMÔNIO:
Armando de Senna Bittencourt	Arno Wehling	Esther Caldas Bertoletti
Cybelle Moreira de Ipanema	Marcos Guimarães Sanches	Fernando Tasso Fragoso Pires
Miridan Britto Falci	Maria de Lourdes Vianna Lyra	Guilherme de Andrea Frota
Pedro Pinchas Geiger	Maurício Vicente Ferreira Júnior	Marcus Antonio Monteiro Nogueira
Vera Lúcia Cabana de Andrade	Paulo Knauss de Mendonça	Vera Lúcia Cabana de Andrade

REVISTA DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO

*Hoc facit, ut longos durent bene gesta per annos.
Et possint sera posteritate frui.*



R. IHGB, Rio de Janeiro, a. 183, n. 489, pp. 13-278, mai./ago. 2022.

Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, ano 183, n. 489, 2022.

Indexada por/Indexed by

*Ulrich's International Periodicals Directory – Handbook of Latin American Studies (HLAS) –
Sumários Correntes Brasileiros – Google Acadêmico - EBSCO*

Correspondência:

Rev. IHGB – Av. Augusto Severo, 8-10º andar – Glória – CEP: 20021-040 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil

Fone/fax. (21) 2509-5107 / 2252-4430 / 2224-7338

e-mail: revista@ihgb.org.br home page: www.ihgb.org.br

© Copyright by IHGB

Impresso no Brasil – *Printed in Brazil*

Revisora: Carolina Pereira Vicente Silva

Secretária da Revista: Tupiara Machareth



REGISTRO NACIONAL DO BRASIL DO PROGRAMA MEMÓRIA DO MUNDO – MOW DA UNESCO
Pensar O Brasil: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 1839-2011

Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. - Tomo 1, n. 1 (1839) -

Rio de Janeiro: O Instituto, 1839-

v. : il. ; 23 cm

Quadrimestral

ISSN 2526-1347

Ind.: T. 1 (1839) – n. 399 (1998) *em* ano 159, n. 400. – Ind.: n. 401 (1998) – 449 (2010) *em* n. 450 (2011)

1. Brasil – História. 2. História. 3. Geografia. I. Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

Ficha catalográfica preparada pela bibliotecária Maura Macedo Corrêa e Castro – CRB7-1142

CONSELHO EDITORIAL

António Manuel Dias Farinha – Universidade de Lisboa – Portugal
Arno Wehling – Universidade Veiga de Almeida – Rio de Janeiro-RJ – Brasil
Carlos Petit – Universidade de Helva - Espanha
Eduardo Silva – Fundação Casa de Rui Barbosa – Rio de Janeiro-RJ – Brasil
Esther Caldas Bertoletti – Ministério da Cultura – Rio de Janeiro-RJ – Brasil
José Murilo de Carvalho – Universidade Federal do Rio de Janeiro – Rio de Janeiro-RJ – Brasil
Lucia Maria Bastos Pereira das Neves – Universidade do Estado do Rio de Janeiro – Rio de Janeiro-RJ-Brasil
Manuela Mendonça – Universidade de Lisboa – Portugal
Maria Beatriz Nizza da Silva – Universidade de São Paulo – São Paulo-SP – Brasil
Maria José Wehling – Universidade Federal do Rio de Janeiro – Rio de Janeiro - Brasil
Mary del Priore – Universidade Salgado de Oliveira – Niterói-RJ – Brasil
Mônica Dantas – Universidade de São Paulo – São Paulo-SP - Brasil
Ricardo Marcelo Fonseca – Universidade Federal do Paraná – Paraná – Brasil
Tamar Herzog – Harvard University – Estados Unidos da América

DIRETOR DA REVISTA

Gustavo Silveira Siqueira – Universidade do Estado do Rio de Janeiro – Rio de Janeiro-RJ – Brasil

SECRETARIA E ASSISTÊNCIA DA REVISTA

Alanna Aléssia – Universidade do Estado do Rio de Janeiro – Rio de Janeiro-RJ – Brasil
Bruna Mariz Bataglia Ferreira – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – RJ – Brasil

CONSELHO CONSULTIVO

Alfredo Flores – Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Brasil
Amy Chazkel – Universidade da Columbia – Estados Unidos
António Manuel Botelho Hespanha – Universidade Nova Lisboa – Lisboa – Portugal (*in memoriam*)
Avanete Pereira Souza – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Brasil
Beatriz Gallotti Mamigonian – Universidade Federal de Santa Catarina – Brasil
Clarice Speranza – Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Brasil
Cristiano Paixão – Universidade de Brasília – Brasil
Eric Palma – Universidade do Chile – Chile
Fernando Camargo – Universidade Federal de Pelotas – Pelotas-RS – Brasil
Geraldo Mártires Coelho – Universidade Federal do Pará – Belém-PA – Brasil
Guilherme Pereira das Neves – Universidade Federal Fluminense – Niterói-RJ – Brasil
Helen Osório – Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Brasil
Henrique Espada Lima – Universidade Federal de Santa Catarina – Brasil
Jeannie Menezes – Universidade Federal Rural de Pernambuco – Brasil
Junia Ferreira Furtado – Universidade Federal de Minas Gerais – Belo Horizonte-MG – Brasil
Leticia Vita – Universidade de Buenos Aires – Argentina
Luís Cláudio Villafañe Gomes Santos – Ministério das Relações Exteriores – Brasília-DF – Brasília
Luis González Alvo – Universidade Nacional de Tucumán – Argentina

Marcus Joaquim Maciel de Carvalho – Universidade Federal de Pernambuco – Recife-PE – Brasil
Maria de Fátima Sá e Mello Ferreira – ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa – Lisboa – Portugal
Maria Pia Guerra – Universidade de Brasília – Brasil
Mariana Dantas – Universidade Federal Rural de Pernambuco – Brasil
Matthias Rohrig Assunção – Universidade de Essex – Reino Unido
Otávio Luiz Rodrigues Júnior – Universidade de São Paulo – Brasil
Pollyana Mendonça Muniz – Universidade Federal do Maranhão - Brasil
Rafael Lamera Giesta Cabral – Universidade Federal Rural do Semi-árido – Brasil
Renata da Cruz Duran – Universidade Estadual de Londrina – Brasil
Renato Pinto Venâncio – Universidade Federal de Ouro Preto – Ouro Preto-MG – Brasil
Sébastien Rozeaux - Universidade Toulouse - Jean Jaurès - França
Sol Calandria – Universidade Nacional de La Plata – Argentina
Stuart Schwartz – Universidade de Yale-Connecticut – Estados Unidos da América
Ulpiano Bezerra de Menezes – Universidade de São Paulo – São Paulo-SP – Brasil
Victor Tau Anzoategui – Universidade de Buenos Aires – Buenos Aires – Argentina (*in memoriam*)

ESTE NÚMERO CONTOU COM O APOIO DE:



Benfeitores do Campanha Revista do IHGB – 190 anos de História –
(Relação Nominal ao final da Revista)

SUMÁRIO

SUMMARY

Carta ao Leitor 13

I – ARTIGOS

ARTICLES

Violência estatal e persistentes atrocidades em torno
da questão indígena no Brasil 15

*State violence and persistent atrocities involving
indigenous peoples in Brazil*

BRUNO ROTTA ALMEIDA

BRUNA HOISLER SALLET

O Espaço Cemiterial e a Urgência da Modernidade: 57
Manaus 1854-1906

*Cemetery Space and the Urgency of Modernity:
Manaus 1854-1906*

MÁRCIO LEONEL FARIAS REIS PÁSCOA

CARLA MARA MATOS AIRES MARTINS

A constituição da propriedade nas décadas finais 91
do Antigo Regime: as terras jesuíticas do Engenho Novo

*The Constitution of Property in the Final Decades
of the Ancien Regime: the Jesuit Lands of Engenho Novo*

MARCOS GUIMARÃES SANCHES

RACHEL GOMES LIMA

Contra o Presidencialismo e a Representação Profissional: 119
a atuação de José Augusto na Imprensa Fluminense
durante o Governo Provisório de Getúlio Vargas (1930 – 1934)

*Against Presidentialism and Professional Representation:
José Augusto's Performance in the Rio de Janeiro Press
during the Provisional Government (1930 – 1934)*

JULIUS VICTORIUS DIÓGENES PAIVA

RAFAEL LAMERA GIESTA CABRAL

Condecorações Estrangeiras: Um registro para a história do pensamento constitucional brasileiro <i>Foreign Decorations: A Record for the History of Brazilian Constitutional Thought</i> EPITÁCIO PESSOA COM PESQUISA, COMENTÁRIOS E NOTAS DE MARCÍLIO FRANCA	155
Notas teórico-metodológicas para o estudo do pensamento político brasileiro: Contextualismo, Desenvolvimento Político, Condição Periférica <i>Theoretical-methodological Notes for the Study of Brazilian Political Thought: Contextualism, Political Development, Peripheral Condition</i> CHRISTIAN EDWARD CYRIL LYNCH PAULO HENRIQUE PASCHOETO CASSIMIRO	175
A Igualdade como Problema, a Grandeza como Solução <i>Equality as a Problem, Greatness as a Solution</i> CARLOS SÁVIO GOMES TEIXEIRA TIAGO MEDEIROS	207
De volta à Montanha Mágica: o pensamento, o tempo e o amor em tempos de crise <i>Back to the Magic Mountain: thought, time and love in times of crisis</i> MARTÔNIO MONT'ALVERNE BARRETO LIMA NATÉRCIA SAMPAIO SIQUEIRA	235
• Benfeitores da Revista do IHGB	265
• Colaboradores Pareceristas	267
• Normas de publicação <i>Guide for the authors</i>	269 271
• Chamada de Artigos para o Dossiê “Oliveira Vianna e o Direito”	273

Carta ao Leitor

Estimados leitores, estimadas leitoras,

Com os melhores cumprimentos, tomo a liberdade de apresentar o 489º número da Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro.

Seguindo sua melhor tradição, a Revista apresenta trabalhos de diversas partes do Brasil e de diferentes áreas.

Abrindo o presente número, Bruno Rotta Almeida e Bruna Hoisler Salltet, do Rio Grande do Sul, discutem as violações perpetradas contra povos indígenas no Brasil e expõem as características da violência estatal em “Violência Estatal e persistentes atrocidades em torno da questão indígena no Brasil”.

O texto é seguido do trabalho de Márcio Leonel Farias Reis Páscoa e Carla Mara Matos Aires Martins, do Estado do Amazonas, que apresenta uma interessante abordagem da transformação espacial vivida pela cidade de Manaus em “O Espaço Cemiterial e a Urgência da Modernidade: Manaus 1854-1906”.

Já Marcos Guimarães Sanches e Rachel Gomes Lima, do Estado do Rio de Janeiro, apresentam a discussão das múltiplas formas da propriedade no final do antigo regime em “A constituição da propriedade nas décadas finais do Antigo regime: as terras jesuíticas do Engenho Novo”. Do mesmo Estado, Christian Edward Cyril Lynch e Paulo Henrique Paschoeto Cassimiro escreveram “Notas teórico-metodológicas para o estudo do pensamento político brasileiro: contextualismo, desenvolvimento político, condição periféricas”, artigo que, sem dúvida, será uma grande referência para aqueles que estudam o tema.

Carlos Sávio Gomes Teixeira, do Rio de Janeiro, e Tiago Medeiros, da Bahia, publicam aqui, “Igualdade como Problema, a Grandeza como Solução”, um trabalho filosófico fundamental para a compressão da igualdade na filosofia política contemporânea.

Do Rio Grande do Norte, Julius Victoris Diógenes Paiva e Rafael Lamaera Giesta Cabral, que contribuem mais uma vez com trabalhos de

história do direito para a revista, publicam aqui “Contra o presidencialismo e a representação profissional: a atuação de José Augusto na imprensa fluminense durante o Governo provisório de Getúlio Vargas (1930-1934)”.

Na mesma toada da história do direito, Marcílio França, do Estado da Paraíba, apresenta o parecer que Epiácio Pessoa fez sobre artigo da Constituição de 1891 em “Recordação estrangeiras: um registro para a história do pensamento constitucional brasileiro”.

Encerrando o presente número em grande estilo, Martônio Mont’Alverne Barreto Lima e Natércia Sampaio Siqueira, do Ceará, publicam “De volta à montanha mágica: o pensamento, o tempo e o amor em tempos de crise”, debate interessante e atual sobre o clássico de Thomas. Mann.

A multiplicidade de temas é visível. Assim como a extensão territorial da revista. Do Rio Grande do Norte ao Rio Grande do Sul; do Amazonas à Paraíba; do Rio de Janeiro à Bahia, a revista do IHGB consolida sua importância e seu lugar no cenário nacional.

Neste patamar, desejemos uma excelente leitura ao mesmo passo que informamos a chamada de trabalhos para o Dossiê Oliveira Vianna e o Direito. Coordenado por Argemiro Martins, Maria Pia Guerra e Francisco Madeira Pinto do Distrito Federal, o dossiê pretende reunir artigos que articulem a relação entre o Direito e o pensamento de Oliveira Vianna, seguramente um dos juristas mais importantes do século XX.

O número 489 da Revista do IHGB celebra a diversidade e a qualidade da pesquisa brasileira. Celebramos as nossas diversas regiões e suas riquezas acadêmicas.

Viva a pesquisa brasileira!

Rio de Janeiro, setembro de 2022.

Gustavo Silveira Siqueira
Editor da Revista do IHGB

I – ARTIGOS

ARTICLES

VIOLÊNCIA ESTATAL E PERSISTENTES ATROCIDADES EM TORNO DA QUESTÃO INDÍGENA NO BRASIL

STATE VIOLENCE AND PERSISTENT ATROCITIES INVOLVING INDIGENOUS PEOPLES IN BRAZIL

BRUNO ROTTA ALMEIDA¹
BRUNA HOISLER SALLET²

Resumo:

O artigo estuda as violações perpetradas contra os povos indígenas no Brasil. Procura indagar em que medida o Estado brasileiro contribui para o genocídio dos povos indígenas. A relevância da pesquisa está relacionada na permanência da postura estatal atentatória e legitimadora das violações dos direitos humanos dos povos indígenas. O artigo está dividido em cinco capítulos. Inicialmente, aponta o desenvolvimento do saber acerca da questão indígena. Em seguida, analisa o panorama dos direitos indígenas no plano jurídico-normativo internacional e nacional. A seguir, demonstra a importância da memória como categoria de estudo das atrocidades. Após, analisa dados e informações de atos

Abstract

The article studies the violations perpetrated against indigenous peoples in Brazil. We seek to inquire to what extent the Brazilian State contributes to the genocide of indigenous peoples. The relevance of the research is due to the ongoing threatening posture of the State, which legitimizes human rights violations of indigenous peoples. The article is divided into five parts. Firstly, we track the development of knowledge about the indigenous issue. Secondly, we analyze the landscape of indigenous rights in the international and national legal-normative context. Thirdly, we aim to show the importance of memory as a category for studying atrocities. Fourthly, we analyze data and information

1 – Doutor e Mestre em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS. Pós-Doutor em Criminologia e Sociologia Jurídico-Penal pela Universitat de Barcelona. Professor Adjunto da Faculdade de Direito e Professor Permanente e Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado em Direito da Universidade Federal de Pelotas. Coordenador do Libertas – Programa Punição, Controle Social e Direitos Humanos, e coordenador e advogado do Defesa – Assessoria Criminal Popular e da Clínica Jurídico-Penitenciária, vinculados à Faculdade de Direito e ao PPGD da UFPel. E-mail: bruno.ralm@yahoo.com.br.

2 – Mestra pelo Programa de Pós-Graduação em Direito na Universidade Federal de Pelotas, com bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Graduada em Direito pela Universidade Federal de Pelotas, com mobilidade acadêmica internacional na Universidade de Coimbra. Professora substituta da Universidade Estadual do Piauí. Pesquisadora do Libertas – Programa Punição, Controle Social e Direitos Humanos e integrante Defesa – Assessoria Criminal Popular e da Clínica Jurídico-Penitenciária, vinculados à Faculdade de Direito e ao PPGD da UFPel. E-mail: bhsallet@gmail.com.

cruéis praticados no período da ditadura civil-militar. Logo depois, expõe os caracteres em torno da violência estatal e a vulnerabilização dos povos indígenas no país diante da continuidade de comportamentos cruéis por parte do Estado. A metodologia utilizada envolve o método dedutivo, a revisão bibliográfica, e a pesquisa documental

Palavras-chave: Violência estatal; Atrocidades; Povos Indígenas; Memória; Brasil.

about cruel acts practiced during the civil-military dictatorship. Lastly, we point to the key players in the state violence, and show how vulnerable indigenous peoples are in the face of continued cruel behavior on the part of the state. Our methodology is based on the deductive method, bibliographic review and documentary research.

Keywords: State violence; atrocities; Indigenous people; memory; Brazil.

INTRODUÇÃO

Os povos indígenas integram um grupo variado de em torno de um milhão de pessoas no Brasil,³ em constante vulnerabilização e violação de direitos fundamentais individuais e sociais. Tal contexto degradante demanda a formulação de políticas públicas específicas, cuja implementação requer, antes de tudo, o mapeamento da realidade vivenciada por este grupo a cada ano.

A atrocidade é um mecanismo presente há muito tempo no Brasil. As contínuas vulnerações dos povos indígenas estão na base da própria prática estatal, e são caracterizadas pelo autoritarismo, a violência, a repressão, a violação de direitos, a seletividade, a desigualdade social e o preconceito.

Diante desse contexto, a memória das violências emerge como importante fonte de construção do conhecimento histórico sobre as diversas experiências dos povos indígenas. O exame de documentos e relatórios elaborados por órgãos estatais e organizações da sociedade civil sobre a violação de direitos das pessoas indígenas, através do viés da memória, favorece para um estudo crítico e com base na realidade social, política e histórica acerca da questão indígena no país.

3 – Conforme dados do IBGE em relação ao Censo 2010: BRASIL. IBGE. *Censo Demográfico 1991/2010*. Disponível em: http://www.oas.org/OASpage/port/Documents/Democratic_Charter.htm Acesso em: 18 dez. 2020.

Dessa forma, o artigo estuda as violações perpetradas contra os povos indígenas no Brasil. Procura indagar, por meio da perspectiva da memória das violências, em que medida o Estado brasileiro vem contribuindo para o genocídio dos povos indígenas. A pesquisa possui relevância diante da necessária análise acerca da permanente postura estatal atentatória e legitimadora das violações dos direitos humanos dos povos.

O artigo está dividido em cinco capítulos. Inicialmente, aponta o desenvolvimento do saber acerca da questão indígena. Em seguida, analisa o panorama dos direitos indígenas no plano jurídico-normativo internacional e nacional. A seguir, demonstra a importância da memória como categoria de estudo das atrocidades. Após, analisa dados e informações de atos cruéis praticados no período da ditadura civil-militar. Logo depois, expõe os caracteres em torno da violência estatal e a vulnerabilização dos povos indígenas no país diante da continuidade de comportamentos cruéis por parte do Estado.

A metodologia utilizada envolve o método dedutivo, a revisão bibliográfica, e a pesquisa documental, relacionada especificamente à avaliação de diferentes relatórios sobre a violência contra os povos indígenas no Brasil, elaborados na década de sessenta e também atualmente.

1. QUESTÃO INDÍGENA, VULNERAÇÕES E TRAJETÓRIA HISTÓRICA EM TORNO DO SABER

Em 1492, fundou-se um saber antropológico aplicado à periferia, o qual primeiramente adotou uma roupagem teológica, ora classificando os indígenas de criaturas “puras” e “infantis”, ora concebendo-os como bárbaros e pagãos.⁴ Nos séculos XV e XVI, questionava-se se os índios tinham alma. Para alguns, a alma dos povos selvagens seria igual a um receptáculo vazio, uma *anima nullius*, muito semelhante à *terra nullius*, o conceito de vazio jurídico que legitimou a apropriação e a violência sobre

4 – FILHO, José Carlos Moreira da Silva. Da “Invasão” Da América aos Sistemas Penais de Hoje: O Discurso Da “Inferioridade” Latino-Americana. In: WOLKMER, Antonio Carlos. *Fundamentos de História do Direito*. Belo Horizonte: Editora del Rey, 2007, p. 225.

o outro.⁵ Enquanto Bartolomé de Las Casas, em 1517, instigava a Corte Espanhola para editar leis de proteção aos indígenas, de forma diametralmente oposta, alguns sugeriam que os indígenas estavam muito abaixo de uma escala de humanidade para serem capazes de receber a fé.⁶

Sobre este ponto, importante citar a disputa de Valladolid, a qual versou sobre a inferioridade indígena. Assim era o pensamento de Juan Gines de Sepúlveda, doutor em artes e teologia pelo Colégio de São Clemente de Bolonha, além de ter estudado direito e filosofia na Universidade de Bolonha. O conceituado estudioso falou por três horas, durante as quais leu um resumo de 44 páginas de seu livro *Demócrates Alter*. Inicialmente, ele invalidou a arquitetura urbana dos maias e astecas, dizendo que ela não indicava a existência de uma civilização, mas que tão só representava um indício de que aqueles índios encontravam-se num grau determinado de barbárie. Para Juan Gines de Sepúlveda, a constatação de tal nível de primitivismo era reforçada pelo modo não individual de os índios estabelecerem suas relações uns com os outros e com as coisas, bem como pelo fato de não terem experiência de propriedade privada nem de herança pessoal. Além disso, cometiam atos pagãos, como o sacrifício humano e o canibalismo. Baseando-se em Aristóteles, Sepúlveda justifica a dominação e a desigualdade dos índios dizendo que o perfeito deve dominar sobre o imperfeito, assim como o adulto sobre a criança, o homem sobre a mulher e o clemente sobre o feroz. Na visão de Sepúlveda, a conquista, na verdade, é um ato emancipatório, porque permite ao bárbaro sair de sua

5 – Do outro lado não há conhecimento real; existem crenças, opiniões, magia, idolatria, entendimentos intuitivos ou subjetivos, que na melhor das hipóteses podem se tornar objeto ou matéria-prima de investigações científicas. Assim, a linha visível que separa a ciência de seus "outros" modernos está assente na linha abissal invisível que separa, de um lado, ciência, filosofia e teologia e, de outro, conhecimentos tornados incomensuráveis e incompreensíveis por não obedecerem nem aos critérios científicos de verdade nem aos critérios dos conhecimentos reconhecidos como alternativos, da filosofia e da teologia (SANTOS, Boaventura de Sousa. *Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes*, 2007. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-33002007000300004> Acesso em: 27 dez. 2020.)

6 – HANKE, L. El Papa Paulo III y los Indios de América. *Revista institucional | UPB*, [S. l.], v. 4, n. 14, 2020, p. 357.

barbárie. E para a realização desse feito admite-se a violência irracional e a “guerra justa”.⁷

Enfrentando os argumentos de Juan Gines de Sepúlveda, Bartolomé de Las Casas apresentou uma posição mais inovadora perante a questão, abandonando o discurso da teologia e adotando um de caráter antropológico religioso, e, nesse contexto, tomou-se um discurso subversivo. Com base nessa lógica, Bartolomé de Las Casas evidenciou a relatividade do conceito de barbárie. Ele sugeriu ao rei da Espanha que simplesmente desistisse de seus domínios na América. Sua postura perspectivista permitiu-lhe assumir a via neutra para que os indígenas decidissem por eles mesmos acerca de seu próprio modo de viver. Isto é, partiu de um princípio menos encobridor do que a visão da metodologia tábula rasa, reconhecendo o índio como sujeito na medida em que exige a sua compreensão e aceitação racional, e não apenas uma submissão. Além disso, há que se considerar que, ao pedir um tratamento mais humano para os indígenas, mesmo sob termos assimilacionistas, fez o que, em nível imediato, era possível para mitigar o sofrimento dos habitantes originais daquelas terras. Importante ressaltar que a maioria de suas cartas era dirigida ao rei e estrategicamente não poderia sugerir que este abdicasse de suas possessões além-mar. Usou então o expediente de que tal domínio fosse feito por padres e não por soldados, o que garantiria aos indígenas uma proteção contra os suplícios.⁸

Nesse contexto, é importante citar outra figura, Dominicano Bernardino de Minaya, o qual, para combater a tese de que os habitantes das terras conquistadas não tinham capacidade para receber a fé, interrompeu seu trabalho missionário e retornou à Espanha. Como não encontrou um ambiente favorável em território espanhol, dirigiu-se a Roma e sustentou perante Paulo III que os milhões de almas inconquistadas

7 – TODOROV, Tzvetan, *A conquista da América: a questão do outro*. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1993, p. 151.

8 – FILHO, José Carlos Moreira da Silva. Da “Invasão” Da América aos Sistemas Penais de Hoje: O Discurso Da “Inferioridade” Latino-Americana. In: WOLKMER, Antonio Carlos. *Fundamentos de História do Direito*. Belo Horizonte: Editora del Rey, 2007, p. 240 ss.

não deveriam ser perdas devido ao entendimento dos espanhóis de que os nativos seriam como animais selvagens.⁹ Dominicano Bernardino de Minaya não foi o primeiro a tentar conseguir efetiva proteção papal aos indígenas, também houve outros nomes desconhecidos e conhecidos, como Obispo Garcés. Atendendo a esse conjunto de proposições, Paulo III promulgou, em 1537, a bula “Sublimis Deus”, a qual declarava que os indígenas tinham capacidade para serem convertidos à fé de Jesus Cristo por meio da palavra divina e do exemplo de uma vida santa.¹⁰ Ao promulgar a bula, Paulo III pode tê-la feito unicamente por seu desejo de proteger os índios, mas também é possível que o tenha feito com o objetivo de abrir um programa papal mais contundente em relação aos assuntos das terras colonizadas.

Ocorre que as negociações sobre as questões indígenas diretamente com o Papado começaram a ofuscar o poder do Imperador, motivo pelo qual foi determinado que, antes de serem enviadas para os territórios do “Novo Mundo”, as bulas deveriam ser submetidas ao Conselho das Índias. Nesse sentido, em outubro de 1657, uma Ordem Real asseverava que os franciscanos não deveriam obedecer aos breves papais que não fossem anteriormente aprovados pelo Conselho das Índias. Para que não houvesse dúvida, também se levantava que o Imperador havia obtido do Papa outro breve, com regência desde 19 de junho de 1638, o qual revogava todos os breves e bulas anteriores, uma vez que poderiam debilitar o bom governo nas Índias, em prejuízo do poder do Imperador Carlos V como Rei da Espanha.¹¹

Apesar das controvérsias e disputas, a bula de Paulo III tratou de ser amplamente divulgada em diversos territórios além-mar e, muitas vezes, sua revogação não foi conhecida. Sendo assim, a bula costumava ser amplamente invocada, representando importante instrumento de proteção do

9 – HANKE, L. El Papa Paulo III y los Indios de América. *Revista institucional | UPB*, [S. l.], v. 4, n. 14, 2020, p. 358.

10 – HANKE, L. El Papa Paulo III y los Indios de América. *Revista institucional | UPB*, [S. l.], v. 4, n. 14, 2020, p. 361.

11 – HANKE, L. El Papa Paulo III y los Indios de América. *Revista institucional | UPB*, [S. l.], v. 4, n. 14, 2020, p. 367-368.

índigena americano. Depois, com o passar do tempo, o saber antropológico de inspiração religiosa deu lugar à matriz cientificista naturalista.¹²

A construção histórica dos direitos humanos, compreendendo sua busca pelo reconhecimento, efetivação, implantação e manutenção, passou por diversos contextos. Segundo Norberto Bobbio¹³, a história das declarações de direitos é distinguida, pelo menos, por três fases. A primeira etapa pode ser identificada nas obras filosóficas que sustentavam que o homem possuía direitos considerados naturais. Os direitos do homem eram, pura e simplesmente, a expressão de um pensamento individual: são universais em relação ao conteúdo, mas são limitados em relação à eficácia. Depois, quando as teorias filosóficas foram reconhecidas por um legislador, como ocorreu através da Declaração de Direito dos Estados Norte-americanos e com a Declaração Francesa, estabeleceu-se a formação de um sistema de valores e a instituição de um autêntico sistema de direitos positivos ou efetivos. A segunda fase, portanto, representa a efetivação dos direitos através da sua positivação, possuindo validade dentro de um determinado Estado, não mais absoluto e sim limitado. Ou seja, inicia com a passagem da teoria à prática, do direito somente pensado para o direito realizado. Nessa passagem, a afirmação dos direitos do homem ganha em concreticidade, mas perde em universalidade. Os direitos são protegidos, mas valem somente no âmbito do Estado que os reconhece. Assim, não são mais direitos do homem e sim do cidadão. A partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, tem início a terceira fase, na qual a afirmação dos direitos é, ao mesmo tempo, positiva e universal. Esta última característica pode ser entendida no sentido de que os destinatários dos princípios nela contidos não são mais apenas os cidadãos deste ou daquele Estado, mas todos os homens. Assim, os direitos do cidadão se transformam em direitos do homem.

12 – FILHO, José Carlos Moreira da Silva. Da “Invasão” Da América aos Sistemas Penais de Hoje: O Discurso Da “Inferioridade” Latino-Americana. In: WOLKMER, Antonio Carlos. *Fundamentos de História do Direito*. Belo Horizonte: Editora del Rey, 2007, p. 225.

13 – BOBBIO, Norberto. *A Era dos Direitos*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004, p. 18 ss.

Portanto, observa-se um movimento dialético, que começa pela universalidade abstrata dos direitos naturais, transfigura-se na particularidade concreta dos direitos positivos, e termina na universalidade não mais abstrata, mas também concreta, dos direitos positivos universais. Ocorre que a sociedade democrática é configurada pela multiplicidade de valores culturais, com diferentes compromissos morais, concepções sobre a vida digna e visões religiosas do mundo.

No que diz respeito aos direitos humanos logo após a Segunda Grande Guerra, importante a observação de Boaventura de Sousa Santos,¹⁴ já que as políticas de direitos humanos estiveram, em geral, a serviço dos interesses econômicos e geopolíticos dos Estados capitalistas hegemônicos. A vaidade das nações é expressa pela historiografia, lugar em que os historiadores normalmente se ocupam apenas dos feitos gloriosos na história de seus respectivos países, sem revelar outros aspectos menos dignos de suas nações. Os fatos demonstram que, na maioria das vezes, a proeminência de personalidades históricas não coincide com a reflexão histórico-filosófica.¹⁵

Todo discurso é marcado por uma concepção do tempo que se insere na lógica da narrativa. As regras de uma sociedade são construídas como bases sociais estruturadas nas tradições narradas, que são transmitidas de geração para geração.¹⁶ Tem-se a existência de um discurso hegemônico de direitos humanos que não ultrapassa as fronteiras do Ocidente. A consequência disso é a sugestão de que, em relação aos direitos humanos, a história, os valores e as práticas de outras culturas não tiveram qualquer relevância para a construção desta ideia.

Por outro lado, ainda que tenham se consagrado como direitos burgueses, é inegável que se tem ampliado seu espectro de incidência e

14 – SANTOS, Boaventura de Sousa. Uma concepção multicultural de direitos humanos. *Revista Crítica de Ciências Sociais*. Nº 48, junho, 1997, p. 112.

15 – GAUER, Ruth M. Chittó. *A fundação da norma: para além da racionalidade histórica*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2011, p. 155.

16 – GAUER, Ruth M. Chittó. *A fundação da norma: para além da racionalidade histórica*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2011, p. 99.

alcançado, não apenas o homem burguês, senão um universo cada vez mais amplo de seres humanos. Sobretudo a partir do final do século XIX, quando foram, paulatinamente, se incorporando aos sistemas constitucionais de diversos países, o reconhecimento dos direitos sociais – saúde, educação, regulamentação das relações de trabalho – resulta no impacto da cidadania sobre outras classes sociais, que não a burguesia. Portanto, trata-se de uma crítica pertinente, mas que se analisada no atual contexto, não traduz o propósito e o alcance dos direitos humanos, que é o seu reconhecimento baseado na dignidade humana. Tal conceito refuta a imagem egoísta do ser humano e implica um universo de seres humanos mais amplo que o do homem burguês, branco e ocidental.¹⁷

Nesse contexto, no século XX, as situações vivenciadas pelos povos indígenas foram debatidas internacionalmente. A questão indígena apareceu primeiramente na Organização Internacional do Trabalho (OIT), órgão especializado da Organização das Nações Unidas (ONU), por ocasião do debate sobre o trabalho escravo que as pessoas indígenas eram comumente submetidas, e não propriamente devido à sua condição de indígena. A OIT tornou-se um importante instrumento de discussão sobre os direitos indígenas, e também de perspectivas de respeito à autonomia e à diversidade.

2. PANORAMA JURÍDICO-NORMATIVO E REALIDADES SOCIAIS E CULTURAIS DAS VIOLÊNCIAS

O principal documento internacional que defende os direitos das pessoas indígenas é a Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes, de 1989. Em seu texto preambular reconhece “as aspirações desses povos a assumir o controle de suas próprias instituições e formas de vida e seu desenvolvimento econômico, e manter

17 – BRAGATO, Fernanda Frizzo. *Pessoa humana e direitos humanos na Constituição Brasileira de 1988 a partir da perspectiva pós-colonial*. 2009. 350 p. Tese (Doutorado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo/RS, 2009, p. 82 ss.

e fortalecer suas identidades, línguas e religiões, dentro do âmbito dos Estados onde moram”¹⁸.

A Carta Democrática Interamericana, aprovada pela Organização dos Estados Americanos em 2001, aponta em seu artigo 9º para a eliminação da discriminação de gênero, étnica e racial, e recomenda a promoção e proteção dos direitos humanos dos povos indígenas como fortalecimento da democracia. A respeito da proteção da diversidade cultural, indica-se o conteúdo da Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural, de 2002, da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). Além disso, cita-se a Convenção da UNESCO sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, de 2005, a qual encoraja intercâmbios culturais mais amplos e equilibrados, em favor do respeito intercultural e de uma cultura da paz, assim como reafirma o direito soberano dos Estados de conservar, adotar e implementar políticas e medidas para a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais. A Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, aprovada em 2007, pela Assembleia Geral das Nações Unidas, reforça que os indígenas têm direito a todos os direitos humanos reconhecidos no direito internacional, inclusive o direito de determinarem sua própria identidade ou composição, sem restar prejudicada sua cidadania nos Estados onde vivem. A Declaração Americana dos Povos Indígenas, de 2016, dispõe, também, sobre o respeito aos direitos indígenas, à legalidade, dignidade e igualdade de tratamento.

O panorama normativo internacional expõe uma gama de direitos indígenas progressivamente desenvolvidos e assegurados. Entretanto, isso não pode ser compreendido como uma obra acabada. O aprimoramento dos direitos das pessoas e dos povos indígenas se dá com o exame e o reconhecimento de que os direitos das declarações, muitas vezes, não preservaram a autonomia e integridade das práticas e organização desses povos. Apesar dos esforços bem-intencionados para melhorar a questão

18 – OIT. Organização Internacional do Trabalho. *Convenção 169 sobre povos indígenas e tribais*, 1989. Disponível em: http://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_236247/lang-pt/index.html. Acesso em: 18 dez. 2020.

da justiça, em alguns casos eles podem ter sido contraproducentes, uma vez que mitigaram as estruturas da autoridade tradicional e impuseram um sistema jurídico que é visto por essas comunidades como um sistema jurídico estrangeiro.¹⁹

Os sistemas de justiça tradicionais têm sido amplamente ignorados, diminuídos ou negados por meio de leis e políticas coloniais e subordinação à justiça estatal. Nas comunidades originárias da Austrália, por exemplo, a autoridade tradicional e suas práticas foram marcadamente afetadas pelo processo de liquidação e desapropriação. Embora algumas formas consuetudinárias de resolução de conflitos ainda sejam praticadas, a colonização enfraqueceu muitas delas. Da mesma forma, no Canadá, os consolidados sistemas de justiça originários têm sido frequentemente ignorados ou anulados por leis não indígenas.²⁰

No contexto brasileiro, a Lei n. 6.001/1973, popularmente conhecida como Estatuto do Índio, foi promulgada durante o período da ditadura civil-militar e tinha como finalidade a regulamentação da situação jurídica dos indígenas. O entendimento do documento estava em consonância com o Código Civil de 1916, ao indicar, em seu artigo 6º, inciso IV, os silvícolas como relativamente incapazes, submetendo-os a um regime tutelar que “cessará à medida de sua adaptação”.²¹

O artigo 231, da Constituição Federal de 1988, reconhece aos indígenas sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam. Os artigos 215 e 216 preconizam que é dever do Estado proteger as manifestações culturais dos povos indígenas e reconhecem as formas de expressão como bens culturais de natureza imaterial. Já o parágrafo 2º, do artigo 210, as-

19 – ECONOMIDES, Kim; TIMOSHANKO, Aaron; FERRAZ, Leslie S. Justice at the edge: Hearing the sound of silence. *Adel. L. Rev.*, v. 41, 2020, p. 74.

20 – ECONOMIDES, Kim; TIMOSHANKO, Aaron; FERRAZ, Leslie S. Justice at the edge: Hearing the sound of silence. *Adel. L. Rev.*, v. 41, 2020, p. 83.

21 – BRASIL. *Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Índio)*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6001.htm. Acesso em 27 dez. 2020.

segura às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e seus processos próprios de aprendizagem no ensino fundamental regular.

Segundo Carlos Frederico Marés de Souza Filho,²² ao reconhecer as organizações sociais, costumes, tradições e línguas dos povos indígenas, a Constituição considerou o direito coletivo dos povos indígenas de existir e de continuar existindo como povos diferenciados que são. A Constituição Federal de 1988 representa o primeiro passo do direito pátrio contra a perspectiva integracionista que regia as relações até então. A ideologia integracionista considerava o indígena como algo transitório, pois, na medida em que ele conhecesse e se aproximasse da “civilização”, passaria a ser um civilizado, de forma a perder, conseqüentemente, seus direitos especiais.²³ Esse cenário integracionista se alterou apenas alguns anos mais tarde, com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e a edição da Convenção 169 da OIT, de caráter autonomista.

Verifica-se que, no contexto internacional, os direitos indígenas foram progressivamente reformulados, reconhecendo-se a multiculturalidade e o respeito à singularidade desses grupos étnicos. Além disso, os Estados que ratificassem as normativas internacionais, incumbiam-se na tarefa de readequarem de seus ordenamentos jurídicos a fim de proteger e garantir o novo paradigma jurídico.

Entretanto, a estrutura estatal brasileira expõe uma prática constante de violações de tais direitos, pautada por concepções cruéis, repressivas e discriminatórias. O atual comportamento estatal não apresenta maiores diferenças com as denúncias coletadas durante os anos de ditadura civil-militar, cujos cenários, do passado e do presente, escancaram um contexto atroz e degradante dos povos indígenas. Reconhecer áreas onde o sistema jurídico geral pode aprender com as perspectivas originárias

22 – SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. Marco temporal e direitos coletivos. In: CUNHA, Manuela Carneiro da; BARBOSA, Samuel (Org.). *Direitos dos povos indígenas em disputa*. São Paulo: Editora Unesp, 2018.

23 – MENEZES, Gustavo Hamilton de Sousa. O conceito de aculturação indígena na antropologia e na esfera jurídica. In: Juliana Melo, Daniel Simião, Stephen Baines. (Org.). *Ensaio sobre justiça, reconhecimento e criminalidade*. 1ed. Rio Grande do Norte: EDU-FRN, 2016, v., p. 526.

demonstram o respeito pelas antigas tradições legais e ajudam a criar caminhos significativos para a reconciliação.

Se considerarmos uma perspectiva histórica ou antropológica do direito atual, constataremos que em muitas sociedades, sobretudo, mas não exclusivamente, as ágrafas, as relações jurídicas restringem empiricamente o direito à prática social. A inexistência de um ordenamento sofisticado não impede, contudo, opções valorativas teleologicamente dispostas em suas normas, com preceitos e sanções – um universo jurídico. Em consequência, uma história do direito capaz de compreender sua historicidade recupera simultaneamente uma construção intelectual, a cultura jurídica e uma prática social, a história da administração da justiça e dos seus agentes, os operadores jurídicos e a aplicação do direito. Gera-se, portanto, um efeito metodológico, a necessidade da interdisciplinaridade para dar conta dessas diferentes conexões. No âmbito da cultura jurídica, a história do direito pressupõe articulação com a filosofia e a história das ideias. No da administração da justiça e dos operadores jurídicos, com a sociologia, a antropologia e a ciência política, sem embargo de outras interfaces e de combinações teórico-metodológicos já existentes na área, como a sociologia jurídica ou a antropologia jurídica.²⁴

A política da igualdade potencializa a violência de várias formas: eliminando todo e qualquer outro, o diferente, o sujeito, o impuro, o anormal, o doente, enfim, tudo o que causa estranheza, perigo, que lembra sujeira e desordem. As práticas políticas adotadas na modernidade, em nome da igualdade, que visava à eliminação das hierarquias medievais, estavam pautadas pela prescrição de condições de controle dos comportamentos individuais e coletivos.²⁵

A ideia de um vasto presente jurídico comum a todas as épocas revela-se forte obstáculo epistemológico ao conhecimento produzido pela ciência do direito. Ela gera uma gigantesca naturalização de conceitos,

24 – WEHLING, Arno. A História do Direito e a historicidade do fenômeno jurídico. *História do Direito*, v. 2, n. 2, p. 150-166, ago. 2021, p. 154.

25 – GAUER, Ruth M. Chittó. *A fundação da norma: para além da racionalidade histórica*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2011, p. 88.

pasteurizando na mesma massa/narrativa todas as sociedades e seu desenvolvimento no tempo. Ao contrário, o conhecimento histórico envolve problemas como o da duração (e por extensão as continuidades e rupturas) e da diferença cultural, ambos irredutíveis à concepção de um vasto presente povoado de essências e “constantes antropológicas” dogmáticas repetindo-se eternamente. Perceber a historicidade dos fenômenos jurídicos não difere da percepção geral dos processos históricos, pois as relações jurídicas são tão interagentes como as demais relações que compõem o tecido das sociedades ou culturas – relações de poder, econômicas, sociais, intelectuais, mentais.²⁶

Homi Bhabha demonstra a possibilidade de afirmar o deslocamento do lugar onde as relações sociais se concretizam, de forma que os “entre-lugares”, as fimbrias, os interstícios, enfim, correspondem ao *locus* no qual se exercitam as relações sociais. As diferenças culturais são exercitadas, engendrando novos espaços e temporalidades, o que implica um deslocamento constante, anulando as categorias de “centro” e “periferia”. Para o autor, “essa passagem intersticial entre identificações fixas abre possibilidade de um hibridismo cultural que acolhe a diferença sem hierarquia suposta ou imposta”.²⁷ A luta contra a discriminação, a opressão, o perigo da impureza racial, entendido como sujeira, não apenas muda a direção da história ocidental, mas também contesta sua ideia historicista de tempo como um todo progressivo e ordenado. A análise da despersonalização não somente aliena a ideia iluminista de homem, mas também contesta a transparência da realidade social como imagem pré-dada do conhecimento humano.²⁸

26 – WEHLING, Arno. A História do Direito e a historicidade do fenômeno jurídico. *História do Direito*, v. 2, n. 2, p. 150-166, ago. 2021, p. 157-158.

27 – BHABHA, Homi K., *O Local da Cultura*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001, pp. 20-46.

28 – GAUER, Ruth M. Chittó. *A fundação da norma: para além da racionalidade histórica*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2011, p. 94.

3. A MEMÓRIA COMO CATEGORIA DE ANÁLISE DAS ATROCIDADES

O emprego sistemático da atrocidade é peça essencial da engrenagem repressiva há muito tempo. As constantes vulnerações dos povos indígenas estão na base da própria prática estatal, refletidas em diversos caracteres, como: autoritarismo, violência, repressão, violação de direitos fundamentais, seletividade, desigualdade social e preconceito.

Nenhum dos grandes massacres do século XX pode comparar-se ao ocorrido com os povos indígenas na América.²⁹ Tal resultado foi obtido principalmente mediante três estratégias de ação.³⁰ O primeiro tipo de ação direcionado à destruição foi o assassinato direto mediante guerras e massacres. É o que se pode captar da narração de Bartolomé de Las Casas:

Faziam apostas sobre quem, de um só golpe de espada, fenderia e abri-ria um homem pela metade, ou quem, mais habilmente e mais destra-mente, de um só golpe lhe cortaria a cabeça, ou ainda sobre quem abri-ria melhor as entranhas de um homem de um só golpe. Arrancavam os filhos dos seios da mãe e lhes esfregavam a cabeça contra os rochedos enquanto que outros os lançavam à água dos córregos rindo e caço-ando, e quando estavam na água gritavam: move-te, corpo de tal?! Outros, mais furiosos, passavam mães e filhos a fio de espada.³¹

Uma segunda estratégia de extermínio foi a escravidão. Assim, além da matança direta, os índios tomaram também, e em muito maior núme-ro, sob a escravidão a que foram submetidos:

As mulheres ficavam nas granjas executando trabalhos bastante peno-sos, fazendo montes de terra para fabricar o pão que se come; trabalho esse que consiste em revolver, levantar e amontoar a terra até quatro

29 – TODOROV, Tzvetan. *A conquista da América: a questão do outro*. 3. ed. São Pau-lo: Martins Fontes, 1993, p. 129.

30 – FILHO, José Carlos Moreira da Silva. Da “Invasão” Da América aos Sistemas Pe-nais de Hoje: O Discurso Da “Inferioridade” Latino-Americana. In: WOLKMER, Anto-nio Carlos. *Fundamentos de História do Direito*. Belo Horizonte: Editora del Rey, 2007, p. 231.

31 – LAS CASAS, Bartolomé de. *Brevíssima relação da destruição das Índias: o pa-raíso destruído: a sangrenta história da conquista da América espanhola*. Trad. Reraldo Barbuy. 5. ed. Porto Alegre: L&PM, 1991, p. 32.

palmas de altura e doze pés de quadrado; parece nada, mas é um trabalho de gigante revolver a terra dura, não com picaretas, nem com enxadas, mas com paus (...). De maneira que marido e mulher não se viam pelo espaço de oito meses ou dez ou de um ano. E quando ao cabo desse tempo vinham encontrar-se estavam tão extenuados e tão fracos de fome e de trabalhos, que não tinham desejo de coabitar: e com isto a geração cessava entre eles. E as crianças engendradas morriam porque as mães não tinham leite para nutri-las, em virtude dos trabalhos e da fome que padeciam (...).³²

A terceira modalidade de ação, menos consciente, obviamente, era a transmissão de doenças, que exterminou uma quantidade incomensurável de indígenas. Certamente, os massacres são uma marca registrada da modernidade: A barbárie dos “conquistadores” nada tem de atávico, ou de animal, é bem humana e anuncia a chegada dos tempos modernos.³³

Por fim, é importante indicar a figura da colonização, que simboliza o começo da domesticação. O entender o outro como si-mesmo já não é pura e simplesmente uma prática guerreira, mas sim uma “práxis erótica, pedagógica, cultural, política, econômica, quer dizer, do domínio dos corpos pelo machismo sexual, da cultura, de tipos de trabalhos, de instituições criadas por uma nova burocracia política”.³⁴

Em alguns momentos, pode se dizer que os denominados conquistadores até mesmo criaram leis protetivas e falaram até bem *dos* índios, mas não falaram *aos* índios, não reconhecendo, portanto, a sua condição de sujeitos, a sua alteridade.³⁵ Assim, “se a compreensão não for acom-

32 – LAS CASAS, Bartolomé de. *Brevíssima relação da destruição das Índias: o paraíso destruído: a sangrenta história da conquista da América espanhola*. Trad. Reraldo Barbuy. 5. ed. Porto Alegre: L&PM, 1991, p. 134 e 136.

33 – TODOROV, Tzvetan. *A conquista da América: a questão do outro*. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1993, p. 140.

34 – DUSSEL, Enrique. *1492: o encobrimento do outro (a origem do mito da modernidade)*. Conferências de Frankfurt. Trad. Jaime A. Clasen. Petrópolis: Vozes, 1993.

35 – FILHO, José Carlos Moreira da Silva. Da “Invasão” Da América aos Sistemas Penais de Hoje: O Discurso Da “Inferioridade” Latino-Americana. In: WOLKMER, Antonio Carlos. *Fundamentos de História do Direito*. Belo Horizonte: Editora del Rey, 2007, p. 231.

panhada de um reconhecimento pleno do outro como sujeito, então essa compreensão corre o risco de ser utilizada com vistas à exploração”.³⁶

Diante desse panorama, a memória surge como fonte para construção de conhecimento histórico sobre as variadas experiências desses sujeitos, em uma linha delicada entre denúncia e justiça.³⁷ A memória se apresenta como uma categoria para a análise da história e também do aparato penal. A importância da memória para o estudo se encontra na potente perspectiva crítica que pode proporcionar ao indicar as violações e violências até então veladas, como também auxiliar no enfrentamento das atrocidades relacionadas à questão indígena. Para pensar em uma criminologia de enfrentamento aos crimes estatais massivos, é importante verificar dados da realidade da violência. Quando escutamos a palavra dos mortos, vemos que é inquestionável que se trata de uma realidade e que, a partir dela, os cadáveres dizem algo. Diante da violência estatal, a única realidade possível é a dos afetados pelas violações, ou seja, a dos “mortos”.³⁸

É crível encontrar uma relevante força para atuar no campo estatal-penal, especialmente quando envolve crimes praticados pelo Estado e violações de direitos. Trata-se de uma categoria que busca a visibilização dos danos gerados pela violência estrutural e também institucional. O século XX é o século da memória,³⁹ e contra o passado esquecido se levanta e resiste a memória das vítimas esquecidas; estas retornam e exigem

36 – TODOROV, Tzvetan. *A conquista da América: a questão do outro*. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1993, p. 128.

37 – OLIVEIRA, Tatiana Gonçalves de. Política de genocídio contra os índios do Brasil: memória e contestação contra a política indigenista adotada pelo regime militar (1970-1974). *XXVIII Simpósio Nacional de História. Lugares dos historiadores: velhos e novos desafios*. ANPUH, 2015. Disponível em: http://www.snh2015.anpuh.org/resources/anais/39/1434401679_ARQUIVO_artigoanpuhcompletodoc.pdf. Acesso em: 07 jan. 2021.

38 – ZAFFARONI, Eugenio Raul. *La palabra de los muertos: conferencias de criminología cautelar*. Buenos Aires: Ediar, 2011, p. 6 ss.

39 – SILVA FILHO, José Carlos Moreira da. Dever de memória e a construção da história viva: a atuação da Comissão de Anistia do Brasil na concretização do Direito à Memória e à Verdade. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; ABRÃO, Paulo; MACDOWELL, Cecília; TORELLY, Marcelo D. (orgs.). *Repressão e Memória Política no Contexto Ibero-Brasileiro – Estudos sobre Brasil, Guatemala, Moçambique, Peru e Portugal*. Coimbra, Universidade de Coimbra; Brasília: Ministério da Justiça, 2010.

justiça, uma justiça impossível em sua realização plena, mas uma potente estratégia de discurso e prática anamnésica com relação aos reclamos do presente.⁴⁰ As políticas de memória colocam em prática a emergência do passado traumatizado de muitos grupos e indivíduos, por meio de mecanismos garantidores para que essas vozes sejam ouvidas também no espaço público.⁴¹

A atuação da memória se dá no reconhecimento comum de todas e todos aqueles membros de uma determinada e identificada sociedade. A memória, na sua extensão coletiva, aproxima-se à capacidade das sociedades ou grupos sociais reconhecerem a aptidão de relembrar fatos, situações ou fenômenos até o ponto de haver impactado no próprio coletivo, em direção à recuperação da lembrança das vítimas afetadas pelas atrocidades.⁴² Ela aponta e elucida a percepção atual, articulada e coletiva do passado, através do estudo da relação e da presença mútua entre passado e presente.⁴³

A violência esquecida formalmente tende a se renovar como ato de normalidade. A memória busca atualizar no presente as barbáries das violências ocorridas no passado, tentando impedir, com maior efetividade, a repetição de tais atrocidades e da vitimização.⁴⁴ As autoridades estatais

40 – RIVERA BEIRAS, Iñaki. La memoria. Categoría epistemológica para el abordaje de la historia y las ciencias penales. *Revista Crítica Penal y Poder*, nº 1, Observatorio del Sistema Penal y los Derechos Humanos, Universidad de Barcelona, 2011, p. 36.

41 – OLIVEIRA, Tatiana Gonçalves de. Política de genocídio contra os índios do Brasil: memória e contestação contra a política indigenista adotada pelo regime militar (1970-1974). *XXVIII Simpósio Nacional de História. Lugares dos historiadores: velhos e novos desafios*. ANPUH, 2015. Disponível em: http://www.snh2015.anpuh.org/resources/anais/39/1434401679_ARQUIVO_artigoanpuhcompletodoc.pdf. Acesso em: 07 jan. 2021.

42 – BERGALLI, Roberto. Presentación. Memoria colectiva como deber social. In: BERGALLI, Roberto; RIVERA BEIRAS, Iñaki (Coords.). *Memoria colectiva como deber social*. Rubí; Anthropos Editorial; Observatori del Sistema Penal i els Drets Humans; Barcelona, 2010.

43 – BERGALLI, Roberto. Filosofía del mal y memoria colectiva: conceptos, aplicaciones, e identidad social. Europa, Latinoamérica. El caso español. In: CUÉLLAR, Alejandro Forero; RIVERA BEIRAS, Iñaki; GORSKI, Hector C. Silveira. (ed.). *Filosofía del mal y memoria*. Anthropos Editorial; Observatori del Sistema Penal i els Drets Humans; Universitat de Barcelona: Barcelona, 2012, p. 19 ss.

44 – RIVERA BEIRAS, Iñaki. La memoria: categoría epistemológica para el abordaje

negam sistematicamente a prática de violações dos direitos fundamentais das pessoas indígenas, o que caracteriza uma dupla vitimização: das próprias violações e das consequentes negações que legitimam aquelas. O uso da memória não deve atualizar a experiência como um pedido de desculpas ou política de compensação; precisa necessariamente avançar em direção à modificação e superação de práticas discriminatórias⁴⁵ e cruéis.

A memória faz com que a *tradição dos oprimidos* tenha força na luta contra as atrocidades e vulnerações dos direitos. Segundo Walter Benjamin,⁴⁶ a tradição dos oprimidos ensina que o “estado de exceção” em que se vive é a regra, e o conceito de história deve se aproximar a essa ideia; só assim será possível provocar o verdadeiro estado de exceção e lutar contra a persistência da atrocidade.

A análise de documentos e relatórios elaborados por órgãos estatais e organizações da sociedade civil sobre a violação de direitos fundamentais das pessoas indígenas, a partir da perspectiva da memória, contribui para potencializar um estudo crítico e realista sobre a questão indígena no país.

4. CRUELDADES NA REPRESSÃO: O CASO DO RELATÓRIO FIGUEIREDO

O Relatório Figueiredo, documento elaborado em 1967, denuncia diversas violações de direitos humanos dos povos indígenas causadas principalmente por agentes do Serviço de Proteção aos Índios (SPI). Ou seja, foi concebido com o escopo de apurar irregularidades perpetradas

de la historia. In: BERGALLI, Roberto; RIVERA BEIRAS, Iñaki (Coords.). *Memoria colectiva como deber social*. Rubi; Anthropos Editorial; Observatori del Sistema Penal i els Drets Humans: Barcelona, 2010, p. 39.

45 – OLIVEIRA, Tatiana Gonçalves de. Política de genocídio contra os índios do Brasil: memória e contestação contra a política indigenista adotada pelo regime militar (1970-1974). *XXVIII Simpósio Nacional de História. Lugares dos historiadores: velhos e novos desafios*. ANPUH, 2015. Disponível em: http://www.snh2015.anpuh.org/resources/anais/39/1434401679_ARQUIVO_artigoanpuhcompletodoc.pdf. Acesso em: 07 jan. 2021.

46 – BENJAMIN, Walter. *O anjo da história*. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2016, p. 13.

por agentes estatais do órgão, cuja finalidade era justamente a proteção dos povos indígenas.

Importante contextualizar que o SPI foi criado em 1910 pelo militar Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon. Primeiramente, foi chamado de “Serviço de Proteção aos Índios e Localização dos Trabalhadores Nacionais” e, em 1918, o órgão passou a ser denominado somente “Serviço de Proteção aos Índios”. Sua criação deu-se com a justificativa de regularizar a relação entre os povos indígenas e os colonizadores imigrantes (não índios), bem como de amenizar as violências pelas quais os indígenas eram submetidos no contexto de disputas por terras produtivas.

A Constituição de 1891, vigente à época, nada pronunciou acerca da situação dos indígenas no Brasil. Somente a partir da Constituição de 1934 a questão indígena passou a constar nas cartas constitucionais do país. Nesse sentido, a referida Constituição destacou: “Art. 129 – Será respeitada a posse de terras de silvícolas que nelas se achem permanentemente localizados, sendo-lhes, no entanto, vedado aliená-las”.⁴⁷ A Constituição de 1937 repetiu essa disposição em seu art. 154. A Constituição de 1946, no mesmo sentido, indica: “Art. 216 – Será respeitada aos silvícolas a posse das terras onde se achem permanentemente localizados, com a condição de não a transferirem”.⁴⁸ Por fim, a última Constituição anterior à atual, a Constituição de 1967, assim dispõe: “Art. 186 – É assegurada aos silvícolas a posse permanente das terras que habitam e reconhecido o seu direito ao usufruto exclusivo dos recursos naturais e de todas as utilidades nelas existentes”.⁴⁹

47 – BRASIL. *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 1934*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao34.htm. Acesso em: 11 dez. 2020.

48 – BRASIL. *Constituição dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 1946*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao46.htm. Acesso em: 11 dez. 2020.

49 – BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1967*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao67.htm. Acesso em: 11 dez. 2020.

Não havendo à época previsão constitucional referente aos povos indígenas e suas terras, o SPI foi criado para proporcionar condições favoráveis para que os indígenas se integrassem ao Brasil moderno. A partir dessa perspectiva integracionista, o órgão pôde se alinhar aos objetivos do Estado Nacional que surgia, atuando de acordo com os interesses nacionais desenvolvimentistas. Segundo o relatório da Comissão Nacional da Verdade, no que tange à situação do órgão protetor dos povos indígenas:

A subordinação do órgão tutor dos índios, encarregado de defender seus direitos, em relação às políticas governamentais fica evidente quando se nota que o Serviço de Proteção aos Índios (SPI) era órgão do Ministério da Agricultura e que a Fundação Nacional do Índio (Funai), que substituiu o SPI em 1967, foi criada como órgão do Ministério do Interior, o mesmo ministério a cargo do qual estavam a abertura de estradas e a política desenvolvimentista em geral. Acrescente-se a esse quadro a anomalia jurídica de não haver um órgão curador a quem o órgão tutor dos índios devesse prestar contas de suas ações. Assim, é estrutural o fato de os órgãos governamentais explicitamente encarregados da proteção aos índios, o SPI e posteriormente a Funai, não desempenharem suas funções e se submeterem ou até se colocarem a serviço de políticas estatais, quando não de interesses de grupos particulares e de seus próprios dirigentes. Nos estudos deste grupo de trabalho a responsabilidade do Estado é evidenciada pela ação de vários diretores do SPI e da Funai.⁵⁰

Portanto, a política indigenista brasileira foi implementada de forma a não comprometer os projetos de desenvolvimento social e econômico do país. Inicialmente, quando da criação do SPI, os objetivos estavam relacionados à incorporação dos territórios e das populações indígenas à sociedade brasileira. Já no período pós-30, uma feição econômica mais definida norteava a existência do órgão, adaptando-o ao projeto nacional desenvolvimentista implantado por Getúlio Vargas.⁵¹

50 – BRASIL. *Violação de Direitos Humanos dos Povos Indígenas*, 2014. Disponível em: <http://www.cnv.gov.br/images/pdf/relatorio/Volume%20%20-%20Texto%205.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2020.

51 – BIGIO, Elias dos Santos. A ação indigenista brasileira sob a influência militar e da Nova República (1967-1990). *Revista de Estudos e Pesquisas*. Brasília: FUNAI: AAEP/CGGE, v.4, n.2, p. 13-14, dez., 2007.

Ocorre que, em âmbito global, a compreensão acerca da política indigenista se modificou. O paradigma integracionista foi superado por uma compreensão conjugada de respeito à autonomia e proteção das comunidades indígenas. Diante da nova perspectiva, as violações de direitos humanos dos povos indígenas no Brasil passaram a chamar ainda mais a atenção, alcançando repercussão internacional e impulsionando muitas denúncias contra agentes do SPI e irregularidades na gestão.

As denúncias de violações cometidas contra povos indígenas e de corrupção no órgão indigenista provocaram quatro Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI) (no Senado, a CPI de 1955; e, na Câmara, as de 1963, 1968 e 1977). Em 1967, houve uma CPI na Assembleia Legislativa do estado do Rio Grande do Sul e, no mesmo ano, uma comissão de investigação do Ministério do Interior produziu o Relatório Figueiredo. Além disso, três missões internacionais foram realizadas no Brasil entre 1970 e 1971, sendo uma delas a da Cruz Vermelha Internacional. Denúncias de violações de direitos humanos contra indígenas foram enviadas ao Tribunal Russell II, realizado entre 1974-1976, e à quarta sessão desse tribunal internacional, realizado em 1980, em Roterdã.⁵²

Diante desse contexto, a CPI criada em 1967, impulsionada pelo então Ministro do Interior Afonso Augusto de Albuquerque Lima, sendo presidida pelo procurador Jader Figueiredo, apurou denúncias, levantou provas testemunhais, juntou documentos, entrevistou agentes do SPI, e visitou Postos Indígenas das cinco inspetorias.⁵³ A investigação resultou no denominado “Relatório Figueiredo”.

A investigação, liderada por Jader Figueiredo, era de cunho administrativo e focada nos agentes estatais, desde chefes de postos e inspetorias até os diretores do SPI. A inspeção verificou que houve a participação

52 – BRASIL. *Violação de Direitos Humanos dos Povos Indígenas*, 2014. Disponível em: <http://www.cnv.gov.br/images/pdf/relatorio/Volume%20%20-%20Texto%205.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2020.

53 – BRASIL. Ministério do Interior. *Relatório da Comissão de Inquérito Instaurada pela Portaria nº 154, de 24 de julho de 1967*. Disponível em: <http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=DocIndio&PagFis=103>. Acesso em: 11 dez. 2020.

direta de grileiros, fazendeiros e empresas colonizadoras com os agentes estatais do SPI. Os agentes, que eram responsáveis por coibir qualquer tipo de violência ou tortura contra os indígenas, foram os principais atores das atrocidades e atos bárbaros contra os povos originários do Brasil.⁵⁴

Após a apresentação de um panorama geral das violações ocorridas no âmbito do SPI, o Relatório Figueiredo categorizou nove espécies de crimes cometidos contra os indígenas, além de relacionar os indivíduos considerados infratores das normas legais do direito brasileiro com as suas respectivas violações. Por fim, concluiu pelo indiciamento dos agentes.

Ocorre que, em dezembro de 1968, decretou-se o Ato Institucional nº 5 (AI-5) e nenhuma medida foi tomada para punir os responsáveis. Segundo o Relatório da Comissão Nacional da Verdade referente às violações de direitos humanos dos povos indígenas, a omissão e a violência direta do Estado sempre conviveram na política indigenista, com algumas variações com dois períodos: anterior e posterior ao AI-5.

No primeiro, a União estabeleceu condições propícias ao esbulho de terras indígenas e foi caracterizado majoritariamente pela omissão e acobertamento de interesses privados pelo poder local. No segundo, o protagonismo da União nas graves violações de direitos dos indígenas fica mais exacerbado e, na esteira do Plano de Integração Nacional, grandes interesses privados são favorecidos diretamente pela União, atropelando direitos indigenistas.⁵⁵

O período ditatorial brasileiro ensejou a prática de repressão, tortura, cassação de direitos políticos, restrição de direitos fundamentais e, assim, criou um estado de exceção que resultou em inúmeras violações de direitos humanos. Os povos indígenas foram uma das maiores vítimas deste

54 – LIRA, Luana Menezes. As violações de Direitos Humanos ao povo Kaingang constantes no Relatório Figueiredo. *Revista Videre*, Dourados: v. 10, n. 19, p. 68-87, jun. 2018.

55 – BRASIL. *Violação de Direitos Humanos dos Povos Indígenas, 2014*. Disponível em: <http://www.cnv.gov.br/images/pdf/relatorio/Volume%20%20-%20Texto%205.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2020.

período, tendo sido torturados, encarcerados e utilizados como mão-de-obra escrava. Estima-se que, no período de investigação da Comissão Nacional da Verdade, o número de indígenas mortos em decorrência da ação direta de agentes governamentais ou da sua omissão supera a cifra de oito mil, devendo o número real ser exponencialmente maior, uma vez que apenas uma parcela muito restrita dos povos indígenas afetados foi analisada.⁵⁶

Ainda que na ditadura militar brasileira os povos indígenas não pudessem ser enquadrados como “comunistas”, “subversivos” ou “inimigos da pátria”, a Comissão Nacional da Verdade indica que em determinadas situações estes povos eram considerados “empecilhos” e obstáculos” diante de sua oposição à política desenvolvimentista do Estado.⁵⁷

Nesse contexto ditatorial, portanto, o Relatório foi arquivado na sede da FUNAI, em Brasília, onde permaneceu por cerca de quarenta anos. Durante esse período, acreditava-se que toda a documentação havia se perdido em um incêndio ocorrido no Ministério da Agricultura.⁵⁸ O Relatório foi noticiado como destruído. Essa versão vigorou até 2012, tendo sido descoberto após uma transferência de arquivos ao Museu do Índio, no Rio de Janeiro.

Atualmente, há vinte e nove volumes no acervo, com cerca de sete mil páginas produzidas pela Comissão de Inquérito responsável.⁵⁹ O vigésimo volume consiste em um relatório conclusivo, com os resultados das apurações. Entre os volumes 21 ao 29 estão os autos referentes às

56 – BRASIL. *Violação de Direitos Humanos dos Povos Indígenas*, 2014. Disponível em: <http://www.cnv.gov.br/images/pdf/relatorio/Volume%202%20-%20Texto%205.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2020.

57 – LIMA, Edilene Coffaci de; PACHECO, Rafael. Povos Indígenas e Justiça de Transição: reflexões a partir do caso Xetá. *Revista Aracê – Direitos Humanos em Revista*, v. 4, n. 5, 2017.

58 – LIRA, Luana Menezes. *As violações de Direitos humanos no Relatório Figueiredo: a Marcha para o Oeste e a conquista dos Kaingang*. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos e Cidadania) - Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

59 – LIRA, Luana Menezes. *As violações de Direitos humanos no Relatório Figueiredo: a Marcha para o Oeste e a conquista dos Kaingang*. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos e Cidadania) - Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

defesas oferecidas pelos indivíduos apontados. O processo não foi concluído e não há página de encerramento das investigações.

Embora a responsabilização dos agentes não tenha sido concluída, o Relatório Figueiredo representa uma importante fonte de pesquisa para a identificação da relação do Estado com os povos indígenas no período. A partir de sua análise, é possível uma melhor compreensão da violência em torno das políticas indigenistas e os mecanismos legais da época.

5. VIOLÊNCIA ESTATAL E VULNERABILIZAÇÃO INDÍGENA: A PERSISTÊNCIA DAS ATROCIDADES

O Relatório Figueiredo é uma prova documental da violação dos direitos humanos dos povos indígenas cometidos por agentes estatais. O Estado, sendo detentor do controle e poder, quando não os utiliza de forma limitada, possui grande potencial para gerar resultados nocivos qualitativamente e numericamente.

A publicação do livro *Política de genocídio contra os índios do Brasil*,⁶⁰ em 1976, por um grupo de antropólogos brasileiros, já denunciava a política de violência estatal contra povos indígenas durante o período da ditadura, delatando as atrocidades praticadas pelo Estado brasileiro. O livro também pode ser entendido como um protesto contra a versão do governo brasileiro, na imprensa internacional e nacional, de que não havia violações aos direitos indígenas.⁶¹

A partir do exame da documentação produzida, entende-se que o SPI foi local de corrupção por muitos anos. O SPI pode ser categorizado nessa lógica, como aparelho repressivo, disciplinador e “civilizador”, utilizando esse conjunto ideológico para justificar ações com os povos

60 – A política de genocídio contra os índios do Brasil. Portugal: AEPPA, 1976.

61 – OLIVEIRA, Tatiana Gonçalves de. Política de genocídio contra os índios do Brasil: memória e contestação contra a política indigenista adotada pelo regime militar (1970-1974). *XXVIII Simpósio Nacional de História. Lugares dos historiadores: velhos e novos desafios*. ANPUH, 2015. Disponível em: http://www.snh2015.anpuh.org/resources/anais/39/1434401679_ARQUIVO_artigoanpuhcompletodoc.pdf. Acesso em: 07 jan. 2021.

indígenas.⁶² O indígena “tornou-se vítima de verdadeiros celerados, que lhe impuseram um regime de escravidão e lhe negaram um mínimo de condições de vida compatível com a dignidade humana”.⁶³ Segundo o Relatório: “é espantoso que existe na estrutura administrativa do país repartição [...] que haja funcionários públicos, cuja bestialidade tenha atingido tais requintes de perversidade”.⁶⁴

Os interesses econômicos de proprietários eram representados nas instâncias de poder local e pressionavam o avanço da fronteira agrícola sobre áreas indígenas. Para viabilizar tais interesses, funcionários do SPI legalizam muitas invasões às terras indígenas por meio de contratos de arrendamento. Essas violações dos direitos territoriais indígenas – que, note-se, estavam garantidos aos índios na Constituição de 1934 e em todas as Constituições subsequentes – estão na origem das graves violações de direitos humanos. No Relatório, constata-se a existência de problemas de esbulho em quase todo o território nacional. No caso do esbulho ocorrido no sul do antigo estado do Mato Grosso, por exemplo, há a lista de nomes de beneficiados com terras indígenas e suas vinculações com políticos, juízes, militares e funcionários públicos.⁶⁵

Além disso, o documento denuncia o encobrimento, pelos chefes de posto, de práticas violentas pelas quais os indígenas eram submetidos para fins de satisfação de interesses de terceiros. Nesse sentido: “para massacrar a hediondez desses atos invoca-se a sentença de um capitão ou polícia indígena, um e outro constituídos e manobrados pelos funcio-

62 – LIRA, Luana Menezes. *As violações de Direitos humanos no Relatório Figueiredo: a Marcha para o Oeste e a conquista dos Kaingang*. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos e Cidadania) - Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

63 – BRASIL. Ministério do Interior. *Relatório da Comissão de Inquérito Instaurada pela Portaria nº 154, de 24 de julho de 1967*. Disponível em: <http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=DocIndio&PagFis=103>. Acesso em: 11 dez. 2020.

64 – BRASIL. Ministério do Interior. *Relatório da Comissão de Inquérito Instaurada pela Portaria nº 154, de 24 de julho de 1967*. Disponível em: <http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=DocIndio&PagFis=103>. Acesso em: 11 dez. 2020.

65 – BRASIL. *Violação de Direitos Humanos dos Povos Indígenas, 2014*. Disponível em: <http://www.cnv.gov.br/images/pdf/relatorio/Volume%20%20-%20Texto%205.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2020.

nários, que seguiam religiosamente a orientação e cumpriam cegamente ordens”.⁶⁶

Havia um silenciamento dos agentes estatais acerca da utilização dos corpos indígenas para os mais diversos fins. Eles exerciam um poder abusivo, impedindo o livre trânsito dos indígenas, impondo-lhes detenções em celas ilegais, castigos e até tortura no tronco. Enriqueciam com o arrendamento do trabalho dos índios em estabelecimentos agrícolas, vendendo madeira e arrendando terras.⁶⁷ Bastava utilizar o argumento do efetivo cumprimento de ordens superiores para que tudo fosse amenizado. Segundo o Relatório, “caberia ao servidor impedir a tortura e, na reincidência, destituir e punir os responsáveis. Tal porém jamais aconteceu porque as famigeradas autoridades indígenas eram a garantia julgada eficaz para acobertar as tropelias de facínoras erigidos em protetores selvícola pátrio”.⁶⁸

Nesse contexto de violações, o documento ainda aponta práticas de tortura: a utilização do “‘tronco’ era uma das formas mais recorrentes de castigos, imperando sua aplicação na 7ª Inspeção, em Curitiba. A prática, segundo o Relatório, consistia na trituração do tornozelo da vítima, colocado entre duas estacas enterradas juntas em ângulo agudo”.⁶⁹

O documento discorre que a tortura era amplamente empregada no trato do órgão estatal com os indígenas. Acrescenta que, embora o contexto fosse localizado temporalmente no século XIX, ou seja, período que já vigorava a ideia de “humanização das penas”, outras formas de punição

66 – BRASIL. Ministério do Interior. *Relatório da Comissão de Inquérito Instaurada pela Portaria nº 154, de 24 de julho de 1967*. Disponível em: <http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=DocIndio&PagFis=103>. Acesso em: 11 dez. 2020.

67 – BRASIL. *Violação de Direitos Humanos dos Povos Indígenas, 2014*. Disponível em: <http://www.cnv.gov.br/images/pdf/relatorio/Volume%202%20-%20Texto%205.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2020.

68 – BRASIL. Ministério do Interior. *Relatório da Comissão de Inquérito Instaurada pela Portaria nº 154, de 24 de julho de 1967*. Disponível em: <http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=DocIndio&PagFis=103>. Acesso em: 11 dez. 2020.

69 – BRASIL. Ministério do Interior. *Relatório da Comissão de Inquérito Instaurada pela Portaria nº 154, de 24 de julho de 1967*. Disponível em: <http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=DocIndio&PagFis=103>. Acesso em: 11 dez. 2020.

que não a tortura, como o cárcere privado, representavam um progresso no mecanismo punitivo de pessoas indígenas, diante da crueldade que era empregada. Nesse sentido:

Tanto sofreram os índios na peia e no “tronco” que, embora o Código Penal capitule como crime a prisão em cárcere privado, deve-se saudar a adoção desse delito como um inegável progresso na ‘proteção do índio’. Sem ironia pode-se afirmar que os castigos de trabalho forçado e de prisão em cárcere privado representavam a humanização das relações índio-SPI.⁷⁰

Da leitura do Relatório, denota-se que a violência praticada pelo Estado brasileiro, representado pelos agentes do SPI, era alarmante. À época, no âmbito do direito internacional, já eram vigentes diversos documentos de proteção da dignidade humana, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Entretanto, tais normativas não alcançavam as violações vivenciadas pelos indígenas no Brasil.

Segundo o Relatório Figueiredo, a extensão dos danos causados pelos agentes do Estado no período é incalculável. Isso porque, o SPI atravessava praticamente todo o território brasileiro. Observa-se que:

Não se pode avaliar o prejuízo causado ao SPI e aos indígenas diretamente durante tantos anos de orgia administrativa. Não temos capacidade para estima-lo, mesmo por alto, devido às circunstâncias favoráveis em que os autores a ocasionaram. O SPI abrange cerca de 130 Postos Indígenas, disseminados em 18 estados da Federação, o que vale dizer que se estende pelo interior de todo o Brasil.⁷¹

Havia um amplo sistema estatal legitimante e legitimador da atrocidade. Ao deter o poder para controlar todas as ações dos povos indígenas em uma suposta pretensão protetiva, permitiu, durante anos, a espoliação, exploração e vulneração dessas pessoas no país. Não se pode compreen-

70 – BRASIL. Ministério do Interior. *Relatório da Comissão de Inquérito Instaurada pela Portaria nº 154, de 24 de julho de 1967*. Disponível em: <http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=DocIndio&PagFis=103>. Acesso em: 11 dez. 2020.

71 – BRASIL. Ministério do Interior. *Relatório da Comissão de Inquérito Instaurada pela Portaria nº 154, de 24 de julho de 1967*. Disponível em: <http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=DocIndio&PagFis=103>. Acesso em: 11 dez. 2020.

der a extensão do dano social provocado pelo Estado brasileiro contra os povos indígenas que habitavam e ainda habitam seu território.

A Comissão Nacional da Verdade, em relação ao período que foi estudado para produção de seu relatório, aduz que, para lidar com a insatisfação dos povos indígenas, o Estado recorreu à privação de liberdade daqueles que resistiam às ordens do chefe do posto e à invasão e exploração das riquezas de suas terras. Em relação ao aprisionamento de indígenas, o AI-5 foi um marco da oficialização de um sistema punitivo especial, e também do aparato de controle e repressão aos povos indígenas.

A repressão se estendeu de forma coordenada contra indígenas de várias regiões do país, atingindo também funcionários da Funai, antropólogos, indigenistas, religiosos e suas entidades. O Estado brasileiro criou, no final dos anos 1960, uma cadeia oficial em território *Krenak*, exclusiva para a detenção de indígenas, onde foram coletadas denúncias de casos de morte por tortura no tronco, trabalho forçado e desaparecimento de prisioneiros.⁷²

Embora escancarados os crimes contra a humanidade praticados contra os indígenas brasileiros, o fim da ditadura não significou o término das sistemáticas violências praticadas. A democracia não resultou em rupturas a respeito das ações estatais contra esses povos.⁷³ A persistência dessa violência pode ser verificada a partir da análise de relatórios atuais produzidos por órgãos oficiais e organizações da sociedade civil, os quais fazem parte da luta pela proteção dos indígenas e de seus direitos.

No Relatório Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil, de 2019 pelo Conselho Indigenista Missionário (CIMI), e referente a dados de 2018, há inúmeras menções de violências que se repetem e se intensificam a cada ano contra os povos indígenas no Brasil. O documento apon-

72 – BRASIL. *Violação de Direitos Humanos dos Povos Indígenas*, 2014. Disponível em: <http://www.cnv.gov.br/images/pdf/relatorio/Volume%202%20-%20Texto%205.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2020..

73 – DEMETRIO, André; KOZICKI, Katya. A (In)Justiça de Transição para os Povos Indígenas no Brasil. *Revista Direito e Práxis*, v. 10, n. 1, mar. 2019.

ta uma violação estrutural persistente: “aqueles que governam o Estado brasileiro se colocam contra os direitos territoriais dos povos indígenas e a serviço dos setores que pretendem explorar e grilar as suas terras”.⁷⁴

A edição mais recente do Relatório Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil, lançada em 2020 e relacionada a dados de 2019, revela que os povos e seus territórios tradicionais estão sendo, explicitamente, usurpados. A explosão de incêndios criminosos que devastaram a Amazônia e o Cerrado em 2019, com ampla repercussão internacional, deve ser inserida nessa perspectiva mais ampla de esbulho dos territórios indígenas. Muitas vezes, as queimadas são parte essencial de um esquema criminoso de grilagem, em que a limpeza de extensas áreas de mata é feita para possibilitar a implantação de empreendimentos agropecuários.

O Relatório aponta que, em 2019, na categoria “invasões possessórias, exploração ilegal de recursos e danos ao patrimônio”, de 109 casos registrados em 2018, saltou para 256 casos em 2019. Afinados com a realidade, esses dados explicitam uma tragédia sem precedentes no país: as terras indígenas estão sendo invadidas de modo ostensivo e pulverizado de Norte a Sul. Em outras 5 categorias também nota-se que o aumento de casos quase dobrou, em comparação com 2018: “conflitos territoriais”, passou de 11 para 35 casos em 2019; “ameaça de morte”, passou de 8 para 33; “ameaças várias”, foi de 14 para 34 casos; lesões corporais dolosas”, quase triplicou o número de registros, de 5 para 13; e “mortes por desassistência”, de um total de 11, em 2018, foi para 31 casos, em 2019.⁷⁵

Em relação aos três tipos de “Violência contra o Patrimônio”, que formam o primeiro capítulo do Relatório, foram registrados os seguintes dados: omissão e morosidade na regularização de terras (829 casos); conflitos relativos a direitos territoriais (35 casos); e invasões possessórias, exploração ilegal de recursos naturais e danos diversos ao patrimônio (256 casos registrados); totalizando o registro de 1.120 casos de violên-

74 – CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIMI). *Relatório: Violência contra os povos indígenas no Brasil*. Dados 2018. Brasília: Cimi, 2019, p. 11.

75 – CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIMI). *Relatório: Violência contra os povos indígenas no Brasil*. Dados 2019. Brasília: Cimi, 2020, p. 6.

cias contra o patrimônio dos povos indígenas em 2019. Como já mencionado, em 2019 houve o registro de 256 casos de “invasões possessórias, exploração ilegal de recursos e danos ao patrimônio” em pelo menos 151 terras indígenas, de 143 povos, em 23 estados.⁷⁶

A violência sofrida pelos indígenas e suas comunidades estão associadas à disputa pela terra. No segundo capítulo do Relatório, denominado “Violência contra a Pessoa”, foram registrados os seguintes dados em 2019: abuso de poder (13); ameaça de morte (33); ameaças várias (34); assassinatos (113); homicídio culposo (20); lesões corporais dolosas (13); racismo e discriminação étnico cultural (16); tentativa de assassinato (25); e violência sexual (10); totalizando o registro de 277 casos de violência praticadas contra a pessoa indígena em 2019. Este total de registros é maior que o dobro do total registrado em 2018, que foi de 110. O total de 113 registros de indígenas assassinados em 2019, de acordo com dados oficiais da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai), é um pouco menor do que o total sistematizado em 2018, que foi de 135. Os dois estados que tiveram o maior número de assassinatos registrados foram Mato Grosso do Sul (40) e Roraima (26) (CIMI, 2020, p. 7). Estão entre as vítimas pessoas pertencentes aos povos Kaxinawá, Nawa, Wassú, Tikuna, Apurinã, Kanamari, Kulina, Yanomami, Anacé, Pitaguari, Potiguara, Tapeba, Guajajara, Krikati, Guarani-Kaiowá, Terena, Amanayé, Pipipã, Xukuru, Kaingang e Yanomami. O maior número de óbitos ocorreu entre vítimas do sexo masculino, com 91 casos; foram registrados, portanto, 22 casos em que as vítimas eram do sexo feminino.⁷⁷

Os relatos dos casos e das vítimas demonstram que os assassinatos ocorreram em função de pelo menos quatro circunstâncias. Em algumas, as vítimas eram lideranças que lutavam pela demarcação de seus territórios e, em função disso, eram visadas e ameaçadas; houve casos em que as vítimas empenhavam-se na proteção das divisas de seus territórios e

76 – CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIMI). *Relatório: Violência contra os povos indígenas no Brasil*. Dados 2019. Brasília: Cimi, 2020, p. 6.

77 – CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIMI). *Relatório: Violência contra os povos indígenas no Brasil*. Dados 2019. Brasília: Cimi, 2020, p. 7.

combatiam a exploração madeireira e garimpeira; outras ocorrências se deram por motivos fúteis, geralmente por conta de alguma desavença anterior ou momentânea, ou pelo preconceito e intolerância aos indígenas; e alguns homicídios estão relacionados a condições de vulnerabilidade de comunidades constituídas em áreas degradadas, em reservas superpopulosas, próximas de cidades, onde as pessoas acabam submetidas ao alcoolismo, ao tráfico e à prostituição (CIMI, 2020, p. 124).

Segundo Rivera Beiras,⁷⁸ crimes de agentes estatais ou grupos ilegais agindo sob sua tolerância ou aquiescência contribuem para fortalecer a violência estrutural. Os relatórios do CIMI apontam o fracasso das políticas públicas sinalizando que a questão indígena não é uma demanda que preocupa o Estado.

Diante desse contexto vulnerador dos direitos territoriais dos povos indígenas, Caroline Dias Hilgert e Michael Mary Nolan⁷⁹ discorrem que, nas últimas décadas, o que se nota é um crescente número de procedimentos criminais instaurados contra lideranças indígenas, o que, para além de ser mais um resultado da criminalização, também acirra os conflitos locais entre movimentos indígenas e não indígenas. O aprisionamento de pessoas indígenas resulta dessa criminalização.

O contexto prisional atual de povos indígenas pode ser verificado a partir da análise de dados de diversos documentos oficiais. No relatório do Infopen, de junho de 2014,⁸⁰ no ponto relativo às características de raça, cor ou etnia, apenas 48% das unidades prisionais informou ter condições de obter tal informação sobre todas as pessoas privadas de liberdade e 14% informou ter condições de obtê-la sobre apenas parte desses

78 – RIVERA BEIRAS, Iñaki (coord.). *Criminología, daño social y crímenes de los estados y los mercados*. Barcelona: Anthropos, 2013, p. 37.

79 – NOLAN, Michael Mary; HILGERT, Caroline Dias. *Indígenas em conflito com a lei: a criminalização dos povos indígenas no Brasil através do judiciário*. Disponível em: <http://ittc.org.br/indigenas-em-conflito-com-a-lei/>. Acesso em: 26 dez. 2020.

80 – BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. (DEPEN). *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Infopen - junho de 2014*. Disponível em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen>. Acesso em: 26 nov. 2020.

indivíduos. Entre as 1.420 unidades prisionais no país, 112 informaram que há indígenas presos, entretanto, apenas 46 estabelecimentos souberam informar a qual povo essas pessoas pertencem e seu respectivo idioma. Roraima é o estado com a maior parcela de sua população prisional composta por essa etnia, representando cerca de 6% da população prisional do estado. Seguidamente indica-se Mato Grosso do Sul (1,1%), Ceará (0,7%), Alagoas (0,3%), Acre (0,2%), Rondônia (0,2%), Rio Grande do Sul (0,2%) e Tocantins (0,2%). A média nacional também é de 0,2%. Em relação à estrutura do ambiente prisional, apenas sete unidades dispõem de celas específicas e apenas uma possui ala específica para pessoas indígenas presas.

Em relação aos relatórios dos mutirões carcerários, do Conselho Nacional de Justiça, os quais são realizados em todas as unidades federativas, somente nos documentos dos estados do Piauí, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul houve menção à situação dos indígenas presos. Relatórios de alguns estados com elevado percentual de pessoas indígenas, como Roraima, por exemplo, não fizeram qualquer observação de forma especificada sobre pessoas indígenas. No relatório de Mato Grosso do Sul, de 2011,⁸¹ há denúncia sobre o grande contingente de indígenas - cerca de 130 - que estavam presos em diversas unidades prisionais, além do descaso e a falta de assistência da FUNAI, inexistindo qualquer representante para acompanhar os 32 processos e assistir os indígenas.

No relatório do Mecanismo Nacional de Prevenção à Tortura (2016/2017),⁸² apontam-se diversas problemáticas de violências enfrentadas nas penitenciárias brasileiras. Tratando-se especificamente dos indígenas, há a denúncia em relação à Penitenciária Estadual de Dourados, localizada em Dourados/MS, onde demanda-se por garantias diferencia-

81 – BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Mutirão Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul - Relatório Geral. 2011*. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/programas/mutirao-carcerario/relatorios/relatorio_final_mato_grosso_do_sul.pdf. Acesso em: 26 dez. 2020.

82 – BRASIL. Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura. *Relatório Anual 2016-2017*. Disponível em: <http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/temas-de-atuacao/tortura/relatorios-mnpc/relatorio-anual-2016-2017>. Acesso em 27 dez. 2020.

das do devido processo para acusados indígenas, com intérpretes para seu idioma, perícia antropológica e participação da FUNAI, bem como a necessidade de agentes públicos que falem os idiomas dos povos indígenas.

A violência estatal contra os povos indígenas se perpetua no país. Outrora representada pelos agentes do SPI, e, agora, pelos atuais operadores do sistema de justiça e gestores públicos. Diante da permanência de práticas que conduzem ao extermínio das populações indígenas, tornando-se importantes pesquisas que visam investigar o fenômeno do dano social causado pela própria ação ou omissão estatal junto a essas populações.

A corrente do dano social, segundo Rivera Beiras⁸³ enfatiza a necessidade de tornar visível a afetação de indivíduos, grupos ou comunidades pelas ações criminosas de agentes do Estado. Nesse sentido, cumpre dizer que o Brasil foi condenado, em 1980, no Tribunal Bertrand Russell, pelos crimes de genocídio contra os povos indígenas durante o Regime Militar.

Para além do crime de genocídio, que é previsto no ordenamento jurídico nacional e no internacional, cumpre discorrer sobre o etnocídio, que só possui tipificação antropológica. A sua definição surgiu na obra do antropólogo francês Robert Jaulin, o qual compreendia o etnocídio pelos fins, ou seja, pela morte do estilo de vida, seja ele as técnicas de subsistência, a língua, a vivência em comunidade, as tradições e outros congêneres relacionados a povos distintos. Pode-se considerar como “ação etnocida” toda decisão política tomada à revelia das instâncias de formação de consenso próprias das coletividades afetadas por tal decisão, a qual acarrete a destruição do modo de vida das coletividades, ou constitua grave ameaça à continuidade desse modo de vida.⁸⁴

O documento elaborado pela Comissão Nacional da Verdade demonstra, de forma cabal, que o processo de etnocídio evidenciado com o

83 – RIVERA BEIRAS, Iñaki (coord.). *Criminología, daño social y crímenes de los estados y los mercados*. Barcelona: Anthropos, 2013, p. 38.

84 – CASTRO, Eduardo Viveiros de. *Sobre a noção de etnocídio, com especial atenção ao caso brasileiro*. Disponível em: https://www.academia.edu/25782893/Sobre_a_no%C3%A7%C3%A3o_de_etnoc%C3%ADdio_com_especial_aten%C3%A7%C3%A3o_ao_caso_brasileiro. Acesso em: 26 dez. 2020.

aparecimento do Relatório Figueiredo não findou com a extinção do SPI. Afinal, os principais agentes do Estado denunciados naquele documento jamais foram processados e condenados de fato. Muitos dos denunciados pelo Relatório Figueiredo inclusive chegaram a assumir posições na Fundação Nacional do Índio (FUNAI) criada em 1967.⁸⁵

Sendo assim, importante perceber que está em curso no Brasil não só um genocídio, mas também um etnocídio. Cumpre destacar a assertiva do indígena Adonias Guiome Ioiô, pertencente ao povo *Palikur/Arukwayene*:

hoje, as dores dos povos indígenas são cicatriz símbolo que marca [...] olhem o tamanho dos crimes cometidos pela ação colonial e, ainda hoje, continuam com a ideia de exterminar os povos indígenas e tomar as suas terras.⁸⁶

Segundo Uwira Xakriabá, pertencente ao povo Xakriabá:

a certeza atual é de que as coisas sempre poderão piorar para os povos indígenas, enquanto vivermos nesse regime assimétrico de relações coloniais, no qual não somos reconhecidos como povos, mas como sujeitos de um passado longínquo que o tempo, em um lapso de memória esqueceu de apagar.⁸⁷

É possível afirmar que Estado e violência são sinônimos no ideário indígena brasileiro, uma vez que todos os direitos dos povos indígenas foram violados pelo próprio Estado guardião e promotor dos mesmos. O reconhecimento dessa atrocidade precisa ser escancarado, e, mais do que isso, deve ser acompanhado de ações que garantam aos povos indígenas o referendado pela Constituição Federal de 1988, qual seja: a possibilidade

85 – BELTRÃO, Jane Felipe; DOMINGUES, William César Lopes. Tempos autoritários, crimes e danos à saúde de povos indígenas: leituras possíveis do Relatório Figueiredo. *Vukápanavo: Revista Terena*, vol. 1, n. 1, nov. 2018, p. 44.

86 – IOIÓ, Adonias Guiome. Relatório Figueiredo como prova de genocídio, massacres e monstruosidades perpetradas contra os povos indígenas no Brasil. *Espaço Ameríndio*, Porto Alegre: v. 12, n. 2, jul./dez. 2018.

87 – BELTRÃO, Jane Felipe; DOMINGUES, William César Lopes. Tempos autoritários, crimes e danos à saúde de povos indígenas: leituras possíveis do Relatório Figueiredo. *Vukápanavo: Revista Terena*, vol. 1, n. 1, nov. 2018, p. 44.

de continuarem existindo, enquanto povos indígenas, com direitos sobre os territórios que ocupam e com autodeterminação.⁸⁸

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O artigo buscou indagar qual a contribuição do Estado brasileiro para o genocídio dos povos indígenas. O primeiro capítulo apresentou o desenvolvimento do saber acerca da questão indígena. O segundo capítulo analisou o panorama dos direitos indígenas no plano jurídico-normativo internacional e nacional. O terceiro capítulo mostrou a relevância da memória como perspectiva de análise das atrocidades. O quarto capítulo avaliou os dados e as informações de atos degradantes praticados no período da ditadura civil-militar. Já o quinto capítulo indicou a persistência de comportamentos cruéis por parte do Estado em detrimento dos direitos das pessoas indígenas.

A atrocidade, conforme dito, está presente há muito tempo no país. As vulnerações dos direitos dos povos indígenas são permanentes e correspondem à estrutura da própria prática estatal, não se distanciando de notórios marcadores sociais e políticos: autoritarismo, a violência, a repressão, a violação de direitos, a seletividade, a desigualdade social e o preconceito.

Frente a isso, a memória das atrocidades aparece como relevante e potente alicerce de construção do conhecimento histórico sobre as variadas experiências dos sujeitos. A análise, por meio da perspectiva da memória, de documentos e relatórios elaborados por órgãos estatais e organizações da sociedade civil sobre a violação de direitos das pessoas indígenas, contribui sobremaneira para um estudo crítico e relacionado à realidade social, política e histórica a respeito do tema.

O Relatório Figueiredo e também os documentos elaborados pela Comissão Nacional da Verdade demonstram uma persistente violação dos

88 – BELTRÃO, Jane Felipe; DOMINGUES, William César Lopes. Tempos autoritários, crimes e danos à saúde de povos indígenas: leituras possíveis do Relatório Figueiredo. *Vukápanavo: Revista Terena*, vol.1, n.1, nov. 2018, p. 38 ss.

direitos dos povos indígenas. A violência estatal praticada contra as pessoas indígenas no país está caracterizada por uma continuidade cruel. A atualidade das vulnerações pode ser constatada pelo atual conteúdo dos relatórios produzidos por órgãos oficiais e organizações da sociedade civil que fazem parte da luta pela proteção das pessoas indígenas e de seus direitos.

Embora os dois documentos - Relatório Figueiredo e Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade - denunciem práticas degradantes e cruéis contra esses povos, muito pouco foi feito para explorar e reparar os danos causados. É preciso ter em mente que algumas condutas institucionalizadas geram danos imensos. Isso porque o protagonismo perpetrador da atrocidade por parte do Estado aponta para a magnitude de um dano produzido por um aparelho detentor do poder e do controle social.

É notório um tratamento diferenciado, porém desumano, por parte do Estado aos povos indígenas. A atrocidade é uma ferramenta presente há muito tempo. As persistentes vulnerações das pessoas indígenas caracterizam contextos autoritários e repressivos, tanto durante a ditadura civil-militar como também na contemporaneidade. Trata-se de sistemáticas e contínuas violações dos direitos humanos, podendo ser caracterizadas como um verdadeiro genocídio e etnocídio perpetrado e perpetuado pelo próprio Estado brasileiro aos povos indígenas no país.

Referências bibliográficas

- A política de genocídio contra os índios do Brasil. Portugal: AEPPA, 1976.
- BELTRÃO, Jane Felipe; DOMINGUES, William César Lopes. Tempos autoritários, crimes e danos à saúde de povos indígenas: leituras possíveis do Relatório Figueiredo. *Vukápanavo: Revista Terena*, vol.1, n.1, nov. 2018.
- BENJAMIN, Walter. *O anjo da história*. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.
- BENJAMIN, Walter. “Sobre o conceito de história”. Walter Benjamin, *Magia e técnica, arte e política: ensaios de literatura e história da cultura*, São Paulo: Editora Brasiliense, 1987.
- BERGALLI, Roberto. *Filosofia del mal y memoria colectiva: conceptos*,

aplicaciones, e identidad social. Europa, Latinoamérica. El caso español. In: CUÉLLAR, Alejandro Forero; RIVERA BEIRAS, Iñaki; GORSKI, Hector C. Silveira. (ed.). *Filosofia del mal y memoria*. Anthropos Editorial; Observatori del Sistema Penal i els Drets Humans; Universitat de Barcelona: Barcelona, 2012.

BERGALLI, Roberto. Apresentação. Memoria colectiva como deber social. In: BERGALLI, Roberto; RIVERA BEIRAS, Iñaki (Coords.). *Memoria colectiva como deber social*. Rubí; Anthropos Editorial; Observatori del Sistema Penal i els Drets Humans: Barcelona, 2010.

BHABHA, Homi K., *O Local da Cultura*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001.

BIGIO, Elias dos Santos. A ação indigenista brasileira sob a influência militar e da Nova República (1967-1990). *Revista de Estudos e Pesquisas*. Brasília: FUNAI: AAEP/CGGE, v.4, n.2, p. 13-14, dez., 2007.

BOBBIO, Norberto. *A Era dos Direitos*. Nova edição, Tradução: Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BRAGATO, Fernanda Frizzo. *Pessoa humana e direitos humanos na Constituição Brasileira de 1988 a partir da perspectiva pós-colonial*. 2009. 350 p. Tese (Doutorado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo/RS, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Mutirão Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul - Relatório Geral. 2011*. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/programas/mutirao-carcerario/relatorios/relatorio_final_mato_grosso_do_sul.pdf. Acesso em: 26 dez. 2020.

BRASIL. *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 1934*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao34.htm. Acesso em: 11 dez. 2020.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1967*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao67.htm. Acesso em: 11 dez. 2020.

BRASIL. *Constituição dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 1946*. Disponível em:

BRASIL. IBGE. *Censo Demográfico 1991/2010*. Disponível em: http://www.oas.org/OASpage/port/Documents/Democractic_Charter.htm. Acesso em: 18 dez. 2020.

BRASIL. *Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Índio)*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6001.htm. Acesso em 27 dez.

2020.

BRASIL. Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura. *Relatório Anual 2016-2017*. Disponível em: <http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/temas-de-atuacao/tortura/relatorios-mnpc/relatorio-anual-2016-2017>. Acesso em 27 dez. 2020.

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. (DEPEN). *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Infopen - junho de 2014*. Disponível em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen>. Acesso em: 26 nov. 2020.

BRASIL. Ministério do Interior. *Relatório da Comissão de Inquérito Instaurada pela Portaria nº 154, de 24 de julho de 1967*. Disponível em: <http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=DocIndio&PagFis=103>. Acesso em: 11 dez. 2020.

BRASIL. *Violação de Direitos Humanos dos Povos Indígenas, 2014*. Disponível em: <http://www.cnv.gov.br/images/pdf/relatorio/Volume%202%20-%20Texto%205.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2020.

CASTRO, Eduardo Viveiros de. *Sobre a noção de etnocídio, com especial atenção ao caso brasileiro*. Disponível em: https://www.academia.edu/25782893/Sobre_a_no%C3%A7%C3%A3o_de_etnoc%C3%ADdio_com_especial_aten%C3%A7%C3%A3o_ao_caso_brasileiro. Acesso em: 26 dez. 2020.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIMI). *Relatório: Violência contra os povos indígenas no Brasil*. Dados 2018. Brasília: Cimi, 2019.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIMI). *Relatório: Violência contra os povos indígenas no Brasil*. Dados 2019. Brasília: Cimi, 2020.

DEMETRIO, André; KOZICKI, Katya. A (In)Justiça de Transição para os Povos Indígenas no Brasil. *Revista Direito e Práxis*, v. 10, n. 1, mar. 2019. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao46.htm. Acesso em: 11 dez. 2020.

DUSSEL, Enrique. *1492: o encobrimento do outro (a origem do mito da modernidade)*. Conferências de Frankfurt. Trad. Jaime A. Clasen. Petrópolis: Vozes, 1993.

ECONOMIDES, Kim; TIMOSHANKO, Aaron; FERRAZ, Leslie S. *Justice at the edge: Hearing the sound of silence*. *Adel. L. Rev.*, v. 41, 2020.

FILHO, José Carlos Moreira Da Silva. Da “Invasão” Da América aos Sistemas Penais de Hoje: O Discurso Da “Inferioridade” Latino-Americana. In: WOLKMER, Antonio Carlos. *Fundamentos de História do Direito*. Belo Horizonte: Editora del Rey, 2007.

- GAUER, Ruth M. Chittó. *A fundação da norma: para além da racionalidade histórica*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2011.
- HANKE, L. El Papa Paulo III y los Indios de América. *Revista institucional | UPB*, [S. l.], v. 4, n. 14, 2020. Disponível em: <https://revistas.upb.edu.co/index.php/revista-institucional/article/view/4743>. Acesso em: 17 jul. 2022.
- IOIÔ, Adonias Guiome. Relatório Figueiredo como prova de genocídio, massacres e monstruosidades perpetradas contra os povos indígenas no Brasil. *Espaço Ameríndio*, Porto Alegre: v. 12, n. 2, jul./dez. 2018.
- LAS CASAS, Bartolomé de. *Brevíssima relação da destruição das Índias: o paraíso destruído: a sangrenta história da conquista da América espanhola*. Trad. Reraldo Barbuy. 5. ed. Porto Alegre: L&PM, 1991.
- LIMA, Edilene Coffaci de; PACHECO, Rafael. Povos Indígenas e Justiça de Transição: reflexões a partir do caso Xetá. *Revista Aracê – Direitos Humanos em Revista*, v. 4, n. 5, 2017.
- LIRA, Luana Menezes. As violações de Direitos Humanos ao povo Kaingang constantes no Relatório Figueiredo. *Revista Videre*, Dourados: v. 10, n. 19, p. 68-87, jun. 2018.
- MENEZES, Gustavo Hamilton de Sousa. O conceito de aculturação indígena na antropologia e na esfera jurídica. In: Juliana Melo, Daniel Simião, Stephen Baines. (Org.). *Ensaio sobre justiça, reconhecimento e criminalidade*. 1ed. Rio Grande do Norte: EDUFRN, 2016.
- NOLAN, Michael Mary; HILGERT, Caroline Dias. *Indígenas em conflito com a lei: a criminalização dos povos indígenas no Brasil através do judiciário*. Disponível em: <http://ittc.org.br/indigenas-em-conflito-com-a-lei/>. Acesso em: 26 dez. 2020.
- OIT. Organização Internacional do Trabalho. *Convenção 169 sobre povos indígenas e tribais, 1989*. Disponível em: http://www.ilo.org/brasilia/convencoes/WCMS_236247/lang--pt/index.html. Acesso em: 18 dez. 2020.
- OLIVEIRA, Tatiana Gonçalves de. Política de genocídio contra os índios do Brasil: memória e contestação contra a política indigenista adotada pelo regime militar (1970-1974). *XXVIII Simpósio Nacional de História. Lugares dos historiadores: velhos e novos desafios*. ANPUH, 2015. Disponível em: http://www.snh2015.anpuh.org/resources/anais/39/1434401679_ARQUIVO_artigoanpuhcompletodoc.pdf. Acesso em: 07 jan. 2021.
- RAMOS, André de Carvalho. *Teoria geral dos direitos humanos na ordem internacional*. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.
- RIVERA BEIRAS, Iñaki (coord.). *Criminología, daño social y crímenes de los*

estados y los mercados. Barcelona: Anthropos, 2013.

RIVERA BEIRAS, Iñaki. La memoria. Categoría epistemológica para el abordaje de la historia y las ciencias penales. *Revista Crítica Penal y Poder*, nº 1, Observatorio del Sistema Penal y los Derechos Humanos, Universidad de Barcelona, 2011.

RIVERA BEIRAS, Iñaki. La memoria: categoría epistemológica para el abordaje de la historia. In: BERGALLI, Roberto; RIVERA BEIRAS, Iñaki (Coords.). *Memoria colectiva como deber social*. Rubí; Anthropos Editorial; Observatori del Sistema Penal i els Drets Humans: Barcelona, 2010.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Uma concepção multicultural de direitos humanos. *Revista Crítica de Ciências Sociais*. Nº 48, junho, 1997.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes*, 2007. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-33002007000300004>. Acesso em: 27 dez. 2020.

SILVA FILHO, José Carlos Moreira da. Dever de memória e a construção da história viva: a atuação da Comissão de Anistia do Brasil na concretização do Direito à Memória e à Verdade. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; ABRÃO, Paulo; MACDOWELL, Cecília; TORELLY, Marcelo D. (orgs.). *Repressão e Memória Política no Contexto Ibero-Brasileiro – Estudos sobre Brasil, Guatemala, Moçambique, Peru e Portugal*. Coimbra, Universidade de Coimbra; Brasília: Ministério da Justiça, 2010.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. Marco temporal e direitos coletivos. In: CUNHA, Manuela Carneiro da; BARBOSA, Samuel (Org.). *Direitos dos povos indígenas em disputa*. São Paulo: Editora Unesp, 2018.

TODOROV, Tzvetan, *A conquista da América: a questão do outro*. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1993.

WEHLING, Arno. A História do Direito e a historicidade do fenômeno jurídico. *História do Direito*, v. 2, n. 2, p. 150-166, ago. 2021.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. *La palabra de los muertos: conferencias de criminología cautelara*. Buenos Aires: Ediar, 2011.

Texto apresentado em janeiro de 2021. Aprovado para publicação em maio de 2022.

O ESPAÇO CEMITERIAL E A URGÊNCIA DA MODERNIDADE: MANAUS 1854-1906

CEMETERY SPACE AND THE URGENCY OF MODERNITY: MANAUS 1854-1906

MÁRCIO LEONEL FARIAS REIS PÁSCOA¹
CARLA MARA MATOS AIRES MARTINS²

Resumo:

Este artigo aborda o processo de transformação espacial vivido pela cidade de Manaus a partir da segunda metade do século XIX, em sua aspiração à modernidade, primeiro impulsionada pela elevação do Amazonas à categoria de província, da qual Manaus era agora capital, depois pela prosperidade decorrente do comércio da borracha amazônica. Aqui, estas transformações têm como foco o espaço cemiterial, inserindo-se num quadro maior de mudanças vivido em todo o país com a difusão de preceitos médico-sanitaristas que defendiam medidas de controle visando a salubridade do espaço urbano, discurso alinhado com reformas urbanas em consolidação na Europa, mostrando a busca pela adequação ao que se acreditava ser o caminho do progresso.

Palavras-chave: Manaus; Cemitérios; Espaço Urbano; Modernidade.

Abstract:

The article discusses the process of spatial transformation experienced by the city of Manaus from the second half of the 19th century on, in its aspiration to modernity. The transformations were driven both by the elevation of Amazonas to the status of province, of which Manaus became the capital, and by the wealth resulting from the Amazon rubber trade. We focus here on the transformation of the cemetery space within a larger framework of changes taking place throughout the country, after the spread of medical-sanitary rules in favor of control measures aimed at the healthiness of the urban space. These changes were aligned with and reflected the urban reforms in consolidation in Europe, and were believed to be the path for progress.

Keywords: *Manaus, cemeteries, urban space, modernity.*

No momento em que estas palavras são escritas, Manaus é mais uma vez açoitada pela epidemia do coronavírus, que instalou-se em março de 2020 e, entre subidas e descidas do contágio, entrou por 2021 com grande força. Não foi a primeira vez que a capital do Amazonas, tal como o restante do território, se viu em perigo com uma epidemia e os assuntos sanitários ocuparam destacada atenção nos meios de comunicação. Ao lado de medidas contentivas e de aparelhamento adequado dos espaços para receber os doentes, um assunto em especial já dividiu as preocupações de gerações diferentes de manauaras afetados pelas epidemias. As

1 – Universidade do Estado do Amazonas – PPGLA. Email: mpascoa@uea.edu.br.

2 – Universidade do Estado do Amazonas – PPGLA. Email: carla.airesmartins@gmail.com.

condições cemiteriais preocuparam porque se desejava dar repouso digno aos que infelizmente se foram, assim como o cemitério, de certo modo, representava a estetização de uma época.

O presente texto busca se concentrar nos esforços para a criação dos espaços cemiteriais de Manaus, durante os episódios por ela vividos no período compreendido entre 1854 e 1906. Ou seja, desde que se inaugurou o primeiro cemitério público da cidade, ao qual seguiram-se a construção de mais três, até o momento em que foi feita a desejada reforma no último desses cemitérios construídos, passando a exibir feição que o caracteriza até hoje como um dos símbolos da *belle époque* da cidade.

A construção dos cemitérios foi reflexo de uma mentalidade higienista que marcou a ideia de um mundo moderno com s de progresso vinculado ao avanço industrial e tecnológico. Esses aspectos se refletiram em novos protocolos a considerar para inumações e a delimitação e proteção dos espaços onde isso ocorreu.

A segunda metade do século XIX trouxe grandes mudanças para as práticas de sepultamento e o espaço destinado aos mortos no Brasil. Foi um período de concretização – ou da tentativa – de um modelo de modernidade legitimado pela razão e pela ciência, para uma época que se pautou por novidades tecnológicas e pela crença de que o progresso dependia disso. Na prática, este ideário significava uma ruptura com séculos de hábitos enraizados no cotidiano das populações, mediante o apelo de que tal transformação no urbano e civilizado só melhoraria a vida social.³

Quando se fez capital da nova Província do Amazonas, instalada em 1852, Manaus tinha sido elevada à categoria de cidade quatro anos antes e conservava ares pacatos, condizentes com as décadas precedentes. Essa urbe contava com uma população estimada em 8.500 pessoas,⁴ e o

3 – LAPA, José Roberto do Amaral. *A cidade: os cantos e os antros*. São Paulo, SP: Editora da USP; Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2008, p. 18.

4 – AMAZONAS, Lourenço da Silva Araújo. *Diccionario topographico, historico, descriptivo da comarca do Alto-Amazonas*. Recife: Typographia de Meira Henriques, 1852, p.190.

espaço de sepultamento dos mortos correspondia aos arredores e interior de suas poucas igrejas, como era comum aos costumes europeus trazidos pelos colonizadores. Era assim que a Manaus dos mortos cristã vinha se configurando desde a construção da ermida consagrada à Nossa Senhora da Conceição da Barra do Rio Negro, nas proximidades do Forte de São José, no século XVII.⁵

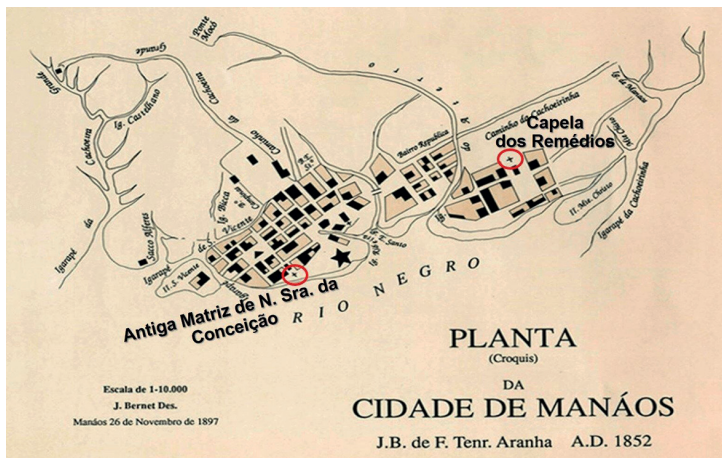


Figura 1 - Planta de Manaus, 1852. Adaptada pelos autores.

Fonte: Um olhar pelo passado, Bento de Figueiredo Tenreiro Aranha, 1897, *apud* Acervo Digital do Instituto Durango Duarte. Disponível em: <https://idd.org.br/acervo/planta-da-cidade-de-manaos/>.

Após o incêndio que pôs abaixo a Matriz em 1850, os ofícios religiosos resumiram-se à capela erguida nos anos 1820 no então distante bairro dos Remédios. Esta serviu temporariamente de matriz, apesar de não comportar todos os fiéis nos dias de maior solenidade, e para acessá-la seria necessário atravessar a remo dois igarapés nos tempos de cheia. No entanto, se comparada com outras matrizes de toda a província, era a de “melhor perspectiva e asseio”.⁶

5 – BITTENCOURT, Agnelo. *Fundação de Manaus: pródromos e sequências*. 2. ed. Manaus: EDUA, 1999, p. 3.

6 – Fala dirigida à Assembleia Legislativa da Província do Amazonas, na abertura da primeira sessão ordinária da primeira legislatura, pelo Exmo. vice-presidente da mesma província, o Dr. Manoel Gomes Correa de Miranda, em 5 de setembro de 1852.

Por falta de recursos, não se tinha ainda começado a construir outra matriz quando instalada a província e o espaço e entorno daquela que se incendiara, serviam de cemitério na área mais movimentada da pequena cidade.⁷ Tal hábito, comum e aceitável durante mais de um século, passava a figurar em um rol de questões problemáticas observadas pelas autoridades que assumiam a responsabilidade de promover melhorias na nova província, agora em processo de expansão demográfica e econômica.

Em 1853, o presidente provincial Herculano Ferreira Pena (1811-1867), um liberal⁸ com experiência de ter administrado quatro províncias brasileiras anteriormente, se pronunciou acerca da necessidade de melhoramentos. Dentre as obras consideradas de maior urgência, estava um cemitério público para a capital,⁹ pois pelo bem da salubridade pública, não se podia mais admitir

[...] continuar a repugnante e lamentável prática, que todos os dias observamos de enterrarem-se os cadáveres no largo da extincta Matriz (um dos lugares mais freqüentados da Cidade e que nunca servio de Cemiterio) e nas imediações da Igreja dos Remédios, onde se tem visto restos mortaes dos nossos semelhantes espalhados sobre a terra, e expostos sem o menor resguardo a voracidade dos cães e outros animaes.¹⁰

Desde meados dos anos 1830, os enterramentos eclesiásticos eram combatidos pela classe médica brasileira, influenciada pelas teorias miasmáticas, confiante num modelo civilizatório europeu, particularmente o francês.¹¹ A nova racionalização do espaço urbano, necessária para se

7 – Estrella do Amazonas, 13 de maio de 1854, p. 7.

8 – Pena se associou ao Padre Antonio Bhering no jornal *Novo Argos*, em sua cidade natal, por volta de 1830. O jornal era liberal e defendia este viés constitucional para o país. Pena publicou poemas laudatórios nesse sentido. Ver *O Novo Argos*, Tejuco [Diamantina], 28 de abril de 1831, [Ano III] n. 76, p.4

9 – Falla dirigida à Assembléia Legislativa Provincial do Amazonas, no dia 1º de outubro de 1853, em que se abriu a sua 2ª sessão ordinária, pelo presidente da província, o conselheiro Herculano Ferreira Penna.

10 – Estrella do Amazonas, 13 de maio de 1854, p. 7.

11 – Foucault aborda o nascimento da medicina social no contexto do combate aos problemas sociais e políticos aflorados pelo significativo aumento da população pobre na Paris do século XVIII. Em um cenário de superlotação dos cemitérios intramuros, a morte passa a ser um constante medo urbano que precisava ser afastado e controlado. Ver FOU-

aspirar ao progresso, implicava numa medicalização da morte, e no afastamento dos mortos do convívio com os vivos, seguindo o exemplo de práticas que começaram a ser estabelecidas desde fins do século XVIII em nações consideradas mais cultas. Um império recém estabelecido e agora independente, deveria criar regras que garantissem a salubridade do espaço urbano, favorecendo a mais nova ambição daquele século: a saúde pública.¹²

Para solucionar a insalubridade das práticas de sepultamento vigentes, a Lei Imperial de 1º de outubro de 1828, responsável por formar as Câmaras Municipais e conferir suas devidas atribuições, depositava a carga destas o estabelecimento de cemitérios fora do recinto dos templos, o que, conforme a lei destacava, devia ser feito em comum acordo com a principal autoridade eclesiástica de cada lugar.¹³ Essa transição, no entanto, foi postergada por algumas décadas, devido em parte a não haver verbas específicas para esse fim, previstas pela mesma lei, e ainda por uma resistência popular à modificação de uma tradição tão significativa para a fé católica.¹⁴

A década de 1850 viu então a maior quantidade de discursos de presidentes provinciais do Império a favor dos cemitérios públicos, sobretudo devido às epidemias que assolavam o país¹⁵. Só a partir daí se consolidou no Brasil a nova configuração do espaço destinado aos mortos, pautada em preceitos médico-científicos.

CAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. 15. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2000, p. 85.

12 – REIS, João José. *A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991, p. 307.

13 – Título III, Art. 66, § 2º. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-1-10-1828.htm. Acesso em: 23/01/2021.

14 – Reis apresenta em detalhes um episódio extremo de revolta contra o cemitério ocorrido em Salvador. A “cemiterada” teve lugar no dia 25 de outubro de 1836, um dia antes de entrar em vigor uma lei que proibia os enterros ad sanctus e conferia a uma companhia privada a responsabilidade pelos enterros na cidade. Protestos convocados pelas irmandades promoveram a completa destruição do Campo Santo, cemitério público que estava pronto para ser inaugurado, “nem a capela foi poupada”, e as mudanças planejadas tiveram que ser postergadas. Ver REIS, João José. *Op. cit.* p. 20.

15 – CYMBALISTA, Renato. *Cidades dos vivos: arquitetura e atitudes perante a morte nos cemitérios de São Paulo*. São Paulo: Annablume, Fapesp, 2002, p. 46.

Já em 1848, o Código de Posturas Municipais do Amazonas obrigava as Câmaras Municipais a cumprir o disposto na Lei Imperial e instituir cemitério com capela para realização de enterramentos até o fim de 1852, atribuindo multa de 30 mil réis por cada um de seus membros, caso não o fizessem.¹⁶ Mas o problema não foi sanado em tempo hábil.

Assim, a fala de Ferreira Pena demonstrava que a nova província do Império precisava refletir urgentemente a política sanitária nacional, encerrando os sepultamentos eclesiásticos para seguir o novo modelo de modernidade urbana.

Mas a construção de um cemitério foi de início inviável pela falta de mão-de-obra e matéria prima para erguimento de uma nova capela necessária e exclusiva para os ofícios fúnebres. O presidente da província decidiu assim intervir em local já existente e cercar a área por trás da Igreja dos Remédios para servir de cemitério público provisório. O lugar já continha sepulturas por ser próximo do templo e era ainda bastante isolado, estando cercado por mato e longe das poucas casas do bairro.¹⁷

Como algumas pessoas mostraram-se desgostosas diante dessas obras, houve necessidade de justificar a decisão governamental. O arrazoado foi publicado no único jornal da cidade e se baseava em preceitos médicos repercutidos na época, criticando ainda a indecência dos enterramentos como vinham acontecendo. O jornal recorreu à fala de duas autoridades locais para corroborar o posicionamento: uma delas a do ex-presidente interino da província amazonense e seu atual chefe de polícia, o juiz da Comarca do Amazonas, Manoel Gomes Corrêa de Miranda (1822?-1901):

Me parece que a bem da salubridade pública devem cessar os enterros de cadáveres no lugar e largo da matriz, porque ahi se enterrão sem que se attenda que esse lugar não offerece garantia de repouso dos finados; e além disso muitas vezes os que fazem as sepulturas não lhe

16 – Os códigos de postura foram consultados por meio da compilação realizada por: SAMPAIO, Patrícia Melo (org.). *Posturas Municipais Amazonas (1838-1967)*. Manaus: EDUA, 2016.

17 – *Estrella do Amazonas*, 13 de maio de 1854, p. 7.

dão a profundidade conveniente, e assim ficão expostos a serem profanados pelos cães, porcos. E por estas e outras razões, como estar este lugar no centro da Cidade, e o continuado vento, que necessariamente hade conduzir os miasmas para os vivos, acho que se deve prohibir a continuação dos enterros n'esses lugares.¹⁸

Neste sentido, o vigário geral da província, cônego Joaquim Gonçalves de Azevedo (1814-1879), reforçou a “inconveniência de continuar a dar-se sepultura aos cadáveres no Largo da Matriz”¹⁹. Assim, Correa de Miranda voltou a se pronunciar no *Estrella do Amazonas* para:

Faz[er] saber que achando-se cercado, e preparado o antigo Cemiterio dos Remedios, e competentemente bento o terreno, que se lhe anexou, é o único lugar destinado para o enterramento dos cadáveres, e todos aquelles que sob qualquer pretexto fizerem enterrar cadáveres fora deste recinto serão punidos na forma que se acha prescripta pelo artigo 5º do Codigo de Posturas Municipaes, que se diz assim: – “Logo que haja cemitérios será prohibido enterrar-se cadáveres nos templos, ou átrios destes, sob pena de ser multado o infractor em vinte mil réis, ou oito dias de prisão”.²⁰

Nascia, portanto, o primeiro cemitério público de Manaus, ainda que em condição improvisada, chamado Cemitério dos Remédios.

O Cemiterio foi feito como uma obra provisoria, mas não lhe falta a decencia e segurança necessaria a taes lugares, e desde a sua conclusão cessou o triste e repugnante espectaculo dos enterramentos sem resguardo algum no Largo da antiga Matriz, e em outras paragens da Cidade igualmente frequentadas.

Achando-se hoje isolado, poderá elle em poucos annos perder essa essencial condição, se progredir rapidamente a construcção de predios nas ruas que se dirigem á Igreja de N. Senhora dos Remedios; verificada porém esta hypothese, tambem se apressará o governo a fazer construir outro em lugar que pareça mais azado.²¹

18 – *Idem*.

19 – *Ibidem*, p. 8.

20 – *Estrella do Amazonas*, 24 de junho de 1854, p. 2-3.

21 – Falla dirigida à Assembleia Legislativa Provincial do Amazonas, no dia 1º de agosto de 1854, em que se abriu a sua 3ª sessão ordinaria, pelo presidente da provincia, o conselheiro Herculano Ferreira Penna.

Também chamado Cemitério da Cruz, por causa do cruzeiro que remanesceu até o seu abandono, este espaço logo seria considerado insuficiente para os propósitos.



Figura 2 – Vista de Manaus a partir do Bairro dos Remédios, já com a nova Matriz em destaque no horizonte. O cruzeiro do antigo Cemitério dos Remédios, à direita em terreno tomado por vegetação, foi seu último vestígio, não havendo mais nenhum registro conhecido.

Fonte: NERY, 1885, p. 293.

Em junho de 1855, uma epidemia de cólera que vinha grassando no Pará chegou à capital do Amazonas. O vapor Marajó, aportado a Manaus em fins desse mês, trouxe a confirmação da moléstia e também vítimas, sendo duas fatais, que haviam manifestado a doença durante a viagem. Uma das medidas de precaução para evitar que a epidemia tomasse a cidade foi a ordem do provedor de saúde para que os corpos das vítimas fossem enterrados em lugar distante.²²

Os efeitos do cólera foram menores do que se temia, atingindo na capital 46 pessoas, das quais apenas uma faleceu.²³ Mas a situação fez despertar novamente o debate sobre um novo lugar para cemitério da ci-

22 – Exposição feita ao Excellentíssimo Senhor Presidente da Província do Amazonas, o Doutor João Pedro Dias Vieira, pelo 1º Vice Presidente, Doutor Manoel Gomes Corra de Miranda, por ocasião de passar-lhe a administração da mesma província em 28 de janeiro de 1856.

23 – *Idem*.

dade, pois o provisório já se via como inapropriado por causa do insistente risco de se tornar prejudicial à saúde de seus habitantes.²⁴ Nesse momento, como se tornaria praxe dali em diante, foi convocada uma autoridade sanitária para apontar o melhor lugar de estabelecimento da nova necrópole.²⁵

Mas a abertura de um novo cemitério acabou acontecendo às pressas com a chegada de outra epidemia, dessa vez de febre amarela, com efeitos mais severos. A doença foi identificada na cidade pela primeira vez em 12 de fevereiro de 1856, em um índio, tripulante do Expresso Militar S. Gabriel. Dali até o fim de junho ocorreram 142 falecimentos, tendo sido infectados cerca de dois terços da população de Manaus. O alto número de mortos fez com que os enterramentos nos Remédios fossem encerrados e no dia 7 de março o Cemitério São José, que mais tarde também viria a ser conhecido como da Saudade, começou a receber falecidos sem estar devidamente pronto, pois nem mesmo possuía capela ou cerca.²⁶

Bastaram dois anos de uso para que o diretor interino das obras públicas da província, José Wilkens de Mattos (1822-1889), comunicasse em 1857 o estado lastimável da nova necrópole, precária de instalação e sobrecarregada pelo uso:

O terreno, na estrada da Cachoeira Grande, destinado para o repouso dos mortos até o dia do julgamento final, foi mandado roçar, e, em parte, destacar; mas, entregue a si, está hoje todo coberto de mato, excepto em uma pequena área, que tem sido ocupada pelas sepulturas. Sem muro, cerca, ou outra qualquer obra, que evite os animaes de o invadirem, estas as sepulturas cobertas de pisadas e estrume de gado, que pasta sobre ellas!... Os cadaveres teem por abrigo, antes de descerem aos seus jazigos, um roto e immundo palheiro! O signal da Redempção está mutilado! e tem havido uma tal desordem nos enter-

24 – *Estrella do Amazonas*, 21 de julho de 1855, p. 5.

25 – *Estrella do Amazonas*, 11 de junho de 1856, p. 3.

26 – Relatório apresentado à Assembléa Legislativa Rovincial [sic], pelo excellentissimo senhor doutor João Pedro Dias Vieira, dignissimo presidente desta provincia, no dia 8 de julho de 1856 por occasião da primeira sessão ordinaria da terceira legislatura da mesma Assembléa.

ramentos, que mui poucas sam as sepulturas que não estejam confundidas.

É para deplorar-se um tal indifferentismo!...

[...] É uma das obras de urgente necessidade a esta capital.

Uma pequena capella, onde possam ser depositados, e encomendados os cadáveres, e uma cerca segura, enquanto não fôr possível levantar-se um muro, é tudo quanto de prompto se poderá fazer sem grande dispendio.

Depois um regulamento contendo disposições indispensaveis a evitar a confusão que existe actualmente nos enterramentos, um pouco de zelo, e mesmo de caridade, será bastante para melhorar o lastimoso estado em que jaz o lugar que tanta veneração deve merecer a todo christão.²⁷

As obras da cerca e da capela só seriam iniciadas em 1858 e concluídas no ano seguinte. O presidente Francisco Furtado (1818-1870), responsável pelas obras, foi elogiado no lançamento da pedra fundamental da nova Igreja Matriz por ter, no curto espaço de tempo de sua administração – assumira a presidência naquele mesmo ano – abrangido “os três pontos essenciaes da vida do homem”.²⁸ Para além da Matriz promoveu também a inauguração da Casa dos Educandos e, “não se esquecendo do nosso fim”, às obras do cemitério, “lugar onde toda a pompa e vaidade desaparece sobrevivendo apenas a memória das virtudes com que o cidadão desempenhou os deveres para com o seu criador e para com o próximo”²⁹, pois:

Era certamente vergonhoso, que huma Capital qual a do Amazonas, cujo nome tão decantado e grande, ouvido em todos os cantos do mundo, move a curiosidade do viajante, não tivesse huma caza de educação para a mocidade desvalida, hum templo correspondente à sua cathogoria, e hum cemitério, onde sepultassem os cadáveres.³⁰

27 – Falla dirigida a Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas em o 1º de outubro de 1857 pelo presidente da provincia, Angelo Thomaz do Amaral, Anexo n. 5, p. 3.

28 – *Estrella do Amazonas*, 28 de julho de 1858, p. 3

29 – *Idem*.

30 – *Idem*.

Enquanto as obras da Matriz correram por duas décadas e as dos Educandos estiveram em constante expansão, as do cemitério logo se encerraram, pois em 11 de maio de 1859 o *Estrella do Amazonas* anunciava:

Concluiu-se o Cemiterio publico desta Capital.

Cercado todo de achas de acaryquara, muito bem pregadas e com simetria, promete longa duração.

Também está prontificada a respectiva Capella, em que o Snr. Major Director das obras publicas soube unir à simplicidade própria do seo destino o aceio compatível com o decoro de Deos.

Na entrada do Cemitério sobre o portão de acha a seguinte inscrição em caracteres de ouro – Feito na Presidência do Exm. Snr. Dr. Francisco José Furtado – 1859.

A inauguração aconteceu no dia 6 de maio às 7h30 da manhã, quando foi transferida à necrópole uma imagem de São José, orago de sua capela. O traslado foi acompanhado pelo presidente da província e demais autoridades locais.³¹

Ao mesmo tempo, foi aprovado o Regulamento do Cemitério Público da Capital, que vinha promover uma ordem tida como urgentemente necessária para aquela cidade dos mortos, como se observa no texto do diretor das obras públicas. Por tal relato, percebe-se que no cemitério público vinham se repetindo as práticas antigas de enterramentos, sem atentar para a proposta de organização relacionada ao novo modelo.

No capítulo 2º do citado regulamento, que tratava “das sepulturas, enterramentos e exumações”, havia a preocupação com a sistematização espacial para inumações, indicando o tamanho exato de cada cova e a distância entre uma e outra, ressaltando que cada sepultura deveria ser numerada de modo a facilitar a identificação de seus jazentes. Para as sepulturas de vítimas de epidemia eram previstos cuidados especiais, como o maior tempo para liberação de exumação. Já em relação às sepulturas perpétuas e hereditárias, mencionava-se a possibilidade da construção de mausoléus, que poderiam ter a “solidez que aprouvesse aos concessio-

31 – *Estrella do Amazonas*, 11 de maio de 1859, p. 3.

nários”, desde que seu desenho fosse antes apresentado e aprovado na Câmara Municipal, como completa o Capítulo 4º.

Não demorou muito para que a simples cerca de madeira já não fosse considerada obra à altura da importância do Cemitério Público da capital, sendo assim providenciada em 1866 a construção de um muro por meio de contrato com o mestre de obras Raymundo José de Sousa.³² Essa obra ressalta não só o valor que a Manaus dos mortos vinha adquirindo para o cotidiano da urbe, mas também o estado da renda pública, que vinha se avolumando a cada ano, permitindo gradualmente a ampliação dos melhoramentos urbanos para a capital.

A obra parece ter sido rapidamente adiantada,³³ de modo a estar concluída em algum momento entre 1866 e 1867. A partir daí, o aspecto do Cemitério São José deve ter ficado mais próximo do que se vê em outra ilustração abaixo, recolhida por Sant’ Anna Nery.

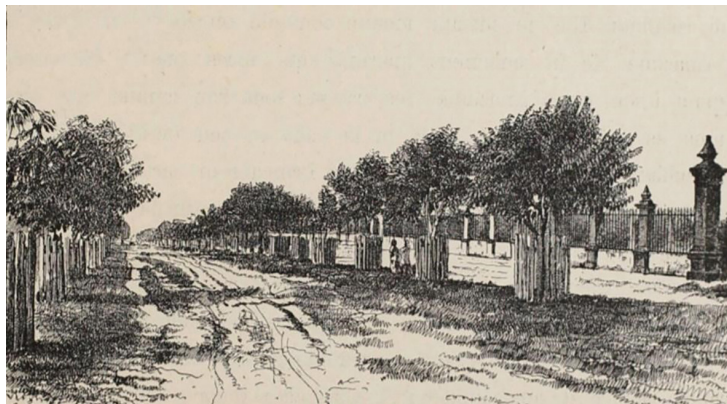


Figura 3 - Estrada da Cachoeira Grande (popularmente conhecida como Estrada do Cemitério), onde se avistam os muros e grades do Cemitério São José.

Fonte: NERY, 1885, p. 277.

32 – *Jornal Amasonas*, 24 de outubro de 1866, p. 2.

33 – Relatório com que o Exmo. Snr. 1º vice-presidente da província do Amazonas, Dr. Gustavo Adolpho Ramos Ferreira, abriu a Assembléa Legislativa Provincial no dia 5 de setembro de 1866.

Em duas décadas a população da capital dobrou das 8.500 pessoas³⁴ à volta do ano de instalação da província para 17.686 em 1872³⁵, contingente aumentado pelas migrações internas e o início da exploração econômica da região. Tal motivo talvez já tenha sido suficiente para ver a superlotação do cemitério e a renovação da questão problemática dos sepultamentos em Manaus. Mas nesse mesmo ano a cidade foi outra vez vitimada por uma epidemia, agora de varíola. A doença teria chegado à cidade em novembro de 1872 no vapor peruano *Mayro*, que vinha do Pará. O presidente Domingos Monteiro Peixoto (c.1838-1895), tentando evitar o contágio na capital, criou então um lazareto na margem direita do igarapé da cachoeira Grande, em terreno cedido pelo Seminário Episcopal – o Morro do Seminário – para onde os enfermos foram enviados. A localização era considerada ideal para essa instalação porque um largo curso d'água se interpunha entre os “variolosos” e a cidade, a uma distância segura da urbe para evitar o contágio. Apesar disso, novos casos chegaram em outros vapores e a epidemia se instalou na capital. Como o lazareto não comportou o número crescente de infectados, foi providenciada uma enfermaria no Largo de São Sebastião, naquele tempo, no limite norte da cidade. Somaram-se, apenas nestes dois lugares, 160 óbitos durante o ano de 1873, de um total de 332 entradas,³⁶ produzindo uma taxa de mortalidade de quase 50% dos doentes, em conformidade com o que se vira em outras localidades brasileiras em um passado recente.³⁷

Em 1874, o relatório provincial admitia que o Cemitério de São José já estava completamente ocupado e que medidas começavam a ser tomadas para a criação de outro cemitério ainda maior,³⁸ mas nada foi avançado para além da previsão orçamentária.

34 – AMAZONAS, Lourenço. *Op. Cit.*

35 – Segundo o Censo Geral do Império de 1872.

36 – Falla dirigida à Assembléa Provincial do Amasonas na primeira sessão da 12ª legislatura em 25 de março de 1874 pelo presidente da província, bacharel Domingos Monteiro Peixoto, p. 7 e 8.

37 – MARCÍLIO, Maria Luiza. Mortalidade e morbidade da cidade do Rio de Janeiro Imperial. *Revista História*, São Paulo, nº127-128, p.53-68, ago-dez/92 a jan-jul/93.

38 – *Ibidem*, p. 45.

A varíola voltou à carga na cidade em 1878 com considerável força, embora com consequências menores. Dessa vez, como muitos dos enfermos eram moradores de colônias de imigrantes próximas de Manaus, foram levados para se tratarem no Morro do Seminário,³⁹ cujas instalações haviam passado por reformas para voltar a receber variolosos, contando agora com duas enfermarias. Também foi construída uma estrada ligando o Igarapé da Cachoeira Grande à Colônia de Maracajú, onde habitavam nordestinos emigrados, com o intuito de, ao mesmo tempo, facilitar o deslocamento dos doentes daquela colônia às enfermarias e evitar que precisassem passar pela cidade nesse percurso.⁴⁰ Para os que faleceram ali, foi decidido abrir em 1879 um pequeno cemitério a oeste dessas enfermarias,⁴¹ momento em que também foi construída uma estrada ligando-as à nova necrópole.⁴²

Tais medidas de controle epidemiológico retardaram a deliberação sobre a construção do novo cemitério público para a cidade. Contribuiu para a postergação do início da obra a indecisão sobre o melhor local para o intento. Em 1878, uma comissão designada para tal fim, nomeada pelo presidente da província, comunicava:

O lugar limitado pelo igarapé da Castellhana, Deposito de Artigos Bellicos, e um outro igarapé que nasce junto a uma das faces do cemiterio atual, é o mais apropriado, embora hajão desapropriações a fazer, por isso que além de estar a distancia conveniente da capital, é o seu terreno argiloso e um pouco arenoso, e acha-se, em relação aos ventos reinantes, situado do modo mais vantajoso à mesma capital offerecendo proporções para no futuro, se já não for julgado acertado, estender-se sem prejuizo da salubridade publica, preenchendo todas as condições necessarias ao estabelecimento de um grande cemiterio.⁴³

39 – Falla com que o exmo. sr. Barão de Maracajú, presidente da provincia do Amazonas, no dia 29 de março de 1879 abriu a 2ª sessão da 14ª legislatura da Assembléa Legislativa Provincial, p. 31.

40 – *Ibidem*, p. 38.

41 – *Idem*.

42 – Relatório com que o exmo. sr. tenente coronel José Clarindo de Queiroz, presidente da provincia do Amazonas, abriu a 1ª sessão da 15ª legislatura da Assembléa Legislativa Provincial, 31 de março de 1880, p. 12.

43 – Falla com que abriu no dia 25 de agosto de 1878 a 1ª sessão da 11ª legislatura da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas o exmo. Sr. Barão de Marcajú, presidente

Como a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia estava desde 1880 a cargo da administração do cemitério público, foi repassado o parecer levantado, pedindo-lhe que voltasse toda sua atenção para tomar rápidas providências. O Cemitério de São José recebia anualmente mais de 200 enterramentos, entretanto, no espaço de menos de três anos, entre agosto de 1880 e fevereiro de 1883, um total de 676 sepulturas foram abertas, situação que oferecia risco para a higiene pública da cidade.⁴⁴

Por causa disso, em 14 de junho de 1883, a mesa administrativa da Santa Casa de Misericórdia decidiu mandar iniciar a construção de um novo cemitério, com 300 m², ao fim da Estrada de Epaminondas, próximo do começo da Estrada de Maracajú. Este terreno teria sido aquele que abrigou o cemitério para variolosos durante a grande epidemia da doença em 1873⁴⁵, procedimento que explica como foi possível dar sepultura ao alto número de vítimas sem colapsar o Cemitério de São José.

Entretanto, tal localização escolhida pela Irmandade para o novo cemitério não coincidia com à qual se referia o parecer das comissões. Pela descrição desse documento, a área escolhida deveria ser mais ao sul, à margem esquerda do Igarapé da Castelhana (Figura 4). Uma hipótese é que a obra mudou de lugar porque a área já estava ocupada ou pertencia a terceiros. Mas, o fato é que em 1884 quando o novo cemitério já estava com seu terreno devidamente limpo e cercado, surgiu um novo impasse. A obra ficava inconvenientemente próxima de outra obra de igual teor sanitaria, uma caixa d'água para abastecimento da cidade que se erguia desde fevereiro daquele ano.⁴⁶ Por causa do risco maior de contamina-

da provincia, p. 23.

44 – Relatório apresentado à Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas na abertura da segunda sessão da 16^a legislatura em 25 de março de 1883 pelo presidente, José Lustosa da Cunha Paranaguá, p. 20.

45 – *Jornal Amazonas*, 03 de outubro de 1883, p. 1.

46 – Em relatório de 21 de setembro de 1885, o ex-presidente da província José Jansen Ferreira Junior declara sobre o impasse da proximidade entre a caixa d'água e o cemitério: “salvo caso de urgência, (o depósito de água) não devia ter sido começado onde foi, e que, ainda não constava ter sido dado parecer por profissionais designados anteriormente, para fazerem os devidos exames” (p. 12). Ainda assim, a construção da caixa d'água prosseguiu, estando já bastante adiantada quando da redação desse relatório, enquanto era barrado o uso do cemitério.

ção, o funcionamento da nova necrópole nesse local nunca viria a ser permitido,⁴⁷ apesar da necessidade premente por causa de uma nova onda de varíola ocorrida entre 1884 e 1885.

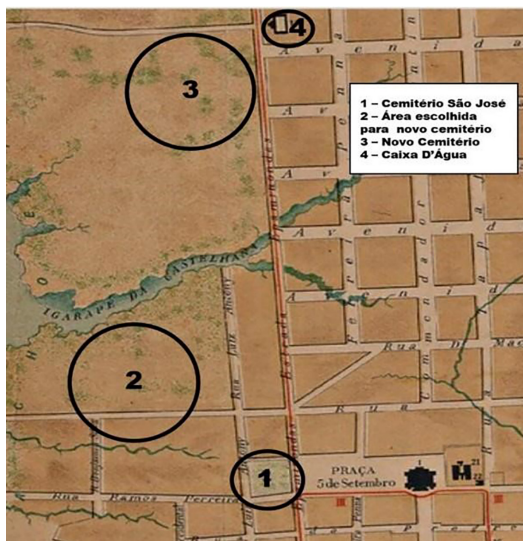


Figura 4 – Recorte de planta da cidade de Manaus.

Fonte: Adaptado da carta cadastral da cidade de Manaus, de João Miguel Ribas, de 10 de janeiro de 1895.

O surto foi tão forte que o presidente de província sequer autorizou a construção da capela no Cemitério dos Variolosos, pois era necessário evitar aglomerações de operários e escavações num terreno onde recentemente haviam sido enterradas muitas vítimas da enfermidade - assim

47 – João Francisco de Oliveira requereu à Santa Casa a compra do material remanescente da estrutura deste cemitério (738 achas, um portão e 36 telhas de zinco), referido como o “cemitério em abandono no bairro do Mocó” (Diário de Manáos, 11 de novembro de 1891, p. 2). O tesoureiro da Santa Casa, indo verificar o material, declarou ter encontrando “tudo escangalhado d’entro do matto; que uma banda do portão achava-se caída, e só existiam achas na frente; que as telhas de zinco achavão-se em bom estado”. A quantia oferecida pelo requerente (30\$000 pelas achas, 20\$000 pelo portão e 36\$000 pelas telhas) foi considerada muito baixa, por isso o tesoureiro e a mesa administrativa da Santa Casa decidiram recolher tudo para ser usado depois em algum reparo (Diário de Manáos, 21 de novembro de 1891, p. 2).

como as finanças provinciais estavam abaladas pelos esforços empregados nos Socorros Públicos durante a epidemia.⁴⁸

O cemitério público da capital recebeu mais 337 mortos somente em 1885, e para que pudessem prosseguir os enterramentos, já estavam sendo realizadas exumações sem respeito ao prazo estipulado pelo regulamento.⁴⁹ Apenas no início de 1887 voltaram a ser tomadas providências para construção de nova necrópole pública. O corpo médico da cidade havia designado como melhor local para a obra o já sabido terreno do Morro do Seminário, ao lado do Cemitério dos Variolosos. Assim, o vice-presidente em exercício, Clementino Guimarães (1828-1906), autorizou a realização de trabalhos emergenciais de demarcação, destocamento, limpeza e cercamento de uma pequena área do terreno até que fosse empenhada verba para obras definitivas.⁵⁰

Mas o impasse não cessava. Conrado Niemeyer (1831-1905), o novo presidente provincial que tomara posse em 1888, após ouvir ponderações do Inspetor de Higiene Pública sobre a impossibilidade de continuarem os sepultamentos no atual cemitério e sugerir que estes fossem logo transferidos para o novo, decidiu, em vez disso, aumentar o espaço do Cemitério São José para o norte. Niemeyer acreditava que esse cemitério ainda poderia ser utilizado por alguns anos, ficando o novo cemitério do Morro do Seminário destinado apenas para vítimas de epidemias. Mais uma vez, a justificativa foi a indisponibilidade financeira para a construção de uma capela e de uma ponte imprescindível ao acesso para a nova necrópole.⁵¹

48 – Exposição com que o ex-presidente do Amazonas Exm. Sr. Dr. José Jansen Ferreira Junior, passou a administração ao 1º vice-presidente Exm. Sr. Tenente-Coronel Clementino José Pereira Guimarães em 21 de setembro de 1885, Anexos, p. 4.

49 – Relatório com que o Exm. Sr. Dr. Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves, presidente da província do Amazonas, instalou a 1ª sessão da 18ª legislatura da Assembléa Legislativa Provincial no dia 25 de março de 1886, Anexos, p. 10.

50 – Exposição com que o Exm. Sr. 1º vice-presidente Comendador Clementino José Pereira Guimarães devia instalar no dia 10 de março de 1887 a sessão extraordinária da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, p. 15.

51 – Exposição com que o Exm. Sr. Coronel Conrado Jacob de Niemeyer passou a administração da Província do Amazonas ao Exm. Sr. Coronel Francisco Antonio Pimenta Bueno em 10 de janeiro de 1888, p. 12 e 13.

Descontente com a situação, o provedor da Santa Casa comentou em seu relatório:

[...] resolveu a presidência que os enterramentos continuassem a ser feitos no antigo cemiterio, e para esse fim mandou cercar uma rua ao lado mesmo onde presentemente se faz as inhumações.

Este local é impróprio não só pela insignificancia da área que já está repleta de cadáveres como porque feixa uma rua já em parte edificada, privando assim os proprietarios de suas casas. A provincia tem preparado o terreno para o novo cemiterio no local já indicado e é de summa necessidade a sua mudança.⁵²

Outras vozes se somaram neste sentido pois em 1º de dezembro de 1888 a necrópole prevista já funcionava como cemitério público, recebendo a denominação de São Raymundo Nonato por haver ali igreja dedicada a este santo⁵³. Mas nenhuma decisão parecia prescindir de conflito e dessa vez a localização e topografia do novo espaço cemiterial eram o alvo das críticas.

A escolha deste local só tem um lado plausível ao pé de tantos senões. Fôra a orientação comparada com a situação geographica da cidade, nada mais justifica a preferencia d'aquelle sitio para recinto dos mortos.

Terreno pedregoso, acesso difficil nos dias de sol ou de chuva, separado da cidade por um largo e profundo igarapé, tornão insuportavel o serviço de transporte, inhumação e visita.⁵⁴

Mais uma vez as obras cemiteriais – neste caso o melhoramento do acesso – foram interrompidas pela já sabida necessidade de contenção de gastos.⁵⁵ As más condições do terreno deviam ser de tal ordem que, em meio ao impasse, já se acreditava mais interessante a construção de outra

52 – Relatório com que o Exm. Sr. Dr. Joaquim Cardoso de Andrade abriu a 1ª sessão da 49ª legislatura da Assembléa Provincial do Amazonas em 5 de setembro de 1888, Anexo 6, p. 4.

53 – DUARTE, Durango. *Manaus Entre o Passado e o Presente*. Manaus: Mídia Ponto Comm, 2009, p. 146.

54 – Relatório com que o Exm. Dr. Joaquim de Oliveira Machado, presidente da provincia do Amazonas, instalou a Sessão Extraordinária da Assembléa Legislativa Provincial no dia 2 de junho de 1889, p. 41.

55 – *Ibidem*, p. 92.

necrópole em local que oferecesse características mais adequadas do que de spender ainda maior quantidade de recursos na melhoria daquele.

E foi o que de fato aconteceu. Uma resolução da Intendência Municipal de 11 de julho de 1890 autorizou a desapropriação de outro terreno escolhido para novo cemitério da capital, desta vez, uma área de 22.500 m² situada no bairro do Mocó, atual Nossa Senhora das Graças, nos arrabaldes do espaço urbano de Manaus. A partir daí as obras correram rapidamente. Em 3 de março de 1891, já sob a égide republicana, o mandatário municipal João Carlos Antony (1833-1918) comunicou em sessão ordinária da Intendência Municipal que o espaço já se achava todo destocado e cercado.⁵⁶

O Cemitério Municipal de São João foi finalmente inaugurado em 5 de abril de 1891.⁵⁷ Um decreto assinado pelo governador Eduardo Ribeiro em 2 de abril⁵⁸ proibia a partir de então a realização de enterramentos nos cemitérios de São José e São Raymundo⁵⁹, atendendo a alertas do provedor da Santa Casa e do inspetor da Higiene Pública. Apesar dessa determinação, os sepultamentos de vítimas de epidemias prosseguiram no Cemitério de São Raymundo (Figura 4) até a década de 1920. A própria Higiene Pública solicitou em 1897 que os enterramentos de variolosos não fossem mais realizados no Cemitério São João, restringindo-se apenas ao São Raymundo, onde o maior prazo para exumação ajudaria a diminuir o risco de contágio.⁶⁰

56 – *Diário de Manãos*, 5 de março de 1891, p. 1.

57 – DUARTE, Durango. *Op. cit.*, p. 147.

58 – Decreto n. 95 de 2 de abril de 1891.

59 – A denominação *São Raymundo Nonato* referida anteriormente deve ter sido encurtada, provavelmente por uso popular. As referências seguintes a esta necrópole a tratam apenas por *São Raymundo*.

60 – *Diário Oficial*, 12 de maio de 1897, p. 1.



Figura 5 – Foto do antigo Cemitério São Raymundo no início do século XX.

Fonte: Relatório do superintendente municipal Arthur César Moreira de Araújo, 1901, apud Acervo Digital do Instituto Durango Duarte. Disponível em: <https://idd.org.br/acervo/antigo-cemiterio-sao-raimundo/>.

Com o Decreto de 2 de abril de 1891, também a administração dos cemitérios públicos voltava à municipalidade, atendendo ao decreto do governo provisório federal nº789, de 27 de setembro do ano anterior, que por sua vez estava alinhado à nova conjuntura republicana de separação entre Igreja e Estado.

Tal ruptura não enfraqueceu as práticas religiosas no espaço cemiterial, significando somente que o Cemitério de São João tenha sido concebido como um cemitério secular, diferente dos que o precederam. Mesmo geograficamente separados das igrejas, nos cemitérios públicos até então ainda vigoravam algumas regras do sepultamento eclesiástico, sendo necessário para inumação que um pároco comprovasse o direito do falecido de receber sepultura cristã, como constava no antigo regulamento cemiterial.

A mudança só aconteceu com o decreto estadual nº 7 de 18 de outubro de 1892 que deu novo regulamento para os cemitérios públicos de todo o Amazonas. O documento foi assinado pelo governador Eduardo Ribeiro, porque ainda não se encontrava regulamentada a situação das in-

tendências municipais.⁶¹ Tal regulamento explica o nome do novo cemitério e, diferindo de seus predecessores, mandava adotar o termo **público** ou **municipal** às necrópoles do estado.

Nova querela se acenderia em 1897 quando se cogitou encerrar os sepultamentos no São João por estar localizado próximo às nascentes dos igarapés da Castellana, do Aterro e de Manãos. Estas águas eram utilizadas por ribeirinhos e poderiam ser contaminadas pelo necrochorume vindo do subsolo, conforme foi apontado pelo engenheiro-chefe da hoje extinta Comissão de Saneamento de Manaus. Para piorar a situação, temia-se que também a água que abastecia a cidade corresse risco de contaminação: “Os tubos que conduzem as águas para o reservatório do Mocó passam por baixo do cemitério, o que constitui um perigo para a salubridade; urge, pois, que sejam mudados”, dizia o governador Silvério Nery em Mensagem aos deputados estaduais em 1901.⁶²

A Lei nº72 de 31 de maio daquele mesmo ano, chegou a autorizar o fechamento do cemitério para a construção de outro mais distante da cidade, mas ela não chegou a ser executada. Possivelmente a Higiene Pública tenha considerado suficiente para conter os riscos, garantir que não seriam sepultados no cemitério de São João as vítimas de doenças epidêmicas e contagiosas.

Mas ainda assim, vez ou outra o assunto voltava à tona levantando dúvidas sobre a segurança sanitária da cidade:

O reservatorio (do Mocó) é sólido e muito bem construído, mas não podiam-no colocar em peor logar.

Uma caixa d’agua a cavalleiro de um cemiterio é realmente exquesito, e é muito parecido com a tal cousa de collocar-se o pote d’agua ao lado da sentina.

É vulgar que o ar das necropoles é impuro, e que a poeira é nociva.

61 – *Jornal Amazonas*, 19 de outubro de 1892, p. 1.

62 – Mensagem lida perante o congresso dos representantes na abertura da sessão da 4ª legislatura em 10 de julho de 1901 pelo governador do estado Silvério José Nery, pp. 199-200.

Sendo a superfície líquida, facilmente suscetível a ambos, dadas-se naturalmente o perigo da vizinhança;
Reservatório e cemitério são incompatíveis, um dos dois deve ser mudado para bem longe.⁶³

A cidade não parara de crescer e nem as epidemias cessaram de a infligir. Em 1904, o Cemitério de São João também já se encontrava lotado e não comportava mais novas inumações. Para resolver o problema, o governo do estado chegou a oferecer grande área na margem direita da Cachoeira Grande, sendo ainda adquirido um terreno limítrofe ao cemitério, que vinha sendo utilizado como seu anexo, mas que logo também estaria todo ocupado. O superintendente municipal defendeu que, em vez de se construir novo cemitério no terreno cedido pelo governo, fosse empregado o crédito disponível no melhoramento do já existente, realizando-se exumação dos cadáveres mais antigos, procedimento que aparentemente ainda não havia sido executado nessa necrópole.⁶⁴



Figura 6 - Carta cadastral da cidade e arrabaldes de Manaus, levantada por João Miguel Ribas na administração de Eduardo Ribeiro, 1895, com o Cemitério Municipal de São João destacado por círculo vermelho (grifo nosso).

Fonte: Arquivo Nacional do Brasil. Disponível em: <https://www.flickr.com/photos/arquivonacionalbrasil/36759714911>.

63 – *Jornal do Commercio*, 18 de agosto de 1904, p. 1.

64 – *Jornal do Commercio*, 29 de maio de 1904, p. 1 e 2.

O aumento do espaço ocupado pelo Cemitério de São João pode ser percebido em duas cartas cadastrais datadas de 1895 e 1906, nas quais essa necrópole é identificada como “cemitério novo”. Apesar de possuírem escalas diferentes, a comparação entre os dois registros cartográficos evidencia a modificação na forma do cemitério, que se torna retangular com a anexação de mais terreno.



Figura 7 - Planta de Manaus e arredores datada de 1906, com a área ampliada do Cemitério Municipal de São João, destacada por círculo vermelho (grifo nosso).

Fonte: Acervo digital do Instituto Durango Duarte, a partir de acervo do IGH. Disponível em: <https://idd.org.br/acervo/planta-de-manaos-e-arrebaldes-levantada-em-1906/>.

Há quem conjecture que a permanência do Cemitério de São João, apesar dos inconvenientes e das ameaças de ser desativado, se explique porque poderia ter sido apropriado pela elite manauara emergente como importante espaço de afirmação social e cívica, em vista do patrimônio monumental e da coincidência temporal com o auge do período de prosperidade econômica que a cidade vivia, devido à extração de borracha silvestre.⁶⁵

65 – NAGEL, Carla Maria Oliveira. A morte e o morrer na “Paris dos Trópicos”. *Anais Eletrônicos do XXVI Simpósio Nacional de História*. São Paulo, ANPUH Nacional, 2011, p. 2..

Mas é forçoso admitir que essa apropriação por indivíduos mais abastados que providenciaram túmulos mais elaborados para seus familiares, se deu ao longo de um período mais dilatado e foi de certa maneira diluída no contingente de sepultamentos ali abrigados. Na verdade, o Cemitério de São João demorou mais tempo para se estabelecer como necrópole à altura das demandas estéticas daquela sociedade crescentemente ávida pelos ares da modernidade, até porque ainda existia o mais conveniente espaço do Cemitério de São José. Este, agora situado em localização privilegiada e de acesso mais cômodo, uma vez que a cidade crescera e dele se aproximara, continuou pelo menos até as primeiras décadas do século XX a receber missas em sua capela, havendo também sempre mobilizações sociais buscando garantir melhoramentos ao espaço.

Ao contrário disso, o Cemitério Municipal de São João ia acumulando críticas quanto ao mau estado em que se encontrava, o que fez com que o assunto alcançasse as contendas políticas dos grupos que se antagonizavam pelo Poder no Amazonas. Já em 1899, o jornal *Commercio do Amazonas* fez várias denúncias sobre o novo cemitério da capital se achar sem parte da cerca e invadido por animais que ali iam pastar, culpando por tal abandono o superintendente municipal, a quem acusava de ter dado prioridade a gastos de melhoramentos no Mercado Público em detrimento do cemitério.⁶⁶

Como o atrito tinha motivação política, a réplica veio pelas páginas do concorrente jornal *A Federação*, com matéria em defesa do superintendente municipal. Nela se lê que o mandatário não só estava preocupado com o estado do cemitério, como atribuía as omissões da sua conservação ao seu antecessor no cargo, que não teria repassado ao contratante das obras necessárias os 100 contos de réis providenciados pelo governo do estado para a resolução do problema.

O sr. dr. superintendente não é e nem podia ser indiferente à morada dos mortos, tanto assim que a ella se referiu em seu relatório, tanto assim que procurou os desenhos que deviam presidir à construcção do muro e gradil da face principal e que, conforme declarou o sr. dr.

66 – *Commercio do Amazonas*, 21 de maio de 1899, p. 1.

Filgueiras, não foi encontrado pelo mesmo ao assumir o lugar de engenheiro da municipalidade.

O sr. dr. superintendente, repetimos, não é indiferente às obras do Cemiterio, porque já ordenou ao actual engenheiro da Intendencia que, sobre os alicerces feitos, projecte novo muro e gradil, de conformidade com o contracto firmado para as ditas obras.

O sr. dr. superintendente já providenciou no sentido de ser collocado na entrada principal do Cemiterio um antigo portão que por lá andava atirado, e que o sr. engenheiro já deu ordem de serviço afim de que seja vedada a entrada de animaes, nos logares que tal ingresso era permitido, o que já foi feito.⁶⁷

Desaprovando a falta de uma ação mais eficiente para solucionar o problema, o *Commercio do Amazonas* passou a mobilizar a população para constranger o Poder Público, pois chegou a organizar uma arrecadação em prol das obras necessárias na necrópole.

AO POVO

Um obulo justo!

Em pról do cemiterio

Deixemos de pilheria.

É tempo de tratarmos seriamente do cemiterio publico da nossa capital. Lá repousam os restos mortaes de pessoas amadas e queridas: mães, paes, filhos, esposos, irmãos, amigos...

O dr. Superintendente Municipal = archivemos o seu nome: Arthur Cesar Moreira de Araujo, = não ligou importancia as queixas do povo, ás reclamações da Imprensa. O cemiterio continua abandonado: os animaes pastam nas sepulturas, o matto cresce, o logar santo está convertido em verdadeiro campo.

Apellamos para o povo amazonense: pedimos-lhe um obulo em favor das obras do cemiterio.⁶⁸

A campanha arrecadou por volta de 1:775\$000 e o jornal encaminhou um requerimento pedindo autorização para fazer erguer uma cerca provisória enquanto não se providenciava o muro do cemitério.⁶⁹ O su-

67 – *A Federação*, 13 de junho de 1899, p. 2.

68 – *Commercio do Amazonas*, 13 de junho de 1899, p. 1.

69 – *Commercio do Amazonas*, 28 de junho de 1899, p. 1.

perintendente municipal Arthur Araújo recusou o requerimento, considerando-o provocativo, mesmo que o *Commercio do Amazonas* tenha negado tal intenção e o episódio com a devolução da quantia arrecadada aos doadores que a reclamaram com o valor residual destinado aos pobres.⁷⁰



Figura 8 - Vista do Cemitério Municipal de São João a partir do alto do Reservatório do Mocó, em 1901.
Fonte: Relatório do Superintendente Municipal Arthur Cesar Moreira de Araújo, 1901, apud. Acervo Digital do Instituto Durango Duarte. Disponível em: <https://idd.org.br/acervo/cemiterio-sao-joao-batista-2/>.

Como o muro não foi construído, o *Commercio do Amazonas* voltou à carga no ano seguinte, publicando relato de um visitante que esteve no Cemitério de São João e detalhava um quadro decepcionante e desolador no dia de finados:

Prescindimos de tudo quanto alli devia haver e que não vimos: sepulturas bem alinhadas, ruas internas, por onde podessem perpassar os visitantes; catacumbas (carneiros) para quem, tendo posse, nellas preferisse encerrar os restos mortaes dos que lhes foram caros em vida; arborisação interna com casuarinas e cyprestes, arvores da morte e da dôr; tudo isto circundado por muros e grades de ferro, bem fechados, como se fôra um cófre a guardar aquellas reliquias sagradas.

[...]

Não descreve a nossa pobre penna espetaculo contristador ali desenvolvido: um grande numero de pessoas de todas as classes e condições sociaes, tendo nas faces os traços de desgosto, de dôr, da aflição, pe-

70 – *Commercio do Amazonas*, 8 de julho de 1899, p. 1.

diam informações e tinham a mesma sorte que a desídia e ignorância dos encarregados daquela necrópole nos reservara.

[...]

Em todos os países adiantados os cemiterios não ficam entregues aos ignorantes, antes têm uma administração capaz de compreender o que eles significam e representam no mundo civilizado.⁷¹

O longo relato que acima foi exemplificado em trechos, evidencia a perspectiva estética que se esperava encontrar no espaço cemiterial, daquilo que se acreditava ideal para uma necrópole. Tal perspectiva estava bem alinhada a um plano de civilidade nitidamente inspirado no que já se vivia nos ditos “países adiantados”, com seus cemitérios que refletiam a cidade dos vivos, como diz Ariès.⁷² As cidades ideais, fruto dos melhoramentos da industrialização serviam assim, ao mesmo tempo, de oposto e modelo para o espaço cemiterial, seu inverso e sua imagem.

O cemitério público secularizado tornou-se “uma instituição cultural”, além de religiosa. Faz parte da invenção moderna, compartilha da reestruturação da sociedade que, de agora em diante, trabalha com o confronto dialético de duas realidades conceituais de vida: *a cidade dos mortos e a cidade dos vivos*. Com referência à *cidade dos vivos*, a burguesia preocupou-se com novos modelos gerais de urbanização e com novas tipologias de serviços, como residências, escolas, teatros, hospedarias e fábricas. As construções, numa primeira instância, visavam ao bem-estar coletivo e ao progresso, advindos da Revolução Industrial. Quanto à *cidade dos mortos*, a burguesia sentiu-se no direito de construir uma arquitetura funerária que expressasse seu gosto e suas pequenas fantasias. Repropôs, em miniatura, os tipos arquitetônicos da cidade ideal.⁷³

O Cemitério Municipal de São João veio finalmente a se aproximar desse ideal estético com as reformas executadas pelo superintendente Adolpho Lisboa (1862-1913), em 1906. Foi quando o espaço finalmen-

71 – *Commercio do Amazonas*, 5 de novembro de 1900, p. 1.

72 – ARIÈS, Philip. *História da morte no ocidente: da idade média aos nossos dias*. Tradução Priscila Viana de Siqueira. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2017, p. 46.

73 – VALERIANI, 1984, pp. 40-48 *apud* BORGES, 2002, Maria Elízia. *Arte funerária no Brasil (1890-1930): ofício de marmoristas italianos em Ribeirão Preto*. Belo Horizonte: C/Arte, 2002, p. 130.

te recebeu os gradis de ferro e a capela que por anos estiveram apenas em projetos de embelezamento da cidade. Com materiais importados da França e Escócia, eles se tornariam elementos icônicos de sua visualidade mesmo muito tempo depois, símbolos de um tempo marcado por impressionantes transformações.



Figura 9 - Entrada do Cemitério Municipal de São João em 1913.
Fonte: *Jornal do Commercio*, 2 de novembro de 1913.

Na partida de Adolpho Lisboa para a Europa em 1907, ele foi elogiado na primeira página do *Jornal do Commercio* pelo “bello conjunto de melhoramentos materiaes” realizados em sua passagem pelo governo municipal, entre as quais se destaca a transformação do cemitério “toscamente primitivo, em necropole moderna, enriquecida de uma capella luxuosa e cercada de gradis primorosos”.⁷⁴

Ainda em 1906, Adolpho Lisboa havia sido também responsável por realizar melhoramentos no bairro do Mocó, que certamente muito contribuíram para a adequação estética esperada do espaço cemiterial do São João e seu entorno. As obras teriam envolvido o alinhamento das ruas, arborização, calçamento e iluminação, além do trabalho de retificação dos edifícios, que em sua maioria apresentavam condições precárias naquela

74 – *Jornal do Commercio*, 29 de abril de 1907, p. 1.

região. Sabe-se que a área foi aos poucos se tornando mais elitizada, uma vez que a população que a ocupava precisava de alguma forma se ajustar ao novo padrão urbano. Os trabalhos se iniciaram com o nivelamento e calçamento da grande avenida Constantino Nery, via direta àquele bairro.⁷⁵ Para completar a série de melhoramentos realizados no Mocó, a lei nº 510 de 30 de maio de 1908 autorizou o calçamento do Boulevard Amazonas, que margeava o cemitério.

A fluência aos espaços cimiteriais estava garantida desde 1896, uma vez que era possível aceder de bonde ao Cemitério de São João tomando-se uma linha cujo trajeto incluía passagem pelo Cemitério de São José, conforme se vê na Figura 10, onde são observáveis os trilhos do transporte público.

Com ambas as necrópoles em estado condizente com o idealizado, o dia de finados ganhou cada vez mais em grandiosidade. Passou a ser costume que os jornais destacassem as sepulturas melhor ornamentadas, evidenciando-as como, de fato, um meio de distinção social. Assim, a exaltação de figuras proeminentes da vida pública local ou de distinção familiar se estendeu também ao novo espaço cimiterial, mas não era só delas esse momento, sendo esta uma data que unia todos que possuíam entes queridos naquela outra cidade a prestarem culto aos seus mortos. Com isso, o fluxo do dia dos mortos passou a ser um dos maiores na Manaus dos vivos.

Esteve imponente e extraordinaria a romaria, hontem a tarde e a noite, ao cemiterio S. João.

Os bonds que faziam o serviço regular de quarto em quarto de hora, foram insuficientes para o transporte de grande massa de povo, que se aglomerava nos pontos de parada. Os carros de praça transportavam, sem interrupção, grande numero de pessoas, tornando difícil o transito nas imediações do cemiterio.⁷⁶

75 – *Jornal do Commercio*, 26 de agosto de 1906, p. 1.

76 – *Jornal do Commercio*, 3 de novembro de 1904, p. 1.

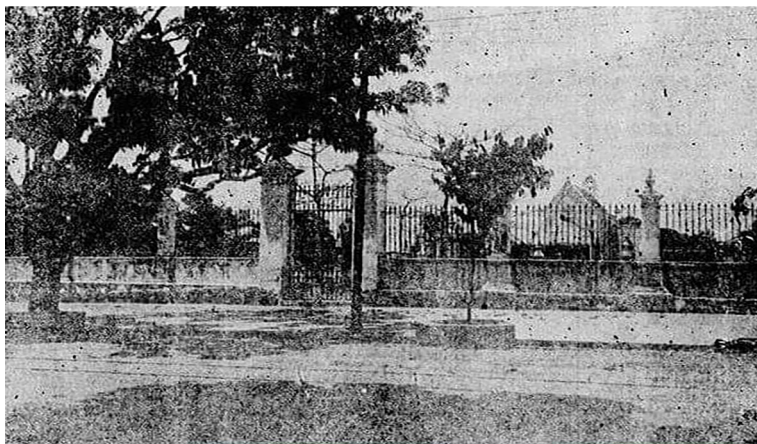


Figura 10 – Portões de entrada do Cemitério São José.
Fonte: Jornal do Commercio, 2 de novembro de 1913, p. 1.

A maior distância deste cemitério em relação ao Centro da capital também fez com que se tornasse mais comum o uso de veículos na condução dos cadáveres ao seu destino final. A prática da procissão a pé com carregamento do caixão por todo o caminho até a sepultura tinha sido a mais comum nos enterramentos no São José. Mas os relatos encontrados desde o final do século XIX e principalmente no começo do XX mostram que esse costume passou a se dar em apenas parte do percurso, geralmente a metade inicial ou final. Em 1907, por exemplo, o funeral do escritor alfandegário José do Patrocínio, alvejado por um tiro aos 30 anos, gerou comoção maior que a habitual por causa da circunstância acidental de sua morte durante uma confusão no *City Club*, acarretando longo cortejo em que se viu a nova prática:

O sahimento teve lugar pouco depois de quatro horas da tarde, havendo nas proximidades do prédio n. 75 tal aglomeração de povo que difficillimo, se não impossivel se tornava por ali o transito.

Antes de se ter fechado o caixão, encomendou o corpo o padre dr. Raymundo de Oliveira, secretario do bispo.

Foi depois o caixão depositado no carro de primeira classe da Santa Casa de Misericórdia tocando nessa ocasião um funeral a banda do corpo de Bombeiros.

E como fosse impossível ser acompanhado por todas as pessoas ali presentes que não haviam absolutamente conseguido um meio de condução, deliberou-se que o coche mortuário seguisse vagarosamente. Ao chegar, porém, à Estrada Epaminondas, canto da rua Monsenhor Coutinho foi retirado o caixão do carro e conduzido a mão até o cemitério de S. João, pela avenida Constantino Nery e Boulevard Amazonas.⁷⁷

Ao fim da primeira década do século XX, mesmo que a cidade já contasse com maiores cuidados para seus espaços cemiteriais e que o Cemitério de São João já estivesse ostentando a feição mais simbólica da *Belle Époque* da cidade, os perigos das epidemias ainda assombravam a população do Amazonas tanto quanto nos primeiros tempos da província, apesar dos avanços nos cuidados com a Higiene Pública, preocupação constante nos relatórios oficiais. Isso porque na verdade as epidemias ainda aconteciam, a despeito de Manaus ter trazido sanitaristas renomados.

Só no primeiro ano do século XX, a malária (paludismo) em suas variadas formas fez 1.495 vítimas fatais em Manaus, cuja população em 1902 era calculada em 40.000 habitantes,⁷⁸ sendo esta doença endêmica de países tropicais a principal causa de morte naquele início de século.⁷⁹ Isto se repetiu ano após ano ao longo de toda a primeira década do novo século, sendo afetadas principalmente as pessoas residentes nos arrabaldes. Para piorar, sobrepunham-se epidemias, pois em determinados anos, a febre amarela também vinha a figurar entre as principais causas de óbito, assim como a varíola.

Isto fez com que o Cemitério de São José embora fechado a novas inumações desde 1891, logo passasse a ser considerado um atentado à salubridade da urbe por causa de sua posição agora interna no tecido ur-

77 – *Jornal do Commercio*, 29 de outubro de 1907, p. 1.

78 – Mensagem lida pelo governador Silvério José Nery perante o Congresso dos Representantes por ocasião da 2ª sessão ordinária da 4ª legislatura em 10 de julho de 1902, p. 67.

79 – Mensagem lida pelo governador Silvério José Nery perante o Congresso dos Representantes em 10 de julho de 1901, anexo n. 77.

bano. Em 1893, um Relatório da Higiene Pública apresentado ao governador Eduardo Ribeiro declarava:

Ha em um dos mais importantes locais d'esta cidade um estabelecimento que urge ser arrasado e substituído por um jardim: — é o cemitério de S. José. Fechado há mais de dous anos, hoje representa um espectro que deve ser evitado à vista do publico. Provavelmente a presente lembrança horrorisará a muitos que la guardão como reliquias os restos mortaes de seos parentes e amigos, mas a hygiene publica julga inconveniente a permanência de tal estabelecimento e para facilitar a retirada de taes reliquias lembra a idéa de ser dado pela Intendencia no cemiterio publico de S. João um lugar a todos que tenham direito ao repouso eterno no cemiterio de S. José por motivo de compra.⁸⁰

A urgência pela imediata extinção do cemitério foi sendo repetida em vários relatórios de autoridade pública semelhantes ao longo dos anos, nos quais se intencionava converter seu espaço em um jardim “belo e confortável”, o que só aconteceria na década de 1930.

É provável que tal atraso se devesse ao horror mencionado acima pelo próprio inspetor da Higiene Pública, vocalizando sentimento dos parentes e amigos dos sepultados que não desejavam perturbar os mortos em seu repouso. Havia também, como já comentado, a questão de que, por um tempo, após a inauguração do São João, o antigo cemitério ainda se fez muito mais presente no cotidiano da urbe que o outro, estando também mais próximo da própria expectativa estética da população de uma necrópole moderna.

As epidemias, a mortandade dela resultante e os medos que tudo acarretava foram diminuindo à medida que o século XX avançava, curiosamente também quando Manaus foi golpeada pelo fim do ciclo gomífero e se isolando naturalmente enquanto via parte de sua população ir embora.

80 — Mensagem lida pelo Exm. Sr. Dr. Eduardo Gonçalves Ribeiro, governador do estado, perante o Congresso dos Representantes, por ocasião da abertura da segunda sessão ordinária, 20 de junho de 1893, p. 7.

Hoje, numa cidade de 2 milhões e 200 mil habitantes, o Cemitério Municipal de São João ainda está de pé e em funcionamento, recebendo novos enterros apenas em jazigos perpétuos, mas agora com a importante dimensão de um patrimônio histórico em que se transformou. Jogado de novo ao descaso, ele voltou a se inserir num contexto de crise coletiva da saúde, como o que caracterizou sua criação, recebendo algumas das vítimas fatais da situação pandêmica da qual Manaus tem sido uma triste protagonista. Diferente do seu melhor momento, o seu último dia de finados aconteceu com portões fechados devido às medidas de restrição adotadas contra o coronavírus, restando o apelo que alguém pendurou no seu centenário gradil clamando: “que a saudade nunca se apague”.

Texto apresentado em setembro de 2021. Aprovado para publicação em julho de 2022.

A CONSTITUIÇÃO DA PROPRIEDADE NAS DÉCADAS FINAIS DO ANTIGO REGIME: AS TERRAS JESUÍTICAS DO ENGENHO NOVO

THE CONSTITUTION OF PROPERTY IN THE FINAL DECADES OF THE ANCIEN REGIME: THE JESUIT LANDS OF ENGENHO NOVO

MARCOS GUIMARÃES SANCHES¹
RACHEL GOMES LIMA²

Resumo:

O presente trabalho investiga a problemática da propriedade, ou de suas múltiplas formas, no final do Antigo Regime tomando como estudo de caso parte das terras da Companhia de Jesus confiscadas pela Coroa, em 1759. Reconhecendo que ainda não vigora o conceito de propriedade definido pelo direito civil no século XIX, adota-se o entendimento de haver, no final do século XVIII, uma transição para tal concepção, observando a mescla de pelo menos duas concepções de propriedade. Da mesma forma, ao estudar a configuração de uma nova estrutura fundiária nos arrabaldes da cidade, se constata um processo bastante complexo, distante da generalização da historiografia sobre a “grande” propriedade e sua exploração pelas principais culturas de exportação como açúcar. A dinâmica desencadeada após o confisco das terras jesuíticas e sua arrematação configura uma estrutura de propriedades menores, voltadas para a produção de abastecimento e até mesmo para domicílio, já indicando a formação de um mercado de terras na região. A destacar, ainda, que o tema é de interesse para a formação dos chamados subúrbios, processo também complexo, não se esgotando no deslocamento de população em consequência do crescimento da cidade e das intervenções urbanas.

Palavras-chave: Brasil Colonial; Rio de Janeiro; propriedade.

Abstract:

The article investigates the problem of property, or its multiple forms, at the end of the Ancien Régime, taking as case study part of the lands to the Society of Jesus confiscated by the Crown in 1759. Considering that the concept of property as defined by civil law in the 19th century did not yet apply, we understand that there was in the late 18th century a transition to such a concept involving at least two notions of property. Likewise, when studying the configuration of a new landholding structure on the outskirts of the city, we see a quite complex process, deviant from general historiography, related to “large” properties dedicated to export crops such as sugar. The dynamics resulting from the confiscation of the Jesuit lands and their auctioning led to a structure of smaller properties focused on the production of supplies and even on housing, indicating thus the formation of a land market in the region. It is also worth noting that the topic is of interest to the understanding of the formation of the so-called suburbs, a process equally complex and not limited to the displacement of population due to the growth of the city and urban interventions.

Keywords: colonial Brazil, Rio de Janeiro, property.

1 – Doutor de História (UFRJ). Sócio Titular do IHGB. Professor de História do Brasil Colonial da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). E-mail: marcosanches1956@gmail.com.

2 – Doutora em História (UFF). Professora de História do Direito da Universidade Cândido Mendes.

A propriedade e o direito sobre as coisas, em geral, conheceram importante transformação no século XVIII. Se a “propriedade plena era a exceção, sendo a regra constituída pelas situações de domínios divididos” ou ditos imperfeitos (enfiteuses, aforamentos, usufruto, etc.), um processo de constituição de um “modelo proprietário” vinha se desenvolvendo, embora só se efetivando de fato no século XIX.³

Pretende-se investigar a questão no processo de confisco e arrematação das terras jesuíticas no Rio de Janeiro, em particular nas propriedades do Engenho Velho/Engenho Novo/São Cristóvão/Caju, localizadas dentro dos limites da mesma doação recebida quando da fundação da cidade. As duas primeiras propriedades foram alienadas em hasta pública no processo de expulsão dos jesuítas e confisco dos seus bens pela Coroa (1759) dando origem a propriedades rurais. O destino das terras do Engenho Novo após o seu confisco, sua inserção na economia da cidade, a identificação e atuação dos diferentes atores do processo (arrematantes) no contexto econômico e social da capitania, surgem aqui como foco principal.

No processo de confisco e arrematação dos bens jesuítas é possível investigar as relações entre diferentes situações jurídicas (sesmarias, aforamentos, posses) e seus atores, caracterizando um processo mais complexo que a simples transmissão da propriedade (Companhia de Jesus – Coroa – Arrematantes), refletindo o jogo de poder entre os potentados da região na exploração da terra e “realização da propriedade”, pensando os processos de constituição e legitimação na interface das orientações normativas com as práticas sociais.⁴

No caso do instituto da sesmaria, sistematizado a partir do século XIV, estamos diante de uma forma “imperfeita” de propriedade, distante da sua formulação racional e absoluta na concepção liberal. A obtenção da sesmaria materializava, no geral, a cessão do senhorio régio, preservando o soberano um poder superveniente sobre o domínio. Na sua di-

3 – HESPANHA, António Manuel. *Direito Luso-Brasileiro no Antigo Regime*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005, p. 91-101.

4 – CONGOST, Rosa. *Tierras, Leyes, Historia. Estudios sobre la gran obra de la propiedad*. Barcelona: Crítica, 2007.

nâmica, em particular na colônia, não só a doação, mas, sobretudo as confirmações, foram decisivas na legitimação da propriedade. Assim, era o ato administrativo que, em última análise, instituía tal direito.

Não é simples a definição de propriedade tomando a sua concepção do direito civil contemporâneo. A aquisição do domínio da terra escapava da lógica econômica do mercado, absorvido pela dinâmica da sociedade estamental. A propriedade era um instituto relativo – um “artifício verbal”, para dar conta de formas múltiplas e antitéticas de que se expressam como “propriedades”.⁵

A nossa tradição historiográfica privilegiou como uma espécie de marco fundador o instituto da sesmaria, sistematizado na “Lei” de 1375, não aprofundando a advertência de Virgínia Rau de que sua compreensão requer o entendimento dos seus antecedentes, associando a prática das doações à Reconquista e ao processo de formação do Estado por iniciativa do poder real já que a “propriedade territorial abandonada ou considerada sem dono efetivo e os baldios cabiam ao soberano por direito de conquista” – as presúrias.

Mesmo situando a origem de tais concessões nas presúrias, adverte que em seu processo de efetiva ocupação, em paralelo ao avanço da reconquista, sofreram diferentes graus de intervenção real,⁶ certamente favorecendo a proliferação de formas de “propriedades” coletivas, individuais, usufrutos, arrendamentos, etc., aproximando-se da afirmação de Manuel Hespânia que a propriedade é “um outro nome” do “caráter expansivo” do domínio.⁷

Por outro lado, o vocábulo “lei” para nomear o ordenamento de 1395 é considerado impróprio por Marcelo Caetano, que o entende como “um pormenor” de disposições mais amplas,⁸ ideia também compartilhada por

5 – GROSSI, Paolo. A propriedade e as propriedades na oficina do historiador. In: *História da Propriedade e outros ensaios*. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p. 1-84.

6 – RAU, Virgínia, *Sesmarias Medievais Portuguesas*. Lisboa: Presença, 1982, p. 28-29.

7 – HESPANHA, António Manuel. *Op. cit.* p. 84.

8 – CAETANO, Marcelo. *História do Direito Português*. Lisboa: Verbo, 1981, p. 282.

Virginia Rau que a considera como “uma das linhas força da vida rural”,⁹ como resposta a conjuntura negativa do século XIV, obrigando o cultivo das terras, uma “medida de colonização interna para promover o aumento da área agricultada, garantindo a fixação do povoamento do solo”,¹⁰ sobre “as dadas de terras, casais ou pardieiros que forem, ou são de alguns senhores, e que já em outro tempo foram lavradas, e aproveitadas e agora não o são...”¹¹

As terras dos jesuítas na cidade do Rio de Janeiro

Na fundação da cidade do Rio de Janeiro junto a concessão feita aos jesuítas, outra data de terras concedida por Estácio de Sá e confirmada por Mem de Sá foi a Câmara. Possuía como lote original, légua e meia de testada e duas para o sertão, acrescida posteriormente de uma área de 6 léguas em quadra. A medição, efetivada no século XVIII, partiu da Praia do Flamengo, cruzando o atual centro da cidade até o Morro da Conceição, seguindo daí em contorno da baía, em direção a São Cristóvão.¹² Neste ponto, começava a sesmaria do Colégio, subsistindo entre as duas uma área de litígio compreendida pelos mangues, o Saco de São Diogo e áreas do Engenho Velho, limítrofes à sesmaria da Companhia, concedida pelo mesmo Capitão, em seguimento a da Cidade. As divergências sobre a demarcação se estenderam desde 1574, só se encerrando com a expulsão dos inicianos.¹³

A constituição do expressivo patrimônio da Companhia de Jesus no Brasil é também revelador das dinâmicas que regiam a economia e a sociedade nas áreas coloniais. Nessas, não se obedecia a lógica de mercado

9 – RAU, Virginia. *Op. cit.* p. 21.

10 – MARQUES, A. H. Oliveira, *Introdução à História da Agricultura em Portugal. A Questão Cerealífera Durante a Idade Média*, Lisboa, Cosmos, s/d, p. 87 sg.

11 – Ordenações Afonsinas (1446), Livro IV, Título 81; Ordenações Manuelinas (1521), Livro IV, Título 67 e Ordenações Filipinas (1603), Livro IV, Título 43.

12 – LEITE, Serafim. Terras Que Deu Estácio de Sá ao Colégio do Rio de Janeiro In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Vol. 264, p.331-353, Jul/Set 1964.

13 – LOBO, Roberto Hadock, *Tombamento Municipal*. Rio de Janeiro: Tip. P. Brito, 1857 e FERREIRA, José da Costa. *A Cidade do Rio de Janeiro e seu Termo*, Rio de Janeiro: Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, 1977.

ou da acumulação de bens dentro de uma visão mercantil ou, em última instância, capitalista, estando inserida no sustento de uma hierarquia social, na qual unidades extensas e forte concentração, coexistiam com aforamentos e arrendamentos.

As grandes concessões beneficiando os formadores da elite colonial e as instituições de prestígio, como as religiosas, também revelavam estratégias de constituição da propriedade e acumulação da riqueza, mantendo indivíduos e instituições relações recíprocas. O patrimônio dos religiosos instituído para custear a própria obra missionária, serviu-lhes como fonte de renda e, em muitos casos, objeto da exploração pela elite colonial, através de aforamentos e arrendamentos.

Por outro lado, na lógica da sociedade do Antigo Regime, as concessões diretas da Coroa foram ampliadas por doações e legados de particulares, tendo como bons exemplos a constituição do patrimônio da Fazenda de Santa Cruz¹⁴ e, em escala muito maior, o Engenho do Sergipe do Conde, na Bahia, cujo patrimônio desde a doação da herdeira de Mem de Sá registrou intensa movimentação de incorporação de compras e legados, assim como, multiplicavam-se os arrendamentos e aforamentos.¹⁵

As terras jesuíticas apresentavam, ainda, atrativos particulares como a isenção dos dízimos e direitos alfandegários e a flexibilização de exigências do ordenamento das sesmarias. A isenção dos dízimos era formalmente sobre a produção dos religiosos, mas até o século XVIII, ainda encontramos registros do pleito de isenção por parte de arrendatários e foreiros. Desfrutavam ainda de isenção dos direitos alfandegários, concedida por D. Sebastião e renovada em 1684. Os inacianos receberam outros benefícios no caso da própria doação original, pois na confirmação

14 – *Arquivo do Distrito Federal: revista de documentos para a história da cidade do Rio de Janeiro* (ADF). Rio de Janeiro, 1894, Volume I, p. 73-77; 124; 182-192; 217; 333-339; 418-425.

15 – *Documentos Históricos*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional. Volumes: LXII, 1943; LXIII, 1944 e LXIV, 1944.

feita por Mem de Sá (1567) e referendada em Carta Régia do mesmo ano, se flexibilizava o prazo de cultivo “sem embargo das ordenações”.¹⁶

É interessante apontar que os próprios jesuítas foram beneficiados pelo descumprimento da obrigação de cultivo das sesmarias como no caso da conhecida concessão de Miguel de Moura. Requerida por seu Procurador Cristóvão de Barros, senhor de engenho limítrofe a área e, provavelmente, interessado na sua utilização, a concessão de 9 mil braças de largo por 12 mil para o sertão no rio Macacu, recebida de Mem de Sá,¹⁷ em 1567 foi transferida em 1571 aos padres da Companhia de Jesus, fazendo-se então referência explícita de que “o sesmeiro não cumprira as obrigações declaradas”, mas na licença concedida aos padres para haverem o bem, ficavam os religiosos “livres das obrigações das sesmarias”, e o prazo de 5 anos para cultivo era condicionado a que “as outras terras que eles confrontam” fossem cultivadas, “porque não se cultivando as outras terras não serão eles obrigados a cultivarem”.¹⁸

A doação de duas léguas em quadra, em sequência da concedida a Câmara, seguindo por mar até a Tapera de Inhaúma, feita aos Jesuítas, foi polêmica desde a origem. As transcrições no “Tombo” do Colégio marcam seu início na “água que dista da cidade légua e meia”, portanto nos mangues de São Diogo, se estabelecendo, desde então, a polêmica sobre qual seria o rio Aguaçu (Ioaçu, no Tombo) limite entre as terras da Câmara e da Companhia. Contudo os registros são pobres na informação dos confrontantes.

O processo de demarcação das terras, em 1573, recebeu embargos de vários particulares acolhidos pelo Provedor Antônio Mariz, ele próprio confrontante na área do mangue onde mantinha um curral. Foi concluído no ano seguinte (25.1.1574), por decisão de Cristóvão de Barros,

16 – *Livro de Tombo do Colégio de Jesus do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1968, p. 14 sg.

17 – SERRÃO, Joaquim Veríssimo. *O Rio de Janeiro no Século XVI*, Lisboa, Comissão Nacional do IV Centenário do Rio de Janeiro, 1965, Vol. I, p. 111-113.

18 – *Idem*, Vol. II, Doc. 22, p. 55-59.

Governador que acumulava o exercício da Provedoria, aparentemente sem considerar os embargos.

Em 1577, já encontramos Gaspar Sardinha na área próxima aos mangues, instalado como rendeiro, recebendo permissão para ampliar sua exploração com vistas a instalação de um “trapiche” de açúcar, indicado por vários autores¹⁹ como um dos primeiros engenhos da capitania, que assegurava aos religiosos a remuneração de foro e 2,5% da produção. Quando da venda do engenho poucos anos depois, se descobre a sociedade do arrendatário com Salvador Correa de Sá,²⁰ estratégia da família que acumulou concessões, a partir da fundação da cidade recebidas diretamente ou através de prepostos, como nos casos da Ilha do Governador e de “Magepe”.²¹

No início do século XVII, em meio as discussões internas da Companhia de Jesus sobre a forma de exploração das terras e o cumprimento das obrigações da legislação das sesmarias, foram feitas concessões maiores a homens que reuniam algum cabedal, como Estevão Gomes e Álvaro Fernandes Teixeira, além de inúmeros pequenos lotes, mantendo os padres a exploração direta na área da quinta de São Cristóvão/Caju.²² O primeiro Estevão Gomes, a partir de 1616, Capitão-Mor de Cabo Frio, tornou-se um grande proprietário e senhor de engenho na região de Meriti.²³ O segundo constituiu o Engenho de Nossa Senhora de Guadalupe que parece ter retornado ao domínio dos padres, sendo a origem do Engenho Velho, na conclusão de Maurício de Abreu²⁴.

19 – ABREU, Maurício de A. *Geografia Histórica do Rio de Janeiro (1502-1700)*. Rio de Janeiro: Andrea Jackson Estúdio, 2010, Vol. I, p. 275.

20 – Livro de Tombo ..., p. 127-131.

21 – SANCHES, Marcos Guimarães. Apropriação da Terra na Fundação do Rio de Janeiro. nº 408, *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, nº 408, p. 407-418, jul/set 2000.

22 – AMANTINO, Marcia. As origens da terra jesuítica na capitania do Rio de Janeiro e a implantação do Engenho Velho no século XVII. *América Latina. Historia Económica*, año 3, núm. 3, p. 7-36, septiembre-diciembre, 2016.

23 – ARQUIVO NACIONAL (ANRJ). *Tombo das Cartas das Sesmarias do Rio de Janeiro, 1595-1597; 1602-1605*, Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1967.

24 – ABREU, Maurício A. *Op. cit.* Vol. I, p. 273.

A multiplicação dos arrendamentos em um quadro de terras fechadas, estava também ligado à conjuntura de expansão agrícola, não só vinculada a produção de açúcar, mas também a uma nascente produção mercantil de abastecimento voltada para a própria Capitania e outros mercados como a região platina e a África, indicando a relação entre a expansão agrícola, o crescimento das atividades comerciais e a intensificação da exploração da terra.

Além dos dois arrendatários citados, outras concessões beneficiaram os conquistadores da cidade na avaliação de Nireu Cavalcanti. O autor levanta a hipótese de terem sido manipulados os registros, principalmente após o retorno de Mem de Sá a Bahia, além da perda de documentos, particularmente no conhecido incêndio da Câmara no século XVIII.²⁵ Independente de tais lacunas na documentação, as estratégias de constituição de direitos sobre a propriedade, envolviam “as engrenagens locais de um mercado imperfeito”, exigindo a consideração sobre o perfil e trajetória dos agentes envolvidos,²⁶ devendo ser considerada a multiplicidade de situações como arrendamentos, aforamentos, posses etc., empregadas sem muita precisão conceitual nas fontes.

Entendendo-se que o direito não se esgota no “caráter generalizante e abstrato da norma”, é necessário compreendê-la face aos “distintos níveis de organização social”, para perceber a incidência efetiva do fenômeno jurídico.²⁷ A inda, considerando que tratamos de uma época marcada pelo pluralismo do direito, contemporânea ao momento de afirmação do Direito natural em detrimento de outros direitos²⁸, não é simples

25 – CAVALCANTI, Nireu. *O Rio de Janeiro Setecentista. A vida e a construção da cidade da invasão francesa até a chegada da corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2004, p. 25 e 56-57.

26 – PEDROZA, Manuela. Passa-se uma engenhoca ou como se faziam transações com terras, engenhos e crédito em mercados locais e imperfeitos (freguesia de Campo Grande, Rio de Janeiro, séculos XVIII e XIX), *Vária História*, Belo Horizonte, vol. 26, n° 43: p.241-266, jan/jun 2010.

27 – TAU ANZOATEGUI, Victor. *Nuevos Horizontes en el Estudio Históricas del Derecho Indiano*. Buenos Aires: Instituto de Investigaciones de Historia del derecho, 1997, p. 16-20.

28 – GROSSI, Paolo. *Mitologias Jurídicas da Modernidade*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2004.

a definição de propriedade no nosso contexto. Defini-la como condição em que se encontra a coisa, pertencente, em caráter próprio e exclusivo a determinada pessoa, como corrente nos civilistas contemporâneos não exprime a complexidade do problema.

As questões elencadas ganham ainda mais complexidade, pois o patrimônio inaciano era originalmente uma concessão de sesmaria, a rigor, propriedade instituída por ato administrativo, na qual coexistiam diferentes situações, que em alguma medida produziam direitos e tiveram intensa exploração econômica, diretamente pela Companhia ou por seus arrendatários, ocupando importante posição na economia local. Neste contexto, a posse, por exemplo, mais do que simples transgressão legal, era um modo legítimo de aquisição de domínio, como reconheceu Cirne Lima,²⁹ elemento da dinâmica de formação da estrutura fundiária e sua legitimação no espaço de luta social, repleto de conflitos que chegavam a justiça ou simplesmente eram equacionados pelo monopólio da violência detido por indivíduos e grupos.³⁰

A Lei de 3.9.1759 imputava aos jesuítas o crime de lesa majestade e foi ação relevante no contexto de uma política regalista e da afirmação do despotismo, sob a direção do então Conde de Oeiras, fartamente documentado em copiosa correspondência desde a “reforma” da Companhia de Jesus iniciada em 1757, até a arrematação dos bens, depois da expulsão dos inacianos de Portugal.³¹

No processo a correr em Juízo de Inconfidência e, no caso do Brasil, no Tribunal da Relação do Rio de Janeiro, o soberano, dispensador maior da justiça, depois de “toda prudência e moderação”, tipificava o crime e decretava penas aos religiosos como “desnaturalizados, proscritos e eliminados” com a “confiscação de todos os bens para o Meu Fisco e

29 – LIMA, Ruy Cirne. *Pequena História Territorial do Brasil. Sesmarias e Terras Devolutas*. Brasília: ESAF, 1988, p. 51

30 – MOTTA, Márcia. *Nas Fronteiras do Poder. Conflitos e Direito a terra no Brasil do séc. XIX*. Rio de Janeiro: Vício de Leitura, 1998.

31 – Ver por exemplo: Biblioteca Nacional, Manuscritos, 3, 4, 4 n. 24-6, 28, 32-3, 37-9, 46, 48-55, 59, 61, 63-4, 67-8, 70-8, 80-1 e Biblioteca Nacional, Manuscritos, 5, 3, 50 n. 1-5, 19-22, 26-8.

Câmara Real”³². Como assinalaram Arno e Maria José Wehling, no caso de “crime de natureza política”, caracterizado no longo arrazoado da Lei de 1759, desde o atentado a pessoa do Rei até a “usurpação de todo o Estado do Brasil”, os magistrados atuavam como delegados do monarca na “dupla condição de ofendido ou vítima e julgador”.³³

Privados de recorrer a qualquer legislação que pudesse beneficiá-los,³⁴ o processo teve rito sumário, já com as principais penas aplicadas (prisão e confisco) e envolveu diversos Desembargadores indicados pelo Governador, inclusive sendo os magistrados responsáveis pela custódia das fazendas, incluindo, em alguns casos, a sua administração direta.

A atuação dos magistrados, com destaque para o Desembargador Agostinho Felix dos Santos Capelo, responsável pelas principais diligências³⁵ e o Desembargador Manoel da Fonseca Brandão, Juiz dos sequestros feitos aos Padres Jesuítas, não constituem casos isolados, pois já se observava o recurso aos oficiais da justiça, em diferentes ramos da administração, antes mesmo da instalação das Juntas da Fazenda, na década de 1770, exercendo vários ofícios na Provedoria e na Alfândega.

Os processos de arrematação suscitam aspectos interessantes. Os pregões eram solenes com a presença das autoridades já citadas e culminavam com um ritual que simbolizava a tomada de posse da propriedade:

continuando o dito Porteiro, com o referido pregão por muitas e repetidas vezes, não houve quem mais lançasse, razão porque mandou o dito Desembargador por determinação do dito Ilustríssimo e Excelentíssimo Conde que se rematasse as sobreditas terras pela quantia na forma e com a condição sobredita, e logo o dito Porteiro disse: afronta faço porque mais não acho, se mais achara, mais tomara, dou

32 – Ver em: http://www.governodosoutros.ics.ul.pt/?menu=consulta&id_partes=105&accão=ver&pagina=736.

33 – WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José. *Direito e Justiça no Brasil Colonial. O Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1751-1808)*. Rio de Janeiro: Renovar, 2004, p. 379-390.

34 – Carta Régia ao Governador Gomes Freire de Andrada, 4.11.1759. ANRJ. Códice 67, Volume I, FL. 16, V-17.

35 – No caso particular do Engenho Novo, os pregões sempre foram dirigidos pelo “General desta Praça e Governador da Relação”.

lhe uma dou lhe duas, outra mais pequenina em cima, **curvando-se para o Arrematante lhe meteu um ramo verde na mão e lhe disse – bom proveito lhe faça.** E logo o dito Desembargador houve as ditas terras por bem rematadas e mandou fazer este auto em que assinou.³⁶

A liturgia no caso, não se esgota na sua exterioridade, se constituindo em “ritual político” voltado para a legitimação do poder.³⁷ No nosso caso, o ritual descrito guardava alguma similitude com o cumprido na posse das sesmarias, entregando-se ao beneficiário itens que remetiam a frutos da terra:

me foi requerido **que** em virtude dela o metesse de posse do dito chão com o meirinho João da Silveira, que de presente estava, e conforme a ela o metêssemos de posse de dez braças de chão, as quais logo ali foram medidas, pelo bem do qual logo pelo dito meirinho perante mim tabelião lhe foi dado a posse do dito chão **dando-lhe na mão dele Padre Nóbrega terra, pedra, telha e folhas e pão, e ele dito Padre Nóbrega tomou tudo na sua mão e se ouve por metido de posse e passeou pelo chão como Senhor que era do dito chão sem contra-dição de pessoa alguma, e sendo assim metido de posse, requereu a mim tabelião que de tudo lhe passasse auto de posse.**³⁸

No aspecto da inserção dos bens na dinâmica econômica e social, a terra era, sem dúvida, relevante fonte de rendimentos, mas não necessariamente por sua exploração direta. Mantinha-se a dinâmica dos arrendamentos sistemáticos em um quadro de terras “fechadas”, em contexto de expansão agrícola, na qual a demanda por terras, além de garantir a apropriação de fatores de produção a baixo custo, reiterava posições sociais.

No processo de alienação, coexistiam lotes de dimensões diferentes e proprietários de capacidade econômica também diferenciada. Empreendedores já vinculados à produção mercantil, como Manuel Luís Vieira, e grandes fazendeiros, como Manoel de Araújo Gomes, Manoel

36 – Auto de arrematação das terras da chácara que ocupa Dr. Francisco Cordovil de Siqueira e Mello, rematadas a João Gularte pela quantia de 1:600\$000. In: *ADF*, Número 1, p. 64, 1894 (grifos nossos).

37 – RIVIÈRE, Claude, *As Liturgias Políticas*, Rio de Janeiro: Imago, 1989, p. 12-13.

38 – Auto de posse do chão dos padres. In: *Livro de Tombo ...*, p. 43-44 (grifos nossos).

Joaquim da Silva Castro, arrematantes do Engenho Novo, aparecem lado a lado com proprietários menores na partilha das propriedades.³⁹

A aquisição de áreas foi favorecida pela metodologia adotada na alienação dos bens. O Alvará de 25.1761 baixado depois de esgotadas as negociações entre Portugal e a Santa Sé, previa a alienação em hasta pública na presença da Junta designada, o que no nosso caso sempre ocorreu com a presença do Desembargador responsável, do Chanceler da Relação e até mesmo do Governador.

Previam-se que o vencimento da hasta pública ocorreria pelo lance mais elevado. Contudo seu pagamento poderia ser em dinheiro, gênero de fácil comercialização ou seu parcelamento com hipoteca à Fazenda Real,⁴⁰ em precária situação, da qual resultava importante processo especulativo em torno da dívida pública como lamentado pelo Vice-Rei Lavradio:

(...) tem havido, de se pagar com letras, segundo o que se mandou praticar com os bens que foram dos denominados Jesuítas; porque com esta qualidade de pagamentos a experiência me tem mostrado que só os particulares se aproveitam, e S.M. não percebe toda a utilidade que podia ter na satisfação daquelas quantias. As fazendas dos Jesuítas têm-se vendido a troco de letras ou créditos da Fazenda Real. Apresenta-se a avaliação da fazenda àqueles que vêm a quererem lançar nela. Estes homens entram a buscar letras, que param na mão de diferentes pessoas, as quais, como não têm esperança de receber o seu pagamento de El-Rei, por não haver uma consignação destinada a isso, e não podem demandar a Fazenda Real, para serem embolsados, estimam que os particulares lhes passem as letras, fazendo-lhes rebates delas, e como se lhes constituem devedores pelas quantias líquidas a que se reduzem, e a que obrigam todos os seus bens, fica-lhes por este modo mais fácil a cobrança da sua dívida; e a utilidade que S.M.

39 – Arquivo do Museu do Ministério da Fazenda (AMMF). Autos de Sequestro dos Bens da Companhia de Jesus no Brasil. Auto de sequestro na Fazenda de São Cristóvão e terras dela pertencentes 9.11.1759 — código. 81.20.16.

40 – COUTO, Jorge. A Metodologia de Administração e Alienação dos Bens Confiscados à Companhia de Jesus. In: *Revista da SBPH* (Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica), nº 8, Curitiba, p. 17-21, 1993.

podia vir a ter passam a receberem-na os outros, que, pelo preço por que compram as fazendas, já ficam bastante utilizados.⁴¹

Se as arrematações permitiam a dinamização do mercado de terras, por outro lado, tendencialmente havia uma concentração em mãos dos proprietários mais capitalizados, como os credores da Fazenda Real, apropriando os recursos a baixo custo para seus negócios, como no caso do Engenho Novo que foi pago integralmente com tais ativos.

A concentração favorecida pela metodologia adotada aparece no caso da fábrica de anil existente no Engenho Velho. Em 9.12.1761, Manuel da Costa Cardoso arrematava a chácara da qual era arrendatário, juntamente com as chácaras arrendadas por Francisco Xavier Lisboa e por André Gonçalves Barros que não se manifestaram na praça. Sabe-se que no segundo lote estava localizada uma fábrica de anil, produto cuja cultura já vinha sendo desenvolvida na colônia.⁴² O arrematante nos parece ser o mesmo personagem estudado por Fabio Pesavento, homem de múltiplos negócios atuando por si ou como procurador em contratos de arrematação de rendas e no comércio da cidade.⁴³

Na área do Engenho Velho, dois exemplos merecem ser destacados. O primeiro é o conhecido caso do produtor de arroz Manoel Luís Vieira. A fábrica de arroz instalada no Andaray Pequeno já estava funcionando desde 1756, fundada por António Lopes da Costa com a sociedade na propriedade de António Marques Guimarães e Cia., beneficiados por “ordem e privilégio” da Coroa. O empreendimento foi adquirido por Manuel Luís Vieira em 1759 e certamente estava localizado em terras dos jesuítas, que foram pelo menos em parte arrematadas pelo mesmo, em 1761.⁴⁴

41 – LAVRADIO, Marquês do. Relatório entregando o governo a Luiz de Vasconcelos e Souza, que lhe sucedeu no Vice-reinado em 19.06.1777 In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Tomo 4, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, p. 460-461, 1843.

42 – *ADF*, Número 2, p. 216-219, 1895.

43 – PESAVENTO, Fábio. *Um pouco antes da Corte: a economia do Rio de Janeiro na segunda metade do setecentos*. Jundiaí: Paco Editorial, 2013, p. 124-138.

44 – ALDEN, Dauril. Manoel Luís Vieira: An entrepreneur in Rio de Janeiro during Brazil's Eighteenth century Agricultural Renaissance. In: *The Hispanic American Historical Reviews*, vol. XXXIX, 4, p. 521-537, 1959. Ver também: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), Arquivo do Conselho Ultramarino, 1.1.29, publicado em

Tomando por base, em grande parte suas próprias informações, sabemos que Manoel Luís Vieira iniciou sua vida como “caixeiro, e tinha ligações na praça comercial da cidade com Marques Guimarães. Apresentava perfil semelhante ao já citado Manuel da Costa Cardoso, de comissário, mas sem o sentido depreciativo atribuído pelo Marques do Lavradio, pois o papel de representantes/procuradores dos homens de negócio do Reino, os inseria nesta rede em ascensão no período pombalino.

Por outro lado, a relação dos proprietários da fábrica como os lavradores de arroz, objeto de conflitos por conta de garantia de quantidade e preços, com interferência da própria Câmara da cidade, indicava a existência de uma rede produtiva, envolvendo proprietários/arrendatários de diversos tamanhos de propriedade e capacidade econômica.⁴⁵

Outro exemplo é o caso do Provedor Francisco Cordovil de Siqueira e Mello. Além de controlar a Provedoria desde o início do século, a família era importante proprietária na Freguesia de Irajá.⁴⁶ Francisco Cordovil era arrendatário de uma chácara no Andaray Grande, concessão feita a seu pai, também Provedor da Fazenda Real, Bartolomeu Cordovil de Siqueira, falecido em 1738. Pela descrição dos autos, a chácara “com os matos que lhe pertencem” ocupava área extensa de vale até “as águas vertentes da serra de Jacarepaguá”, confrontando com o Engenho Novo. Pelas referências apontadas “estrada para o Engenho Novo”, “sítio dos Macacos” e “pedra grande”, envolvia áreas dos atuais bairros do Andaraí, Grajaú e Vila Isabel, terreno plano propício à agricultura e irrigado pela bacia do hoje denominado rio Joana.⁴⁷

Correspondência do Conde de Azambuja e Marquês do Lavradio. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, vol. 255, p. 214-231, abr/jun 1962.

45 – SANTOS, Corcino Medeiros dos. Cultura, Indústria e Comércio de Arroz no Brasil Colonial. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, vol. 318, p. 33-61, jan/mar 1978.

46 – SILVA, Rita de Cássia Ribeiro. Senhores e Possuidores: a construção da propriedade da terra na freguesia de Irajá. (Rio de Janeiro, século XIX). Dissertação (Mestrado em História). Seropédica: UFRRJ, 2013. Pág. 25s.

47 – Todas as citações sobre o processo em: Caderno de arrematação do Engenho Velho In: *ADF*, Número 1, p. 61, 63-64 e 104-123, 1894.

Antes do pregão convocado por edital de 1.7.1761 e ocorrido em 4.11.1761, o arrendatário apresentou embargo alegando a validade do seu domínio com base na presunção de que apesar do confisco, os direitos de um arrendamento subsistiam. Alegava que seu pai “aforara a chácara por três vidas que se estendia até o suplicante”, há cerca de quarenta anos, tendo ele próprio renovado o aforamento até seu bisneto. Porém, no mesmo documento, solicitava vender as benfeitorias, reconhecendo não poder fazê-lo sem “licença do Senhorio”, representado pelo “Fisco Real”.

Ainda argumentando a favor de seus supostos direitos, requeria “conceder-lhe o mesmo que eles [os jesuítas] lhe concederiam se existissem, porque somente proibiam ‘o passar este aforamento a outra pessoa sem licença sua’”. Em 30.10.1761 o Desembargador Manoel da Fonseca Brandão, Juiz do sequestro emitia elucidativo parecer:

não está em termos e se atender, porque os Reitores do Colégio que foi dos Padres chamados Jesuítas, o não podiam constituir sem autoridade de seu Prelado Geral; nem esta seria ainda suficiente, faltando a permissão e faculdade de S. Mag.de, atenta a natureza das terras do Brasil.

Quanto a validade do possível aforamento, dois aspectos merecem atenção: a necessidade do Colégio ter autorização do Prelado Geral para constituir aforamentos com certeza existira em algum momento, pois em 1598, o Padre Reitor concedera ao já citado Gaspar Sardinha e a João Dias um aforamento em “duas vidas”, “pelo poder e faculdade que para isso tinha do Muito Reverendo Padre (...) Claudio Geral da Companhia de Jesus”⁴⁸.

Mas relevante, no entanto, são as menções a “suficiente” permissão régia e particularidade das terras do Brasil. A legislação portuguesa desde a “Lei Mental” (1434) impôs restrições às concessões régias, tornando

48 – *Livro de Tombo ...*, p. 289-290. Situações como esta demonstram a linha tênue entre a concepção de arrendamento e aforamento no direito, gerando conflitos que ocasionaram a formulação do Alvará de 3.11.1757 definindo as limitações do arrendamento. Ver: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/13pa725.htm> E também: LIMA, Rachel. *Senhores e Possuidores: Propriedades, famílias e negócios da terra no rural carioca oitocentista (Inhaúma, 1830-1870)*. Rio de Janeiro: Multifoco, 2018, pág. 269.

obrigatória a necessidade de confirmação, pelo menos desde o reinado de D. João II.⁴⁹ Como se sabe, as Ordenações recepcionaram a Lei Mental e os capítulos oriundos, provavelmente, das Cortes de Santarém, em especial, no caso a “décima quinta dúvida”:

Se El-Rey fizer doação a alguma pessoa de alguma terra, vila, ou Castello, em vida, ou em quanto for mercê do Rey, que a der, e o Donatário der em sua vida, ou aforar para sempre, ou em certas pessoas, quintas casaes, casas, ou outras herdades, ou Direitos, que à dita terra. Villa, ou Castello pertenciam, se acabada a vida do Donatário, ou revogada a doação, seria El-Rey obrigado guardar tais contratos? E determinando a tal dúvida, mandou que os Donatários não fizessem tais contratos sem especial autoridade sua, e sendo feitos sem ela, não fosse El-Rey obrigado a os guardar, se não com quanto lhe aprouvesse, o houvesse por seu serviço: porque, conforme a Direito, tais contratos não deviam durar mais, que a mercê feita ao Donatário. E sendo dadas as ditas terras da Coroa de juro e de herdade, se em algum tempo tomassem à Coroa, achando algum contrato, que fosse feito maliciosamente, ou em perda conhecida das rendas e Direitos d’El-Rey, ele poderia desfazer o contrato, se lhe aprouvesse.⁵⁰

Respeitante a particularidade das terras do Brasil, Candido Mendes de Almeida já observou que mesmo estando sob a jurisdição da Ordem de Cristo, tais terras não eram propriamente sesmarias, mas “como se achavam desaproveitadas, assim foram denominadas” e se aplicava toda a legislação pertinente, incluindo a necessidade de confirmação régia.⁵¹ Na sua manifestação o Desembargador reconhecia, de alguma forma, o senhorio régio sobre as terras do Brasil, na dupla condição de Rei e Mestre da Ordem de Cristo.

49 – Ordenações Manuelinas Livro II, T.XVII, 1 a 25. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/manuelinas/>. Ver também: CAETANO, Marcelo. *Lições de História do Direito Português, Coimbra*, 1962, p. 29-35.

50 – Ordenações Filipinas, Livro II, T. XXXU, 1 a 28. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/>. Acesso em 28.10.2021

51 – Ordenações Filipinas. Ordenações e leis do Reino de Portugal. Brasília: Senado Federal, 2012, Tomo 3, p. 822, nota 3. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/562747>

Ao manifestar-se favoravelmente a licença para “vender as benfeitorias, reiterava não lhe assistir ‘de nenhuma forma o direito do domínio útil porque não tem, e a este respeito pertence somente a S. Majestade deferir’”. Aprovado o Parecer pelo Governador Gomes Freire, a praça foi realizada em 2.11.1761, sem a participação do Francisco Cordovil, neste momento afastado da Provedoria por condenação do Tribunal da Relação.

A chácara foi arrematada por João Gualarte Pereira que já estaria explorando a região, quer como chacareiro na área do Provedor, quer como possível titular de arrendamento existente e renovado em 1756 por mais três anos, em nome de Manoel Pereira Gualarte, provável parente próximo daquele⁵². Caso seja pouco comum o arrendatário dos padres não se apresentar na praça, a desistência de Francisco Cordovil pode ser explicada tanto, pela satisfação com o possível rendimento da venda das benfeitorias, quanto por sua situação fragilizada pela condenação judicial.

O caso analisado nos parece relevante, pois a alegação da validade do domínio sobre um aforamento, indicava a permanência de um sistema complexo de relações de propriedade ou “propriedades”, demonstrando a “coexistência” de formas legitimadoras do domínio, ainda que distantes da propriedade perfeita.⁵³ Por outro lado, a decisão do Juiz pelo confisco se baseava no predomínio do direito emanado das Ordenações, no contexto do Despotismo Ilustrado, confirmando no caso particular da propriedade a transição para o modelo proprietário de Espanha.

O Engenho Novo: do confisco a nova estrutura fundiária

O confisco das terras dos jesuítas colocou em circulação expressiva quantidade de bens na economia da capitania em uma conjuntura de expansão agrícola. Mas os novos proprietários, antigos arrendatários ou homens de negócios, beneficiados pela “facilidade” de pagamento com títulos de dívida, não alteravam um quadro de concentração da propriedade.

52 – *ADF*, Número 1, p. 429, 1894. Acesso em 28.10.2021.

53 – SOBRAL NETO, Margarida. Propriedade e renda fundiária em Portugal na Idade Moderna. In: MOTTA, Marcia Maria Menendes. *Terras Lusas. A questão agrária em Portugal*. Niterói; EdUFF, 2007.

No entanto, deve ser observada a insuficiência de modelos explicativos clássicos da historiografia (a *plantation* como traço onipresente) para explicar o nosso objeto. A constituição de grandes propriedades para a produção de cana ou, mais tarde, café, não parece ser uma explicação finalística⁵⁴, devendo ser considerada a demanda crescente do abastecimento do mercado local e regional e, já no início do século seguinte, o esboço de um mercado de terras.

No caso dos Engenhos, situados na Freguesia do Engenho Velho, a ocupação das terras foi plena, como sugere a informação do Mestre de Campo do Distrito de Irajá, no qual se inseria a Freguesia: “... não se achão neste Distrito terras devolutas porque todas estão ocupadas e cultivadas”. Quase duas décadas depois do confisco, a exploração das terras aparece mais voltada ao mercado de abastecimento com destaque para a produção de farinha, feijão, milho e arroz.

O único engenho do distrito era o Engenho Novo – “... não há engenho de açúcar mais que o Engenho Novo da Majestade que por ser independente, e isento das ordens *in comum* não faço menção” – ainda explorado pela Coroa, confirmando a informação de Pizarro sobre a conclusão da arrematação só em 1780⁵⁵. A inexistência de engenho na área do Engenho Velho confirma as indicações conhecidas de conversão das terras a produção de abastecimento e intensificação dos arrendamentos/aforamentos antes da expulsão dos padres e sua desmobilização como indicado na Relação: “Tão somente diminui o Engenho Velho por ordem da Majestade pelo confisco...”.

Uma comparação sumária com a Freguesia de Irajá, no mesmo Distrito sugere uma maior densidade demográfica. Nos Engenhos foram contados 250 fogos, enquanto em Irajá, área mais extensa e mais relevante na produção, se

54 – LIMA, Rachel Gomes de. *Op. cit.* e OLIVEIRA, Victor Luiz Alvares. A Zona Oeste Colonial e os mapas de população de 1797: algumas considerações sobre lavradores partidistas e produção agrária de Jacarepaguá, Campo Grande e Guaratiba no século XVIII. *Revista do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro*. N. 10, 2016.

55 – PIZARRO E ARAUJO, José de Souza Azevedo. *Memórias Históricas do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1946, Vol. 5, p. 107. A fazenda foi arrematada em 1779, porém houve a necessidade de refazer o documento da arrematação, confirmando a negociação em 1780. AMMF. Auto de Arrematação do Engenho Novo – Códice 81.20.22 – Próprios Nacionais, p. 20-23 e 29-30.

indicava 242 fogos.⁵⁶ Já se cuidava da assistência espiritual com a criação por Provisão régia de 24 de janeiro de 1760 de um curato, elevado em 4 de maio de 1762 a vigararia encomendada e a Paróquia de São Francisco Xavier, no Engenho Velho, pelo Alvará Régio de 22.4.1795, confirmada pelo Alvará de 22 de setembro do mesmo ano, e tendo seus limites foram definidos pela Câmara em 1815, incluindo o Engenho Novo.⁵⁷

A exploração do Engenho Novo datava de 1707 como alternativa às terras já aforadas e provavelmente “cansadas” do Engenho Velho, tendo se estabelecido a capela em louvor a São Miguel e a Imaculada Conceição em 1720. Com base nos autos de “Inventário e sequestro”, Marcia Amantino apontou que só 45 (16,6%) dos 270 rendeiros do Colégio do Rio de Janeiro, estavam no Engenho Novo, onde residiam 3 padres⁵⁸.

A informação de Pizarro sobre o conjunto da Freguesia do Engenho Velho (englobando o Engenho Novo e São Cristóvão) sugere um possível processo de transição na ocupação da terra e na configuração da sua estrutura fundiária: “a maior parte do território é ocupado por chácaras (...). Em muitas das mesmas chácaras tem seus proprietários construído vistosos jardins, e casas bellissimas de habitação (...)”. O engenho, provável exceção, produzia 60 caixas de açúcar e alguns tonéis de aguardente e o termo de entrega definitiva só foi assinado em 1780:

Na sobredita Fazenda do Engenho Novo existia uma Fábrica de açúcar, que os mesmos padres haviam estabelecido poucos annos antes do seu extermínio, e os arrematantes da propriedade (em 1780) Manoel de Araújo Gomes, e seu sócio Manoel Joaquim da Silva e Castro, reformaram; mas o filho do primeiro, Manoel Theodoro, como possui-

56 – LAVRADIO, Marquês do. Relações Parciais dos Mestres de Campo apresentadas ao Marquês do Lavradio. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Tomo 76, p. 315-320, 1913.

57 – SANTOS, Francisco Agenor de Noronha. *As Freguesias do Rio Antigo*. Rio de Janeiro: Edições O Cruzeiro, 1965, p. 44.

58 – AMANTINO, Marcia. *A Companhia de Jesus e a cidade do Rio de Janeiro: o caso do Engenho Velho, séculos XVII e XVIII*. Dissertação (Mestrado em História do Império português). Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, 2016, p. 40 sg.

dor actual da Fazenda, persuadido de maior conveniência pelo arrendamento das terras em porções limitadas, demoliu o edifício.⁵⁹

Sem dúvida, os arrematantes já atuavam nas terras jesuíticas e provavelmente ligados à produção de açúcar. Por exemplo, Manoel de Araújo aparece como “dono” de caixas de açúcar depositadas no moinho da “casa” do Engenho Velho⁶⁰, mas a desativação do engenho e a indicação das “muitas chácaras” e casas de “habitação”, parece indicar um novo modelo de apropriação da terra e os primórdios de seu mercado, inserido na economia da cidade, como sugere a pretensão dos proprietários em ter reconhecido o caminho que fizeram no seu engenho.⁶¹

ENGENHO VELHO – Demografia

1789*		1808**		1822***		
Livres	Escravos	Fogos	Hab.	Fogos	Livres	Escravos
472	1283	300	1.800	546	1.871	3.006

Fontes: *SOUZA, Luiz de Vasconcelos. Ofício de Luiz de Vasconcelos e Souza com a relação instrutiva e circunstanciada para ser entregue ao seu sucessor. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, T. 47, 1884;

ARAÚJO, José de S. A. Pizarro e. Memórias Históricas do Rio de Janeiro, RJ, Instituto Nacional do Livro, 1946; *ARCOS, Conde dos. Mapa da População da Corte e Província do Rio de Janeiro em 1821. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, T. 33, Parte I, 1870.

Os dados demográficos apresentados mostram no início do século XIX um aumento da população, destacando-se o crescimento do plantel de escravos. Sabendo-se da desativação do engenho, podemos inferir um expressivo avanço da produção agrícola, escravista e mercantil, destinada ao próprio mercado da Corte.

Uma comparação precária com o Recenseamento da Corte, em 1838, mostra no Engenho Velho, expressivo crescimento da população de 32% dentre os escravos e de 42% entre os livres (neste caso desprezando a

59 – PIZARRO E ARAUJO, José de Souza A. *Op. cit.*, p. 104-109.

60 – AMANTINO, Marcia. *Op. cit.*, p. 29-30.

61 – Requerimento do sargento mor Manuel Joaquim da Silva e Castro e o capitão Manuel de Araújo Gomes à rainha [D. Maria I], solicitando provisão para ser citado o procurador da cidade do Rio de Janeiro por uma acção de libelo na qual querem os suplicantes demonstrar que no seu engenho de açúcar fizeram um caminho do qual são possuidores. Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) – Rio de Janeiro (RJ), Avulsos (AV), Cx. 126, D. 10054.

população de “menores”, pois com ela o crescimento seria de 135%). Chama atenção também o número de “casas” as tomando como equivalentes aos “fogos”. Dos 546 fogos em 1822, eram contadas 1.212 “casas”, em 1838, crescimento de 212%. O maior crescimento das “casas” que dos habitantes pode ser explicado, por um maior parcelamento da terra já nas primeiras décadas do século XIX⁶².

A divisão da Freguesia do Engenho Velho, em 1833, criava dois Distritos, compreendendo o Engenho Novo o segundo distrito, o “todo o resto da freguesia limitada pela Estrada do Engenho Velho, Rua Nova do Imperador, lado esquerdo dos riachos Comprido, Andaraí Grande e Pequeno; lugares: Tijuca, Engenho Nôvo e Benfica”.⁶³

Essa delimitação é muito similar a apresentada pelo Monsenhor Pizarro que considerava as áreas de São Cristóvão e Engenho Novo como pertencentes à freguesia do Engenho Velho após esta se desmembrar da freguesia de Irajá, em 1795. Embora Rachel Lima, ao trabalhar o processo de loteamento das maiores propriedades da freguesia de Inhaúma entre as décadas de 1830 e 1870, tenha identificado diversas escrituras de compra e venda que apontavam lotes e datas de terra na localidade do Engenho Novo como pertencentes à freguesia de Inhaúma,⁶⁴ problema atribuído pela autora a imprecisão dos registros, conflitos de jurisdição e própria limitação do uso do marco das freguesias, em estudos de história agrária.

A arrematação da Fazenda de São Cristóvão e do Engenho Novo não foi tão imediata quanto o Engenho Velho. Múltiplos fatores podem ter interferido no processo. A Fazenda de São Cristóvão acabou permanecendo com a Coroa e a intrincada rede de aforamentos/arrendamentos existente pode ter dificultado o procedimento. O confisco e o inventário realizados ainda em 1759, indicavam uma produção diversificada que provavelmente

62 – BRASIL. Ministério do Império. *Relatório da Repartição dos Negócios do Império apresentado à Assembléia Geral Legislativa na Sessão Ordinária 1838 pelo respectivo Ministro e Secretário Interino Bernardo Pereira de Vasconcelos*. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1838.

63 – SANTOS, Agenor Noronha. *Op. cit.*, p. 45

64 – LIMA, Rachel Gomes de. *Op. cit.*, p. 73-75, 106, 110sg.

te servia a própria Companhia,⁶⁵ mas vários arrendatários se anteciparam requerendo ao Juiz do Confisco o reconhecimento da sua situação e procedendo depósito judicial do foro, inclusive de períodos vincendos. Os requerimentos sugerem a existência de rede de relações entre arrendatários e de subarrendamentos. Vários titulares eram representados por “procuradores”, que declaravam haver comprado as respectivas benfeitorias. Certamente a antecipação dos arrendatários estava além do adimplemento do foro junto a Coroa.⁶⁶

No caso do Engenho Novo, o processo durou mais de uma década. Em 30.3.1762 foi lavrado o “Auto de demarcação das terras que ficarão pertencendo ao Engenho Novo divididas das que foram do Engenho Velho”, mas a Portaria que determinou o procedimento já reconhecia as dificuldades pois “ainda não há sinais permanentes que possam servir de demarcação ou baliza entre os ditos Engenhos” e determinava a forma de arremate “devendo o Novo ser vendido inteiro com terras próprias; se faz preciso para evitar dúvidas ao futuro assinasse divisão com os marcos necessários que permaneçam, e dêem sinal a todo tempo de demarcação”.⁶⁷

Além da imprecisão nos limites da propriedade, a circunstância de haver engenho em funcionamento, cujos produtos continuavam a ser vendidos pela Fazenda Real, podem explicar a demora do processo, que só foi retomada com a medição em 6 de maio do ano de 1772 e o inventário em 1775,⁶⁸ concluindo a venda em 31 de julho de 1779 para os homens de negócio Manoel Joaquim Silva e Castro e seu sócio Manoel de Araújo Gomes, confirmada em documento final no ano de 1780.

Manoel Joaquim Silva e Castro havia arrematado um ano antes a também fazenda Jesuíta denominada Uvucatú, na capitania de São Paulo, com um outro sócio, o Coronel Paulino Ayres Aguirre. A propriedade que era considerada distante e rendia poucos frutos foi vendida por 3 contos,

65 – *ADF*. Volume I, p. 140-146; 273-278; 316-321; 369-372; 414-417.

66 – *Idem*, Volume 2, p. 69-75, 1895 Ver tb: Volume I, p. 461-467 e 523-527, 1894.

67 – *Idem*, Volume I, p. 68-72, 1894.

68 – AMMF. Fundo: Próprios Nacionais. Medição das Terras do Engenho Novo e Velho. 1775. Códice 81.20.24.

622 mil réis,⁶⁹ quase vinte vezes menor que o valor do Engenho Novo. Anos depois de adquirir as propriedades, Manoel Joaquim da Silva e Castro ocupou a função de administrador da Real Fazenda de Santa Cruz entre os anos de 1783 e 1791. A “pessoa hábil, inteligente, cheia de zelo e notória verdade, a qual se possa confiar uma administração importante” esteve envolvida em vários conflitos com os foreiros e em diversas formas de usurpação do patrimônio da fazenda, acusação conhecida e direcionada também a outros agentes da Coroa,⁷⁰ tendo como caso emblemático a expulsão dos índios da aldeia de Itaguaí, onde Silva e Castro teria como um dos interesses beneficiar o sócio Manoel Araújo Gomes, chegando a receber uma comissão de 9:400\$974.⁷¹

Manoel Joaquim, apesar do seu empreendimento em São Paulo, em 1779 era morador no Campo de São Domingos e Manoel Araújo Gomes no Largo de Santa Rita, possuindo terras em São João Marcos.⁷² O valor da propriedade do Engenho Novo foi acertado em 61 contos, 36 mil e 315 réis, livre de todos os encargos excetuados o Dízimo a Deus, e com obrigação de pagarem o arrematante e seu sócio o dito preço com letras correntes da Fazenda. Para Manoel Joaquim coube a quantia de 30 contos e 500 mil réis, e Manoel Araújo Gomes 30 contos e 526 mil e 315

69 – Arquivo do Estado de São Paulo. *Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo*. Volume XXV. Patentes, Provisões e Ordens Régias. 1786-1796. São Paulo: Typ. Aurora, 1898. Pág. 384.

70 – PEDROZA, Manuela. Op. cit., p. 342-353 e REYS, Manuel Martins do Couto. Memória de Santa Cruz, seu estabelecimento e economia primitiva; seus sucessos mais notáveis, continuando do tempo da extinção dos denominados jesuítas, seus fundadores, até o ano de 1804. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Tomo V, p.154-199, 1843.

71 – PEDROZA, Manoela. Op. Cit. p. 342-353; SILVA Joaquim Norberto de Souza e. Memória Histórica e Documentada das Aldeias de Índios da Província do Rio de Janeiro In *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Tomo XVII, p. 353-415, 1854; SANCHES, Marcos Guimarães; BENTO, Bárbara. H. A. G. S.. A reconstrução da ordem: os aldeamentos e a territorialização da fronteira. *Estudios Históricas*, Rivera, v. 19, p. 1-20, 2018. Deve ser mencionado que apesar da documentação se referir a “terras da aldeia”, era comum que tal domínio não tenha sido juridicamente formalizado, como já observado na própria Itaguaí, em Mangaratiba e em Valença.

72 – Colégio Brasileiro de Genealogia. Povoadores de São João Marcos e Rio Claro. Província do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.cbg.org.br/wp-content/uploads/2012/07/povoadores.pdf>. Acesso em 28.10.2021.

reis. Um mês depois arrematariam a safra de açúcar que estava ainda em campos da fazenda, no valor de 16 mil réis, pagando também em letras.⁷³ Estamos, portanto, diante de “investidores” no mercado de terras ainda marcado por fatores não econômicos como honra e status, com as transações assegurando, além do domínio de terras e produção, o governo dos bens materiais, escravos e agregados, o que os situava na hierarquia local.⁷⁴

Grande parte do valor do Engenho estava concentrado em cerca de 254 escravizados, em sua maioria de lavouras, mas também com outras funções diversificadas. A propriedade contava com 1600 braças de testada, com o sertão para a Serra de Jacarepaguá e Serra do Andaray grande, e vertentes para a parte da Fazenda, como consta da medição de 1775 e a que se fez para o título da sua sesmaria. Foi avaliada a 5 mil réis a braça, totalizando 8 contos. Contava com valas e cercas das ditas serras.⁷⁵

A carta de arrematação foi passada em 28.8.1779, retificada no ano seguinte, aparentemente por falta de assinaturas, produzindo “nova entrega” da propriedade, o que confirma a informação de Monsenhor Pizarro sobre a arrematação ocorrida em 1780. A preocupação com um título formal expedido pelo Desembargador Ministro Provedor da Fazenda Real, José Gomes de Carvalho declarando por provisão real o direito de senhores sobre a Fazenda, as terras, escravos e mais pertences convivia, deste modo, com uma delimitação das terras precária com marcos geográficos não muito específicos. De qualquer forma, a preocupação com a documentação certamente foi útil a futuras movimentações da propriedade, por exemplo, as decorrentes dos casamentos de seus herdeiros.

A historiografia é muito imprecisa sobre a trajetória da propriedade após a arrematação. Pizarro afirma que o filho de Manoel Araújo

73 – AMMF. Auto de Sequestro 1770 feito na fazenda de São Cristóvão – Códice 81.20.16 – Próprios Nacionais. p. 29- 30v.

74 – MACHADO, Ana Paula de Souza Rodrigues. O mercado de Engenhos de Açúcar no Recôncavo da Guanabara. (Rio de Janeiro, século XVIII). *Revista Brocar*. Cuadernos de Investigación Histórica, La Rioja, 42, p. 67-96, 2018.

75 – AMMF. Fundo: Próprios Nacionais. Medição das Terras do Engenho Novo e Velho. 1775. Códice 81.20.24.

Gomes herdou o Engenho, o fragmentou e vendeu.⁷⁶ Contudo, D. Dulce de Castro Azambuja, filha de Manoel Joaquim da Silva e Castro, é reconhecida como proprietária no Engenho Novo no início do século XIX, ao solicitar a utilização do litoral de suas terras.⁷⁷

Em 1789, ano em que deixou a administração de Santa Cruz, Silva e Castro arrematou em praça a Fazenda da Serra, localizada na freguesia de Jacarepaguá, fruto dos bens sequestrados de José Reis Aragão e seu filho e sucessor Manoel Rodrigues Aragão, no ano anterior. Após sua morte e da esposa Teresa Firminiana de Figueiredo e Azambuja teve como herdeira da propriedade a filha Joaquina Flora de Castro e Azambuja, posteriormente casada com João de Siqueira Tedim, em 1802, sucedido por sua morte, em 1812, pela viúva e por seu filho homônimo, sem que houvesse a divisão da propriedade⁷⁸.

A área do Engenho da Serra pertencera originalmente a “sesmaria da Tijuga” (Tijuca) concedida por Salvador Correa de Sá aos filhos Martim de Sá e Duarte Correa de Sá, confrontante com as terras dos jesuítas na cumeada do maciço Carioca ou da Tijuca.⁷⁹ Na documentação sintetizada e em parte transcrita por Telles Rudge, se observa que a propriedade fora vendida por Salvador Correa de Sá e Benevides, em 1634, transação reafirmada em escritura de 16.5.1645, em que consta que Benevides vendia também “a [terra] que comprara dos Padres da Companhia de Jesus”. É possível, portanto, que as terras do Engenho da Serra se estendessem para o lado do maciço voltado para o Engenho Novo, provavelmente a área denominada a partir do século XIX como Serra Pretos Forros.⁸⁰

76 – PIZARRO E ARAUJO, José de Souza A. *Op. cit.*, p. 104-109.

77 – LIMA, Rachel Gomes. *Op. cit.*, p. 87.

78 – RUDGE, Raul Telles. *As sesmarias de Jacarepaguá*. Rio de Janeiro: Edição do Autor, s/d, p. 75-76. Em análise mapas de população de 1797 Victor Oliveira afirma que o dito Engenho pertencia a uma Tereza Maximiniana (Provável Firminiana) no ano de 1797 e rendeu 4 contos de réis, tendo provavelmente 61 escravizados. OLIVEIRA, Victor L. A., *Op. cit.*, p. 256.

79 – ANRJ. *Tombo ...*, p. 38-42.

80 – RUDGE, Raul Telles. *Op. cit.*, p. 69-76.

Se a história da propriedade revela um outro mecanismo facilitador da aquisição de domínio, as praças resultantes de confisco, o Engenho da Serra foi objeto de confisco três vezes (1709, 1720 e 1788), talvez facilitando a atuação de indivíduos detentores de cabedais e poder, o que não significa a ausência de múltiplos conflitos. No caso em tela, Silva e Castro enfrentou recursos dos herdeiros de Aragão, chegando o processo até a apreciação da Rainha, que certamente o reconheceu, pois sua filha Joaquina aparece depois como herdeira da propriedade.⁸¹

Em 1792, a sociedade do Engenho Novo foi desfeita. A historiografia clássica afirma que a Fazenda do Engenho Novo ficou com o filho de Manoel Araújo Gomes, Manoel Teodoro, mas não tratou do processo desgastante do final da sociedade e de como a antiga sesmaria dos jesuítas seria partilhada, não apenas no uso por seus vários ocupantes (arrendatários e possíveis foreiros), também na fragmentação do direito de senhor dos arrematantes, Manoel Joaquim e Manoel de Araújo Gomes.⁸²

No momento do distrato, Araújo Gomes entrou com um pedido de cobrança na justiça no valor de mais de 10 contos de réis que Manoel Joaquim ainda lhe devia. Três anos após o distrato da sociedade, Manoel Joaquim da Silva e Castro faleceu e sua esposa D. Thereza Firminiana de Figueiredo Azambuja entrou com pedido na justiça para ser a legítima tutora de suas três filhas, ainda menores, na partilha e administração dos bens.⁸³ Em 1796, Manoel de Araújo Gomes também recorreu à justiça, mas para tentar reaver novamente a dívida que o sócio ainda tinha pela arrematação da fazenda do Engenho Novo.⁸⁴

Além do valor da propriedade, somou-se a sociedade o valor da arrematação de benfeitorias e a safra existentes, totalizando 67:436.315 réis que foram pagos em letras da Real Fazenda⁸⁵. Araújo Gomes tinha sua

81 – AHU, RJ, AV, Cx. 141, D. 11025. Joaquina possuiu terras próximas a de suas irmãs, Maria Dulce (Engenho Novo) e Thereza (Engenho de Dentro) na freguesia de Inhaúma.

82 – AHU, RJ, AV, Cx. 158, D. 11938.

83 – AHU, RJ, AV, Cx. 158, D.11912.

84 – AHU, RJ, AV, Cx.158, D. 11938.

85 – *Idem*.

parte, 33:718.057 réis, e como Silva e Castro tinha apenas 225.280 réis, o primeiro lhe “agenciou” várias letras que completaram a outra metade. Segundo Manoel Araújo Gomes, ao ceder as letras ao sócio, ficou estabelecido que o pagamento seria apenas pelos juros que lhe rendesse. Em 1792, ao realizarem o distrato da sociedade, Manoel Joaquim da Silva e Castro que estava na posse e na administração do Engenho, ainda lhe devia 10:058.341 réis que não foram pagos ou mesmo negociados. Araújo Gomes pediu então, em juízo, ação de dez dias para o pagamento da dívida e demonstrava sua insatisfação ao ver seu ex-sócio e, após sua morte, a família dele, ainda estarem “desfrutando do engenho e nada pagar”.

A análise da documentação do Arquivo Ultramarino nos permite algumas conclusões: 1. Após o distrato da sociedade, no ano de 1792, Manoel Joaquim da Silva e Castro, mesmo sendo devedor do sócio, permaneceu na administração e na posse da Fazenda do Engenho Novo; 2. Após sua morte, em 1795, a viúva D. Thereza Firminiana usou de sua posição social para se tornar tutora e administradora dos bens do casal e das filhas, muito provavelmente sabendo da dívida que ainda tramitava e que o ex-sócio de seu marido não iria desistir da mesma, voltando a justiça em 1796, como vimos anteriormente. 3. A propriedade do Engenho Novo não ficou somente com o filho de Manoel Araújo Gomes⁸⁶. Acreditamos que para pagar a dívida, a propriedade tenha sido partilhada e o pedaço que continha o engenho (maquinário) passou para o filho de Araújo Gomes, Manoel Teodoro, que possivelmente destruiu a construção e a vendeu. Entretanto, a parte das terras da propriedade ficaria com a viúva de Silva e Castro e, posteriormente, com sua filha mais velha, D. Dulce de Castro que casou com José Paulo membro da família Duque Estrada, consagrado na memória como proprietário, colocando em segundo plano a herança feminina, sendo a propriedade referida como “Quinta dos Duques”.

Do casal Dulce e José Paulo, nasceriam duas filhas, Maria Teresa e Maria Paula, casadas com o mesmo tio, Paulo Prudêncio Duque Estrada, uma após o falecimento da outra. Na história marcada pela cultura de uma

86 – PIZARRO E ARAUJO, J. S. A. *Op. cit.*, p. 104-109.

época, a escrita daria importância aos Duque Estrada que administraram pelo viés da tutoria das esposas a propriedade do Engenho Novo. Anos mais tarde, essa dominação seria fortalecida quando Paulo Prudêncio Duque Estrada deixou os bens para sua irmã Jerônima Duque Estrada, que casaria com o português João Miguel Meyer, camarista do paço nos primeiros anos do século XIX.

A terceira filha do casal Thereza Alexandrina ficaria com outra propriedade fronteira ao Engenho Novo e ao Engenho da Serra, o Engenho de Dentro, na freguesia de Inhaúma. Casou-se com Brás Carneiro Leão Sobrinho, tendo 6 filhos.⁸⁷

O desenrolar do processo nos parece indicativo de uma nova configuração da estrutura fundiária da região, articulada às transformações que a cidade do Rio de Janeiro conhecerá ao longo do século XIX.

Texto apresentado em novembro de 2021. Aprovado para publicação em agosto de 2022.

87 LIMA, Rachel G. de. Op. Cit., p. 292-300.

CONTRA O PRESIDENCIALISMO E A REPRESENTAÇÃO PROFISSIONAL: A ATUAÇÃO DE JOSÉ AUGUSTO NA IMPRESA FLUMINENSE DURANTE O GOVERNO PROVISÓRIO DE GETÚLIO VARGAS (1930 – 1934)

AGAINST PRESIDENTIALISM AND PROFESSIONAL REPRESENTATION: JOSÉ AUGUSTO'S PERFORMANCE IN THE RIO DE JANEIRO PRESS DURING THE PROVISIONAL GOVERNMENT (1930 – 1934)

JULIUS VICTORIUS DIÓGENES PAIVA¹
RAFAEL LAMERA GIESTA CABRAL²

Resumo:

Ao longo do Governo Provisório (1930 - 1934), o poder legislativo brasileiro permaneceu fechado. Enquanto Getúlio Vargas concentrava poderes, atores políticos importantes eram relegados a um isolamento regional. Todavia, o jurista e político José Augusto, do Rio Grande do Norte, mesmo alijado do cargo de Senador da República, continuou a desenvolver importante atividade política na imprensa fluminense. O presente artigo teve como objetivo analisar como se desenvolveu essa atuação de José Augusto no período do Governo Provisório de Getúlio Vargas, utilizando como objeto central os seus artigos publicados nos periódicos denominados *Diário de Notícias* e *O Jornal*. Para que o objetivo fosse alcançado, buscou-se utilizar os documentos jornalísticos como fonte primária, em pleno diálogo com o contexto em que tais ideias circulavam. A atuação de José Augusto caminhava para uma defesa do parlamentarismo e da representação política baseada exclusivamente no sufrágio universal, em contraste

Abstract

*The Brazilian legislative power was absent during the Provisional Government (1930 - 1934). While Getúlio Vargas concentrated powers, important political actors were relegated to regional isolation. However, the jurist and politician José Augusto from Rio Grande do Norte, who had been removed from the position of Senator of the Republic, kept his engagement in crucial political activities in the press in Rio de Janeiro. The paper aims to analyze how his political performance evolved in the period of the Provisional Government of Getúlio Vargas, using as primary source journalistic documents and the articles he published in the newspapers *Diário de Notícias* and *O Jornal*. In the process, we take into account the context in which the political ideas at the time were embedded. José Augusto's standpoint was then moving towards a defense of parliamentarism and political representation based exclusively on universal suffrage, in contrast to the political movements of Vargas'*

1 – Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). Graduado em Direito pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. Mestre em Direito pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido. E-mail: juliusvictorius@gmail.com.

2 – Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). Doutor em Direito pela Universidade de Brasília. Foi Professor Visitante, em Estágio Pós-Doutoral, na Université de Montréal, Canadá (2021-2022). É professor no curso de Direito e no Programa de Pós-Graduação em Direito da UFERSA. É Editor-Chefe da Revista Jurídica da UFERSA. É Sócio-Titular do Instituto Brasileiro de História do Direito. E-mail: rafaelcabral@ufersa.edu.br.

com os movimentos políticos da base de apoio de Vargas, que reafirmavam o presidencialismo (com centralização de poder) e a representação classista como alternativa revolucionária em um momento que o país se preparava para elaborar a sua nova Constituição

Palavras-chave: Governo Provisório. José Augusto. Imprensa. Parlamentarismo. Representação.

support base, which was firmly committed to presidentialism (with centralization of power) and class representation as a revolutionary alternative at a time when the country was preparing to draft its new Constitution

Keywords: *Provisional Government, Jose Augusto, press, parliamentarism, representation.*

1. INTRODUÇÃO

Para as eleições presidenciais de 1930, gaúchos, mineiros e representantes políticos de outros estados da federação formaram uma chapa oposicionista (denominada Aliança Liberal), encabeçada por Getúlio Vargas, para enfrentar o candidato paulista Júlio Prestes. Este, que contara com o apoio do então Presidente Washington Luís, venceu a disputa. Apesar da derrota eleitoral e de os líderes aliancistas a terem reconhecido formalmente, uma série de acontecimentos, que incluíram desde o assassinato de João Pessoa, candidato a vice-presidente pela Aliança Liberal, bem como alegações de fraudes eleitorais, precipitaram sublevações armadas em várias partes do país, culminando com a deposição de Washington Luís e a formação de um Governo Provisório sob a chefia de Getúlio Vargas.

Formalmente criado por meio do Decreto nº 19.398, de 11 de novembro de 1930,³ também com este ato, o Governo Provisório destituiu os governadores estaduais e dissolveu assembleias legislativas, câmaras municipais e o Congresso Nacional, concentrando em si as atribuições dos poderes Executivo e Legislativo, até que fosse eleita uma Assembleia Nacional Constituinte para dar ao país uma nova Constituição. A perspectiva do retorno à normalidade constitucional (que só viria a ocorrer

3 – Como lembram Gilberto Bercovici e Raphael Marques, para Karl Loewenstein, o Decreto nº 19.398/1930 era uma Constituição em sentido material (BERCOVICI, Gilberto. Tentativa de instituição de democracia de massas no Brasil: instabilidade constitucional e direitos sociais na Era Vargas (1930-1964). In: FONSECA, Ricardo; SEELAENDER, Airtón (org.). *História do Direito em perspectiva: do Antigo Regime à modernidade*. Curitiba: Juruá, 2009, p. 375-414; MARQUES, Raphael Peixoto de Paula. *Repressão política e usos da Constituição no Governo Vargas (1934 – 1937): a segurança nacional e o combate ao comunismo*. Curitiba: Editora Prismas, 2015).

em 1934), além de sinalizar a “provisoriedade” do governo discricionário estabelecido a partir de 1930, também suscitava discussões sobre os rearranjos institucionais de que o país necessitava.

Vale dizer que os primeiros anos após a Revolução de 1930 foram de bastante agitação social e política.⁴ Além das tradicionais forças oligárquicas em atividade desde a Primeira República, outros grupos também ganharam maior relevância no período (trabalhadores, classes médias, burguesia industrial, oficiais militares de baixa patente etc.), trazendo consigo novos projetos e aspirações para a mesa de debate. Com o país atravessando um período de “interregno” constitucional, mas já com a perspectiva de uma nova constituição, temas importantes para a futura conformação institucional do país, como a forma de governo e o modelo representativo, começavam a ser colocados em discussão por vários atores políticos.

Com a dissolução do Congresso Nacional, espaço por excelência dedicado às discussões para o aprimoramento estatal, alguns líderes políticos que se viram destituídos de seus cargos utilizaram a imprensa para veicular suas ideias. Foi o caso de José Augusto, tarimbado jurista e político do Rio Grande do Norte. Apesar de ter perdido o seu cargo de Senador da República, o potiguar permaneceu no Rio de Janeiro, então capital do país, desenvolvendo atividade intelectual e política na imprensa fluminense e contribuindo para o debate público em questões que ganhariam palco na Assembleia Nacional Constituinte de 1933-1934.

Nesse sentido, o presente artigo tem como objetivo analisar a atuação de José Augusto em dois periódicos fluminenses para os quais escre-

4 – Sobre essa conjuntura, é interessante a reflexão feita por Raimundo Hélio Lopes: “Qual outro período da nossa história republicana foi tão crucial, curto e conturbado, já que se iniciou com um golpe de estado, sofreu com os abalos de uma guerra civil que envolveu todo o país, passou pela eleição de uma Assembleia Nacional Constituinte a partir de um novo Código Eleitoral que trazia substantivas mudanças no modo de votar e terminou com a promulgação de uma nova carta Magna?” (LOPES, Raimundo Hélio. O poder discricionário: ditadura e constitucionalização no governo provisório. In: RICCI, Paolo (org.). *O autoritarismo eleitoral dos anos trinta e o Código Eleitoral de 1932*. Curitiba: Appris, 2019., p. 19).

veu na época: *Diário de Notícias* e *O Jornal*. Além do recorte temporal proposto, que vai de 1930 (ano em que eclodiu a Revolução) a 1934 (ano em que foi promulgada a Constituição), tal análise recairá sobre dois dos principais temas para os quais José Augusto dedicou suas reflexões: o parlamentarismo e a representação profissional. Dessa forma, para a consecução do objetivo proposto, o presente estudo foi realizado em consulta aos artigos de opinião escritos por José Augusto para os jornais já mencionados, que constam da base de dados da Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional, bem como à bibliografia especializada, parte dela produzida pelo próprio José Augusto, e por outros estudiosos do período. Ademais, a pesquisa valeu-se de documentos oficiais e dos arquivos do Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil – CPDOC/FGV, que trazem informações biográficas referentes a José Augusto e aos jornais para os quais escreveu.

2. DA PRIMEIRA REPÚBLICA À REVOLUÇÃO DE 1930: BREVES ASPECTOS SOBRE A TRAJETÓRIA POLÍTICA DE JOSÉ AUGUSTO

Nascido em 1884 no município de Caicó (interior do Rio Grande Norte), José Augusto Bezerra de Medeiros era filho de Manuel Augusto Bezerra de Araújo e de Cândida Olindina de Medeiros. Pertencia a famílias com tradição na política oligárquica potiguar, de ambos os lados. Seu avô materno, José Bernardo de Medeiros, foi Deputado Estadual e Senador da República, enquanto o paterno, Silvino Bezerra de Araújo Galvão, foi Deputado Estadual, Vice-Governador do Rio Grande do Norte, de 1892 a 1896, e liderou o Partido Republicano Federal no estado. Além disso, seu pai também participou da política partidária, chegando a ocupar o cargo de Deputado Estadual.⁵

José Augusto iniciou sua carreira profissional em 1905, aos 21 anos de idade, como Procurador da República interino no Rio Grande

5 – MALIN, Mauro. José Augusto Bezerra de Medeiros. In: Centro de pesquisa e documentação de História contemporânea do Brasil. *Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro*. [Rio de Janeiro], 2009. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/jose-augusto-bezerra-de-medeiros>. Acesso em: 14.04.22.

do Norte, quando ainda cursava a graduação na Faculdade de Direito do Recife. Após a conclusão de seu curso, no ano seguinte montou um escritório de advocacia em Natal/RN.⁶ Entretanto, foi como político, e não como jurista, que se tornou mais conhecido. Ao longo de sua trajetória de homem público, desempenhou, de 1914 a 1930, e de maneira consecutiva, as funções de Deputado Estadual, Secretário de Estado, Deputado Federal, Governador de Estado e Senador da República.⁷

O cargo que inicialmente deu-lhe maior projeção política foi o de Governador do Rio Grande do Norte, ocupado de 1924 a 1928. Nesse cargo, José Augusto colocou em prática uma séria reforma administrativa do estado, diligenciando importantes serviços, como os de estatística e de engenharia sanitária,⁸ bem como a realização de várias obras de infraestrutura, incluindo a construção de escolas públicas e abertura de estradas.⁹ Foi também durante a sua gestão que, pela primeira vez, o voto secreto foi adotado em eleições estaduais e municipais no Rio Grande do Norte. Ao sair da governadoria em janeiro de 1928, assumiu a vaga de Senador da República deixada por Juvenal Lamartine, que, por sua vez, sucedeu a Augusto na chefia do executivo estadual. No Senado, em sua curta ex-

6 – MALIN, Mauro. José Augusto Bezerra de Medeiros. In: Centro de pesquisa e documentação de História contemporânea do Brasil. *Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro*. [Rio de Janeiro], 2009. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/jose-augusto-bezerra-de-medeiros>. Acesso em: 14.04.22.

7 – José Augusto atuou como membro dos três poderes. Além de ter sido Governador e de ter desempenhado cargos eletivos no Legislativo, também exerceu a magistratura no ano de 1913 em sua cidade natal (CASCUDO, Luiz da Câmara. Governo do Rio Grande do Norte. Mossoró: *Coleção Mossoroense*, 1989. v. 2).

8 – Câmara Cascudo relata que, durante o Governo de José Augusto, o Rio Grande do Norte foi o estado da federação que, proporcionalmente, mais investiu recursos em saúde pública (CASCUDO, Luiz da Câmara. Governo do Rio Grande do Norte. Mossoró: *Coleção Mossoroense*, 1989. v. 2; CASCUDO, Luiz da Câmara. *História do Rio Grande do Norte*. 2. ed. Natal: Fundação José Augusto, 1984).

9 – Além de dar nova distribuição e organização aos serviços administrativos (Secretaria Geral e além de cinco departamentos: Saúde Pública; Educação; Segurança Pública; Agricultura e Obras Públicas e Fazenda e Tesouro) com o Decreto nº 239/1924, o Governo de José Augusto criou o Serviço de Algodão (uma das principais atividades econômicas do estado), o Conselho de Educação, o Conselho Penitenciário e a Recebedoria de Rendas Estaduais (CASCUDO, Luiz da Câmara. *História do Rio Grande do Norte*. 2. ed. Natal: Fundação José Augusto, 1984).

perícia de dois anos, chegou a integrar as comissões de Constituição e Justiça e de Instrução Pública.¹⁰

Durante a eleição presidencial de março 1930, o então Senador José Augusto e o Governador Juvenal Lamartine eram os líderes do Partido Republicano Federal do Rio Grande do Norte.¹¹ Naquela oportunidade, foram fiéis a Washington Luís, dando apoio à candidatura de Júlio Prestes, que venceu o pleito, mas não chegou a assumir o cargo.¹² Quando eclodiu a Revolução em outubro do mesmo ano, enquanto Lamartine foi deposto e partiu para o exílio, alguns antigos “perrepistas” logo mostraram-se inclinados a abraçar o novo regime; José Augusto, todavia, permaneceu alheio à nova onda,¹³ radicando-se no Rio de Janeiro com alguns de seus colaboradores, de onde organizariam uma “resistência” aos interventores varguistas em terras potiguares.¹⁴

Sobre a consciência de seu papel enquanto político naquele conturbado momento pós-1930, em conversa com seu amigo e biógrafo Nilo Pereira, José Augusto teria dito: “A revolução não se mantém por si mes-

10 – Na política, José Augusto foi apontado como ferrenho defensor da educação (pública, gratuita e universal) a funcionar como instrumento transformador da sociedade. Sobre esse aspecto, recomenda-se a leitura da tese de doutorado de Marta Maria de Araújo, intitulada *José Augusto Bezerra de Medeiros: vida, educação, política*. Entre os anos de 1929 e 1930, Augusto também chegou a dirigir a Revista Brasileira de Educação, que tinha sede no Rio de Janeiro, dando mostras de seu interesse pelo assunto (MALIN, Mauro. José Augusto Bezerra de Medeiros. In: Centro de pesquisa e documentação de História contemporânea do Brasil. *Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro*. [Rio de Janeiro], 2009. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/jose-augusto-bezerra-de-medeiros>. Acesso em: 14.04.22).

11 – Essas duas figuras pertenciam à mesma família de produtores de algodão na região Seridó do estado. Eram, nas palavras de Helicarla Moraes, os “donos do dinheiro” e, conseqüentemente, os “donos da política” durante a Primeira República (MORAIS, Helicarla Nyely Batista de. Memória ressentida: entre o heroísmo e o esquecimento, os norte-rio-grandenses reescrevem e inscrevem sua história no pós-1930. *XXVII Simpósio Nacional de História*. ANPUH Brasil. 2013).

12 – PEREIRA, Nilo. *José Augusto B. De Medeiros: “um democrata”*. Natal: Fundação José Augusto, 1982.

13 – PEREIRA, Nilo. *José Augusto B. De Medeiros: “um democrata”*. Natal: Fundação José Augusto, 1982.

14 – MORAIS, Helicarla Nyely Batista de. Memória ressentida: entre o heroísmo e o esquecimento, os norte-rio-grandenses reescrevem e inscrevem sua história no pós-1930. *XXVII Simpósio Nacional de História*. ANPUH Brasil. 2013.

ma. Terá de recorrer mais cedo ou mais tarde a antigas lideranças, nas quais o povo continua confiando”.¹⁵ Apesar de ter sido uma “vítima” do movimento revolucionário, não era essa a forma pela qual José Augusto gostaria de ser encarado, mas sim como um indivíduo atuante no debate público, capaz de cultivar sua própria ressurreição política.¹⁶ No caso de José Augusto, todavia, tal ressurreição ocorreria fazendo oposição ao novo regime.

Não está entre os propósitos deste trabalho analisar em detalhes as razões que levaram José Augusto a se pôr contrário à Revolução de 1930. Entretanto, vale dizer que, para Nilo Pereira, Augusto não era apenas um “discípulo liberal da Faculdade de Direito do Recife”, para quem o liberalismo político se afigurava como a própria substância da democracia, mas também tinha um forte senso de disciplina partidária, razão pela qual insistiu em apoiar a Washington Luiz. Era, portanto, segundo o seu biógrafo, um político leal e que não se afastava de suas convicções.¹⁷

Para além de suas convicções liberais, que teoricamente o impediriam de apoiar um regime nascido das armas, e não das urnas, não seria desarrazoado pensar que a escolha de José Augusto também pudesse estar pautada no interesse pela manutenção do *status quo* da Primeira República, que garantia ao seu partido a proeminência na política potiguar.¹⁸ Em 1930, a ascendência do Partido Republicano Federal no Rio Grande do Norte era enorme: além de governar o estado, nas eleições de março daquele ano reelegeu José Augusto para a única vaga de Senador em disputa, ganhou todas as cadeiras para a Câmara dos Deputados e ain-

15 – PEREIRA, Nilo. *José Augusto B. De Medeiros: “um democrata”*. Natal: Fundação José Augusto, 1982, p. 88

16 – PEREIRA, Nilo. *José Augusto B. De Medeiros: “um democrata”*. Natal: Fundação José Augusto, 1982.

17 – PEREIRA, Nilo. *José Augusto B. De Medeiros: “um democrata”*. Natal: Fundação José Augusto, 1982.

18 – De toda forma, como se verá adiante, José Augusto, logo após a Revolução de 1930, chegou a tecer críticas acerbas à Primeira República, sobretudo pela inexequibilidade da Constituição de 1891 e pelo regime presidencialista por ela adotado.

da deu a Júlio Prestes uma esmagadora maioria no pleito contra Getúlio Vargas.¹⁹

Nem mesmo a Revolução de 1930 teve o condão de afetar de imediato o prestígio das velhas lideranças potiguares do Partido Republicano Federal. Como asseverou Câmara Cascudo: “No Rio Grande do Norte, a Revolução entusiasmou o povo, mas não conquistou o eleitorado”.²⁰ Nas eleições para a Assembleia Nacional Constituinte, em maio de 1933, o Partido Social Nacionalista (PSN), fundado sob orientação governista e comandado por Café Filho,²¹ só conseguiu 1 das 4 cadeiras em disputa,²² fazendo do Rio Grande do Norte um dos poucos estados da Federação onde o Governo Provisório não conseguiu eleger maioria.²³ José Augusto, contudo, não concorrera à ANC, atuando nos bastidores como líder do

19 – AS ELEIÇÕES de 1º de março. *Correio da Manhã*. Ed. 10.795, de 06 de março de 1930.

20 – CASCUDO, Luiz da Câmara. *Uma História da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte*. 2. ed. Natal: Fundação José Augusto, 1972, p. 67.

21 – João Café Filho foi um líder sindicalista, jornalista e político potiguar. Destacou-se, inicialmente, ao fazer jornalismo de denúncia contra as más condições de trabalho do operariado na região de Natal (RN). No ano de 1929 participou da Aliança Liberal e, posteriormente, atuou na campanha revolucionária de 1930, comandando um dos grupos armados que marchou para a capital potiguar em outubro desse ano. Em 1935 foi eleito deputado federal, cargo ao qual renunciou já em 1936. Mas o ponto alto de sua carreira política foi a Presidência da República, ocupada de agosto de 1954 a novembro de 1955, após a morte de Getúlio Vargas, de quem Café Filho fora vice-presidente (KELLER, Vilma. Café Filho. In: Centro de pesquisa e documentação de História contemporânea do Brasil. *Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro*. [Rio de Janeiro], 2009. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/diario-carioca>. Acesso em: 20 abril 2022).

22 – KELLER, Vilma. Café Filho. In: Centro de pesquisa e documentação de História contemporânea do Brasil. *Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro*. [Rio de Janeiro], 2009. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/diario-carioca>. Acesso em: 20 abr. 2022.

23 – Os deputados constituintes eleitos pelo Rio Grande do Norte foram: Francisco Martins Veras, José Ferreira de Sousa, Alberto Roselli e Kerginaldo Cavalcanti (ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. *Anais (1933/1934)*. v. 1. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1934). Apenas este último integrava os quadros do Partido Social Nacionalista. Os três primeiros pertenciam ao Partido Popular, fundado em 1932 por ex-integrantes do Partido Republicano Federal, do qual José Augusto era um dos líderes (MORAIS, Helicarla Nyely Batista de. *Memória ressentida: entre o heroísmo e o esquecimento, os norte-rio-grandenses reescrevem e inscrevem sua história no pós-1930*. *XXVII Simpósio Nacional de História*. ANPUH Brasil. 2013).

Partido Popular, e exercendo um importante papel no debate público brasileiro por meio da imprensa, conforme se verá adiante.

2.1. José Augusto, um “sem trabalho da política”

O Decreto nº 19.398/1930, ao suspender o funcionamento do Congresso Nacional, colocou na “inatividade” inúmeras figuras que haviam ocupado proeminentes espaços políticos durante a Primeira República.²⁴ José Augusto Bezerra de Medeiros foi um deles. Todavia, o potiguar permaneceu na capital do país, atuando na imprensa carioca. Curioso sobre esse ponto é que, antes mesmo de passar a assinar os próprios escritos nos periódicos fluminenses, na edição de 18 de janeiro de 1931 do *Diário de Notícias*, foi publicada uma entrevista de José Augusto para o jornalista Arnon de Mello, cujo título chamativo era *Os “sem trabalho” da política: o sr. José Augusto dá o grito de guerra contra o presidencialismo*.²⁵

Referindo-se a José Augusto, de maneira anedótica, como um “sem trabalho da política”, Arnon de Mello chamava atenção para o fato de o político potiguar ter sido destituído do seu cargo de Senador. Este, por sua vez, esclareceu ao entrevistador que já não era “um desocupado [sic]. Estou advogando e a advocacia toma-me quasi [sic] todo o tempo”.²⁶ Com bem esclareceu ao seu interlocutor, José Augusto, além de político,

24 – BRASIL. Decreto nº 19.398, de 11 de novembro de 1930. Institui o Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, e dá outras providências. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República [1930]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19398-11-novembro-1930-517605-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 20 maio 2022.

25 – Arnon Afonso de Farias Mello, pai do ex-presidente brasileiro Fernando Collor de Melo, foi um político e advogado alagoano, que, antes de se graduar pela Faculdade Nacional de Direito, trabalhou como jornalista no *Diário de Notícias*. Neste periódico, passou a escrever uma coluna (cuja coletânea seria transformada em livro), em que, de modo jocoso, chamava de “os ‘sem trabalho’ da política” os ex-governadores, ex-senadores e ex-deputados que haviam sido destituídos de seus cargos após a Revolução de 1930. Afirmava em tom irônico: *O Diário de Notícias*, “que tanto tem ventilado a questão da falta de trabalho, não podia esquecer essa numerosa e brilhante classe.” (OS “SEM TRABALHO” da política. *Diário de Notícias*. Ed. 197, de 23 de dezembro de 1930, p. 1).

26 – OS “SEM TRABALHO” da política: o sr. José Augusto dá o grito de guerra contra o presidencialismo. *Diário de Notícias*. Ed. 221, de 18 de janeiro de 1931, p. 5

tinha formação jurídica, embora, como visto no tópico anterior, durante muito tempo, o seu principal *métier* fora a atividade política, mesmo tendo exercido a advocacia e a magistratura logo depois de graduado.

A trajetória profissional de José Augusto sugere que seu comportamento no debate público da época, decerto, refletiria não apenas a sua condição de jurista, mas também, e, sobretudo, a de um político integrante de uma oligarquia regional, forjado na Primeira República, ainda que tivesse suas ressalvas para com o “velho regime”. Esse último ponto é sugerido na supracitada entrevista concedida a Arnon de Mello. Ali, José Augusto confessou ao seu interlocutor que a “antiga ordem de coisas precisava mudar, evidentemente. O regimen [sic] em que vivíamos era mesmo angustiante. Nós não possuíamos nem uma Constituição que estivesse de acordo [sic] com as nossas necessidades!”²⁷ E complementava dizendo que, “o que agora se deve esperar é precisamente que a Revolução, pelo menos nesse ponto, nos colloque [sic] em melhor situação”.²⁸

Assim, percebe-se que há dois importantes pontos para entender o pensamento exposto por José de Augusto: o primeiro é que, apesar de ser bacharel em Direito, o que conferiria às suas análises uma aparência técnica, José Augusto não era um ator disposto a influenciar a opinião pública de maneira desinteressada.²⁹ Em segundo lugar, deve-se atentar para o fato de que, se por um lado (talvez até como medida de sobrevivência no novo ambiente político) José Augusto reconhecia as limitações da Primeira República e a necessidade de mudança, por outro, isso não significaria endossar as práticas do novo regime, sobretudo aquelas tendentes a concentrar poder nas mãos do Executivo.

27 – OS “SEM TRABALHO” da política: o sr. José Augusto dá o grito de guerra contra o presidencialismo. *Diário de Notícias*. Ed. 221, de 18 de janeiro de 1931, p. 5

28 – OS “SEM TRABALHO” da política: o sr. José Augusto dá o grito de guerra contra o presidencialismo. *Diário de Notícias*. Ed. 221, de 18 de janeiro de 1931, p. 5

29 – Como bem observa Nilo Pereira na biografia do potiguar, José Augusto foi um homem “substancialmente político”, para quem a política viria “antes de tudo” e que, em seu discurso de despedida do Parlamento, prometeu continuar político (PEREIRA, Nilo. José Augusto B. De Medeiros: “um democrata”. Natal: Fundação José Augusto, 1982).

Sobre esse último ponto, Arnon de Mello já deixara claro ao escolher o subtítulo de sua matéria. José Augusto se mostrava totalmente contra o presidencialismo, um sistema que, em suas próprias palavras, deveria ser destruído para o bem do país, pois levava à “hypertrophía [sic] o Poder Executivo, pelo desaparecimento [sic] dos demais poderes”.³⁰ A entrevista concedida ao jornalista alagoano chegou, ainda, a servir como um roteiro das principais questões das quais José Augusto viria a se ocupar ao longo de suas colunas jornalísticas: presidencialismo, parlamentarismo e representação profissional. A forma como ele discorreu sobre esses assuntos, elencando pontos sensíveis e saindo em defesa de outros, é o que será abordado no próximo tópico.

3. CONTRA O PRESIDENCIALISMO E A REPRESENTAÇÃO PROFISSIONAL: A ATUAÇÃO DE JOSÉ AUGUSTO NA IMPRENSA

A grande imprensa³¹ brasileira reagiu à Revolução de 1930 de maneira dúbia e, por vezes, errática. Enquanto alguns dos principais veículos midiáticos em circulação no país, tais como o *Diário Carioca*, *Correio da Manhã*, *O Globo* e *O Estado de S. Paulo* etc., manifestaram seu entusiasmo para com o Governo Provisório, outros, mais identificados com as oligarquias da Primeira República, mostraram-se reticentes em apoiar o novo regime: foi o caso de *O País*, *Gazeta de Notícias* e *Correio Paulistano*, por exemplo. Alguns destes últimos, inclusive, chegaram a

30 – OS “SEM TRABALHO” da política: o sr. José Augusto dá o grito de guerra contra o presidencialismo. *Diário de Notícias*. Ed. 221, de 18 de janeiro de 1931, p. 5

31 – Aqui vale a ressalva de que o termo “grande imprensa” não possui um sentido unívoco. Como bem lembra Tania Regina de Luca, tal expressão, apesar de muito utilizada, é bastante imprecisa, revestindo-se de significados diferentes, consoante o contexto histórico. Todavia, de forma geral, ela serve para designar o conjunto dos veículos que, em uma conjuntura específica, caracterizam a fração mais expressiva dos periódicos, considerando sua circulação, duração, além de organização técnica e financeira (LUCA, Tânia Regina de. A grande imprensa na primeira metade do século XX. In: MARTINS, Ana Luiza; LUCA, Tania Regina de (org.). *História da imprensa no Brasil*. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2012).

ser alvos de ataques por parte de apoiadores do movimento revolucionário de 1930.^{32,33}

Contudo, mesmo alguns daqueles que haviam celebrado a Revolução de 1930 logo amargaram o fim do bom relacionamento com Vargas.³⁴ Um exemplo que bem ilustra tal circunstância foi o caso – talvez o mais emblemático – do *Diário Carioca*, que desde a sua fundação em 1928 fizera oposição ao Presidente Washington Luís, e se mostrara entusiasta de primeira hora de Getúlio Vargas já na época da Aliança Liberal.³⁵ Todavia, ainda nos primeiros meses do Governo Provisório, o *Diário* passou a criticar a ala tenentista do Governo, que ali ocupava cargos estratégicos,³⁶ e em especial o Clube 3 de Outubro,³⁷ grupo de pressão que congregava

32 – Nelson Werneck Sodré aponta que “o movimento [de 30] liquidara, praticamente, a imprensa que apoiava a situação anterior.” Enquanto alguns jornais foram destruídos, outros foram impedidos de circular, tiveram suas estruturas desapropriadas ou foram submetidos à censura (SODRÉ, Nelson Werneck. *História da imprensa no Brasil*. 4. ed. Rio de Janeiro: Mauad, 1999, p. 376).

33 – LUCA, Tânia Regina de. A grande imprensa na primeira metade do século XX. In: MARTINS, Ana Luiza; LUCA, Tania Regina de (org.). *História da imprensa no Brasil*. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2012.

34 – LUCA, Tânia Regina de. A grande imprensa na primeira metade do século XX. In: MARTINS, Ana Luiza; LUCA, Tania Regina de (org.). *História da imprensa no Brasil*. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2012.

35 – LEAL, Carlos Eduardo. Clube 3 de Outubro. In: Centro de pesquisa e documentação de História contemporânea do Brasil. *Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro*. [Rio de Janeiro], 2009. Disponível em: <http://www.fgv.br/Cpdoc/Acervo/dicionarios/verbete-tematico/clube-3-de-outubro-2>. Acesso em: 14 abr. 2022.

36 – Em tese elaborada sobre a Assembleia Nacional Constituinte de 1933-1934, Estevão Silva demonstra que os tenentistas e os revolucionários nortistas (grupo político liderado por Juarez Távora com origem nas campanhas militares da Revolução de 1930, que eram próximos aos tenentes, mas possuíam uma agenda própria) exerciam enorme influência sobre o Governo Provisório. Essa influência se mostrava visível tanto em seu programa institucional de reforma do Estado (concentração de poderes nas mãos do executivo, intervenção do Estado na ordem econômica e social etc.), quanto na composição ministerial federal e interventorias federais nos estados. No período de 1930 a 1934, Silva aponta que quase 40% dos ministérios do Governo Provisório foram ocupados por indivíduos filiados a esses grupos. No caso das interventorias, a cifra chegava a 56% (SILVA, Estevão. *A Assembleia Nacional Constituinte de 1933-1934: o processo de formulação da Constituição de 1934*. Tese (doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019).

37 – Fundado no Rio de Janeiro no ano de 1931, o Clube 3 de Outubro foi um grupo constituído por indivíduos vinculados ao tenentismo, para exercer pressão sobre o Governo Provisório e colocar em prática as propostas mais radicais da Revolução de outubro de 1930. A sua carta de princípios, inspirada na obra de Alberto Torres, estava baseada

vários tenentes civis e militares. Além disso, começou a fazer coro ao movimento pela constitucionalização do país.³⁸ Como reação, os tenentistas atacaram a sede do jornal, acirrando ainda mais os já exaltados ânimos entre a imprensa e o Governo Provisório.³⁹

Trajetória semelhante seria a trilhada pelos periódicos *O Jornal*⁴⁰ e o *Diário de Notícias*,⁴¹ ambos do Rio Janeiro, e com intensa circulação ao

nas críticas ao liberalismo político da Primeira República, que também haviam ensejado a própria revolução. Desse clube participavam figuras com bastante influência política no período, tais como Góis Monteiro, futuro Ministro da Guerra de Vargas, Osvaldo Aranha, então Ministro da Justiça e depois Ministro da Fazenda, Pedro Ernesto, interventor do Distrito Federal etc. (LEAL, Carlos Eduardo. Clube 3 de Outubro. In: Centro de pesquisa e documentação de História contemporânea do Brasil. *Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro*. [Rio de Janeiro], 2009. Disponível em: <http://www.fgv.br/Cpdoc/Acervo/dicionarios/verbete-tematico/clube-3-de-outubro-2>. Acesso em: 14 abr. 2022).

38 – LUCA, Tânia Regina de. A grande imprensa na primeira metade do século XX. In: MARTINS, Ana Luiza; LUCA, Tânia Regina de (org.). *História da imprensa no Brasil*. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2012; LEAL, Carlos Eduardo. Clube 3 de Outubro. In: Centro de pesquisa e documentação de História contemporânea do Brasil. *Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro*. [Rio de Janeiro], 2009. Disponível em: <http://www.fgv.br/Cpdoc/Acervo/dicionarios/verbete-tematico/clube-3-de-outubro-2>. Acesso em: 14 abr. 2022.

39 – Este episódio passou à História como o “empastelamento do *Diário Carioca*”. Quando o jornal começou a cobrar um retorno imediato à ordem constitucional, pessoas ligadas ao Clube 3 de Outubro invadiram as suas instalações, provocando um “quebra-quebra” que resultou em sérios prejuízos. A crise aberta após esse incidente resultou na demissão do então Ministro do Trabalho, Lindolfo Collor, e de outras importantes figuras do Governo Provisório (LIRA NETO. *Getúlio: do Governo Provisório à Ditadura do Estado Novo* (1930 – 1945). São Paulo: Companhia das Letras, 2013).

40 – Criado em 1919, por Renato de Toledo Lopes, *O Jornal* passaria à propriedade do magnata Assis Chateaubriand em 1924, que a partir daí construiria o “seu império jornalístico” (SODRÉ, Nelson Werneck. *História da imprensa no Brasil*. 4. ed. Rio de Janeiro: Mauad, 1999, p. 361). Desse período em diante, a publicação adquiriu uma postura que, no campo econômico, pode ser considerada de “antinacionalismo”, já que defendia os interesses do capital estrangeiro, e, do ponto de vista político, atacava a estrutura oligárquica da Primeira República. No ano de 1930, apoiou a Aliança Liberal nas eleições contra Júlio Prestes, e, em outubro do mesmo ano, defendeu abertamente a revolução de outubro (LEAL, Carlos Eduardo. *O Jornal*. In: Centro de pesquisa e documentação de História contemporânea do Brasil. *Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro*. [Rio de Janeiro], 2009. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/joao-cafe-filho>. Acesso em: 20 abr. 2021).

41 – O *Diário de Notícias* foi fundado em 1930 por três jornalistas recém-saídos de *O Jornal*. Sob a liderança do potiguar Orlando Dantas, o periódico nasceu sustentando bandeiras liberais e modernizadores no plano político, como o voto secreto e a reestruturação do Poder Judiciário, e logo demonstrou simpatia pelos tenentes e pelos princípios que a Aliança Liberal, recentemente derrotada por Júlio Prestes, havia defendido durante a

longo dos anos 1930. De propriedade de Assis Chateaubriand, adversário explícito de Washington Luís, *O Jornal* embarcou desde logo na campanha da Aliança Liberal de Vargas, e, posteriormente à derrota nas urnas, apoiou o movimento revolucionário de outubro.⁴² Já o *Diário de Notícias*, por ter sido fundado apenas em junho de 1930, não chegou a fornecer apoio ao grupo varguista durante as eleições, mas dada a sua postura de enfrentamento aos políticos da Primeira República, recebeu o apelido de “Jornal da Revolução”, tendo se colocado como aglutinador das ideias que representavam o “espírito revolucionário” do momento.⁴³

Ocorre que, ambos os periódicos, apesar de terem apoiado a Revolução de 1930, logo demonstraram desapontamento com as medidas autoritárias adotadas pelo Governo Provisório e, sobretudo, com a demora no retorno à normalidade institucional. Novamente, a constitucionalização do país se mostrava como um ponto nevrálgico da complexa relação entre imprensa e Governo, com este último amargando mais uma perda de apoio midiático.⁴⁴

Nesse conturbado contexto de desavenças e decepções com o novo regime, não seria algo tão inusitado que *O Jornal* e o *Diário de Notícias*,

eleição (FERREIRA, Marieta de Moraes. *Diário de Notícias*. In: Centro de pesquisa e documentação de História contemporânea do Brasil. *Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro*. [Rio de Janeiro], 2009. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/diario-de-noticias-rio-de-janeiro>. Acesso em: jan. 2021).

42 – LEAL, Carlos Eduardo. *Clube 3 de Outubro*. In: Centro de pesquisa e documentação de História contemporânea do Brasil. *Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro*. [Rio de Janeiro], 2009. Disponível em: <http://www.fgv.br/Cpdoc/Acervo/dicionarios/verbete-tematico/clube-3-de-outubro-2>. Acesso em: 14 abr. 2022.

43 – FERREIRA, Marieta de Moraes. *Diário de Notícias*. In: Centro de pesquisa e documentação de História contemporânea do Brasil. *Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro*. [Rio de Janeiro], 2009. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/diario-de-noticias-rio-de-janeiro>. Acesso em: jan. 2021.

44 – Apesar dos assédios e investidas por parte do Governo Provisório aos veículos de imprensa que lhe faziam críticas, considerando a postura combativa que alguns periódicos adotavam em relação a Vargas, é possível imaginar que durante o período foi-lhes concedida certa liberdade editorial. Todavia, a partir de 1935, após o malsucedido levante comunista, Vargas impôs a censura em todo o país, tornando-se ainda mais implacável a partir do Estado Novo em 1937, em que jornais eram fechados e jornalistas presos indiscriminadamente. Sobre o assunto, ver Sodré (SODRÉ, Nelson Werneck. *História da imprensa no Brasil*. 4. ed. Rio de Janeiro: Mauad, 1999).

outrora críticos contumazes das práticas e atores políticos da Primeira República, admitissem em seu quadro de articulistas a figura de José Augusto, cuja formação e carreira política havia se dado naquele contexto que tanto criticavam.⁴⁵ Entre os anos de 1930 e 1934, quando a nação atravessava um interregno constitucional, José Augusto expôs em tais periódicos algumas de suas principais ideias para a futura organização política do país. Segundo suas próprias palavras, dentre as muitas questões que se agitavam no Brasil naquele momento, a mais importante de todas era a que dizia respeito à nova estruturação do Estado⁴⁶. Nesse debate, como se verá adiante, defendia mudanças quanto ao sistema de governo, mas atacava a proposta sobre modificação do modelo representativo.

3.1. Presidencialismo “versus” Parlamentarismo

Nós não possuíamos nem uma Constituição que estivesse de acordo [sic] com as nossas necessidades! [...] E o que agora se deve esperar é precisamente que a Revolução, pelo menos nesse ponto, nos colloque [sic] em melhor situação.⁴⁷

Quando fez essa declaração a Arnon de Mello, José Augusto aludia à perspectiva de reorganização constitucional do Brasil que o Decreto nº 19.398/1930 trouxera em seu bojo, mas que só viria a ocorrer, de fato, em 1934. Nesse intervalo de tempo, a constitucionalização do país seria a tônica na agenda política nacional, trazendo a reboque vários temas que lhe fossem correlatos, como o sistema de governo e a representação parlamentar.

45 – Sobre esse ponto, é interessante a nota publicada por *O Jornal* na edição de 18 de março de 1930. O texto, intitulado “as directrizes [sic] políticas do senador José Augusto”, teceu duras críticas às recentes manifestações de apoio que o então Senador do RN havia dado ao Presidente Washington Luís e ao seu candidato Júlio Prestes nas eleições daquele ano. *O Jornal* chamou José Augusto de “embaixador da oligarquia potiguar”, que, como de costume, sempre adotara uma postura governista, subserviente, “sem consciência e tão só movido de baixos interesses”. (*O JORNAL*. As directrizes políticas do Senador José Augusto. Ed. 3.477, de 18 de março de 1930, p. 6).

46 – AUGUSTO, José. *O ante-projecto de Constituição em face da democracia*. Rio de Janeiro: Schmidt, 1933.

47 – OS “SEM TRABALHO” da política: o sr. José Augusto dá o grito de guerra contra o presidencialismo. *Diário de Notícias*. Ed. 221, de 18 de janeiro de 1931, p. 5.

Nesse sentido, uma das campanhas a que José Augusto mais emprestou seu esforço intelectual foi a da luta em favor do parlamentarismo,⁴⁸ sistema que, consoante suas crenças, seria o mais propício ao desenvolvimento das liberdades políticas, reforçando, inclusive, a independência e harmonia entre os três poderes.^{49, 50} No ano de 1933, escreveu para *O Jornal* um artigo intitulado *O novo presidencialismo*. Nele, apresentava as duas importantes correntes que estavam sendo defendidas na Assembleia Constituinte⁵¹ quanto ao sistema de governo a ser adotado no Brasil: o modelo presidencialista e o parlamentarismo.

48 – José Augusto foi um intelectual prolífico, cuja produção literária não se limitou a apenas um campo de estudos. Algumas de suas principais publicações foram: *Liga de ensino* (1911), *Pela educação nacional* (1918), *Eduquemo-nos* (1922), *Aos homens de bem* (1926), *A representação profissional nas democracias* (1933), *O anteprojeto da Constituição em face da democracia* (1933), *Porque sou parlamentarista* (1936) *Famílias seridoenses* (1940), *O sal e o algodão na economia potiguar* (1946), *Seridó* (1954), *A federação mundial* (1954), *Amaro Cavalcanti* (1956), *O Conselho Nacional de Economia* (1956), *Presidencialismo versus parlamentarismo* (1962) e *O Rio Grande do Norte no Senado da República* (1968) (MALIN, Mauro. José Augusto Bezerra de Medeiros. In: Centro de pesquisa e documentação de História contemporânea do Brasil. *Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro*. [Rio de Janeiro], 2009. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/jose-augusto-bezerra-de-medeiros>. Acesso em: 14 abr. 2022).

49 – PEREIRA, Nilo. *José Augusto B. De Medeiros: “um democrata”*. Natal: Fundação José Augusto, 1982.

50 – Importante ressalva faz Nilo Pereira sobre o assunto. Segundo o autor, José Augusto confessara que, desde a sua formação acadêmica (de 1901 a 1905) no Recife – cujos mestres tinham o presidencialismo praticamente como um dogma –, até o ano de 1927, quando assumiu o governo norte-rio-grandense, sua formação foi toda presidencialista. A partir de então, teria percebido quão ilimitado e danoso seriam os poderes de um chefe do executivo. Desse momento em diante, passaria à defesa do parlamentarismo (PEREIRA, Nilo. *José Augusto B. De Medeiros: “um democrata”*. Natal: Fundação José Augusto, 1982). Mais tarde, em obra de 1936, Augusto fez a seguinte confissão: “somente as lições da experiência, e a minha passagem pelos cargos públicos (juiz, parlamentar e presidente de Estado), acompanhadas de uma reflexão amadurecida sobre a evolução do nosso País e o sentido de sua história política, é que me convenceram da impraticabilidade do presidencialismo no Brasil...” (AUGUSTO, José. *Presidencialismo e Parlamentarismo*. Brasília: Centro de Formação do Servidor Público, 1987, p. 37).

51 – Conforme já mencionado, José Augusto decidira não concorrer ao cargo de deputado constituinte. Todavia, participou de algumas sessões da Assembleia Nacional Constituinte na condição de espectador, eventos sobre os quais escrevia em seus artigos para a imprensa. Notório defensor do parlamentarismo, José de Augusto chegou a ser referenciado como autoridade neste assunto durante os debates travados na ANC até mesmo por deputados que defendiam o presidencialismo, como Levi Carneiro, representante

Vale dizer que, no anteprojeto elaborado pela Subcomissão do Itamarati,⁵² e enviado pelo Governo Provisório para a ANC, o presidencialismo foi o sistema de governo escolhido,⁵³ o que, todavia, não impediu a discussão em torno dessa matéria durante a Constituinte. Como bem descreveu José Augusto em seu artigo, àquela altura estava sendo travado um interessante debate quanto ao assunto na ANC, liderados pelos deputados Odilon Braga, representante de Minas Gerais, e Agamenon Magalhães, representando o Pernambuco. Enquanto o primeiro se mostrava afeito ao presidencialismo, este último advogava a introdução do sistema parlamentarista.

Agamenon Magalhães, o defensor mais aguerrido do parlamentarismo na ANC, além de tomar parte em vários debates sobre o assunto, chegou a propor duas emendas (emenda nº 39 e emenda nº 218), também subscritas por outros deputados, para a instituição do parlamentarismo na nova Constituição; todavia, ambas foram rejeitadas.⁵⁴ Em suas justificativas, Agamenon Magalhães alegou que a experiência presidencialista brasileira havia fracassado e, dessa forma, seria necessária uma mudança de sistema rumo ao parlamentarismo. Para ele, o presidencialismo fora uma experiência autoritária, de uma só opinião, um só partido e uma só vontada-

classista das profissões liberais (ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. *Anais (1933/1934)*. v. 3. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1935).

52 – Por meio do Decreto nº 22.040/1932, o Governo Provisório nomeou uma Comissão para elaborar um projeto constitucional. Esta Comissão, por sua vez, criou uma subcomissão de notáveis a fim de elaborar um anteprojeto que servisse de parâmetro à Comissão geral. Tal subcomissão (composta por importantes figuras do cenário político nacional), presidida pelo então Ministro das Relações Exteriores, Afrânio de Mello Franco, reuniu-se durante 6 meses no Palácio do Itamarati, sede do referido ministério (AZEVEDO, José Afonso de Mendonça. *Elaborando a Constituição Nacional. Atas da Subcomissão Itamarati*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004), e elaborou o anteprojeto que, ao final, foi remetido pelo Governo Provisório diretamente para a ANC, sem que passasse novamente pela Comissão geral (BONAVIDES, Paulo; ANDRADE, Paes. *História Constitucional do Brasil*. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991).

53 – O artigo 36 do anteprojeto dispunha que o Poder Executivo seria exercido pelo Presidente da República (POLETTI, Ronaldo. *Constituições brasileiras – 1934*. Senado Federal: Brasília, 2012).

54 – ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. *Anais (1933/1934)*. v. 3. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1935; ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. *Anais (1933/1934)*. v. 17. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1936.

de, que dificultava a educação política do povo e a formação de partidos políticos. Logo, o parlamentarismo seria a melhor maneira de se instituir um sistema capaz de impedir os excessos e abusos do Poder Executivo.⁵⁵

Nesse debate, como é sabido, José Augusto nutria alegada predileção pelo parlamentarismo. Tratava-se de uma ideia que já vinha desenvolvendo, com maior apuro intelectual, desde, pelo menos, o lançamento de sua obra intitulada *O ante-projecto de Constituição em face da democracia*, de 1933.⁵⁶ Na obra, José Augusto observou que o anteprojeto possuía “tendências parlamentaristas”, pois, apesar de ter mantido o presidencialismo, fê-lo com significativas modificações, tendo previsto os institutos da “deputação permanente”⁵⁷ (algo que não se via no modelo “presidencial puro”); a eleição indireta para Presidente da República⁵⁸ (o que realçava o poder do parlamento); e o comparecimento de Ministros perante a Assembleia⁵⁹, algo que também não havia na Constituição de 1891⁶⁰.

Apesar de encarar essas novidades como positivas para a nova ordem constitucional que estava sendo construída, José Augusto não se

55 – ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. *Anais (1933/1934)*. v. 3. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1935.

56 – Como o próprio título sugere, trata-se de obra em que analisa o anteprojeto da Subcomissão do Itamarati, no qual elenca “princípios gerais” que uma Constituição moderna, àquela época, deveria trazer em seu bojo.

57 – O autor se referia ao artigo 29 do anteprojeto: “A Assembléa elegerá uma comissão permanente de 15 membros, que a representará no intervalo das sessões e terá as atribuições que a lei e o regimento lhe conferirem. O presidente desta comissão será o da Assembléa”. Esse dispositivo foi incorporado ao texto final com modificações, de modo que a tal comissão foi substituída por uma “seção permanente”, formada pela metade dos integrantes do Senado Federal. (POLETTI, Ronaldo. *Constituições brasileiras – 1934*. Senado Federal: Brasília, 2012).

58 – Aqui a referência era ao artigo 37 do anteprojeto. Este, contudo, foi modificado na íntegra, de modo que no texto final, o artigo 52, § 1º, da Constituição de 1934 ficou definido que a eleição presidencial seria feita por sufrágio, universal, direto e secreto (POLETTI, Ronaldo. *Constituições brasileiras – 1934*. Senado Federal: Brasília, 2012).

59 – O artigo 31 do anteprojeto dispunha que ¼ da Assembleia poderia requerer a presença de Ministro de Estado a fim de prestar esclarecimento para o Legislativo. A recusa injustificada importaria em crime de responsabilidade. Essa disposição foi incorporada à redação final da Constituição, atribuindo tal competência à Câmara dos Deputados (POLETTI, Ronaldo. *Constituições brasileiras – 1934*. Senado Federal: Brasília, 2012).

60 – AUGUSTO, José. *O ante-projecto de Constituição em face da democracia*. Rio de Janeiro: Schmidt, 1933.

furtou a uma defesa mais contundente do parlamentarismo. Sobretudo porque tais novidades eram apenas o prenúncio de que o presidencialismo vinha perdendo terreno no mundo todo, inclusive nos Estados Unidos, berço e maior expoente do modelo presidencialista.⁶¹ Assim, no artigo já aludido, publicado em *O Jornal*, José Augusto teceu críticas veementes ao presidencialismo, enquanto exaltou o modelo parlamentarista. Quanto ao primeiro, chamou-o de velho e caquético, dizendo que havia fracassado totalmente em virtude de sua incompatibilidade com a cultura e democracia modernas, “de vez que as transformações políticas e de orientação por ele determinadas estão subordinadas principalmente à vontade de um só homem...”.⁶²

De modo semelhante ao que já expusera em seu livro sobre o anteprojecto, Augusto também analisou o problema considerando a realidade brasileira, razão pela qual rechaçava o presidencialismo, que, em suas palavras, era “um regimen [sic] que importamos, requintado e agravado [sic] da América do Norte”.⁶³ Para José Augusto, o presidencialismo não refletiria a essência nacional, tendo sido um arremedo do modelo norte-americano que o engenho de Ruy Barbosa havia adaptado à nossa realidade com a Constituição de 1891.⁶⁴

61 – Esse argumento também foi ventilado por Agamenon Magalhães durante os debates constituintes. Sobre esse ponto, vale dizer que havia certa identidade argumentativa (e até de referências intelectuais) entre as ideias expostas por Agamenon Magalhães na ANC e por José Augusto fora dela. Ambos, inclusive, citam Nicholas Murray Butler, professor da Universidade de Columbia, que, no período, advogava como medida corretiva das falhas da organização constitucional dos EUA uma maior aproximação entre Executivo e Legislativo (ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. *Anais (1933/1934)*. v. 3. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1935; AUGUSTO, José. *O ante-projecto de Constituição em face da democracia*. Rio de Janeiro: Schmidt, 1933).

62 – NA HESPAHANHA uma Constituição de esquerdas, democrática e parlamentar. *O Jornal*. Ed. 4.323, de 23 de novembro de 1933, p. 2.

63 – NA HESPAHANHA uma Constituição de esquerdas, democrática e parlamentar. *O Jornal*. Ed. 4.323, de 23 de novembro de 1933, p. 2.

64 – Quanto a esse ponto, sobre a vanguarda republicana brasileira do século XIX, José Augusto declarou que “(...) a quase totalidade dos republicanos históricos nenhuma preferência revelaram [sic] em qualquer momento pelo presidencialismo. Ao contrário, no manifesto dos condutores da causa reunidos em Itú (São Paulo) em 1870, se diz expressamente que ‘a soberania só pode existir em uma Nação, cujo parlamento tenha a suprema direção e pronuncie a última palavra nos negócios públicos’.” (AUGUSTO *apud*

De outra feita, em artigo também para *O Jornal* em 09 de janeiro de 1934, teceu novas críticas, ainda mais ácidas, ao presidencialismo, alegando que a experiência latino-americana, sobretudo a brasileira, com tal modelo, apenas trouxera consigo “consequências desastrosas ao progresso e à paz social”, sendo uma das principais causas de nossa instabilidade política, pois a única forma que um partido político de oposição tinha de acessar o poder era por meio de revoluções.⁶⁵ Dizia, ainda, que o Brasil republicano sob o presidencialismo não havia experimentado um quadriênio em que não fosse preciso debelar uma revolta ou tentativa de golpe, o que implicava sempre em derramamento de sangue e gastos públicos, sendo essa a prova incontestada de que o presidencialismo não nos servia.⁶⁶

67

A linha de raciocínio ventilada por José Augusto nesse artigo parecia seguir no sentido de que os arroubos autoritários protagonizados pelos ex-presidentes brasileiros (inclusive citando expressamente Deodoro da Fonseca, Floriano Peixoto, Prudentes de Moraes e Campos Salles) não se constituíam uma mera disfunção do sistema presidencialista, ou um uso anormal das prerrogativas conferidas ao Presidente, mas sim a sua própria essência; a concentração desproporcional de poderes nas mãos de uma só figura, portanto, mais se assemelhava a um “vício de origem”, característico do próprio modelo.

PEREIRA, Nilo. José Augusto *B. De Medeiros: “um democrata”*. Natal: Fundação José Augusto, 1982, p. 183). Vale dizer, contudo, que segundo Augusto, o próprio Ruy Barbosa, nos anos 1920 mostrou-se um advogado da causa parlamentarista (AUGUSTO, José. *O ante-projecto de Constituição em face da democracia*. Rio de Janeiro: Schmidt, 1933; AUGUSTO, José. *Presidencialismo e Parlamentarismo*. Brasília: Centro de Formação do Servidor Público, 1987).

65 – O NOVO presidencialismo. *O Jornal*. Ed. 4.363, de 09 de janeiro de 1934, p. 4.

66 – O NOVO presidencialismo. *O Jornal*. Ed. 4.363, de 09 de janeiro de 1934.

67 – Bem ao contrário disso, José Augusto dissera que a tradição política brasileira era nitidamente parlamentarista, e que, até 1891 não havia ainda no Brasil uma significativa corrente de opinião que defendesse o presidencialismo. Isso lhe parecia tão evidente que, em suas palavras, a mudança da monarquia para a República também foi justificada sob o argumento de o regime monárquico concentrava poderes em uma só figura. Desse modo, a lógica para o sistema adotado na República deveria ter sido o de alargar o poder do parlamento, o que, todavia, não ocorreu (AUGUSTO, José. *O ante-projecto de Constituição em face da democracia*. Rio de Janeiro: Schmidt, 1933; AUGUSTO, José. *Presidencialismo e Parlamentarismo*. Brasília: Centro de Formação do Servidor Público, 1987).

Vale observar que, apesar de referenciar o seu discurso em práticas pregressas, como estava escrevendo em um período de governo discricionário, em que o Poder Executivo se agigantava frente aos demais poderes, concentrando em si competências administrativas e legislativas, não seria desarrazoado imaginar que tais críticas também se fundamentavam, em alguma medida, na experiência política do Governo Provisório então em curso. Portanto, essa crítica ao presidencialismo estava, também, inserida em uma dinâmica própria no início de 1934, considerando os embates travados na Constituinte quanto à concentração de poderes na figura presidencial,⁶⁸ que eram temperados com as notícias de uma possível uma concertação para que, em eleição indireta, Vargas fosse conduzido à presidência da República após a promulgação da Constituição.⁶⁹

O momento político era de grande incerteza, inclusive, com alguns dos aliados mais próximos de Vargas reclamando, até pouco tempo antes da ANC, a permanência do regime de exceção. Ademais, mesmo no cenário de retorno ao regime constitucional, o sistema de governo que se pretendia constitucionalizar, para José Augusto, não teria o condão de dar ao país a estabilidade política de que necessitava. Segundo ele, o significado ideológico da Revolução de 1930 deveria ser a derrocada do presidencialismo, que era democrático só na aparência, e, desse modo, só faria sentido derrubá-lo para substituí-lo por um modelo mais livre e verdadeiramente democrático.⁷⁰

68 – O próprio Vargas anotou em seu diário que não teve “boa impressão” do substitutivo que a comissão constitucional da ANC havia apresentado ao Plenário da casa (VARGAS, Getúlio. *Diário (1930-1936)* V. 1. São Paulo: Siciliano; Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1995, p. 273). O documento havia modificado, por exemplo, o anteprojeto do Governo Provisório propondo diminuição dos poderes do Presidente da República e a consequente ampliação dos poderes dos estados da federação, bem como a recriação do Senado Federal, sob o nome de Câmara dos estados (ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. *Anais (1933/1934)*. V. 10. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1936).

69 – CABRAL, Rafael Lamera. *Constituição e Sociedade: uma análise sobre a (re)formulação da arquitetura do Estado-Nação na Assembleia Nacional Constituinte de 1933. Dissertação (Mestrado)* - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2010.

70 – AUGUSTO, José. *Presidencialismo e Parlamentarismo*. Brasília: Centro de Formação do Servidor Público, 1987.

Assim, na ótica de José Augusto, para a correção de tais problemas era preciso renunciar ao modelo presidencialista. Nem mesmo o “novo presidencialismo”, defendido na ANC por figuras como Odilon Braga, com a instituição de um “quarto poder” para corrigir a hipertrofia do executivo teria o condão de resolver as disfunções do presidencialismo.⁷¹ A única saída para o Brasil seria adotar o sistema parlamentarista, que, consoante suas palavras, era a “forma mais perfeita até hoje ideada pela sciencia [sic] política para traduzir praticamente a democracia representativa”.⁷² Apenas no parlamentarismo é que se poderia “encontrar remédio para os males políticos” que afligiam o país há mais de 40 anos, devendo-se, portanto, evitar o presidencialismo, “funesta fonte de tyrania [sic]”.⁷³

Segundo José Augusto, o parlamentarismo, modernizado e racionalizado, seria a salvação das nações sul-americanas, no geral, e do Brasil, em particular. Considerando o contexto da América do Sul, o autor lembrava que os países da região apenas haviam conhecido estabilidade social e política em sistemas parlamentaristas, como ocorrera com o Brasil durante a monarquia, e com o Chile, durante um curto período também no século XIX.^{74, 75} Segundo o autor, em vários países do subcontinente, como Cuba, Uruguai e Argentina, a doutrina demonstrava que o parlamentarismo ganhava força àquela altura, sinalizando que o presidencialismo estava ultrapassado.⁷⁶

Desse modo, estando o Brasil às vésperas de criar uma Constituição, o sistema de governo a ser adotado não poderia ser outro senão o parlamentarismo, sob pena de se constituir novamente um governo política-

71 – José Augusto dizia que, fatalmente, essa experiência, no Brasil, resultaria em um golpe de estado dado pela figura presidencial (O NOVO presidencialismo. *O Jornal*. Ed. 4.363, de 09 de janeiro de 1934).

72 – O NOVO presidencialismo. *O Jornal*. Ed. 4.363, de 09 de janeiro de 1934, p. 4.

73 – NA HESPAÑHA uma Constituição de esquerdas, democrática e parlamentar. *O Jornal*. Ed. 4.323, de 23 de novembro de 1933, p. 2

74 – O NOVO presidencialismo. *O Jornal*. Ed. 4.363, de 09 de janeiro de 1934, p. 4

75 – No caso específico do Brasil, Augusto disse em seu livro que este só fora “pacífico e tranquilo [sic] enquanto [sic] foi parlamentar”. (AUGUSTO, José. *O ante-projecto de Constituição em face da democracia*. Rio de Janeiro: Schmidt, 1933, p. 60).

76 – O NOVO presidencialismo. *O Jornal*. Ed. 4.363, de 09 de janeiro de 1934.

mente instável e propenso ao autoritarismo do Poder Executivo. Nesse sentido, a recente Constituição da Espanha de 1931, que optara pelo parlamentarismo, poderia servir de parâmetro à experiência brasileira. Em outro artigo também publicado em *O Jornal*, em novembro de 1933, José Augusto afirmou que, dadas as “afinidades sociaes e culturaes imcontesteveis [sic]” da Espanha com o Brasil, e considerando os princípios gerais que seriam “patrimônio commum [sic] dos povos civilizados”, o constituinte brasileiro deveria considerar a lição espanhola, para organizar uma nova democracia nos moldes parlamentares.⁷⁷

A produção jornalística de José Augusto sobre esse tema – cuja estética narrativa diferia da acadêmica – parecia dar maior ênfase aos deméritos do presidencialismo que propriamente às vantagens do modelo parlamentarista. Todavia, seu pensamento quanto ao assunto foi mais bem desenvolvido no seu livro de 1933, que analisou o anteprojeto constitucional, e, sobretudo, em dois trabalhos posteriores, específicos sobre o assunto: o primeiro deles lançado no ano de 1936, intitulado *Porque sou parlamentarista*; o outro, de 1962, com o título *Presidencialismo versus Parlamentarismo*.⁷⁸

Na sua obra de 1933, José Augusto apontava, da mesma forma que o fizera em seu artigo sobre a Constituição da Espanha, porém com maior rigor analítico e riqueza de detalhes, a existência de “princípios gerais” sobre cujas bases as constituições modernas deveriam ser erigidas.⁷⁹ Dentre esses princípios estava o que o autor chamou de a “racionalização do regime parlamentar”. Em sua concepção, considerando a complexidade social e econômica da vida contemporânea, o papel do poder legislativo havia crescido em demasia, pois numerosos eram os problemas que a modernidade lhe impusera. Assim, os antigos métodos de trabalho das Assembleias já não satisfaziam às necessidades atuais⁸⁰. Com isso o

77 – O NOVO presidencialismo. *O Jornal*. Ed. 4.351, de 26 de dezembro de 1933, p. 4
78 – Essas duas obras foram compiladas em volume único lançado em 1987 sob o título de *Presidencialismo e Parlamentarismo*, versão utilizada neste trabalho.

79 – AUGUSTO, José. O ante-projecto de Constituição em face da democracia. Rio de Janeiro: Schmidt, 1933.

80 – AUGUSTO, José. *O ante-projecto de Constituição em face da democracia*. Rio de

autor reconhecia que, apesar de seus problemas, a substância do sistema permanecia válida e, desde que racionalizado, continuaria perfeitamente aplicável às novas realidades sociais, incluindo a brasileira, razão pela qual, em seus artigos de opinião, exortava os constituintes a optarem pelo parlamentarismo.

Posteriormente, Augusto minimizou essa ideia em sua obra de 1936. Ancorando-se na doutrina de Georges Guy-Grand, Mirkiné Guetzévitch, Joseph Barthélemy, dentre outros, o autor concluiu que o remédio para o parlamentarismo estava no seu aperfeiçoamento, e não em sua negação, o que ocorreria com a melhoria nos métodos de elaboração legislativa, para adaptá-la aos novos desafios da contemporaneidade. Tal melhoria poderia ocorrer com a criação de Conselhos Técnicos, de caráter consultivo, como órgãos de apoio às instâncias decisórias do Estado,⁸¹ ideia que já havia defendido em suas obras anteriores.

Ao lado de temas como presidencialismo e parlamentarismo, José Augusto também se dedicou a problematizar o sistema representativo em vigor, principalmente após o Governo Provisório ter indicado, ainda em fevereiro de 1932, com a promulgação do Código Eleitoral, a presença da representação profissional na futura Assembleia Constituinte. Esse tema será abordado na próxima seção.

3.2. Representação profissional

Por ocasião de sua obra sobre o anteprojeto constitucional, José Augusto tratou dos princípios gerais a serem observados na nova Constituição, referindo-se também ao que chamou de “incorporação ao Estado dos elementos técnicos [sic] e econômicos”.⁸² Tal incorporação vinha sendo discutida em vários países no contexto do período entreguerras, e no caso específico do Brasil, ganhou impulso com a Revolução de

Janeiro: Schmidt, 1933.

81 – AUGUSTO, José. *Presidencialismo e Parlamentarismo*. Brasília: Centro de Formação do Servidor Público, 1987.

82 – AUGUSTO, José. *O ante-projecto de Constituição em face da democracia*. Rio de Janeiro: Schmidt, 1933, p. 14.

1930. Assim, quando o grupo liderado por Vargas tomou o poder carregando um discurso de modernização político-institucional, no qual incluía o combate aos problemas sociais, ao individualismo da Constituição de 1891 e às práticas eleitorais ilegítimas e facciosas das oligarquias políticas da Primeira República, a representação profissional foi elencada como uma das ferramentas para o enfrentamento de tais questões.⁸³

Em 1931, Getúlio Vargas, já como Chefe do Governo Provisório, falou publicamente sobre a importância da representação profissional. Em maio daquele ano, Vargas dissera que, a fim de resolver o desequilíbrio econômico e social do país, o direito deveria congregiar, “numa mesma assembleia, plutocratas e proletários, patrões e sindicalistas, todos os representantes das corporações de classe, integrados, assim, no organismo político do Estado”, em uma “colaboração efetiva e inteligente”.^{84, 85}

Além disso, vale lembrar que em seu círculo de apoio imediato estava o Clube 3 de Outubro, grupo tenentista que elencava a representação profissional como uma das principais pautas de seu programa revolucionário de 1932.⁸⁶ O clube defendia que o Poder Legislativo deveria ser composto

83 – FAGUNDES, Luciana. A representação profissional no Brasil: das primeiras décadas republicanas à implementação nos anos 1930. In: RICCI, Paolo (org.). *O autoritarismo eleitoral dos anos trinta e o Código Eleitoral de 1932*. Curitiba: Appris, 2019; TAVARES, Ana Lucia de Lyra. A constituinte de 1934 e a representação profissional. Rio de Janeiro: Forense, 1988.

84 – VARGAS, Getúlio. *A nova política do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1938, v. 1, p. 118

85 – Vale lembrar que parte considerável da literatura elenca como um dos motivos pela institucionalização da representação profissional a tentativa de Vargas de contrabalançar o tamanho das grandes bancadas políticas na ANC e no futuro parlamento que se formaria no regime constitucional. Nesse sentido ver Vera Cêpeda (2010); Ângela Gomes (1978; 1980); Wolkmer (1984); Ana Lúcia Tavares (1988); Marco Aurélio Vannucchi (2019); e Cláudia Viscardi (WOLKMER, Antonio Carlos. A questão dos direitos sociais na Comissão do Itamaraty. *Revista de Ciência Política*, n. 27, p. 45-58, 1984; VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro. A representação profissional na Constituição de 1934 e as origens do corporativismo no Brasil. In: PINTO, António Costa; MARTINS, Francisco Palomanes (org.). *A onda corporativa: corporativismo e ditaduras na Europa e América Latina*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2016; VANNUCCHI, Marco Aurélio. O Corporativismo como estratégia: governo Vargas, apoio social e a constituinte de 1933-1934. *Ler História*, n. 75, p. 65-87, 2019).

86 – BARRETO, Álvaro Augusto de Borba. O código eleitoral de 1932 e a representa-

por um sistema misto, “constituído em câmaras representativas das forças políticas nacionais e em câmaras representativas das associações profissionais organizadas e dos institutos e forças culturais do país”.⁸⁷

Um dos integrantes do Clube 3 de Outubro que mais se empenhou na defesa da representação profissional foi Themístocles Cavalcanti, que, durante os trabalhos da Subcomissão do Itamarati, chegou a pleitear a inclusão da medida no anteprojeto constitucional. Em obra de 1933, Cavalcanti dissera que o Legislativo vinha atravessando um momento de crise, e que ninguém, à época, seria capaz de contestar “o fracasso das assembléas [sic], quer como órgãos representativos, quer como órgãos técnicos [sic].” Para ele, tal fracasso resultava da própria composição dos parlamentos, “um mero agrupamento de representantes das oligarchias [sic] políticas e familiares”, defensores de interesses particularistas, e cuja consequência era a descrença no próprio regime democrático. Desse modo, seria necessário reformulá-los para lhes dar uma composição que lhes permitisse expressar a vontade nacional; essa possibilidade estaria com a representação das classes profissionais.⁸⁸

Além do Clube 3 de outubro, outras agremiações, criadas na esteira da Revolução de 1930 e com atuação no período, também se mostravam entusiastas da representação profissional. Era o caso, por exemplo, da Legião de São Paulo, que em seu manifesto de 1931, pregava a substituição das câmaras políticas, tanto quanto possível, por conselhos técnicos. A Legião Fluminense, por sua vez, também reclamava a necessidade de um modelo representativo que fosse composto por classes, e não apenas por políticos. De modo semelhante, tem-se os manifestos do Partido Regenerador Paulista e da carta de princípios do Partido Nacionalista Radical. Por último, vale destacar que no ano de 1932 a Ação Integralista Brasileira, ao apresentar o seu Manifesto Doutrinário, defendeu que a

ção das associações profissionais. *História em Revista*, Pelotas, v. 8, p. 1-10, 2002.

87 – BONAVIDES, Paulo; AMARAL, Roberto. *Textos políticos da história do Brasil*. 3. ed. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2002, p. 506.

88 – CAVALCANTI, Themístocles Brandão. *À margem do ante-projecto constitucional: notas e apontamentos*. Rio de Janeiro: Irmãos Pongetti, 1933, p. 11

organização estatal tivesse por base a representação classista, partindo do nível municipal até às demais esferas.⁸⁹

Vale dizer, contudo, que, apesar de a representação profissional ter ganho maior projeção nesse período, a incorporação dos grupos de interesses às instâncias estatais já havia sido suscitada anteriormente no Brasil desde a Primeira República.⁹⁰ Nesse contexto específico, a proposta defendida por Vargas e pelos tenentistas se apropriava de um discurso de crítica ao liberalismo político da Primeira República que já vinha sendo feito por alguns pensadores brasileiros.⁹¹ Era o caso de autores como Alberto Torres e Oliveira Vianna, por exemplo.⁹² Esses pensadores se

89 – BARRETO, Álvaro Augusto de Borba. O código eleitoral de 1932 e a representação das associações profissionais. *História em Revista*, Pelotas, v. 8, p. 1-10, 2002. Disponível em: <http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/4925?locale-attribute=en>. Acesso em: 28 ago. 2022.

90 – Luciana Fagundes lembra que, no início da República, o então senador Quintino Bocaiuva chegou a defender a representação de classes, não em seu sentido “social”, e sim em seu sentido profissional. Para ele seria um modo de conferir ao parlamento uma representação mais legítima, competente e “verdadeiramente nacional” (FAGUNDES, Luciana. A representação profissional no Brasil: das primeiras décadas republicanas à implementação nos anos 1930. In: RICCI, Paolo (org.). *O autoritarismo eleitoral dos anos trinta e o Código Eleitoral de 1932*. Curitiba: Appris, 2019). Em entrevista a Ana Lúcia Tavares, Evaristo de Moraes Filho disse que ainda durante o período monárquico Tavares Bastos já havia defendido a introdução da representação profissional no sistema representativo brasileiro (TAVARES, Ana Lucia de Lyra. *A constituinte de 1934 e a representação profissional*. Rio de Janeiro: Forense, 1988).

91 – CEPÊDA, Vera Alves. Contexto político e crítica à democracia liberal: a proposta de representação classista na constituinte de 1934. In: MOTA, Carlos Guilherme; SALINAS, Natasha Schimitt Caccia. *Os juristas na formação do estado-nação brasileiro: de 1930 aos dias atuais*. São Paulo: Saraiva, 2010.

92 – Sobre esse ponto, a literatura de referência costuma apontar Alberto Torres como o patrono do Clube 3 de Outubro, sendo um dos autores que inspiraram o modelo de representação profissional defendido pelo grupo (FAGUNDES, Luciana. A representação profissional no Brasil: das primeiras décadas republicanas à implementação nos anos 1930. In: RICCI, Paolo (org.). *O autoritarismo eleitoral dos anos trinta e o Código Eleitoral de 1932*. Curitiba: Appris, 2019; VISCARDI, Claudia Maria Ribeiro. A representação profissional na Constituição de 1934 e as origens do corporativismo no Brasil. In: PINTO, António Costa; MARTINS, Francisco Palomanes (org.). *A onda corporativa: corporativismo e ditaduras na Europa e América Latina*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2016). Vale destacar, ainda, que Ary Parreiras, interventor federal do Rio de Janeiro, e integrante do clube, ao defender a inserção da representação profissional no Código Eleitoral de 1932, alegou como fonte de inspiração os ensinamentos de Torres, Vianna e do pensador francês Léon Duguit (FAGUNDES, Luciana. A representação profissional no Brasil: das

mostraram críticos da ordem liberal gestada sob a égide da Constituição de 1891, denunciando o artificialismo do modelo político brasileiro, sobretudo considerando o seu sistema representativo baseado nas legendas partidárias, que apenas atendiam aos interesses particularistas das oligarquias regionais.⁹³ Na opinião desses autores, a realidade brasileira demandava um rearranjo institucional com maior concentração de poderes na figura presidencial e, em maior ou menor grau, uma remodelação do modelo representativo, agregando-lhe representantes de outras organizações, aí incluídas as categorias econômicas e profissionais.^{94, 95}

Todavia, a representação profissional dos grupos de interesses, nos moldes em que era defendida pelo Governo Provisório e pelo Clube 3 de Outubro, encontrava certa resistência na intelectualidade da época. Alguns juristas como, por exemplo, Mario Pinto Serva, Vicente Ráo e o próprio José Augusto rechaçavam abertamente tal instituto.

Mario Pinto Serva, que havia integrado a primeira comissão nomeada por Vargas para o estudo e elaboração de uma reforma eleitoral, em obra de 1933, na qual traçava diretrizes para a futura constituinte, decla-

primeiras décadas republicanas à implementação nos anos 1930. In: RICCI, Paolo (org.). *O autoritarismo eleitoral dos anos trinta e o Código Eleitoral de 1932*. Curitiba: Appris, 2019).

93 – TORRES, Alberto. *A organização nacional*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938; VIANNA, Oliveira. *O idealismo da Constituição*. Rio de Janeiro: Terra de sol, 1927; VIANNA, Oliveira. *Problemas de política objectiva*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1930.

94 – Embora haja alguns denominadores comuns, sobre a participação das entidades profissionais nos negócios do Estado há uma série de aspectos que são particulares a cada um desses dois autores, e que podem ser visualizados na dissertação de mestrado de Julius Paiva, no item referente à recepção da representação profissional no Brasil (PAIVA, Julius Victorius Diógenes. A representação profissional dos trabalhadores na Assembleia Nacional Constituinte de 1933-1934 e a luta pela constitucionalização de direitos trabalhistas. *Dissertação (Mestrado)*. Universidade Federal do Semi-Árido, Mossoró, 2022).

95 – Torres e Vianna foram apenas dois dos autores que, de alguma forma, influenciaram o debate quanto à representação profissional no período. Porém, no contexto pós-1930, havia uma profusão de pensadores que também abordavam alternativas corporativistas para o constitucionalismo brasileiro. Sobre esse assunto recomenda-se a leitura de Luis Rosenfield. (ROSENFELD, Luis. *Transformações do pensamento constitucional brasileiro: a história intelectual dos juristas da Era Vargas (1930 – 1945)*. *Tese (Doutorado)*. Universidade Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2019).

rou que cabia ao cidadão, na condição de eleitor, determinar os interesses coletivos do país. Este, na concepção de Serva, votava objetivando o melhor para o conjunto da sociedade, diferentemente do que ocorreria se as eleições fossem realizadas tendo como parâmetro critérios profissionais/sindicais, cujo resultado seria a satisfação dos interesses destes grupos.⁹⁶

Vicente Ráo também se opunha frontalmente à representação profissional. Este autor alegava que tal sistemática malferia o princípio da representação política baseado na igualdade, e que os grupos profissionais não representavam os interesses gerais da sociedade. Além disso, Ráo apontou problemas de ordem procedimental, alegando que seria impossível precisar – a não ser arbitrariamente – o número de atividades profissionais existentes, razão pela qual o sistema acabaria por perpetrar injustiças ao garantir representação para determinadas categorias em detrimento de outras.⁹⁷

Além desses dois autores, José Augusto, como dito, também foi um dos intelectuais que se debruçou sobre o instituto, apontando-lhe várias ressalvas. A objeção de Augusto não era exatamente pela participação dos grupos profissionais e econômicos nos negócios do Estado, e sim, pela forma como tal participação ocorreria. Sobre esse assunto, o autor discorreu com grande propriedade, tendo lhe dedicado o livro *A representação profissional nas democracias*, lançado em 1932.

Antes mesmo de publicar a sua obra que se tornou referência para os estudiosos da representação profissional, as reflexões de José Augusto sobre esse tema já haviam ganhado as páginas dos jornais. Na edição de 30 de agosto de 1931, o Diário de Notícias transcreveu uma conferência sua, que recebera o título de *A representação política nas democracias*. No texto, Augusto tratou da representação parlamentar como base da de-

96 – O autor ainda alegava que essa medida seria apenas uma forma de subverter a ordem liberal como um meio para a instauração do bolchevismo ou fascismo no Brasil (SERVA, Mario Pinto. *Directrizes Constitucionaes: estudos para a constituinte de 1933*. São Paulo: Empresa Graphica “A Capital”, 1933).

97 – RÁO, Vicente. Novas formas de organização política. *Revista da Faculdade de Direito de São Paulo*, São Paulo, v. 29, 1933.

mocracia (já que o seu exercício direto não se mostrava factível), devendo esta ser acessível a todos consoante o seu nível de “intelligencia [sic], cultura, méritos e virtudes”.⁹⁸ Ao considerar a política como a “arte de bem governar os povos” dizia que apenas os que se especializam nessa arte possuíam as condições de decidir sobre a coisa pública. José Augusto ainda afirmou que não ignorava a relevância das contribuições que as associações classistas poderiam fornecer a um parlamento, mas tais contribuições deveriam ser feitas a nível consultivo; dar-lhes capacidade deliberativa seria desprestigiar a representação política, a única capaz de bem servir e orientar um regime democrático.⁹⁹

O pensamento esboçado por José Augusto – de manutenção do modelo representativo liberal com a participação das entidades de classe apenas em caráter consultivo – era, portanto, àquela época, um meio-termo entre a representação liberal clássica e a representação profissional defendida pelo Clube 3 de Outubro, de natureza deliberativa. Com a entrada em vigor do Código Eleitoral, em fevereiro de 1932, o assunto migrou do universo essencialmente teórico para o prático, produzindo interessantes reflexos no debate público brasileiro.

Apesar de os termos da representação profissional não terem sido esclarecidos no Código,¹⁰⁰ a medida acendia o alerta de quem se mostrara contrário a esse tipo de representação. Num extenso artigo com o título *Parlamento Econômico*, publicado no *Diário de Notícias* a 2 de abril, José Augusto teceu duras críticas ao Governo Provisório. Para ele, a medida tinha o propósito de desacreditar os políticos e a própria política,

98 – A REPRESENTAÇÃO política nas democracias. *Diário de Notícias*. Ed. 440, de 30 de agosto de 1931, p. 18

99 – A REPRESENTAÇÃO política nas democracias. *Diário de Notícias*. Ed. 440, de 30 de agosto de 1931.

100 – A redação genérica do artigo 142 do Código apenas dispunha que, em decreto futuro, o Governo determinaria o número, o modo de escolha e as condições de representação das associações profissionais na Assembleia Nacional Constituinte (BRASIL. Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932. Decreta o Código Eleitoral. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, [1932]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21076-24-fevereiro-1932-507583-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 28 ago. 2022).

através de sua principal instituição representativa, o parlamento; enxergava na medida o gérmen de um novo regime corporativista, não mais de caráter liberal, fundado no indivíduo, e sim com fundamento em um grupo, associação ou sindicato.¹⁰¹

Para José Augusto, a tentativa de fazer da associação de classes a nova unidade social, em substituição ao indivíduo, estava carregada de pretensões autoritárias (tal qual, segundo ele, ocorrera na Itália fascista e na Rússia soviética). A intenção, em vez de colocar o Estado nas mãos das corporações e sindicatos, era, a rigor, colocar estes sob o jugo daquele. Arrematava dizendo que, desse modo, não haveria um parlamento econômico, mas sim uma economia a serviço do poder político, algo que, decididamente, dada a feição liberal e democrática do Brasil, não serviria à nossa realidade. Portanto, no caso brasileiro, a representação econômica e profissional só poderia subsistir em caráter consultivo.¹⁰²

Ainda em junho de 1932, José Augusto publicou a obra que se constituiu um dos principais libelos contra a representação profissional em caráter deliberativo. O autor retomou e melhor desenvolveu os argumentos que já havia exposto em seus textos jornalísticos. Em apertada síntese, concatenou o seu pensamento sobre o assunto e apontou a representação profissional (tanto em seu modelo integral, quando há apenas uma Câmara profissional em substituição à Câmara política, quanto no modelo misto, em que ambas coexistem) como um verdadeiro atentado ao princípio da soberania baseada na ideia de nação. Além disso, da mesma forma que Vicente Ráo fez em sua obra de 1933, Augusto teceu críticas de caráter técnico e procedimental ao instituto. Segundo ele, a dificuldade em definir os critérios para a sua implementação – sobretudo com relação à fórmula para a escolha de quais classes profissionais deveriam ser representadas – tornaria esse tipo de representação quase irrealizável¹⁰³. De todo modo, reforçou a sua simpatia quanto à possibilidade de participa-

101 – O PARLAMENTO econômico. *Diário de Notícias*. Ed. 650, de 2 de abr. de 1932.

102 – O PARLAMENTO econômico. *Diário de Notícias*. Ed. 650, de 2 de abr. de 1932.

103 – AUGUSTO, José. *A representação profissional nas democracias*. Rio de Janeiro: Paulo, Pongetti & Cia, 1932.

ção dos grupos profissionais em órgãos consultivos, como os Conselhos Técnicos, desde que não tivessem competências deliberativas. Segundo o autor, apenas os políticos, “isto é, os que, providos de ampla cultura geral e adextrados [sic] por adequada formação na superintendência dos negócios públicos” reúnem as condições para compreender, dirigir e deliberar sobre tais negócios.¹⁰⁴ Esse seria a única maneira de garantir que a representação fosse política e democrática, de modo que pudesse traduzir as aspirações de todo o conjunto da sociedade, em vez de apenas atender a interesses particulares dos segmentos econômicos e profissionais.¹⁰⁵

Como dito, especialmente após a criação do Código Eleitoral de 1932, o debate sobre a representação profissional mobilizara a agenda política e ganhara novos palcos, sendo um de seus principais a Subcomissão do Itamarati. Quanto à inserção da representação profissional no anteprojeto, os integrantes da Subcomissão se dividiram. Enquanto alguns deles, mais alinhados às oligarquias da Primeira República (p. e., Antônio Carlos de Andrada, Prudente de Moraes Filho etc.),¹⁰⁶ opuseram-se à representação profissional, sob alegação de desvirtuamento da democracia e inexecuibilidade da proposta,¹⁰⁷ outros, mais comprometidos com as mudanças político-sociais que a Revolução de 1930 prometera (p. e., Osvaldo Aranha, Themístocles Cavalcanti etc.),¹⁰⁸ defenderam o instituto para a nova ordem constitucional.¹⁰⁹ Houve também as propostas de Mello Franco e Agenor Roure que, de forma análoga ao posicionamento de José Augusto, defenderam a participação das entidades profissionais no Parlamento sem capacidade deliberativa, atuando em colaboração com

104 – AUGUSTO, José. *A representação profissional nas democracias*. Rio de Janeiro: Paulo, Pongetti & Cia, 1932, p. 33

105 – AUGUSTO, José. *A representação profissional nas democracias*. Rio de Janeiro: Paulo, Pongetti & Cia, 1932.

106 – WOLKMER, Antonio Carlos. A questão dos direitos sociais na Comissão do Itamaraty. *Revista de Ciência Política*, Brasília, n. 27, p. 45-58, 1984, p. 48.

107 – AZEVEDO, José Afonso de Mendonça. Elaborando a Constituição Nacional. Atas da Subcomissão Itamarati. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004.

108 – WOLKMER, Antonio Carlos. A questão dos direitos sociais na Comissão do Itamaraty. *Revista de Ciência Política*, Brasília, n. 27, p. 45-58, 1984, p. 48.

109 – AZEVEDO, José Afonso de Mendonça. *Elaborando a Constituição Nacional*. Atas da Subcomissão Itamarati. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004.

a Câmara política, na forma de Conselhos Técnicos de caráter consultivo. Ao final dos trabalhos o resultado foi favorável ao primeiro grupo, com o anteprojeto sendo encaminhado para a ANC sem a representação profissional na Assembleia Nacional (Câmara dos Deputados).¹¹⁰

Fora da Subcomissão, o meio político também se agitava em torno do assunto, mas não exatamente sobre a existência do instituto na nova Constituição, e sim sobre a forma como a representação profissional ocorreria na Constituinte, para dar concretude à regra do artigo 142 do Código Eleitoral. Enquanto, de um lado, os indivíduos ligados ao Clube 3 de Outubro pressionavam o Governo Provisório para dar à representação profissional um caráter deliberativo,¹¹¹ alguns importantes atores políticos manifestavam-se em sentido contrário.¹¹²

110 – Curioso, sobre esse ponto, foi o posicionamento de Oliveira Vianna. Apesar de crítico do modelo representativo então vigente, Vianna foi contrário à representação profissional na Assembleia Nacional sob o argumento de que, como as classes ainda não estavam organizadas no país, não lhes seria possível traduzir seus interesses no parlamento, permanecendo como mero objeto de aproveitadores. Assim, propôs que o instituto fosse implementado de maneira gradual no país, primeiro nos municípios e estados e, apenas depois, na esfera federal. (AZEVEDO, José Afonso de Mendonça. *Elaborando a Constituição Nacional. Atas da Subcomissão Itamarati*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004).

111 – O Clube chegou a entregar ao Governo Provisório um anteprojeto de “Lei de Sindicalização e representação política das classes”, que, entretanto, não chegou a ser adotada pelo Governo (BARRETO, Álvaro Augusto de Borba. O código eleitoral de 1932 e a representação das associações profissionais. *História em Revista*, Pelotas, v. 8, p. 1-10, 2002. Disponível em: <http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtese/4925?locale-attribute=en>. Acesso em: 28 ago. 2022). Por determinação de Vargas, o Ministério da Justiça fez um estudo da proposta, ao final do qual elaborou um projeto mais simples, apenas para fins de regulamentação do artigo 142 do Código Eleitoral. Este último chegou a ser encaminhado para o Tribunal Superior da Justiça Eleitoral, que o rejeitou por unanimidade (GOMES, Ângela Maria de Castro. A representação de classes na constituinte de 1934. *Revista de Ciência Política, Brasília*, n. 21, p. 53-116, 1978).

112 – Ângela Gomes relata que importantes atores políticos do período como Flores da Cunha (do Partido Republicano Liberal/RS), José Carlos de Macedo Soares (liderança política paulista) e Olegário Maciel (do Partido Progressista de Minas Gerais), puseram-se contra a representação profissional com poder de deliberação (GOMES, Ângela Maria de Castro. A representação de classes na constituinte de 1934. *Revista de Ciência Política*, n. 21, p. 53-116, 1978; GOMES, Ângela Maria de Castro. A representação de classes na Constituição de 1934. In: GOMES, Ângela Maria de Castro Gomes (org.). *Regionalismo e Centralização Política: Partidos e Constituinte nos Anos 30*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980).

Mesmo com as objeções apresentadas por intelectuais como José Augusto, e até por lideranças partidárias de cujo apoio Getúlio Vargas necessitava naquele momento, após um cuidadoso cálculo político, o Chefe do Governo Provisório decidiu, em abril de 1933 (poucos meses antes das eleições para a ANC), pela representação profissional com poder deliberativo.¹¹³ O debate sobre o instituto, todavia, não acabaria aí, pois a regra criada pelo governo apenas dispunha sobre a participação dos representantes profissionais na ANC, mas não assegurava que na ordem constitucional vindoura esse instituto também restaria consagrado. Assim, ao longo dos trabalhos constituintes a discussão seria novamente entabulada, opondo os defensores e os detratores da representação profissional.

Na ANC, o debate em torno da representação profissional, grosso modo, desenvolveu-se tendo em perspectiva a criação de um modelo que, de alguma forma, incorporasse elementos classistas. As propostas consideradas mais radicais (a de uma câmara exclusivamente classista e a de duas câmaras em separado – uma classista e outra política) logo perderam força no debate. Subsistiram aquelas que previam a participação das entidades de classe em órgão consultivos sem poder deliberativo (defendida pela Chapa Única por São Paulo Unido) e as que sugeriam a criação de uma câmara mista, com parte dos deputados eleitos por sufrágio universal e parte eleita pelas associações classistas (ambos com poder deliberativo). Nesse último grupo estavam as propostas defendidas por Abelardo Marinho (representante das profissões liberais vinculado ao Clube 3 de Outubro) e outra defendida por Eivaldo Lodi (representante patronal)¹¹⁴.

113 – Com o Decreto nº 22.653, de 20 de abril de 1933, o Governo Provisório dispôs sobre a escolha dos deputados para a Assembleia Constituinte. Adotou-se o modelo de Câmara mista, em que parte dos representantes seria escolhida pelos eleitores das unidades federadas (254 deputados) e parte pelos integrantes das associações de empregados, empregadores, servidores públicos e profissionais liberais (40 deputados) (BRASIL. Decreto nº 22.653, de 20 de abril de 1933. Fixa o número e estabelece o modo de escolha dos representantes de associações profissionais que participação da Assembléa Constituinte. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República [1933]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-22653-20-abril-1933-518292-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 20 maio 2022).

114 – GOMES, Ângela Maria de Castro. A representação de classes na constituinte de 1934. *Revista de Ciência Política*, n. 21, p. 53-116, 1978; GOMES, Ângela Maria de

Encampada pelo Governo Provisório, que promoveu habilidosa articulação com as bancadas gaúchas e mineira (isolando, nessa matéria, o poderoso estado de São Paulo), a proposta de Euvaldo Lodi, que praticamente repetia para o texto constitucional a mesma regra criada para as eleições da ANC, sagrou-se vencedora. Assim, na nova Constituição, ficou assentado que a Câmara dos Deputados seria composta também por representantes das associações profissionais, em número equivalente a 1/5 das cadeiras destinadas aos representantes eleitos por sufrágio popular nas unidades federadas¹¹⁵.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Consoante o que se expôs neste artigo, vê-se que a primeira metade dos anos 1930 foi, sem dúvidas, uma das épocas mais complexas da história brasileira recente. As mudanças econômicas e sociais do período, o surgimento de novas classes urbanas, que demandavam maior participação política, e as críticas às práticas eleitorais e ao poder das oligarquias regionais da Primeira República, foram algumas das circunstâncias que alimentaram a Revolução de 1930. Esses elementos de tensão continuaram a se fazer presente durante os turbulentos anos do Governo Provisório de Vargas. De qualquer forma, analisar essa conjuntura em toda a sua complexidade não foi a pretensão deste trabalho.

O objetivo deste trabalho foi lançar um olhar particular e específico sobre a atuação que o jurista e político potiguar José Augusto desenvolveu na imprensa fluminense, entre os anos de 1930 e 1934, debruçando-se sobre algumas das principais ideias que o autor defendeu. Apesar de ter sido destituído do cargo de Senador da República após a Revolução de 1930, José Augusto continuou a fazer política através da imprensa como

Castro. A representação de classes na Constituição de 1934. In: GOMES, Angela Maria de Castro Gomes (org.). *Regionalismo e Centralização Política: Partidos e Constituinte nos Anos 30*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

115 – GOMES, Angela Maria de Castro. A representação de classes na Constituição de 1934. In: GOMES, Angela Maria de Castro Gomes (org.). *Regionalismo e Centralização Política: Partidos e Constituinte nos Anos 30*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

forma de influenciar o debate público em um importante momento da história constitucional brasileira.

Com o país às vésperas de uma nova Constituição, José Augusto abordou em suas colunas jornalísticas temas que diziam respeito à organização política do Estado, tais como o sistema de governo e a representação parlamentar. Quanto ao primeiro, mostrou-se um ferrenho defensor do modelo parlamentarista, o único que, em sua ótica, teria o condão de garantir estabilidade política e social ao Brasil. Já sobre a representação parlamentar, apenas a concebia como resultado do sufrágio universal, admitindo a representação profissional em caráter consultivo, até como forma de racionalização do sistema parlamentarista. O seu posicionamento não divergia do *modus operandi* de se fazer a política oligárquica do período. Os discursos pró-parlamentarismo sempre estiveram presentes na Primeira República e a sua defesa, naquela oportunidade, refletia os momentos de instabilidade política no Poder Executivo. A Revolução de 1930 abriu uma fissura entre os interesses das elites oligárquicas e o parlamentarismo foi ativado como o remédio para sanear a suposta crise de moralidade existente.

Contudo, o decurso do tempo mostrou que José Augusto, à época, não logrou êxito nessas duas ideias a que se propusera defender. A nova Constituição de 1934 adotou o presidencialismo como sistema de governo, e o legislativo incorporou a representação das associações profissionais (com poder de deliberação) ao seu modelo representativo clássico. Apesar desses reveses, José Augusto não passaria à história como um intelectual defensor de causas perdidas. Voltaria a ocupar o cargo de Deputado Federal pelo Rio Grande do Norte já no ano de 1935 (até 1937), e, com o fim do Estado Novo, novamente a partir de 1946, continuando a sua longa carreira como homem público até a sua morte em 1971.

Texto apresentado em maio de 2022. Aprovado para publicação em agosto de 2022.

CONDECORAÇÕES ESTRANGEIRAS: UM REGISTRO PARA A HISTÓRIA DO PENSAMENTO CONSTITUCIONAL BRASILEIRO

FOREIGN DECORATIONS: A RECORD FOR THE HISTORY OF BRAZILIAN CONSTITUTIONAL THOUGHT

EPITÁCIO PESSOA

COM PESQUISA, COMENTÁRIOS E NOTAS DE MARCÍLIO FRANCA¹

Resumo:

O paraibano Epitácio Lindolfo da Silva Pessoa (Umbuzeiro, 23 de maio de 1865 - Petrópolis, 13 de fevereiro de 1942), sócio honorário, sócio benemérito e presidente honorário do IHGB, foi um eminente jurista nos campos do Direito Internacional, do Direito Civil e do Direito Constitucional. Há cerca de um século, Pessoa, ex-Ministro do Supremo Tribunal e então Presidente da República, ofereceu ao Senado um alentado parecer que comentava os efeitos do art. 72, § 29, da Constituição de 1891, sobre a (im)possibilidade de cidadão brasileiro receber condecorações estrangeiras. Pela sua relevância histórica e doutrinária, aquele parecer é aqui reproduzido, acrescido de notas e comentários.

Palavras-chave: Epitácio Pessoa, História do Direito Constitucional, Constituição de 1891, direitos políticos, cidadania.

Abstract:

Epitácio Pessoa (Umbuzeiro, May 23, 1865 - Petrópolis, February 13, 1942), an honorary member, benefactor and honorary president of IHGB, was an eminent jurist in the fields of international, private and constitutional law. About a century ago, Pessoa, who had been Justice of the Brazilian Supreme Court and was then President of the republic, presented to the Brazilian Senate a legal opinion commenting on the effects of art. 72, § 29 of the 1891 constitution on the (im)possibility of Brazilian citizens to receive foreign decorations. Due to its historical and doctrinal relevance, we reproduced his opinion here with some comments and notes.

Keywords: *Epitácio Pessoa, history of constitutional law, constitution of 1891, political rights, citizenship.*

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Há cerca de cem anos, durante uma visita ao Brasil, entre 19 de setembro e 16 de outubro de 1920, o Rei Alberto I da Bélgica, primeiro soberano europeu a visitar o país, condecorou algumas eminentes perso-

1 – Professor do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba e Procurador-Chefe da Força-Tarefa de Proteção do Patrimônio Cultural do Ministério Público de Contas da Paraíba. Professor Visitante das Faculdades de Direito das Universidades de Turim, Pisa e Ghent. Pós-doutorado em Direito no Instituto Universitário Europeu de Florença (Itália), onde foi Calouste Gulbenkian Fellow. Doutor em Direito pela Universidade de Coimbra (Portugal). Membro do Instituto Hispano-Luso-Americano de Direito Internacional (ILAHDI) e do Executive Council da International Law Association (Londres, Reino Unido). Árbitro suplente do Tribunal Permanente de Revisão do MERCOSUL (Assunção, Paraguai), árbitro da Court of Arbitration for Art (Rotterdam, Holanda) e da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI, Genebra, Suíça).

nalidades nacionais, como Ministros de Estado, Ministros do Supremo Tribunal Federal, governadores, oficiais Gerais e os presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.² O então Presidente da República e anfitrião Epitácio Pessoa havia sido condecorado pelo Rei Alberto, no ano anterior, quando visitou o Palácio Real de Bruxelas na qualidade de Presidente Eleito, pouco antes da posse.

O fato reacendeu uma antiga controvérsia jurídico-político-diplomática, pois a constituição brasileira então vigente, a Carta Republicana de 1891, no seu art. 72, § 29, ordenava que “*os que aceitarem condecoração ou títulos nobiliárquicos estrangeiros perderão todos os direitos políticos*”. Com fundamento nesse dispositivo, vários agentes políticos, entre eles o próprio Presidente da República Epitácio Pessoa, sofreram ameaças de cassação de seus mandatos, segundo os jornais da época. Ao longo dos meses seguintes à visita real, a polêmica ganhou corpo e os debates parlamentares em torno da questão se acaloraram. Segundo os Anais do Senado³, em 25 de maio de 1921, o senador piauiense Félix Pacheco - ele mesmo um dos agraciados pelo Rei Alberto - apresentou um pedido de informações dirigido ao Presidente da República Epitácio Pessoa, redigido nos seguintes termos:

Requerimento n. 1 - 1921

Requeiro que fique a Mesa do Senado incumbida de pedir ao Governo que informe com a devida urgência se tem conhecimento de que cidadãos brasileiros receberam, usaram e aceitaram títulos nobiliárquicos ou condecorações estrangeiras, quais os nomes desses cidadãos e por que motivo não foram até hoje processados e punidos na forma da lei. 569.

Sala das sessões, 25 de maio de 1921. - Félix Pacheco

2 – OCTAVIO, Rodrigo. *Minhas Memórias dos Outros*. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1934, *passim*.

3 – CONGRESSO NACIONAL. *Anaes do Senado Federal - Sessões de 18 de Abril a 31 de Maio de 1921*. v. I. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1922, p 623-624. CONGRESSO NACIONAL. *Anaes do Senado Federal - Sessões de 1 a 30 de junho de 1921*. v. II. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1922, p 14-22.

O jornal *O Imparcial*, de 26 de maio de 1921, informou à p. 12 que Félix Pacheco tomara posse como senador pelo Piauí precisamente no dia anterior e o seu primeiro ato foi apresentar a tal demanda à Mesa. O requerimento seria longamente debatido na sessão de 30 de maio, mas só mesmo na sessão seguinte seria aprovado. Em 01 de junho de 1921, o Senado pediu explicações formais ao Presidente da República, o jurista e ex-ministro do Supremo Tribunal Federal Epiácio Pessoa, a respeito daquelas condecorações estrangeiras. Quais condecorações haviam sido distribuídas? Quem as havia recebido? Por qual razão os eventuais beneficiários não haviam perdido os direitos políticos? A mensagem presidencial a seguir transcrita, com a elegante resposta de Pessoa ao senador Félix Pacheco, foi remetida ao Senado da República em 30 de junho de 1921. Na década de 1950, essa peça jurídica foi incluída em um dos volumes das *Obras Completas* de Epiácio Pessoa, no qual permaneceu esquecida até agora.⁴

Pessoa adorava os temas constitucionais. Durante a juventude, ainda estudante do 4º ano na Faculdade de Direito do Recife, mereceu uma excepcional nota dez do velho professor Tarquínio de Souza, catedrático de Direito Constitucional, “*que se gabava de não haver, em trinta anos de magistério, conferido uma só distinção*”.⁵ Voltou a enfrentar os assuntos constitucionais várias vezes como catedrático da Faculdade de Direito do Recife, como advogado, como Procurador-Geral da República, em seguidas arbitragens nacionais e internacionais, no Legislativo (foi deputado federal constituinte e senador), como Ministro da Justiça e Ministro do Supremo Tribunal Federal. Ainda jovem, ocupando o cargo de Secretário-Geral do governo estadual de Venâncio Neiva, na Paraíba, redigiu um

4 – PESSOA, Epiácio. *Presidência da República: Mensagens Especiais, Vetos, Discursos, Notas e Despachos*. (Obras Completas de Epiácio Pessoa, v. XVIII). Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura/Instituto Nacional do Livro, 1956, p. 130-138. Sobre o tema, Epiácio publicou também: PESSOA, Epiácio. Condecorações Estrangeiras no Brasil. *Revista de Direito Público e de Administração Federal, Estadual e Municipal*. v. 1, n. 3, p. 463-472, maio/jun. 1921; e PESSOA, Epiácio. As Condecorações Estrangeiras. *Revista do Supremo Tribunal Federal*. n. 29, p. 287-297, jun. 1921.

5 – GABAGLIA, Laurita Pessoa Raja. *Epiácio Pessoa (1865-1942)*. v. 1. Rio de Janeiro: José Olympio, 1951, p. 36.

inovador projeto de constituição para o seu estado natal. Anos depois, em 1928, quando seu sobrinho João Pessoa era o presidente do estado da Paraíba, escreveu um segundo projeto para servir de base às discussões da Assembleia Legislativa. Essa familiaridade e apreço com a matéria constitucional estão refletidos na promoção enviada à nossa Câmara Alta.

Nas informações que prestou ao Senado da República, em 1921, sob a vigência da constituição de 1891 (que àquela altura já conheceu quer como constituinte quer como ministro do STF), Pessoa indicou, em primeiro lugar, que uma “razão de cortesia internacional” impedia o cidadão de recusar uma condecoração estrangeira. Ao comentar que Pessoa recebera do rei da Bélgica a Grã-Cruz da Ordem de São Leopoldo durante um jantar de gala no Palácio Real de Bruxelas, em 1919, a filha e biógrafa de Epitácio, Laurita Pessoa informa:

Epitácio fora prevenido dessa oferta que representava então verdadeiro caso de consciência. A constituição de 1891, inspirada em preconceitos positivistas, vedava, como se sabe, ao cidadão brasileiro aceitar qualquer – apresentou distinção dessa espécie. Pareceu a Epitácio que a restrição não se podia estender às comendas oferecidas por nações estrangeiras, em caráter diplomático, pois recusá-las importaria em um ato indelicado para com o ofertante – espécie de lição de desprendimento, inoportuna e descortês. Após reflexão, deliberou aceitar esta e as demais grã-cruzes que lhe fossem oferecidas no decorrer das suas excursões oficiais e usá-las, na ocasião própria, no estrangeiro, poupando-se ao Brasil o vexame da recusa. E assim o fez.⁶

Partindo da tal “razão de cortesia internacional”, Pessoa elenca uma série de argumentos históricos, gramaticais, axiológicos, teleológicos e doutrinários que conduzem o leitor a uma tese que se aproxima *ante litteram* a uma interpretação sistemática da constituição. Segundo Epitácio, uma certa leitura do art. 72, §29, poderia até mesmo afrontar a isonomia entre civis e militares. Ante a desproporção, a irrazoabilidade e a incompatibilidade do art. 72, §29, da constituição de 1891, com outros dispositivos da mesma Carta Magna, Pessoa advogou uma “interpreta-

6 – GABAGLIA, Laurita Pessoa Raja. *Epitácio Pessoa*. v. 1. Rio de Janeiro: José Olympio, 1951, p. 297.

ção conforme” (uma “*Verfassungskonforme Auslegung*” *avant la lettre*), a fim de evitar solução mais radical de nulidade e invalidez do próprio texto constitucional questionado.

Ao prefaciар um volume dedicado aos acórdãos e votos de Epiтácio Pessoa no Supremo Tribunal Federal, Sobral Pinto bem capturou o seu temperamento inovador no âmbito da dogmática jurídica:

Não era, por certo, um espírito ortodoxo, por influência, talvez, de Tobias Barreto⁷ e de Clóvis Beviláqua⁸, expressões consagradas e famosas, nos anos finais do Império, do naturalismo jurídico, que dominava, então, o pensamento cultural alemão, impado de orgulho pela unificação da nação, sob a hegemonia da Prússia Imperial.⁹

A peça que remeteu ao Senado, como se verá a seguir, não tinha apenas um tom informativo ou factual. Avançava em meritorios aspectos hermenêutico-constitucionais, formando cuidadoso e detalhado parecer jurídico.

Poucas semanas depois de dirigir seu parecer ao Senado da República, Pessoa foi ovacionado em uma sessão solene na Faculdade de Direito de São Paulo, em 29 de agosto de 1921. O Professor Herculano de Freitas, então diretor da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, sublinhou as qualidades de constitucionalista de Epiтácio:

Não há aqui, Senhor Presidente, um ano letivo em que reiteradamente não venha o vosso nome à baila, já em matéria constitucional, em que emparelhais com os melhores (...). Os que, como vós, estudam profundamente os problemas jurídicos têm previamente assegurada a imortalidade nas escolas de direito.¹⁰

7 – Tobias Barreto prestou concurso para professor da Faculdade de Direito do Recife no mesmo ano em que Epiтácio ingressou como aluno, em 1882.

8 – Epiтácio nasceu em 1865. Clóvis, um pouco antes, em 1859. Ingressou na Faculdade de Direito do Recife em 1878. Em 1899, Epiтácio Pessoa, então ministro da Justiça no Governo Campos Sales, convidou Clóvis Beviláqua - jovem, nordestino, egresso da Faculdade de Direito do Recife e talentoso - para redigir o projeto de código civil brasileiro.

9 – PINTO, H. F. Sobral. Prefácio. In: PESSOA, Epiтácio. *Acórdãos e Votos no Supremo Tribunal Federal - Regimento Interno*. (Obras Completas de Epiтácio Pessoa, v. III). Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura/Instituto Nacional do Livro, 1955, p. XIII.

10 – *Jornal Correio Paulistano*, edição de terça-feira, 30 de agosto de 1921, p. 6.

Aquelas informações prestadas por Pessoa ao Senado, às vésperas da comemoração do Centenário da Independência, não merecem ser esquecidas. Hoje, quando comemoramos o Bicentenário, muitos dos seus argumentos continuam atuais. Tantas vezes associado ao estudo e à codificação do Direito Internacional e aos esforços em favor do Código Civil de 1916, Epitácio Pessoa foi também um constitucionalista talentoso e inovador, como se pode constatar nos projetos de constituição que redigiu e na curiosa e interessante mensagem presidencial publicada a seguir.

Passados os anos, por uma dessas circunstâncias que só o destino consegue explicar, o nome de Epitácio Pessoa passou a designar uma condecoração em seu estado natal. A “Medalha Epitácio Pessoa” é a mais alta distinção conferida pela Assembleia Legislativa paraibana, a mais elevada honraria estadual. Em 20 de dezembro de 2004, o eminente Professor Paulo Bonavides¹¹, nascido no ventre do interior agreste da Paraíba, como Pessoa, foi agraciado com aquela distinção. Em sua oração de agradecimento, diante de um plenário lotado, o constitucionalista Bonavides homenageou o constitucionalismo pessoano:

Pertenceu Epitácio, por inteiro, à república, desde sua criação, desde as primeiras ocasiões em que alçou a voz na tribuna constituinte, desde que, em nome da nação, procurou estabelecer as cláusulas do pacto republicano, federativo e presidencial de 1891. Desenvolveu ali um discurso ideológico sempre afinado com o Estado de Direito da primeira geração, consagrador dos direitos civis, do princípio da legalidade, da supremacia dos códigos [...].¹²

Ao recuperar um texto centenário do paraibano Pessoa, este escrito homenageia a profundidade e a originalidade do constitucionalismo originado na região mais oriental de todas as Américas, um pensamento constitucional que também encontra no paraibano Bonavides uma das expressões mais elevadas.

Marcílio Franca

11 – Patos (PB), 10 de maio de 1925 - Fortaleza (CE), 30 de outubro de 2020.

12 – BONAVIDES, Paulo. Epitácio Pessoa. *Revista do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba*. a. IV, n. 8, 2010, p. 15.

2. O PARECER

Condecorações Estrangeiras

Epitácio Pessoa¹³

Ex.^{mo} Sr. Presidente do Senado Federal – Por mensagem de 1 deste mês pede-me V. Ex.^a, em nome do Senado, informe “se tenho conhecimento de que cidadãos brasileiros receberam, usaram e aceitaram títulos nobiliárquicos ou condecorações estrangeiras, quais os nomes desses cidadãos e por que motivo não foram processados e punidos na forma da lei n.º 569”.¹⁴

13 – É importante registrar que Pessoa havia sido eleito sócio honorário do IHGB em 30 de março de 1901. Passou a sócio benemérito em 1917. Desde 11 de outubro de 1919 era presidente honorário do Instituto. Em 21 de outubro de 1921, uma sessão magna do IHGB celebrou o octogésimo terceiro aniversário da instituição com a inauguração de um retrato de Epitácio, então Presidente da República. Na ocasião, o Conde de Affonso Celso, presidente do IHGB e professor da faculdade de direito da Universidade do Rio de Janeiro, saudou Pessoa com um discurso que assinalava as ligações entre o paraibano e o instituto: “*Não é o retrato do chefe da Nação o que vai ser inaugurado nesta sala pública de leitura. [...] O que ora se vai descerrar é o do sócio ultra-benemérito, presidente honorário do Instituto, e que lhe houvera sido, desde 1906, presidente efetivo, se tivesse amido ao convite então feito. Pertencendo ao instituto há mais de vinte anos, tem-lhe o Sr. Epitácio Pessoa dedicado afetuosa atenção e prestado grandes serviços, constantes da nossa Revista. Tem aqui procedido com a costumada extrema dignidade e escrupuloso zelo no cumprimento do dever. Com efeito, em toda a sua já longa carreira, há obedecido ao consciencioso lema – age quod agis –, isto é, fazer com integrais aplicação, devotamento e esforço – aquilo que lhe incumba, o que, aliado a peregrinos recursos intelectuais, lhe tem valido memoráveis triunfos e constante ascensão. Advogado, deputado, senador [...], ministro de Estado e do Supremo Tribunal Federal, embaixador, onde quer que figure, no foro, nas assembleias, na imprensa, na tribuna, neste grêmio, é sempre fulgentemente o mesmo, o ipsius atavus do antigo altivo brasão, quer dizer, devendo tudo a si próprio, aos méritos excepcionais de uma individualidade deveras superior e exemplar. A sua efigie, erigida neste local franqueado aos estudiosos, significa um paradigma, um programa de vida e de ação, um estímulo, um conforto. Os visitantes brasileiros, reconhecendo-a logo, hão de olhá-la com veneração. E se entre os estrangeiros ilustres ou de boa vontade que por aqui passam [...], se entre os transeuntes alheios às nossas coisas, algum perguntar, vendo o retrato: Quem é este? Responderemos: é um brasileiro do qual nos gloriamos, porque, pelo descortino, desassombro, integridade, patriotismo, esplendor e altas capacidade e virtudes, encarnou genuinamente a alma do Brasil” (INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO. Sessão Magna Comemorativa do Octogésimo Terceiro Aniversário em 21 de Outubro de 1921. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1921, p. 34-36). Muitos anos depois, todo o arquivo pessoal de Epitácio Pessoa seria doado ao IHGB.*

14 – Na verdade, era o Decreto n° 569, de 7 de junho de 1899, que determinava as

Tenho a honra de transmitir ao Senado as informações solicitadas.

De ciência certa não sei que cidadãos brasileiros hajam aceitado e usado títulos nobiliários conferidos por governos estrangeiros.

Consta-me que a alguns conferiu o Sumo Pontífice o título de conde; absteve-me, todavia, como os meus antecessores, de averiguar o fato, por me parecer que não incide na sanção da lei n.º 569, de 7 de junho de 1899.¹⁵

Tais títulos não são nobiliários, não dão foros de nobreza, não outorgam qualquer prerrogativa ou regalia especial, não se transmitem por herança, não estão inscritos no Livro de Ouro da Itália, não figuram no Almanaque de Gota¹⁶. São distinções que nenhuma paridade têm com os brasões da antiga Cavalaria, que não atentam de modo algum contra o princípio da igualdade perante a lei inscrito em nossa Constituição¹⁷, e só pela identidade do nome alarmam os zelos democráticos dos que contra eles reclamam. São honrarias concedidas, não por um governo estrangeiro propriamente dito, mas por uma autoridade espiritual, a mesma que, independente de licença do Poder Executivo do Brasil, nomeia para aqui cardeais, arcebispos, bispos e mosenhores, sem que alguém jamais se tivesse lembrado de fulminar os nomeados com a privação dos direitos de cidadão brasileiro. Acresce que a aceitação de tais mercês importa para os católicos um sinal de obediência à autoridade do seu chefe espiritual, um

condições de perda e reaquisição dos direitos políticos e de cidadão brasileiro. A norma havia sido editada quando Epitácio era Ministro da Justiça do presidente Campos Sales. O art. 5º, § 2º, afirmava: “Perdem todos os direitos políticos: Os brasileiros que aceitarem condecoração ou título nobiliárquico estrangeiro.”

15 – Dois dos condes mais famosos da nossa república foram Afonso Celso de Assis Figueiredo Júnior, membro da Academia Brasileira de Letras e do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, titulado Conde de Afonso Celso pela Santa Sé, e o jornalista Ernesto Pereira Carneiro, proprietário do Jornal do Brasil, nomeado Conde Pereira Carneiro pelo Papa Bento XV.

16 – O *Libro d'Oro della Nobiltà Italiana* e o *Gothaischer Hofkalender* consistiam nos diretórios oficiais da realza europeia.

17 – Constituição de 1891, Art. 72 - A Constituição assegura a brasileiros e a estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes: (...) § 2º - Todos são iguais perante a lei.

dever de sua crença, e, por motivo de crença, diz a Constituição, nenhum brasileiro será privado dos seus direitos civis ou políticos.¹⁸

Quanto a condecorações posso fornecer esclarecimentos mais precisos.

Com segurança sei de um brasileiro, pelo menos, que recebeu várias condecorações estrangeiras e as pôs ao peito, cada uma por sua vez, nos banquetes oficiais que lhe foram oferecidos pelos Chefes de Estado de que mereceu essas distinções. É o atual Presidente da República, assim agraciado por ocasião da visita que, antes de assumir o Governo, fez a alguns países da Europa.¹⁹

Confesso que, na ocasião, aceitei essas insígnias, que só usei naquelas solenidades, unicamente por atender que me não era lícito responder

18 – Constituição de 1891, Art. 72, § 28 - Por motivo de crença ou de função religiosa, nenhum cidadão brasileiro poderá ser privado de seus direitos civis e políticos nem eximir-se do cumprimento de qualquer dever cívico.

19 – Há uma famosa capa da revista *O Malho*, de 26 de julho de 1919, que publicou uma charge do regresso do presidente eleito Epitácio Pessoa da Europa, em um navio abarrotado de medalhas. A imagem traria problemas para a posse de Pessoa. A eleição de Epitácio é um caso singular na história nacional: foi eleito enquanto estava fora do país, presidindo a delegação brasileira na Conferência de Paz de Paris, que resultou no Trabalho de Versalhes. Elegeu-se sem fazer campanha. Antes de voltar ao Brasil, foi convidado a visitar vários chefes de Estado estrangeiros, onde foi seguidamente condecorado. Segundo o jornal *Correio da Manhã* do dia 9 de julho de 1919, na véspera, o Supremo Tribunal Federal não havia conhecido um *Habeas Corpus* impetrado pelo general reformado Coriolano de Carvalho e Silva, alegando que Pessoa não podia ser declarado eleito por ter perdido os direitos políticos em consequência de ter recebido, aceito e usado condecorações estrangeiras. Foi relator o Min. Pires e Albuquerque (avô materno do futuro Min. Octavio Gallotti) e impedido o Min. Pedro Lessa (desafeto histórico de Pessoa). De fato, ao longo da vida, Pessoa foi condecorado com a Grã-Cruz da Legião de Honra, da França; Grã-Cruz de Leopoldo, da Bélgica; Grã-Cruz de São Maurício e São Lázaro, da Itália; Grã-Cruz da Ordem de Santo Olavo, da Noruega; Grã-Cruz, com colar, da Ordem do Banho, da Inglaterra; Grã-Cruz do Libertador Simão Bolívar, da Venezuela; Grã-Cruz da Ordem do Sol, do Peru; Grã-Cruz da Ordem do Crisântemo, do Japão; Cavaleiro da Ordem Superior de Cristo, da Santa Sé; Cavaleiro da Ordem do Elefante, da Dinamarca; Cavaleiro da Ordem dos Serafins, da Suécia; Cavaleiro da Ordem da Águia Branca, da Polônia; Banda das Três Ordens, de Portugal; a mais alta distinção da China e a medalha de 1ª classe Al Mérito do Chile, cf. LAGO, Laurênio. *Supremo Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal: dados biográficos 1828-2001*. 3. ed. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2001. p. 229-231.

com uma indelicadeza à cortesia que, na minha pessoa, faziam ao Brasil, aqueles Chefes de Estado, de quem eu era hóspede. Até então, como nunca pretendia tais favores, jamais tivera eu razão para estudar-lhes a natureza e a significação, nem para examinar os efeitos da sua aceitação em face da nossa Carta Constitucional. Deixando-me por isto levar ao sabor da opinião corrente, que considerava proibida a aceitação de *todas e quaisquer condecorações*, tentei evitar que me fossem dadas tais mercês. Como o não conseguisse, recebi-as e as usei por dever de elementar educação; mas não as aceitei no sentido próprio da expressão, isto é, não assinei o documento que, pelas leis e praxes reguladoras da concessão, é condição indispensável da sua vontade. A Constituição fala em aceitar, e a aceitação não é o simples recebimento material da coisa, é, sim, um ato jurídico que pressupõe, da parte de quem o pratica, o ânimo de possuir a coisa como sua, com as vantagens e ônus a ela inerentes.

Hoje, se o fato se reproduzisse, não seria só a razão de cortesia internacional que me ditaria o mesmo procedimento, mas também a convicção em que estou, pelo estudo que fui obrigado a fazer, de que a Constituição não veda a aceitação de condecorações que não estejam ligadas a ideia de nobreza.

Nunca fui contrário às condecorações. É inexato que neste assunto já tenha pensado de modo diverso. No Congresso Constituinte votei sempre pelo respeito às existentes, pelo direito de criar novas e pela admissão das estrangeiras.²⁰ Não é que as ambicionasse. Tenho dado provas reiteradas de que me não tentam essas honrarias. A verdade é que não percebi então e até hoje ainda não pude perceber o mal que possa advir à República do fato de reconhecer e proclamar os serviços dos seus filhos.

Ora, a condecoração nada mais é que um testemunho ostensivo de que o cidadão que a usa prestou, na ciência, nas artes, no comércio, em

20 – Pessoa foi deputado constituinte entre 1890 e 1891, na primeira assembleia constituinte republicana, e, logo em seguida, continuou como deputado federal entre 1891 e 1893. Voltaria ao Congresso Nacional duas vezes como Senador pela Paraíba. Os anais da Assembleia Constituinte de 1890 e 1891, com as posições mencionadas por Epitácio no parecer, estão disponíveis (on-line) no sítio da Câmara dos Deputados.

obras de beneficência, nas relações internacionais, etc., serviços assinalados à Pátria ou à Humanidade. Ela tem concorrido em todos os tempos para a prosperidade e a glória das nações com despertar a emulação entre os homens, acender e exaltar em todas as almas a coragem, o devotamento, o espírito de sacrifício, todos os talentos, todas as virtudes. Ela estreita as relações entre os povos e facilita a solução dos negócios entre os Estados. Muitos interesses nossos, recentemente debatidos no estrangeiro, teriam sido satisfeitos com maior facilidade e prontidão, se o Brasil pudesse recompensar com uma venera os esforços dos que o ajudassem. A falta dessa recompensa nos colocou por vezes em situação de grave inferioridade e dificultou sobremodo a solução pleiteada. Nas visitas oficiais a que acima aludi passei por embaraços sem conta, ao ter de oferecer às pessoas postas à minha disposição – notáveis pela posição política, pela categoria militar, pela situação de família ou de fortuna – uma lembrança do reconhecimento do Brasil às atenções e serviços prestados ao seu representante. A Humanidade é e há de ser sempre assim. Nenhuma nação tem o direito de impor às outras os seus pontos de vista doutrinários, sobretudo quando aberram, pela sua originalidade, dos ditames da razão e da justiça. Quem vive em sociedade, seja de indivíduos ou de Estados, deve começar por adaptar-se ao ambiente que o circunda. Não são tais mercês que prejudicam as instituições; é o abuso que delas se faz. Os Governos que as distribuam com critério, moralidade e justiça. As leis que estabeleçam as condições dessa distribuição, como fazem para os cargos públicos, os postos militares, etc.

Aliás, se a Constituição extinguiu, com as regalias e prerrogativas correspondentes, as ordens honoríficas existentes ao tempo em que foi votada, não se opõe, nem pela sua letra nem pelo seu espírito, à criação de outras ordens, que não confirmam prerrogativas e não atentem, assim, contra o princípio da igualdade. E a República a tem compreendido assim, tanto que, já no regime constitucional, criou as medalhas militares. Que são na realidade as medalhas militares do decreto de 1901, se não condecorações?²¹ Se, como se objeta, estas têm graus (muitas aliás não

21 – Em 15 de novembro de 1901, Campos Sales expediu o Decreto 4.238, que criou

os possuem) designados por nomes diferentes, aqueles também os têm expressos por classes ou pelo metal de que são fabricadas. Grã-cruz, oficial, cavaleiro – medalhas de ouro, de prata, de bronze – onde a diferença substancial? Todas são destinadas a galardoar serviços na proporção da sua qualidade ou do seu número, e em nada contrariam o princípio de igualdade legal, desde que não conferem “prerrogativas e regalias”.

O que é de se estranhar é que só em relação aos militares a República tenha pensado desse modo, como se os serviços prestados ao Brasil pelos civis não merecessem também ser reconhecidos. O militar que conta certo número de anos de bons serviços pode trazer ao peito uma medalha que proclamará esses serviços por toda a parte e em todas as ocasiões: por que não conceder igual direito ao funcionário civil nas mesmas condições, ou ao cidadão que se tenha salientado por ações nobres e úteis ao Estado?

Em matéria de títulos e condecorações, é mister distinguir os nacionais e os estrangeiros. Quanto aos primeiros, as Constituições os extinguem por amor ao princípio da igualdade. É o que faz a nossa no art. 72, §2.º: “Todos são iguais perante a lei”. A República não admite privilégios de nascimento, desconhece foros de nobreza e extingue as ordens honoríficas e todas as suas prerrogativas e regalias, bem como os títulos nobiliárquicos e de conselho.”

Quanto às condecorações e títulos estrangeiros, porém, não é essa propriamente a razão que proíbe aceitá-los, visto que tais distinções não têm efeito fora do país de origem: é, sim, a influência que o Governo que as concede pode exercer sobre o agraciado, reconhecido à munificência de que é alvo. Por isso, as Constituições em geral não vedam de modo absoluto a aceitação de títulos e condecorações estrangeiras; exigem apenas que não sejam aceitos sem licença do Governo: o pedido de licença

uma medalha militar como reconhecimento de bons serviços prestados pelos oficiais e praças do Exército e Armada (Marinha). Em 1898, em Turim, contudo, o mesmo Campos Sales, já presidente eleito, recusou-se a receber uma condecoração a ele oferecida pelo Rei Umberto I da Itália (MONTEIRO, Tobias. *O Presidente Campos Sales na Europa*. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 186; OCTAVIO, Rodrigo. *Minhas Memórias dos Outros*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1935, p. 221 e ss.).

representa deferência à soberania e, ao mesmo tempo, abre-lhe ensejo de examinar se há ou não inconveniente na aceitação da graça oferecida.²²

Neste particular, “as condecorações e os títulos”, como aliás acontece na legislação dos outros povos, foram sempre equiparados entre nós “às pensões e empregos”.

Assim, a Constituição do Império, art. 7.º, dispunha: “Perde os direitos de cidadão brasileiro ... o que, sem licença do Imperador, aceitar ‘emprego, pensão ou condecoração’ de qualquer governo estrangeiro.”²³

Proclamada a República, a comissão nomeada pelo Governo Provisório²⁴ para elaborar o projeto da Constituição, adotou a mesma regra (art. 87): “Perde os direitos de cidadão brasileiro... o que, sem licença do Governo, aceitar ‘emprego, pensão, título ou condecoração’ de qualquer governo estrangeiro”.

22 – Nesse sentido, por exemplo, a atual constituição de Honduras, menciona: “*Art. 205. Corresponde al Congreso Nacional, las atribuciones siguientes: [...] 17. Conceder o negar permiso a los hondureños para aceptar cargos o condecoraciones de otro Estado;*” De modo semelhante, a constituição do México indica o seguinte: “*Art. 37. [...] C) La ciudadanía mexicana se pierde: I. Por aceptar o usar títulos nobiliarios de gobiernos extranjeros; II. Por prestar voluntariamente servicios o funciones oficiales a un gobierno extranjero, sin permiso del Ejecutivo Federal; III. Por aceptar o usar condecoraciones extranjeras sin permiso del Ejecutivo Federal. El Presidente de la República, los senadores y diputados al Congreso de la Unión y los ministros de la Suprema Corte de Justicia de la Nación podrán libremente aceptar y usar condecoraciones extranjeras;*” Na França, por sua vez, o art. R204 do *Code de la Légion d'Honneur; de la Médaille Militaire et de l'Ordre National du Mérite* afirma que “*tout Français qui a obtenu une décoration étrangère ne peut l'accepter et la porter que sur autorisation délivrée par arrêté du grand chancelier de la Légion d'honneur.*” No passado, regra semelhante estava contida no Decreto Imperial de 10 de junho de 1853, relativo às condecorações estrangeiras. O Código Penal Belga também exige uma autorização real: “*Art. 229. Le Belge qui aura publiquement porté la décoration, le ruban ou autres insignes d'un ordre étranger avant d'en avoir obtenu l'autorisation du Roi, sera puni d'une amende de cinquante [euros] à cinq cents [euros].*”

23 – Constituição Política do Império do Brasil, elaborada por um Conselho de Estado e outorgada pelo Imperador D. Pedro I, em 25.03.1824.

24 – O Decreto nº 29, de 3 de dezembro de 1889, nomeou a seguinte comissão para elaborar um projeto de constituição dos Estados Unidos do Brasil: Drs. Joaquim Saldanha Marinho, na qualidade de presidente, Americo Brasiliense de Almeida Mello, na de vice-presidente, e Antônio Luiz dos Santos Werneck, Francisco Rangel Pestana e José Antônio Pedreira de Magalhães Castro, na de vogais.

Não variou de orientação o Governo Provisório ao organizar, ele próprio, o projeto que submeteu à Constituinte: “...Perdem-se (os direitos de cidadão brasileiro)... por aceitação de ‘emprego, pensão, condecoração ou título estrangeiro’, sem licença do Poder Executivo Federal” (art. 71).

Foi o Congresso Constituinte que alterou o sistema, separando os “títulos e condecorações das pensões e empregos”, mantendo para os empregos e pensões o critério tradicional da licença do Governo (*Const.*, art. 71, § 2º, b²⁵) e proibindo de modo absoluto a aceitação dos outros (*Const.*, art. 72, § 29²⁶).

A que motivos teria obedecido o Congresso? É possível que aos seus olhos a influência estrangeira porventura resultante da oferta de condecorações, ainda que destituídas de efeitos nobiliários, fosse maior que aquela que pode ser exercida por meio de empregos e pensões? Não é acreditável. Seria grosseira incongruência. Se um nacional é suscetível de ser subornado por uma condecoração estrangeira, com muito maior facilidade o será por uma pensão ou um emprego.

Só há uma explicação plausível.

O Congresso Constituinte considerou, de uma parte, as condecorações não nobiliárias, de outra, as nobiliárias, e, entendendo que da aceitação das primeiras, mesmo sem licença do Governo, nenhum mal adviria às instituições, dela não cogitou; quanto, porém, às condecorações nobiliárias, como estas, embora incapazes de efeitos jurídicos no Brasil, escandalizariam o cânon da igualdade, que em termos tão peremptórios se estava consagrando na Constituição, proibiu-as de modo formal: “Os que

25 – Art. 71 - Os direitos de cidadão brasileiro só se suspendem ou perdem nos casos aqui particularizados. § 2º - Perdem-se: b) por aceitação de emprego ou pensão de Governo estrangeiro, sem licença do Poder Executivo federal.

26 – Art. 72 - A Constituição assegura a brasileiros e a estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes: § 29 - Os que alegarem motivo de crença religiosa com o fim de se isentarem de qualquer ônus que as leis da República imponham aos cidadãos, e os que aceitarem condecoração ou títulos nobiliárquicos estrangeiros perderão todos os direitos políticos.

aceitarem condecorações ou títulos nobiliárquicos estrangeiros perderão todos os direitos políticos.”

Tanto estava no espírito do Congresso esta distinção que ele juntou o adjetivo “nobiliárquicos” às palavras “condecoração ou título estrangeiro”, que eram as do projeto do Governo Provisório; isto é, ao passo que este se referia a “qualquer” título ou condecoração estrangeira, embora para tornar a sua aceitação dependente do Poder Executivo, a Constituinte, restringindo-lhe o conceito, aludiu somente às condecorações e títulos “nobiliárquicos”. Ficou assim patente a sua orientação: exigir licença para a aceitação de pensão ou emprego (art. 71), vedar a aceitação de condecorações e títulos “nobiliários” (art. 72, § 29), permitir as condecorações e títulos de outra ordem.

Pretende-se que a adjunção do restritivo “nobiliárquico” teve por fim tão somente subtrair à regra proibitiva os títulos acadêmicos, científicos, etc. Mas estes títulos, por isto que não transgridem a regra da igualdade legal nem são meios de suborno, estavam já excluídos por sua própria natureza.

Se o qualificativo “nobiliárquicos” da expressão – condecorações ou títulos nobiliárquicos estrangeiros – restringisse apenas a ideia de “títulos”, a lei se ressentiria de nova e inexplicável incongruência, pois não seria possível atinar com a razão pela qual a Constituição proibisse “todas e quaisquer” condecorações, ainda as não nobiliárias, que são graças de inferior importância, e dos títulos, mercês de maior valor, só vedasse os “nobiliários”. Na ordem de ideias de que nos ocupamos, títulos e condecorações são matérias da mesma natureza e devem, por isto, estar sujeitas a normas idênticas. Não há razão para proscrever totalmente as condecorações e autorizar parcialmente os títulos. Se há títulos estrangeiros que não são nobiliários, como os de conselho, os acadêmicos, os postos militares honorários, etc., cuja aceitação o silêncio da lei autoriza, também há condecorações que têm por único objetivo premiar serviços e cuja proibição não encontra apoio em nenhuma razão de ordem moral ou jurídica. Se fosse intuito do legislador ligar a ideia de “nobreza” unicamente aos

títulos, ele teria posto uma vírgula logo após a palavra “condecorações” e, por este modo, separado os dois conceitos: de um lado, “condecorações (de qualquer espécie)”, do outro, “títulos nobiliários”. Ou então teria invertido a frase e dito: “títulos nobiliárquicos ou condecorações”. Como está, porém, redigida a lei o qualificativo “nobiliárquicos” tanto restringe “títulos” como “condecorações”, e ao intérprete corre o dever de aceitar as palavras do ato legislativo tal qual foram escritas, sobretudo quando se mostram de perfeito acordo com a lógica e o bom-senso.

Dir-se-á que a Constituição, que extingue as ordens honoríficas existentes no Brasil, não pode permitir o uso das estrangeiras.

Por que não?

As nossas ordens honoríficas conferiam, na frase da Constituição, “prerrogativas e regalias”, e foi isto o que se teve em vista abolir, por amor ao princípio da igualdade, consagrado no mesmo texto; enquanto que as ordens estrangeiras não têm, nem podem ter fora do seu país essa significação. Além disto, a distribuição das condecorações nacionais podia ser instrumento de corrupção e exercer assim influência perniciosa no caráter do povo. Foi mesmo esta uma das razões invocadas pelos que promoveram a sua extinção, como se o remédio para corrigir o abuso fosse abolir a função. Ora, as condecorações estrangeiras não são, por amor de nós, suscetíveis de tais abusos, nem, portanto, capazes de tais efeitos.

É possível que no pensamento de alguns dos que sugeriram à Assembleia Constituinte essa providência, estivesse a intenção de generalizá-la a todas as condecorações; outros, todavia, não a votaram com esse propósito. Como quer que seja, o certo é que ela, com a contextura que se lhe deu na Constituição, não compreende as condecorações nobiliárias, conforme demonstrou de modo irretorquível o eminente Sr. Rui Barbosa.²⁷

27 – Em 21 de junho de 1919, o Correio da Manhã publicou, na capa e na p. 3, uma “*legal opinion*” de Rui Barbosa sobre o tema das condecorações estrangeiras e os direitos políticos. O tema viera à baila em virtude das inúmeras condecorações estrangeiras recebidas por Pessoa logo após a sua eleição (*in absentia*) a Presidente da República, enquanto

O que há de mais relevante neste modo de entender a lei, é que ao lado do Sr. Rui Barbosa está o próprio Senado. Com efeito, há apenas dois anos, a 31 de julho de 1919, foi aprovado pelo Senado o projeto de lei n.º 102, o qual, entre outras providências, permite o “uso de quaisquer condecorações estrangeiras não nobiliárias”. Recusado, pela Câmara este dispositivo de cuja constitucionalidade “tinha dúvidas” a Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa do Congresso, o Senado, a 29 de dezembro, manteve-o em nova votação, e desta sorte proclamou perfeitamente legal o uso de condecorações estrangeiras que não conferem títulos de fidalguia.

Ora, são desta natureza as condecorações que recebi. Nenhuma delas dá aos seus membros foros de nobreza. Todas – a de Leopoldo, da Bélgica, a de São Maurício, da Itália, a Legião de Honra, da França, a do Banho, da Inglaterra, a de Cristo, Torre e Espada e São Tiago, de Portugal, e a do Mérito, do Chile – todas são acessíveis a qualquer classe social e valem apenas como recompensa moral de serviços, galardão de saber, prêmio de virtudes, ou, como no meu caso, mero sinal de cordialidade nas relações internacionais. Em algumas, como a do Banho e a de Cristo, os estrangeiros não são sequer admitidos no caráter de membros efetivos; em outras, como as de Legião de Honra e de Leopoldo, não contraem nenhuma obrigação com o Estado, não prestam juramento, não figuram nos quadros.

Nem se diga que ao tempo da Constituinte não havia condecorações nobiliárias. Havia muitas, dentre as quais se podem citar as do Tosão de Ouro, na Espanha, do mesmo nome, na Áustria, da Jarreteira, na Inglaterra, do Elefante Branco, na Dinamarca, da Águia Negra, na Prússia, dos Serafins, na Suécia, da Anunciada, na Itália, do Leão, na Noruega, de Santo André, na Rússia, e do Crisântemo, no Japão, que equi-

estava em Paris, chefiando a delegação brasileira na Conferência de Paz que resultou no Tratado de Versalhes. O jornal *A Época*, do mesmo 21 de junho de 1919, também publicou a posição de Rui. “Exagero” e “contradição” resumiriam a norma constitucional em questão, segundo a posição do eminente jurista baiano, ex-candidato a Presidente da República contra Epiácio Pessoa, naquelas mesmas eleições de 1919. Mais uma vez, como em tantas outras oportunidades ao longo das respectivas biografias, a história dos dois grandes juristas nordestinos cruzar-se-ia.

paravam aos soberanos e chefes de Estado os que dela fizessem parte, e as da Coroa e de Maximiliano José, na Baviera, de Pio IX, no Vaticano, de Maria Teresa, Santo Estêvão e Leopoldo, na Áustria, de São Valdomiro, na Rússia, e da Coroa, no Wurtemberg, que conferiam nobreza pessoal ou hereditária.

Ora, que eu saiba, ainda nenhum brasileiro foi galardoado com ordens desta classe. Consta-me que senadores, deputados, juizes, governadores, militares, homens de letras, etc., etc., têm sido condecorados por governos estrangeiros; a alguns tenho mesmo visto, em reuniões solenes, com as respectivas insígnias; mas são condecorações de mérito ou cortesia, que nenhuma precedência lhes concede em relação aos seus concidadãos, são ordens democráticas, como alguém já as chamou, que não outorgam “privilégios nem regalias”.

Eis aí as informações que me ocorre dar a V. Ex.^a. Uma vez que entende assim a Constituição, apoiado aliás no voto repetido do Senado e em outras respeitáveis autoridades, defeso me era promover a punição desses compatriotas. Assim procederam também todos os governos que me antecederam. Ainda que a interpretação do Senado não seja unanimemente sufragada, basta que a matéria se mostre duvidosa, como a considerou a Comissão de Constituição da Câmara dos Deputados, para que o Governo, antes de dissipadas as dúvidas pelo poder competente, não se julgue com autoridade bastante para privar dos direitos políticos os brasileiros que receberam a usaram condecorações não nobiliárias, no empenho, as mais das vezes, de corresponder a um ato de atenção e gentileza.

Tenho a honra de apresentar a V. Ex.^a as seguranças da minha mais distinta consideração.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921, 100.º da Independência e 33.º da República – *Epitácio da Silva Pessoa*. – Ao Sr. Senador Félix Pacheco.²⁸

28 – O presidente do Senado era o mineiro Bueno de Paiva; Félix Pacheco fora o autor do pedido de informações. A Constituição seguinte, de 1934, seguiu a linha defendida por Epitácio Pessoa, deixando o texto mais claro: “Art. 111 - Perdem-se os direitos políticos: c) pela aceitação de título nobiliárquico, ou condecoração estrangeira, quando esta impor-



O Malho, edição de 26 de julho de 1919.

Texto apresentado em junho de 2022. Aprovado para publicação em agosto de 2022.

te restrição de direitos, ou deveres para com a República.”

NOTAS TEÓRICO-METODOLÓGICAS PARA O ESTUDO DO PENSAMENTO POLÍTICO BRASILEIRO: CONTEXTUALISMO, DESENVOLVIMENTO POLÍTICO, CONDIÇÃO PERIFÉRICA

THEORETICAL-METHODOLOGICAL NOTES FOR THE STUDY OF BRAZILIAN POLITICAL THOUGHT: CONTEXTUALISM, POLITICAL DEVELOPMENT, PERIPHERAL CONDITION

CHRISTIAN EDWARD CYRIL LYNCH¹
PAULO HENRIQUE PASCHOETO CASSIMIRO²

Resumo:

Este artigo tem como objetivo explorar alguns problemas teórico-metodológicos para o estudo do pensamento político brasileiro, concentrando-se em três eixos principais: (1) a compreensão do problema do contexto para a interpretação da transformação, circulação e recepção de ideias; (2) a formulação de um modelo de desenvolvimento político como eixo organizador de uma interpretação comparativa do pensamento político, em relação aos problemas constitutivos da modernidade política (a formação do Estado, o constitucionalismo, a construção do governo representativo, a ampliação da representação, etc); e, por fim, (3) o desenvolvimento de uma noção de “condição periférica” que permitam-nos entender as especificidades comparativas do deslocamento das ideias com relação ao seu centro de origem. Ao fim, pretende-se oferecer alguns subsídios para um tipo de prática do pensamento político que se encontra entre a teoria política e a história das ideias.

Palavras-chave: Pensamento Político Brasileiro; Teoria Política; História; Periferia; Metodologia.

Abstract:

The article explores some theoretical-methodological problems for the study of Brazilian political thought, focusing on three main axes. Firstly, understanding the context problems for the interpretation of the transformation, circulation and reception of ideas. Secondly, the formulation of a political development model as an organizing axis for a comparative interpretation of political thought, in relation to the constitutive problems of political modernity (the formation of the State, constitutionalism, the construction of representative government, the expansion of representation, etc.). Thirdly, the development of a notion of “peripheral condition” that allows us to understand the comparative specificities of the displacement of ideas in relation to their center of origin. In the end, we intend to offer some contribution to a type of practice of political thought that lies between political theory and the history of ideas.

Keywords: Brazilian political thought, political theory, history, periphery, methodology.

1 – Professor do Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (IESP-UERJ), da Escola de Ciência Política da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Uni-Rio) e da pós-graduação em Direito da Universidade Veiga de Almeida (UVA). Trabalha nas áreas de teoria política e pensamento político brasileiro. E-mail: clynch@iesp.uerj.br.

2 – Professor do Departamento de Ciência Política do Instituto de Ciências Sociais da UERJ e dos programas de pós-graduação de ciências sociais (PPCIS) e ciência política (PPGCP) da mesma instituição. Trabalha nas áreas de teoria política, pensamento político

Introdução: A Nova Historiografia e suas consequências para o estudo do pensamento político

A teoria política ocidental tem sido marcada por sua natureza ético-normativa: suas tarefas fundamentais sempre foram indagar sobre a forma de governo mais justa e suas derivações corruptas, bem como sobre o papel que as virtudes e vícios dos cidadãos operavam no sucesso e fracasso das formas políticas. Nesse sentido, a teoria, desde a antiguidade clássica, é um modo de formular instituições políticas possíveis. Por sua vez, parte inseparável daquela velha “arte de governar os povos”, a história era considerada – conforme o célebre brocardo de Cícero – “mestra da vida” (KOSELLECK, 2006, pg. 132): uma vez que a natureza humana era constante e o homem sendo guiado sempre pelas mesmas paixões, o conhecimento histórico era considerado pelos clássicos como um repositório de sabedoria, que permitiria aos estadistas compartilhar da experiência política de homens e tempos diversos. É verdade que, na segunda metade do século XVIII, com a emergência do liberalismo, o papel da história como auxiliar da ciência política sofreu uma rearticulação. A filosofia do progresso histórico resultou numa ciência política na qual saberes como a ética, o direito constitucional comparado e a economia explicavam as transformações da humanidade. Entretanto, como percebido por Marcelo Jasmin a partir do estudo da ciência política de Tocqueville (JASMIN, 1997), o liberalismo não deslocara a centralidade da história na orientação do agir político. A formação humanística continuava valorizada; os governos representativos guardavam afinidades com os republicanos da Antiguidade e a política permanecia uma ciência prática manuseada por uma elite de homens cultos, patrióticos e experimentados.

A partir do último terço do século XIX, todavia, o prestígio da história como ciência auxiliar da política sofreu um eclipse. A nova consciência histórica radicalizada diante da emergência das massas e da Segunda Revolução Industrial rompeu as mediações intelectuais que haviam sido preservadas pelo liberalismo com o passado clássico. Os pioneiros das novas ciências sociais renegaram o exemplarismo histórico do humanis-

brasileiro e teoria democrática. E-mail: phpcassimiro@gmail.com.

mo e instituíram a sociologia no lugar da ciência clássica da política, afirmando que o homem se modificava incessantemente ao longo do tempo e que cada evento era único e insuscetível de repetição. O conhecimento dos fragmentos “exemplares” de história não servia, portanto, para prever os acontecimentos, que necessariamente levariam a humanidade a um futuro diferente do passado e do presente (JASMIN, 1998). As histórias constitucionais de Roma, da Grã-Bretanha e da França, produzidas pela ciência política oitocentista, cederam lugar às filosofias da história contidas nas sociologias de Comte, Marx e Spencer. Influenciados por Hegel, os novos cientistas sociais acreditavam que o sentido da História só poderia ser apreendido pela descoberta das “leis” subjacentes ao seu próprio processo. Se, conforme estipulado por Gildo Marçal Brandão, a história em si não passava de um “amontoado caótico de fatos, coisas e objetos, e em si desprovida de sentido”, o estudioso das ideias políticas deveria abandoná-la em benefício da “filosofia enquanto expressão especulativa da própria história” (BRANDÃO, 2010: pp. 151 e 138). Uma vez identificado o “motor da História”, as etapas históricas das transformações sofridas pela humanidade poderiam ser identificadas, e o itinerário descoberto deixaria entrever os contornos da sociedade futura.

No pós-guerra, a crise das filosofias da história e da categoria de revolução decorrente do crescente questionamento do aparato teórico marxista revalorizou, no campo da história e da teoria política, o estudo da história política e intelectual. Esse conflito ficou explícito, sobretudo, na chamada “historiografia revisionista” sobre a Revolução Francesa. A partir dos anos 1960, a obra de François Furet mudaria consideravelmente os rumos da interpretação sobre os eventos e o legado de 1789. Acusado de produzir um “revisionismo burguês” da Revolução, Furet afirma que o interesse explícito ou implícito da historiografia marxista – que ele prefere chamar de jacobina – em transformar 1789 na matriz da ruptura revolucionária, reiterada insistentemente até sua realização final na revolução universal do proletariado, mascara o “processo histórico real e as reais relações entre a sociedade civil e o Estado” (FURET, 1989, pp. 103). Furet ataca especialmente a obra de Albert Soboul, na qual a pretensão

totalizadora da Revolução implica em uma confusão na aplicação do conceito de “crise”: a história moderna é apresentada como um conjunto de eventos que convergem para 1789 e para a série de fatos históricos que estariam “realizando” o processo revolucionário em curso (*Ibid*, pp. 109). Furet buscará a solução para sua revisão historiográfica na inversão da fórmula jacobina: as forças que determinam a história não convergem para determinados eventos-chave; ao contrário, esses eventos excepcionais são mais bem compreendidos não como parte de uma única ruptura, mas como parte de um conjunto de transformações cuja regularidade é exposta no esforço interpretativo do historiador, rejeitando *in limine* qualquer ideia de necessidade histórica.

Furet fundaria o *Instituto Raymond Aron* que, em 1992, se fundiria com o *Centro de Estudos Transdisciplinares* dirigido por Claude Lefort – outro importante reformulador da teoria política no pós-guerra – e daria origem ao *Centro de Pesquisas Políticas Raymond Aron*, ligado à *Escola de Altos Estudos em Ciências Sociais* (EHESS). A união institucional dos dois projetos consolidaria o que já havia, na prática, sendo realizado no trabalho de uma geração de intelectuais – dentre os quais podemos citar Pierre Manent, Pierre Rosanvallon, Nadia Urbinati, Lucien Jaume, Marcel Gauchet e Luc Ferry – que, na esteira de Aron, Furet e Lefort, buscariam uma reavaliação considerável da cultura política francesa e da história intelectual que a interpretava e, por conseguinte, do legado do liberalismo político para a compreensão do processo de formação da democracia.

Outro esforço central de compreender as transformações que dariam origem à modernidade política é a teoria da história formulada pelo historiador alemão Reinhart Koselleck. Entre as diversas categorias criadas com a finalidade de entender esse processo, destaca-se aquela de “transformação epocal” (em alemão: “Sattelzeit”) desenvolvida por Koselleck para periodizar o processo de mudanças ocorrido entre os séculos XVII e XIX. Assim como Furet, Koselleck chegaria à conclusão de que, no lugar de limitar-se às “grandes rupturas” revolucionárias, seria preciso expandir a interpretação para um conjunto de transformações nos conceitos

políticos para compreender o processo mais amplo de ruptura ocorrido no período. Assim, na primeira fase (1750-1770), o debate teria extravasado do círculo de conselheiros do príncipe para alimentar a nascente esfera pública. Na segunda (1770-1789), “uma torrente de palavras previamente desconhecidas e significados apareceu, testemunhando assim uma nova compreensão do mundo” (KOSELLECK, 1997, p. 10). O divisor de águas foi a Revolução Francesa (1789-1815), quando a “batalha semântica se intensificou e sua estrutura se modificou” (*Id.*, 2006, p. 102). Durante a última etapa de “transformação epocal” (1815-1850), os novos conceitos teriam penetrado nas massas difundindo ideologias como o liberalismo, o conservadorismo e o socialismo. Em constante interdependência com a mudança social, expressa por índices crescentes de urbanização, de industrialização e de alfabetização, os conceitos políticos teriam sofrido quatro processos: a *democratização* (alargamento do seu campo de uso por camadas até então alijadas); a *temporalização* (os conceitos passaram a ter o futuro como referência); a *ideologização* (os conceitos se tornaram cada vez mais abstratos) e a *politização* (os conceitos passaram a adquirir acentuada polissemia por seu emprego por diversos setores na arena política) (*Id.*, 2011, p. 11).

A virada decorrente da crítica às perspectivas teleológicas possibilitou a emergência de uma história do pensamento político com foco na reconstrução e interpretação dos debates intelectuais em seu próprio contexto histórico. Nesse sentido, entender como os conceitos mudam, como ideologias políticas são formuladas e a que disputas políticas reais elas se referem, passou a demandar uma reconstrução dos contextos nos quais tais processos foram desenvolvidos. A unidade de análise focada na “ideia”, entendida à maneira de Hegel como uma entidade transcendente e desencarnada, foi substituída pela de *conceito*, cujo significado varia conforme as intenções dos agentes e as circunstâncias de tempo e espaço.³ Da mesma forma, a ideia de *linguagens políticas* supera os problemas inerentes do estudo das ideias políticas como uma hermenêutica das dou-

3 – Os problemas teóricos e metodológicos do contextualismo receberam considerável atenção na teoria política brasileira da primeira década do século XXI. Para mais, ver: JASMIN, 2005; JASMIN, FERES JR, 2006; SILVA, 2010.

trinas. Nas palavras de Pocock, a linguagem política não se deduz apenas da função referencial das palavras e não se refere ao texto apenas como um conjunto de ideias, mas principalmente à sua dimensão pragmática, ou seja, “o texto como ações simbólicas, atos de fala sempre incrustados em contextos pragmáticos específicos de enunciação” (POCOCK, 2003, p. 63). Aqui, é claro, pensar o contexto é essencial, mas não o contexto como condicionante material da relação entre “norma” e “desvio”, mas como compreensão das transformações nos usos das linguagens políticas e dos objetivos pragmáticos para os quais essa linguagem serve de instrumento.

Também o conceito de *cultura política* foi redefinido, passando a designar o conjunto de ideologias que, com suas metáforas, símbolos e temas, estruturam o mundo social à luz de seus valores, crenças e objetivos (BAKER, 1990, p. 4). *Ideologias* como conservadorismo, liberalismo e socialismo serviriam de mapas para os indivíduos e grupos se orientarem em meio à complexidade do mundo político, justificando, contestando e transformando os arranjos e processos, reivindicando tradições, verdadeiras ou inventadas (FREEDEN, 2003, p.32). Por fim, a expressão geral *pensamento político* designaria, assim, o conjunto de obras pertencentes ou referentes a uma determinada nacionalidade, na forma de opúsculos, panfletos, cartas, artigos de jornal ou revistas, tratados, manuais, ensaios, dicionários, dissertações, sermões, poemas, músicas, discursos, livros e artigos.

Nesse quadro de recuperação da história do pensamento político, os bicentenários da Revolução americana e francesa foram oportunidades relevantes de revisitação dos marcos fundadores daquelas democracias a partir dos novos postulados da historiografia contemporânea. O pensamento estadunidense foi estudado a partir da década de 1970, entre outros, por John Pocock, Gordon Wood e Bernard Baylin (POCOCK, 1975; WOOD, 1998; BAILYN, 2003); e o pensamento político francês, por Marcel Gauchet, Pierre Rosanvallon e Lucien Jaume (GAUCHET, 1980; ROSANVALLON, 1985 ; JAUME, 2008). Nos dois casos, a nova perspectiva de análise permitiu a revisão de vários lugares comuns his-

toriográficos. Se, ao destacarem o peso da tradição republicana de John Milton, James Harrington e Algernon Sidney, os autores anglófonos questionaram o caráter puramente liberal da independência estadunidense, os franceses se viram herdeiros de um liberalismo tão diverso quanto problemático, identificado com Benjamim Constant, François Guizot e Alexis de Tocqueville. De alguns anos para cá, graças às obras de François Xavier Guerra, difundiram-se também estudos sobre o advento da modernidade liberal no mundo ibero-americano depois da invasão da Península Ibérica por Napoleão Bonaparte (1808-1825) (GUERRA, 2009). Estes estudos se generalizaram graças à pertinácia de Javier Fernández Sebastian, coordenador de numerosas publicações que reuniram pesquisadores de cerca de uma dúzia de países dos dois lados do Atlântico (FERNANDEZ SEBASTIAN, 2009; 2014). É no âmbito deste debate, marcado pela renovação dos métodos historiográficos e voltado para a apreensão intelectual das fundações nacionais, que se insere a presente proposta metodológica.

A nova historiografia e a renovação dos estudos do pensamento político brasileiro: esboço de um modelo do desenvolvimento político aplicado

As poucas obras que sistematizaram a história do pensamento político brasileiro foram escritas por especialistas da filosofia e do direito há muitas décadas, e a despeito de seus inegáveis méritos, estão longe de refletirem o atual estado da arte (SALDANHA, 1968; BARRETO, PAIM, 1989). Por outro lado, ainda não existe uma sistematização de estudos – muitos excelentes – feitas nas últimas décadas no campo da história e da ciência política. Contudo, ao mencionarmos esse fato, não se trata de replicar os procedimentos dos autores britânicos, estadunidenses e franceses que se dedicaram à mesma tarefa em cada um de seus países. Por mais “cosmopolitas” que pareçam, modelos produzidos naqueles países geralmente detectam apenas aquilo que lhes permitem os materiais de que foram formados, presentes na realidade em que foram produzidos. Sua reiteração de modo acrítico, especialmente na América ibérica, tem geralmente levado estudiosos da região a incorrer em dois grandes erros. O primeiro é o de identificar apenas as semelhanças entre as ideias, dei-

xando de lado as diferenças decorrentes do lugar periférico por que as novas comunidades ibero-americanas percebem seu lugar no mundo. O segundo passa pela atitude inversa: a de deixar de lado as semelhanças para, fixando-se nas diferenças, apreendê-las na chave do “desvio”, isto é, como “anomalias” ou “deformações” em relação aos países pioneiros, cujos itinerários são, implícita ou explicitamente, julgados “normais”.

No que se refere ao paradigma teórico mais importante para o pensamento político brasileiro no campo da ciência política, pode-se dizer que os textos fundadores de uma proposta de estudo sistemático da área foram *Paradigma e História, Raízes da Imaginação Política Brasileira e A Práxis Liberal no Brasil*, de Wanderley Guilherme dos Santos. Wanderley define o pensamento político brasileiro que, naquele momento, dava o nome de “imaginação política brasileira”, como:

O tipo de avaliações políticas que alguns homens de percepção educada, comprometidos com o público de uma forma ou de outra, são compelidos a fazer. Não dispondo de tempo e/ou habilidade para desenvolver pesquisa cuidadosa, esses analistas são obrigados a mobilizar todas as informações disponíveis a fim de oferecer uma explicação racional dos acontecimentos para suas audiências. É natural, porto, que o produto final seja uma mistura ilustrativa de dados econômicos, indicadores sociais, traços culturais e rumores políticos, e que as principais fontes destas elaborações sejam jornalistas políticos, altos burocratas, analistas políticos, economistas e líderes políticos. São estas as pessoas que selecionam processam, interpretam e transmitem as informações que dispõem amplamente do poder de transformar uma opinião privada em crença pública. Mais do que isso, eles veiculam um esquema de análise que, acredito, permanece bastante inabalável na mente do público, ainda que alguns aspectos particulares da informação possam ser abandonados ou reinterpretados no processo de comunicação face a face. É este esquema que reúne um grande número de tipos heterogêneos de informação e torna-os coerente na representação intelectual

do processo político. Esta, mais que o processo de reunir evidências, é a tarefa da imaginação política (Santos, 2017, p. 84).

A necessidade de reformar uma realidade percebida como atrasada, a fim de elevá-la ao patamar de democracia moderna e capitalista, constituiria o eixo temático principal do pensamento social e político brasileiro. Haveria essencialmente duas linhagens intelectuais que permitiriam distinguir as especificidades dos diversos tipos de reflexão sobre o país: os *autoritários instrumentais* e os *liberais doutrinários*. Os primeiros entenderiam que, no contexto de uma sociedade fragmentada e autoritária, o Estado era uma agência privilegiada para a mudança social, devendo-se, portanto, fortalecê-lo a fim de dotá-lo de meios para dar cabo do processo de modernização. Já os *liberais doutrinários* seguiriam de modo mais fiel a cartilha liberal democrática europeia, acreditando que “a rotina institucional [liberal] criaria os automatismos políticos e sociais ajustados ao funcionamento normal da ordem liberal” (Santos, 2017, p. 121).

A partir dessas categorias distintivas que organizariam, segundo Wanderley, os grandes eixos da reflexão nacional, é possível perceber como a noção de que o pensamento político brasileiro é formulado num quadro de autocompreensão periférica da realidade nacional. Por “periferia” entendemos as formulações teóricas desenvolvidas em um espaço geográfico que se compreende também temporalmente atrasado e, ao mesmo tempo, pertencente ao mesmo “padrão civilizacional” das nações cêntricas, compreendidas como pontos de referência culturais dos quais emanam o conhecimento “originário” ou “verdadeiro”. Nesse sentido, a compreensão das representações políticas no pensamento periférico são inseparáveis da *autorepresentação* dos atores quanto à sua posição de partícipes de um determinado contexto no qual eles se inseririam em uma posição periférica (LYNCH, 2013). Como nota José Murilo de Carvalho em seu trabalho sobre a formação das elites políticas imperiais no Brasil (CARVALHO, 2014), a relação de dependência e de mobilização “pragmática” do aparato intelectual das elites são marcas centrais de países nos quais o Estado moderno se desenvolve sem a companhia de uma economia capitalista dinâmica (e, aqui, o conceito de periferia poderia ser

expandido para além das colônias, e estaria associado também a países na periferia da modernidade capitalista, como Portugal e Espanha). Assim, para superar a cultura política do atraso, resultante da “deformação” colonial, era preciso, portanto, emular a cultura política dos países cênicos, a começar pela transposição dos modelos e instituições políticas para a realidade nacional da colônia emancipada.

A maneira de evitar os perigos das teorias do “desvio” e, ao mesmo tempo, evitar uma história puramente autônoma das ideias, é desenvolver um esquema arquetípico de todas as etapas possíveis do processo de construção democrática, capaz de enquadrar tanto os percursos dos países hegemônicos quanto dos periféricos como casos particulares. A perspectiva comparada oferecida por esse esquema permitirá apreender minimamente as semelhanças e diferenças entre os processos fundamentais da modernidade política – a construção do Estado, a formação das instituições representativas, da cidadania e dos direitos, dos partidos, dos processos de ruptura institucional, etc. –, evitando enquadrar as últimas no registro do desvio para fazê-lo, ao revés, como meras variações e adaptações decorrentes das circunstâncias particulares de tempo e lugar. Esta perspectiva, como se verá, procura tratar as ideias políticas em articulação com os processos históricos de formação das representações políticas fundamentais da modernidade política e da democracia. Por fim, é importante ressaltar que o esquema do processo de desenvolvimento político aplicado ao estudo do pensamento político trata-se de um modelo que nos permita comparar processos distintos, e não de uma necessidade e um sentido histórico para o desenvolvimento da democracia. Como todo modelo, sua aplicação controlada pelo pesquisador não deve ser confundida como a afirmação de uma lei histórica.

Conforme referido, a literatura historiográfica que renovou os estudos do pensamento político na Grã-Bretanha, na França e nos Estados Unidos compartilha de uma “teoria da modernidade” segundo a qual, a despeito de seu caráter originalmente “oligárquico”, o liberalismo oitocentista e seu Estado de direito representaram o primeiro passo no ca-

minho das democracias contemporâneas⁴. No entanto, a emergência da cultura política liberal entendida como “moderna” por aqueles autores tem invariavelmente por fundo um “Estado absoluto” ou Antigo Regime, cuja sociedade estamental possuiria características de uma cultura política “pré-moderna” ou “tradicional”. Ocorre que, se for o caso de levar às últimas consequências a suposição do Estado de direito democrático como formado a partir de um processo histórico, é preciso a ela integrar também o momento de criação do Estado propriamente dito. Essa era a posição de Raymond Aron e de Robert Dahl, para quem as “sequências” históricas possíveis da democracia (ou a “poliarquia”, na teoria de Dahl) partem sempre de “hegemonias fechadas”, ou seja, autocracias destituídas do direito à contestação pública e à participação política. Conforme tais demandas comecem a ser atendidas, a “hegemonia fechada” evolui para uma “oligarquia competitiva” (Estado de direito liberal oligárquico) ou para uma “hegemonia inclusiva” (Estado bonapartista, híbrido de autocracia com democracia) (ARON, 1997, pp. 85-86; DAHL, 2012, pp. 30-33). Cumpre, assim, resgatar a cultura política autoritária que possibilitou superar a feudalidade como forma de organização social e política, por meio de categorias tão indispensáveis à compreensão da cultura política quanto “soberania”, “excepcionalidade” e “razão de Estado”. A inclusão do “momento monárquico” e de sua cultura política ao esquema analítico é necessária, ademais, porque, diferentemente dos países cêntricos, os países da América ibérica tiveram de promover suas “revoluções monárquicas” debaixo da roupagem dos “momentos oligárquicos”, como se verá.

Preliminarmente, porém, é preciso deixar de lado a crença de que a passagem de uma etapa para outra seja linear ou automática. Conforme ressaltado por Wanderley Guilherme dos Santos, “o trânsito entre autoritarismo, oligarquia e poliarquia é algo mais complexo do que vãs filosofias ou poéticas supõem”. Daí sua denúncia da “ausência de sentido historiográfico das teorias contemporâneas” (SANTOS, 1998). De fato, o caminho mais comum da autocracia para a democracia exigiu o trânsito

4 – Uma síntese teórica deste processo pode ser encontrada em: MANIN, 1997.

intermediário por um sistema representativo oligárquico de forte restrição à participação eleitoral. As passagens de uma etapa para outra são geralmente acidentadas por elementos explosivos: envelhecimento das instituições, grupos emergentes contestando a ordem estabelecida e a resistência dos interesses estabelecidos (HUNTINGTON, 1975, p. 17). Partindo da pressuposição de que a construção autocrática da ordem estatal também foi indispensável à modernidade política – tanto quanto o Estado de direito oligárquico do século XIX –, a cultura política do Antigo Regime não deve ser desqualificada como “pré-moderna” ou “tradicional” – epítetos que, a meu ver, descrevem melhor a cultura política da sociedade estamental feudal, contra a qual o Estado se construiu, marcada pela fragmentação e pelo conflito entre senhores.

A literatura considera a cultura política moderna um composto de ideologias, as principais sendo o conservadorismo, o liberalismo e o socialismo. Cada qual privilegiaria um valor que, segundo a teoria das ideologias de Michael Freedden, definiria seu “conceito central”: a *autoridade*, a *liberdade* e a *igualdade* (FREEDDEN, 2003). Enquadrando a teoria das ideologias de Freedden ao modelo aqui proposto, a emergência de cada ideologia corresponderia, de modo esquemático, a uma das três “revoluções” do processo de construção do Estado de direito democrático: o *conservadorismo* durante a “revolução monárquica”, nas linguagens do absolutismo e da doutrina da razão de Estado; o *liberalismo* durante o “revolução oligárquica”, nos discursos do constitucionalismo histórico, do republicanismo cívico e do liberalismo clássico; e o *socialismo* durante a “revolução democrática”, através do socialismo, do comunismo, do trabalhismo e da social-democracia. Embora hoje as três grandes ideologias não sejam idênticas às das épocas em que foram originalmente formuladas, tendo se adaptado dinamicamente ao longo daquele processo, cada qual guarda a sua identidade a um conceito central, que permite identificarmos, a despeito das transformações históricas, uma ideologia por traços comuns⁵.

5 – Em sua teoria das ideologias, Michael Freedden afirma que uma ideologia pode ser identificada por um conceito central (core concept) que daria sua unidade fundamental, enquanto as características distintivas das mutações ideológicas seriam conferidas a ela

É preciso imaginar, inicialmente, um “momento anárquico”, marcado pelo conflito e pela fragmentação de poder e território. A característica da “revolução monárquica” é a concentração autoritária do poder na pessoa do príncipe, chefe do Estado, operada pela progressiva absorção dos poderes mais ou menos autárquicos e fragmentários. A pretensão “monárquica” do governante passa pela monopolização do poder de dizer a lei (legislativo) e do exercício legítimo do poder coativo (jurisdicional e policial). A monopolização da violência exige um aparato burocrático encarregado de velar pela execução, nas províncias, das decisões tomadas pelo soberano na capital. A “revolução monárquica” enfrenta sempre a resistência dos poderes locais, em geral aristocráticos senhores de terra em estilo “feudal”. Pela integração vertical e horizontal da população, destruindo as hierarquias e aproximando grupos até então isolados, o Estado fomenta a criação de uma identidade comunitária e amplia seu horizonte de expectativas⁶.

A consolidação do poder “monárquico” dá origem a um momento de estabilidade interna que aqui se chamará “momento monárquico”. Ao longo dela, a modalidade de representação política que prevalece é a de *personificação*; através dela, a comunidade se identifica ao corpo físico do príncipe, imagem visível de sua dimensão transcendente. O príncipe funciona como instância geradora da unidade substancial da sociedade: ao afirmar simbolicamente a dimensão unitária e pública daquilo que se afigura múltiplo e particular, a representação-encarnação transforma a *multidão* em *povo* (BENDIX, 1996, p.82; LEFORT, 2007, pp. 612-613). Daí a crítica dirigida a todas as formas de pluralismo político, qualificadas como facciosas na medida em que subvertem os princípios da hierarquia e da unidade do poder (que marcará, em boa medida, o conservadorismo como ideologia). A centralização é necessária para manter a ordem criada pela “revolução monárquica”, superando a fragmentação e abrindo caminho para a ascensão de novos atores e o desenvolvimento de novas

pelos conceitos adjacentes e periféricos cujos significados sofreriam mutações de acordo com a forma como eles fossem combinados (Freedon, 2003, pg. 78).

6 – Para uma descrição extensa do processo de transição do feudalismo para o Estado moderno, ver: CHENGDAN, 2004-2008, pp. 6683-6684.

atividades econômicas. As linguagens por excelência do “momento monárquico” foram aquelas da soberania absoluta e da razão de Estado. Elas pregavam a soberania exclusiva do príncipe como detentor de um poder unitário, indivisível e inalienável, que formularia as políticas de Estado auxiliado por um pequeno círculo de conselheiros, em regime de segredo, e recorrendo à violência sempre que ela fosse exigida pela transcendência dos interesses envolvidos e pelo caráter excepcional das circunstâncias.

A estabilidade do “momento monárquico” e de suas ideologias conservadoras, nas linguagens do absolutismo e da razão de Estado, ainda que em versões mais mitigadas, começam a sofrer abalos decorrentes dos golpes brandidos por uma “revolução oligárquica”, entendida como um processo de contestação ao autoritarismo promovido por uma sociedade civil embrionária em nome do *progresso* e da *liberdade*. Formados e fortalecidos pela integração nacional operada sob o “momento monárquico”, as oligarquias emergentes rejeitam a dependência em que suas vidas e propriedades se encontram dos humores de um governante que julgam onipotente, autônomo e irresponsável. Essa reviravolta para a *oligarquia representativa* se opera pelo ascendente intelectual da *economia política* enquanto saber disciplinar que afirma a existência e independência de uma esfera privada face ao Estado. Do ponto de vista econômico, a esfera privada é o espaço do *mercado*; do ponto de vista político, ela corresponde àquele da *sociedade ou nação*, em que os cidadãos se dedicam a seus afazeres pelo uso e gozo de seus direitos naturais – o principal dos quais é o de *propriedade*. Visto na fase pretérita como ameaça ao bem comum na forma de um facciosismo, o *interesse* passa agora à condição de princípio organizador da vida social – o próprio bem comum passa a ser definido como um tipo especial de interesse: o *interesse público* (HRISCHMAN, 2001, p. 25). A “nova sociedade” ataca o “momento monárquico” por meio de doutrinas que, justificando a limitação do poder por uma constituição e a instauração de um sistema representativo, transferem para ela o encargo de depositária legítima da soberania. O *poder legislativo* é apresentado como espaço por excelência onde os representantes das elites (apresentada como “nação” ou “sociedade civil”) devem deliberar. Ao in-

vés de um corpo inteiriço ameaçado de desmembramento pela anarquia, carentes de uma ordem imposta do alto pelo príncipe, a sociedade passa a ser apresentada como naturalmente harmônica e formada por indivíduos autônomos, que se dedicam em um regime de liberdade e igualdade aos seus negócios privados.

O êxito da “revolução oligárquica” conduz ao “momento oligárquico”, marcado pelo primado de uma nova arquitetura político-institucional. Tendo por parâmetro uma constituição de novo tipo (normativa, escrita, rígida), destinada a plasmar no mundo dos homens os princípios organizadores da sociedade inscritos no direito natural, as novas instituições cerceiam o poder do príncipe por leis abstratas e gerais que expressem a vontade geral, dividindo o poder político conforme um critério de especialização (executivo, legislativo e judiciário) e pela criação de um sistema representativo que assegure influência, participação ou mesmo a condução do processo decisório aos interesses organizados. O principal órgão do Estado passa a ser uma assembleia composta por representantes que fiscaliza os atos do governo e produz o interesse público na forma de projetos de leis gerais, por meio de debates públicos, pela publicidade, pelo princípio majoritário. Todos os atos governamentais devem gozar de publicidade a fim de se submeterem ao escrutínio da *opinião pública*; os governados podem exprimir livremente suas opiniões e vontades, sem dependência dos governantes (CASSIMIRO, 2018). Do ponto de vista intelectual, esse momento seria o de emergência do liberalismo como ideologia organizadora da vida coletiva (LYNCH, CASSIMIRO, 2020). Mas a participação política continua fortemente restrita e o apego ao princípio da autoridade como condição para a liberdade passa a ser prestigiado pelos governos no poder, na forma de um liberalismo governista. A ampliação das demandas por participação política, o surgimento dos movimentos revolucionários e a mobilização de movimentos e partidos de massa marcariam a transição do momento oligárquico para a “revolução democrática” até a consolidação do Estado de direito democrático, marcando o “momento democrático” do pós-guerra.

Eis os tipos ideais em tabela, que descrevem a passagem de um quadro pré-estatal de fragmentação política e de acentuada hierarquia social, legalmente consagrada, para outro, democrático-liberal, ou social, tal como estabelecido e caracterizado nos anos 1960-1970. Esta última referência final é meramente indicativa de que se trata da democracia moderna em sua última configuração estável, e não de que o processo tenha se encerrado ali. Trata-se, enfim, de criar, por meio de uma tipologia ideal, um quadro comparativo geral, que permita avaliar as semelhanças e diferenças reais havidas nos diversos processos empíricos de democratização.

	Valor	Forma de exercício do poder	Tipo de Estado
A	Ordem	autocrática	Absolutista
De a para b	liberalização	oligarquização	Transição: Rupturas revolucionárias, Bonapartismo.
B	liberdade	oligárquica	Liberal – oligárquico
De b para c	socialização	democratização	Transição: Movimentos de massa, Nacionalismos.
C	igualdade	democrática	Liberal - social

O modelo teórico e o hibridismo dos casos concretos: o problema da condição periférica

Nunca é demais reiterar que as etapas arquetípicas – *revolução monárquica*, *momento oligárquico*, *revolução oligárquica*, *momento oligárquico*, *revolução democrática*, *momento democrático* – não foram percorridas de modo idêntico, nem linear, nem simultâneo pelo conjunto dos países que hoje passam por democráticos. Até porque os países que estiveram à frente do processo – Inglaterra, Estados Unidos e França – serviram de modelos aos demais, que buscaram adaptá-los às suas realidades percebidas como “atrasada” ou “periférica” para apressar as mudanças de suas estruturas socioeconômicas. Em segundo lugar, a sequência nem sempre foi observada, havendo caso de saltos aparentes da “monarquia” à “democracia” no caso da Alemanha (1919-1933) e do Japão (1945-1947); ou de sobreposição entre “monarquia” e “oligarquia”, como na Argentina (1880-1916). Outra variável é a velocidade do percurso: a Inglaterra experimentou seu “momento oligárquico” durante século e meio (1689-

1867); ao passo que a França levou pouco mais de trinta (1815-1848). As causas dos diferentes andamentos e ritmos são muitas.

Conforme já explicado pela sociologia da modernização de Guerreiro Ramos, “nenhum curso dos acontecimentos pode ser considerado resultante de causas absolutamente necessárias. O curso dos acontecimentos resulta continuamente do jogo de fatores objetivos e opções humanas. É possível fazer previsões, sujeitas, porém a um grau variável de certeza, dependendo das circunstâncias concretas” (RAMOS, 1967, p. 23). Por tudo isso, válido e útil no plano heurístico e, em menor medida, num plano explicativo, esse esquema arquetípico de desenvolvimento político não deve induzir à crença de construção de ordens nacionais isomórficas: são, acima de tudo, configurações formais. As singularidades nacionais se encarregam de conferir a esse processo suas diferenças particulares. A vantagem do modelo analítico acima desenhado reside justamente no fato de que ele permite identificar de um só golpe as diferenças de processo de cada país em perspectiva comparada e induzir ao estudo das razões das diferenças e das semelhanças entre eles.

O percurso arquetípico de construção do Estado de direito democrático serve de ponto de partida para compreender a formação da cultura política ibero-americana à luz de sua “condição periférica”. Os países ibero-americanos surgiram como colônias da Espanha e de Portugal no bojo da expansão europeia que, a reboque das exigências de expansão da fé e de suas economias, se impôs pela superioridade do seu poder militar. Suas sociedades foram originalmente conformadas pelas necessidades geopolíticas das metrópoles no tabuleiro do Velho Mundo, circunstância que as obrigou a se estruturarem “para fora”, organizando-se para satisfazer a necessidades do mercado europeu (PRADO Jr., 1997, p.1127). Formaram-se assim sob o signo de um duplo deslocamento: o *temporal*, que as colocava em um tempo de “atraso”; e o outro, *espacial*, que as localizava em um lugar “periférico”. Por conta disso, a América Ibérica constituiu-se conscientemente como uma região periférica do Ocidente, na forma de um “extremo” ou “outro” Ocidente (CARMAGNANI, 2011, 16-17; ROUQUIÉ, 199, pp. 24-25). Trata-se de um par essencialmente

relacional: não há “condição periférica” sem “condição cêntrica”. Ambas devem ser entendidas, como já nos referimos, como representações por que determinadas comunidades se imaginam na vanguarda ou centro do mundo, lugar de “modernidade” e “civilização”, e outras, como atrasadas e periféricas, em lugar de “barbárie” e “subdesenvolvimento”. Seus maiores ou menores desenvolvimentos os levam a se perceber como mudando de patamar ou degrau.

Nessas sociedades a conformação do moderno vocabulário político não se articulou da forma “orgânica” do modelo de “transformação epocal” proposto por Koselleck: a súbita explosão do vocabulário liberal a partir de 1807-1821 ocorreu em larga medida um subproduto da ruptura político-institucional provocada pelo colapso das metrópoles sob a invasão napoleônica. Ao longo da primeira metade do período assinalado para o *Sattelzeit* europeu (1750-1810), as mudanças conceituais se operaram mais lentamente na América Ibérica e, embora tenham depois se acelerado, ainda estavam longe da “maturidade” quando ele terminou no Velho Mundo (1810-1850)⁷. Embora regidas por constituições liberais, a verdade é que em torno de 1850, as nacionalidades ibero-americanas continuavam às voltas com o problema mais elementar de organização da ordem nacional. Entretanto, a ruptura com a metrópole sob o signo do liberalismo, sem prévio consenso relativo às novas regras e práticas do governo constitucional e representativo, mergulhou a América ibérica em um torvelinho de guerras civis e fragmentação. Com exceção do Brasil, não havia um centro reconhecido em torno do qual fosse possível manter uma autoridade legítima reconhecida. Por isso, a tarefa que primeiro absorveu a agenda dos novos países independentes da região foi a mesma enfrentada pela Inglaterra e pela França nos séculos XVI e XVII: criar, estabelecer e consolidar um Estado cuja autoridade conquistasse a

7 – Essa percepção de defasagem em relação ao esquema de Koselleck aparece nas conclusões de diversos pesquisadores envolvidos no projeto Iberconceptos. Assim, sustenta-se por exemplo que, em torno de 1870, a cultura da mobilização, impulsionada pelas associações, pelos partidos e pela imprensa escritas, ainda era incipiente; que o constitucionalismo ainda estava por encarnar-se em realidades concretas; que conceitos como Nação e Povo permaneciam empregados para designar somente um círculo restrito de famílias (FERNANDEZ SEBASTIÁN, 2014, pp. 47 e 117).

obediência das populações contra a resistência de poderes concorrentes, como a Igreja Católica e os grandes proprietários rurais⁸. O desafio dos estadistas ibero-americanos passou por acomodar a lógica constitucional “oligárquica” europeia, liberal, à necessidade de autoridade preconizada pela razão “monárquica”, conservadora. Fizeram-no criando “modelos de governabilidade” que restauravam, na prática, a lógica centralizadora do Antigo Regime, consagrando institutos constitucionais que encapsulavam a “razão de Estado”, como o estado de sítio e as faculdades emergenciais; elaborando interpretações que transformavam federalismo em unitarismo e empregando práticas fraudulentas que faziam do governo o “grande eleitor” dos demais poderes (LOVEMAN, 1993; GARGARELLA, 2008). Assim foi que, adaptado ao constitucionalismo, o absolutismo ilustrado encontrou, nas palavras de Gabriel Paquette, uma “segunda era” na América Ibérica independente (PAQUETTE, 2016, p. 19).

Em suma, se for o caso de se levar a sério a ideia de um *Sattelzeit* ibero-americano, é preciso imaginá-lo durando de 1770 a 1920 e dividido em dois momentos. No primeiro (1770-1850), embora o vocabulário político moderno se tenha disseminado pelas camadas letradas, ele teve de se adaptar a uma sociedade em larga medida ainda conformada pelo Antigo Regime, adquirindo tonalidades predominantemente conservadoras. Embora a independência tenha rompido o estatuto colonial, a expansão da sociedade civil em termos quantitativos e qualitativos ficou paralisada pelos baixos índices de crescimento econômico. No segundo período (1850-1920), impulsionado pela expansão do capitalismo europeu, as camadas mais profundas da velha sociedade colonial começaram a ser revolvidas e o liberalismo começou a prevalecer no mundo da vida. A partir de 1870 é possível perceber o começo de um processo que intérpretes como Angela Alonso apontaram como o início de um tipo de mobilização da sociedade civil nascente; jornalistas como Quintino Bocaiuva, Rui Barbosa e Joaquim Nabuco começam a ganhar espaço na imprensa desvinculados de uma dependência direta das lideranças parti-

8 – Para mais informações sobre este processo em distintos países da América Ibérica, ver: GUERRA, 1985; BOTANA, 1998; Id., 2016).

dárias tradicionais. De igual modo, o positivismo começa a ganhar espaço em ciclos militares e em grupos republicanos não necessariamente vinculados às elites políticas cafeeiras que haviam rompido com o modelo imperial (Alonso, 2002).

Esboçou-se desde então uma tímida distinção entre a atividade político-partidária e o jornalista político ou intelectual público – isto é, entre política e sociedade. O apogeu da ordem liberal oligárquica na América Ibérica, triunfante a partir de 1860-1870, somente teve lugar cerca de meio século depois (1900-1910), aspecto que impõe, por conseguinte, descrever o processo de constitucionalização da região e, simultaneamente, os esforços pelo estabelecimento de um modelo autoritário de governabilidade, que equilibrasse a exigência cosmopolita por liberdade individual com a aquela outra, particularista, de construção do Estado nacional. A revolução monárquica, que começara como autocracia sob o signo de reformismo ilustrado, terminou meio século depois, sob o signo de um do conservadorismo bem temperado, legitimando uma semiautocracia dotada de um sistema representativo de baixa competitividade eleitoral. Uma *oligarquia hegemônica*, na expressão de Wanderley Guilherme dos Santos (SANTOS, 1998, p. 23).

Contudo, algumas conclusões equivocadas quanto ao diagnóstico da “condição periférica” devem ser evitadas. A primeira reside em crer que as ideias políticas produzidas na América Ibérica não tivessem importância. Muito pelo contrário, elas desempenhavam uma função crucial na atividade político-partidária de governos constitucionais e representativos orientados conforme a ciência política do século XIX. A representação partidária requeria o convencimento da esfera pública – limitada, por suposto, mas paulatinamente expandida durante o final do século XIX e todo o século XX –, por meio da exposição de ideias na tribuna parlamentar e jornalística. Eram, portanto, as ideias que legitimavam a ação política, obrigando os estadistas, na qualidade de seus portadores, a propagá-las, discuti-las e fazê-las triunfar na arena pública. Em outras palavras, as ideias, ideologias, linguagens e conceitos políticos sempre cumprem um papel fundamental de produzir representações sobre a vida política da

comunidade que, sem elas, não poderia ser organizada, tampouco existir. Por isso, toda comunidade organizada possui necessariamente alguma modalidade de pensamento político. O Brasil não pode ser uma exceção: existe um pensamento político brasileiro tanto quanto um pensamento político argentino, paraguaio, estadunidense, francês, inglês, russo ou chinês. Cada um deles remete ao conjunto de ideologias e discursos que conformam suas respectivas culturas políticas, apresentando entre si tanto semelhanças quanto especificidades.

A segunda conclusão equivocada a ser evitada pelo leitor é aquela relativa à suposta fatalidade da “condição periférica”: as nações periféricas não eram nem são necessariamente seguidoras passivas das pioneiras ou cêntricas, nem estas eram ou são completamente autônomas. Da mesma forma, o processo histórico não é linear e a participação de cada país não é contínua nem ascendente. Embora a cultura europeia tenha servido de modelo à América Ibérica, deste fato não se aduz, nem que as ideias tenham um lugar próprio (o da origem), nem que os transplantes sejam servis a ponto de convertê-las em “cópias”. Até porque o “centro” é consideravelmente diversificado: as ideias ou conceitos também circulam entre os países que o compõem, adaptando-se às circunstâncias e aos agentes. Os conceitos políticos se emancipam sempre de seus contextos originários para refletir dali por diante “os característicos específicos da sociedade particular do produtor ou dos produtores” (RAMOS, 1995, p. 261). Em outras palavras, para além dos arquétipos, não é possível falar de um “liberalismo”, um “socialismo” ou um “conservadorismo” unívocos, “universais” ou “verdadeiros”. As ideologias na prática variam não só conforme as “macrorregiões” do mundo, como também conforme cada um de seus países que as compõem. É preciso, assim, afastar o fantasma da “teoria do desvio”, ou seja, a suposição generalizada de que exista um modelo geral “normal” de desenvolvimento político do qual o mundo ibérico e ibérico-americano tenha se afastado e onde, por conseguinte, cujas ideias se tenham “deformado”.

Contudo, como coadunar a interpretação do pensamento político com as diferenças estruturantes das experiências políticas do centro e da

periferia ou, dito de outro modo, com os desafios não superados pelas dificuldades constituintes das nações na periferia do ocidente moderno? Devemos então nos perguntar sobre as limitações da compreensão das doutrinas e linguagens políticas colocadas diante das contradições da realidade material do atraso. Uma reação comum a esse processo são as interpretações sobre como as ideias europeias, uma vez transportadas para um ambiente distinto daquele onde se originaram, distorciam-se diante das dificuldades reais da sociedade brasileira. Assim, o universalismo das doutrinas progressistas da Europa e Estados Unidos na virada do século XVIII e XIX, como o liberalismo ou o federalismo, revelariam suas limitações ao serem cooptadas pelas forças conservadoras e oligárquicas que mantinham o mando político das ex-colônias. Contudo, para intérpretes que buscam entender esse processo de “alienação” das ideias com relação aos processos reais do capitalismo, a própria natureza da inadequação das ideias ao real é invertida em contextos periféricos como o Brasil: como dirá Roberto Schwarz, se na Europa as ideias universais do liberalismo buscavam encobrir o “real” – a exploração do trabalho – no Brasil as ideias, na verdade, expunham com maior clareza a realidade material do atraso e da dominação, produzindo uma forma “original” de alienação (SCHWARZ, 1973, p. 1-2).

Como procuramos demonstrar até aqui, a perspectiva que a presente proposta teórico-metodológica busca desenvolver afasta-se consideravelmente das teorias do “desvio” ou das ideias como formas de “mascaramento” de uma pretensa esfera efetivamente determinante dos processos históricos. Tais modelos teóricos estão sustentados na crença em uma “historicidade transplantada” (Palti, 2005, p. 33), pura importação descolada de uma realidade histórica cuja natureza “autêntica” estaria permanentemente oculta sob os véus da “ideologia colonial”, categoria totalizante sobre a qual todo pensamento político – desde o reacionarismo ultramontano até o republicanismo radical – pode ser enquadrado. Ora, em nossa compreensão, tais concepções não permitem entender a própria natureza política do pensamento. É justamente através das ambiguidades entre o pensamento e as condições materiais do atraso que podemos com-

preender estratégias de inserção periférica na modernidade política. As especificidades da trajetória de construção do Estado de direito democrático na periferia ibero-americana se refletiram na relação constantemente “criativa” entre as linguagens cêntricas e a formação de uma cultura política nacional. Segundo Guerreiro Ramos, um dos efeitos da emergência de uma “sociedade planetária” a partir do Iluminismo foi justamente o de *demonstração*, que expôs as elites das nações “periféricas” à influência do padrão de vida e cultura vigorante nos países “cêntricos”, levando-as a também persegui-lo (RAMOS, 1997, p.23).

Dependentes dos modelos europeus, que hierarquizavam e definiam os lugares e os papéis das nações a partir de uma concepção evolucionista e teleológica do processo histórico, as elites ibero-americanas internalizaram o pressuposto de sua subalternidade, fazendo com que quase toda a produção intelectual de seus países acabasse relacionada direta ou indiretamente com a constatação do atraso existencial diante da modernidade identificada com as nações do Atlântico Norte. Em decorrência disso, o eixo temático do pensamento político iberoamericano girou basicamente em torno do diagnóstico do *atraso*, da *barbárie*, do *retardo* ou do *subdesenvolvimento* nacional e do imperativo do *progresso*, da *civilização*, da *evolução* ou do *desenvolvimento*, meios conducentes à transformação das estruturas herdadas da colonização para alcançar a modernidade cêntrica. A esse imperativo modernizador subordinaram-se quase sempre os três tópicos maiores da teoria política, relativos ao problema da organização da ordem pública, da liberdade individual e da igualdade social. Estes acabaram menos valorizados em si mesmos do que em virtude de sua associação com o ideal de modernidade erigido na periferia à condição de razão de Estado. Fato que afetou, por óbvio, a configuração do conservadorismo, do liberalismo e do socialismo na região. Não podendo se refugiar no passado colonial, o conservadorismo foi empurrado para adiante, seguindo as pegadas reformistas do absolutismo ilustrado ibérico. Devido ao seu cosmopolitismo e incomodado com o atraso, o liberalismo adquiriu os contornos de uma teoria crítica da realidade na qual se sentia um estranho e sofrendo as consequências disso; já o socialismo preferiu

privilegiar o combate às oligarquias que à opressão burguesa, que parecia mal menor diante do domínio avassalador da grande aristocracia rural (“feudal”) na região.

Assim, o estudo do pensamento político refletiria não apenas os padrões sociológicos de sociabilidade política de elites que ocultariam, através de uma linguagem moderna, o atraso real da sociedade, mas antes padrões políticos de estratégias de dominação e modernização social, política e econômica. A defesa deste paradigma é, em verdade, a defesa da autonomia relativa do político. Como afirma Palti,

Deste modo, uma história das linguagens políticas proveria um marco para conceber como as tensões próprias de um período dado se descolam no interior dos discursos e podem eventualmente deslocá-los, desestabilizando sua lógica interna e seu regime de funcionamento (o que Pocock define em termos de uma “irrupção da temporalidade” no pensamento político); desta maneira se evitam as concepções mecanicistas das relações entre “ideias” e “realidades”, que levam a ver as primeiras meramente como representações, mais ou menos distorcidas, das segundas (Palti, 2005: 38).

Ao romper com o pretense universalismo da teoria política, mostrando as determinações históricas e circunstanciais de sua produção, os métodos contextualistas em suas diversas vertentes trazem um aporte metodológico absolutamente novo para o estudo da teoria política e sua aplicação na compreensão do pensamento político brasileiro. (1) por um lado é preciso entender o processo de circulação e recepção de ideias, linguagens políticas e ideologias e, por outro, (2) compreender como elas são transformadas no uso e adequadas aos contextos periféricos pelos atores políticos e intelectuais que as recepcionam. Portanto, sem a compreensão de como essas mesmas linguagens e ideologias se formam do ponto de vista teórico, como são recepcionadas e a que problemas buscam responder, o estudo do pensamento político no Brasil torna-se incompleto e ineficaz.

Conclusão: Pensamento Político Brasileiro, História, Teoria Política

Para concluir, seria importante retomar, mesmo que brevemente, uma reflexão sobre a relação entre a teoria política e a presente proposta de estudo do pensamento político brasileiro. Poderíamos nos perguntar se existe e quais são as diferenças entre o estudo da teoria política e do pensamento político brasileiro, dado que o objeto, de modo geral, é o mesmo: o conjunto de textos – livros, discursos, cartas, artigos de imprensa, etc – que tratam dos problemas centrais do poder e da dominação (formas de governo, instituições, ideologias políticas, etc). A princípio, poder-se-ia dizer que a ideia de “pensamento político” circunscreve o objeto num contexto histórico e geográfico específico, e suas diferenças com relação à teoria política remetem às relações entre o universal e o particular e como a periferia constrói essas relações (LYNCH, 2013). Ampliando essa percepção, poderíamos responder que a diferença reside não no objeto, mas na perspectiva do pesquisador e em certas mediações que precisam ser feitas quando do trato com o objeto: *a pesquisa no campo do pensamento político brasileiro deve assimilar a compreensão da relação entre centro e periferia na circulação do conhecimento assim chamado “teórico”*. Dito de outra forma, a relação de dependência intelectual criada pela autorepresentação periférica impõe ao pesquisador um desafio epistemológico e metodológico central ao lidar com o pensamento político brasileiro, para o qual procuramos oferecer subsídios no presente artigo. De outro modo, as especificidades da formação política da periferia são apagadas e a sensação de alienação do texto com relação à realidade material e histórica da nossa construção nacional fica patente. Trata-se, aqui, de uma teoria política que dialoga com a história, porque entende o lugar do pensamento político como situado entre a teoria política e a história das ideias políticas. Isso significa que, embora busque contextualizar as ideias de modo o mais fidedigno possível, o estudo do pensamento político brasileiro não mobiliza a história como um fim em si, mas como moldura indispensável à compreensão do pensamento de uma época.

Foi precisamente a crise da filosofia da história que, possibilitando a emergência de abordagens que combinassem textualismo e contextua-

lismo, permitiu quebrar o eurocentrismo das abordagens de matriz hegeliana e conferir inteligibilidade e legitimidade ao estudo do pensamento político ibero-americano. A perspectiva de uma teoria política enquanto história do pensamento político facilitou assim, ainda que involuntariamente, a transição para uma abordagem pós-colonial do pensamento político ibero-americano. Ademais, é fácil perceber que o textualismo da tradição filosófica também possui um contexto implícito – guerras mundiais, revoluções francesa e inglesa, revolução industrial e soviética etc. Lidando com os mesmos problemas, a “teoria política” cêntrica não é menos histórica e localmente situada que o “pensamento” periférico. Por isso, é preciso abandonar o clichê segundo o qual a história das ideias no Brasil seja um reflexo empobrecido do que se fez na Europa. O maior grau de generalidade e de abstração formais da “teoria política clássica” decorre do fato muito pedestre de ter sido elaborada por autores “cêntricos” o bastante para conceberem como “universais” experiências não menos “locais” e “efêmeras” do que aquelas dos países periféricos. Não se trata, aqui, naturalmente, de negar a possibilidade da universalidade como categoria, mas de pensá-la no registro de uma *universalidade complexa*, que deixe de se restringir à experiência excepcional de três ou quatro países pioneiros do Atlântico Norte e incorpore a dos outros nove décimos do globo, que são a regra geral.

Em verdade, a compreensão das representações, ideologias e linguagens políticas que participam da formação do Estado nacional, das instituições políticas, das mobilizações por participação e cidadania, etc; ou seja, do conjunto de fenômenos que constituem o objeto da ciência política, é um recurso heurístico para a compreensão das singularidades do processo histórico de formação social e política brasileira, e oferece fonte essencial para a teorização de modelos que objetivam compreender processos macro-históricos, disputas sociais e formulações institucionais que são objetos tradicionais das ciências sociais. Em outros termos, podemos afirmar que a compreensão de fenômenos envolvendo o Estado – instituições, direito, políticas de desenvolvimento – e a sociedade civil – participação, movimentos sociais, partidos – é profundamente prejudicada se

não for acompanhada de uma reflexão sobre as dimensões teóricas e históricas dos conceitos centrais que articulam as representações e linguagens que tornam tais fenômenos sociais inteligíveis e compartilháveis. Nesse sentido, como campo de estudos que tem como objeto exatamente estas representações e linguagens; a origem, formação e transformação dos conceitos que as compõem e como tais conceitos e linguagens se articulam para formar ideologias que objetivam a ação política no espaço público, o pensamento social e político brasileiro pode servir de subsídio fundamental para a compreensão de padrões históricos de formação e mudança nos processos sociais e políticos do país e, especialmente, para os desafios e especificidades do percurso do processo de democratização brasileiro, reconstruindo e interpretando os contextos de disputas em torno de temas centrais de nossa incursão nas promessas da modernidade política. Na medida em que o intérprete restitui ao passado sua dimensão de indeterminação, o passado poderá então, nas palavras de Pierre Rosanvallon, nos ajudar “a melhor refletir sobre o nosso presente e não apenas a explicar simplesmente o presente ou o que ele foi”.⁹

Referências bibliográficas

- ALONSO, Ângela (2002). *Ideias em Movimento*. São Paulo, Paz e Terra.
- ARON, Raymond. *Introduction à la philosophie politique : démocratie et révolution*. Paris: Éditions des Fallois, 1997.
- BADIE, Bertrand. *Le développement politique*. Préface de Georges Lavau. 5e. Edition. Revue et augmentée. Paris, Economica, 1994.
- BAILYN, Bernard. *As origens ideológicas da Revolução americana*. Edição ampliada. Tradução de Cleide Rapucci. Bauru, EDUSC, 2003.
- BARRETO, Vicente; PAIM, Antônio. *Evolução do pensamento político brasileiro*. Belo Horizonte, Itatiaia, 1989.
- BAKER, Keith Michael. *Inventing the French revolution: essays on the French political culture in the eighteenth century*. Cambridge University Press, 1990, p. 4.
- BENDIX, Reinhard. *Construção nacional e cidadania: estudos da nossa ordem*

9 – Citação retirada de uma entrevista do autor, intitulada Itinéraire et rôle de l'intellectuel. Disponível em: http://www.college-de-france.fr/media/his_pol/UPL57421_Itineraire_et_r_le_de_l_intellectuel.pdf. Acesso a 8 de maio de 2005.

- social em mudança*. Tradução de Mary Amazonas Leite de Barros. São Paulo: Edusp, 1996.
- BOTANA, Natalio R. *El orden conservador: la política argentina entre 1880-1916*. 5ª. Edición. Buenos Aires, Editorial Sudamericana, 1998.
- BOTANA, Natalio R. *Repúblicas y Monarquías: la encrucijada de la independencia*. Buenos Aires, Edhasa, 2016.
- BRANDÃO, Gildo Marçal. *Gildo Marçal Brandão: itinerários intelectuais*. Organização de Simone de Castro Tavares Coelho. São Paulo: HUCITEC/FAPESP, 2010.
- CARMAGNANI, Marcello. *El otro Occidente: América Latina desde la invasión europea hasta la globalización*. Trad. De Jaime Riewra Rehren. 2ª. Edição. Mexico, FCE, Colmex, 2011.
- CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da Ordem. Teatro de Sombras*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.
- CASSIMIRO, Paulo. “O Império da Opinião: Espaço público, opinião pública e a legitimidade do político no argumento liberal francês”. Dados vol.61 no.3 Rio de Janeiro July/Sept. 2018.
- CHENGDAN, Qian. Transformation of European States: from feudal to modern. In: Yan Jun (ed.). *The harmony of civilization and prosperity for all: selected papers of Beijing Forum (2004-2008)*. Volume 2, Issue 5.
- DAHL, Robert. *Poliarquia*. Prefácio de Fernando Limongi. Tradução de Celso Mauro Paciornick. São Paulo, EDUSP, 2012.
- FERNANDEZ SEBÁSTIAN, Javier (dir). *Diccionario político y social del mundo iberoamericano: la era de las revoluciones, 1750-1850*. Tomo I. Madrid, Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2009.
- FERNANDEZ SEBÁSTIAN, Javier (dir). *Diccionario político y social del mundo iberoamericano: La era de las revoluciones, 1770-1870*. Tomo II. Fundación Carolina Sociedad Estatal de Conmemoraciones Culturales Centro de Estudios Políticos y Constitucionales Madrid, 2014.
- FURET, François. *Pensando a Revolução Francesa*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.
- FREEDEN, Michael. *Ideology: a very short introduction*. Oxford: Oxford University Press, 2003.
- GARGARELLA, Roberto. *Los fundamentos legales de la desigualdad: el constitucionalismo en América (1776-1860)*. Buenos Aires, Siglo XXI Editora Iberoamericana, 2008.

GAUCHET, Marcel. *L'illusion lucide du libéralisme*. In: Benjamin Constant. *De la liberté chez les modernes*. Paris, Librairie Générale Française, Pluriel, 1980.

GUERRA, François-Xavier. *Modernidad y independencias: ensayos sobre las revoluciones hispánicas*. Madrid, Ediciones Encuentro, 2009.

GUERRA, François-Xavier. *Le Mexique : de l'Ancien Régime à la Révolution*. Paris, L'Harmattan, 1985.

HIRSCHMAN, Albert. *Les passions et les intérêts : justifications politiques du capitalisme avant son apogée*. Tradução de Pierre Andler. Paris: PUF, 2001.

HUNTINGTON, Samuel. *A ordem política nas sociedades em mudança*. Tradução de Pinheiro Lemos. Revisão técnica de Renato Boschi. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1975.

JASMIN, Marcelo Gantus. *Alexis de Tocqueville: a historiografia como ciência da política*. Rio de Janeiro: Access, 1997.

JASMIN, Marcelo Gantus. *História dos conceitos e teoria política e social: referências preliminares*. Revista Brasileira de Ciências Sociais, volume 20, n. 57, 2005.

JASMIN, Marcelo Gantus. Idem. *Racionalidade e História na Teoria Política*. Belo Horizonte: Editora da Universidade Federal de Minas Gerais, 1998.

JASMIN, Marcelo Gantus, & FERES JR. João. (org). *História dos conceitos: debates e perspectivas*. Rio de Janeiro, Editora PUC-Rio: Edições Loyola: IUPERJ, 2006.

JAUME, Lucien. *Tocqueville : les sources aristocratiques de la liberté*. Paris, Fayard, 2008.

KOSELLECK, Reinhardt. *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; Contraponto, 2006.

KOSELLECK, Reinhart. *Historia y hermenéutica*. Introdução de José Luis Villacañas e Faustino Oncina. Ediciones Paidós, I.C.E. De la Universidad Autónoma de Barcelona, 1997.

LEFORT, Claude. *Le temps présent : écrits 1945-2005*. Paris : Belin, 2007.

LOVEMAN, Brian. *The constitution of tyranny: regimes of exception in Spanish America*. Pittsburgh: Pittsburgh University Press, 1993.

LYNCH, Christian Edward Cyril. A democracia como problema: Pierre Rosanvallon e a Escola Francesa do Político. In: ROSANVALLON, Pierre. *Por uma história do político*. Tradução de Christian Edward Cyril Lynch. São Paulo,

Alameda, 2010.

LYNCH, Christian Edward Cyril. “Por que pensamento e não teoria? A imaginação político-social brasileira e o fantasma da condição periférica (1880-1970)”. *Dados* (Rio de Janeiro. Impresso), v. 56, p. 727-767, 2013.

LYNCH, C. E. C; CASSIMIRO, P. H. P. “As Metamorfoses Ideológicas do Pensamento Britânico Setecentista. Do Republicanismo de Bolingbroke ao liberalismo de Burke (1720-1770)”. *Rev. bras. Ci. Soc.* [online]. 2020, vol.35, n.102.

MANIN, Bernard. *Principles of Representative Government*. New York: Cambridge University Press, 1997.

PAQUETTE, Gabriel (ed). *Enlightened reform in southern Europe and its Atlantic colonies c. 1750-1830*. London and New York, Routledge, 2016.

PALTI, ELIAS. *La Invencion de Uma Legitimidad: Razon y Retorica en El Pensamiento Mexicano del Siglo XIX*. Ciudad de México: Fondo de Cultura Economica, 2005.

POCOCK, G. J. A. *Linguagens do Ideário Político*. São Paulo: EDUSP, 2003.

POCOCK, John. *The Machiavellian moment: Florentine political thought and the Atlantic Republican tradition*. Princeton, Princeton University Press, 1975.

PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*. In: Silvano Santiago (org). *Intérpretes do Brasil*, volume III. Rio de Janeiro, Editora Nova Aguilar, 2002.

RAMOS, Alberto Guerreiro. *A modernização em nova perspectiva: em busca de um modelo da possibilidade*. *Revista de Administração Pública*, nº 2, 1967.

RAMOS, Alberto Guerreiro. *Introdução crítica à sociologia brasileira*. 2ª. Edição. Rio de Janeiro, Editora da UFRJ, 1995 [1957].

ROUQUIÉ, Alain. *O extremo Ocidente: introdução à América Latina*. Tradução de Mary Amazonas de Barros. São Paulo, Editora da USP, 1991.

ROSANVALLON, Pierre. *Le moment Guizot*. Paris, Gallimard, 1985.

SALDANHA, Nélson Nogueira. *História das ideias políticas no Brasil*. Brasília, Senado Federal, 2001 [1968].

SANTOS, Wanderley Guilherme. *A Imaginação Política Brasileira. Cinco ensaios de história intelectual*. Organização de Christian Edward Cyril Lynch. Rio de Janeiro: Revan, 2017.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. “Poliarquia em 3D”. *Revista Dados* vol.

41 n° 2, Rio de Janeiro, 1998.

SILVA, Ricardo. “O contextualismo linguístico na história do pensamento político: Quentin Skinner e o debate metodológico contemporâneo”. Dados – *Revista de Ciências Sociais*, vol.53 n. 2, 2010.

WOOD, Gordon. *The creation of the American Republic*. University of North Carolina Press, 1998.

Texto apresentado em julho de 2022. Aprovado para publicação em agosto de 2022.

A IGUALDADE COMO PROBLEMA, A GRANDEZA COMO SOLUÇÃO

EQUALITY AS A PROBLEM, GREATNESS AS A SOLUTION

CARLOS SÁVIO GOMES TEIXEIRA¹

TIAGO MEDEIROS²

Resumo:

O artigo trata do tema da igualdade na filosofia política contemporânea. O seu esforço central baseia-se na identificação da situação atual do debate acadêmico em que o assunto é explorado e na proposição de uma abordagem alternativa como solução para os impasses que as principais correntes de pensamento que informam essa discussão têm legado à política real. Para tanto, apresentamos, primeiramente, as premissas do que denominamos criticismo negacionista, uma tradição de ideias com raízes no socialismo europeu que identifica os fundamentos da desigualdade nas estruturas sociais e que propõe agendas de mudança total da sociedade. Em seguida, apresentamos as premissas do neoliberalismo social-democrata, um amplo corpo de ideias e práticas que atualizam o liberalismo dos séculos XVIII e XIX de modo a lidar com o problema da desigualdade à luz do imperativo da liberdade e da meritocracia, permitindo-se uma preocupação lateral com as distorções econômicas e sociais às quais dedica agendas de intervenção redistributivistas e reparadoras, sem modificar as estruturas da vida social. Em alternativa a ambos os paradigmas predominantes, sustentamos o que chamamos de institucionalismo transformador, que identifica a desigualdade como problema relativo à estruturação das vantagens originais nas sociedades, cuja terapêutica se vale da imaginação institucional, mediante a qual a mudança das estruturas se torna uma questão de reorganização dos arranjos institucionais existentes. O objetivo ulterior consiste em possibilitar uma reação encadeada

Abstract

The article deals with the issue of equality in contemporary political philosophy. The main purpose is to identify the current state of the academic debate, in which the issue is discussed, and to propose an alternative approach as a solution to the impasses that the main currents of thought around the subject have bequeathed to real politics. We first present the premises of what we call negationist criticism, a tradition of ideas with roots in European socialism that identifies the foundations of inequality in social structures and proposes agendas for total change in society. Next, we present the premises of social democratic neoliberalism, a broad body of ideas and practices that updated eighteenth and nineteenth century liberalism, in order to deal with the problem of inequality in light of the imperative of freedom and meritocracy. This allows for a lateral concern with the economic and social distortions to which redistributive and reparative intervention agendas are dedicated, without modifying the structures of social life. As an alternative to both prevailing paradigms, we hold what we call transformative institutionalism, which identifies inequality as a problem related to the structuring of original advantages in societies, whose therapeutics relies on institutional imagination, whereby changing structures becomes an issue of reorganizing existing institutional arrangements. The ultimate goal is to enable a chain reaction of transformations. This perspective is guided by the ideal of greatness, which, translated into real politics,

1 – Doutor em Ciência Política pela Universidade de São Paulo (USP) e Professor Associado da Universidade Federal Fluminense (UFF). E-mail: csgteixeira@id.uff.br.

2 – Doutor em Filosofia pela Universidade Federal da Bahia (UFBA) e Professor do Instituto Federal da Bahia (IFBA). E-mail: tiagomedeiroscontato@gmail.com

de transformações. Essa perspectiva é norteada pelo ideal da grandeza, traduzido na política real como o engrandecimento das pessoas comuns, em substituição ao apelo à igualdade absoluta ou à liberdade suprema, como valores em si.

Palavras-chave: Filosofia Política, Igualdade, Grandeza.

means the aggrandizement of common people rather than an appeal to absolute equality or supreme freedom as values in themselves.

Keywords: *Political Philosophy, Equality, Greatness.*

Introdução

As noções de igualdade e de meritocracia – esta entendida como principal justificativa intelectual e moral para a existência das desigualdades – estão presentes no imaginário do Ocidente, ao menos desde a consolidação de duas das grandes doutrinas políticas modernas: o liberalismo e o socialismo. Nelas, sempre estiveram presentes tanto visões acerca da relação dos indivíduos entre si, quanto entre eles e a sociedade, enquanto vínculos mediados por um sem-número de instituições. De suas primeiras formulações até os dias atuais, contudo, ambas as perspectivas experimentaram várias ressignificações em consequência da inelutável marcha da história.

Liberalismo e socialismo compartilharam, desde sempre, uma grande dificuldade: descrever de modo factível o conteúdo das instituições capazes de realizar os seus ideais. Sociedade nenhuma conseguiu, até hoje, garantir – pelo menos para a grande maioria de seus membros –, as condições de atuação livre, sem que as desigualdades impusessem à iniciativa individual e comunitária impedimentos e restrições. O ideal liberal de cidadãos capacitados, econômica e culturalmente, para empreender e prosperar, desfrutando da liberdade que nos distinguiria como espécie, jamais encontrou tradução adequada nas formas institucionais de Estado, mercado e democracia, tal como postas em prática em nome do liberalismo. Na realidade, as sociedades liberais, em qualquer uma de suas variantes, foram formadas sem a maioria de indivíduos livres.³

3 – Tanto Alexis de Tocqueville (*O Antigo Regime e a Revolução*. Brasília, Editora da Unb, 1979) como Max Weber, em vários de seus escritos sobre política (como em *Ensaio de Sociologia*. Rio de Janeiro, LTC, 2002, p. 49-51 - passagem que traz um exemplo eloquente), refletiram acerca da impossibilidade de a ordem liberal recriar, em nome da liberdade e da igualdade em proveito de todos, a experiência aristocrática de se estar na

O caso do pensamento socialista é ainda mais dramático: nem sequer os ideais são claramente discerníveis. Essa tradição intelectual e política se desenvolveu dando mais atenção ao que deveria ser repudiado (o capitalismo) do que ao que deveria ser instituído. Por isso, não é de espantar que pouco, ou quase nada, tenha sido formulado em termos de economia política do socialismo ou de democracia socialista⁴. As críticas à ordem capitalista e ao Estado democrático burguês, não foram até então sucedidas pelo que se espera de uma doutrina política responsável: a apresentação da alternativa na forma concreta e pormenorizada de instituições radicalmente diferentes das burguesas. O vazio propositivo da doutrina socialista com relação às alternativas institucionais que sustentariam o mundo pós-capitalista, acabou por erigir enormes obstáculos aos apelos à solidariedade e à justiça, ideais que acabaram escamoteados porque confundidos com um coletivismo nivelador.

Embora sejam distintas no liberalismo e no socialismo as maneiras de exprimir as desigualdades através da tradução institucional de valores em nome dos quais essas perspectivas se justificam, muito se pode reconhecer acerca delas no tratamento emprestado pela filosofia política contemporânea ao problema da desigualdade. Afinal, abordar as instituições implica lidar com a organização construída da sociedade. Se não olharmos para os fundamentos dessa construção, não enxergaremos precisamente a causa de seus fenômenos. E tampouco notaremos os mecanismos, também institucionais, de sua efetiva transformação causal. Todo empreendimento intelectual e político requer clareza quanto ao que mobiliza suas energias. Os horizontes, os valores e os objetivos finais do investimento intelectual e político precisam remeter a uma ordem de fatos e a um con-

posse de si mesmo, numa ordem democrática. Essa preocupação compartilhada indicava o medo de que a democracia se degenerasse em um regime do conformismo.

4 – As discussões acerca da inexistência de uma alternativa à teoria do valor no pensamento marxista, cujo escolasticismo do valor ele não conseguiu superar, como orientadora de uma institucionalidade econômica socialista, é realizada por Alec Nove (*The Economics of Feasible Socialism*. London, Routledge, 1983). Norberto Bobbio (*Qual Socialismo? Discussão sobre uma alternativa*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 2001) realiza a mesma investida crítica contra a ausência de um pensamento inspirador das alternativas de instituições políticas socialistas que deveriam substituir a ordem institucional burguesa.

junto de aspirações pelos quais valham os esforços envidados. Entretanto, a história do pensamento e da agenda programática dos progressistas no Ocidente nos últimos dois séculos têm revelado que a clareza quanto aos objetivos e valores não tem sido seu atributo principal.

A sedimentação dos ideais de liberdade e igualdade como valores encarnados em paradigmas de estruturação da sociedade antagônicos e determinados é a fonte dessa confusão; e é graças a ela que os intelectuais e políticos progressistas estão impedidos de construir uma obra capaz de tocar e contemplar as pessoas comuns, a ampla maioria dos homens e mulheres que compõem as nossas sociedades – e são desfavorecidos. A insistência dos progressistas na agenda da igualdade, o ativismo contra as formas estruturantes ou residuais de desigualdade, resulta de uma incompreensão a respeito da hierarquia dos valores capazes de galvanizar a política transformadora. A igualdade não é um valor absoluto, não é um horizonte, um objetivo final. A igualdade é um valor relativo, um degrau ou, caso se queira, um efeito do real valor a nortear a pauta progressista, que é a grandeza e a sua tradução no engrandecimento.

A grandeza enquanto valor é o equivalente no campo da política do que, na dimensão moral e existencial, é a vida. Cada indivíduo humano é uma fonte inesgotável de experimentos, vínculos e afetos, e a experiência de aprofundar qualitativamente esses exercícios é a experiência de intensificar e adensar a própria vida. No plano das discussões de repercussão coletiva, a vida deixa de ter o alcance imediato de nossos laços e sentimentos, de nossas experiências e condutas, e passa a exigir uma tradução institucional. É a possibilidade de instruir a vida no plano das instituições o que torna central para a pauta progressista o tema da grandeza. O engrandecimento é a elevação do patamar da experiência coletiva através da transformação das estruturas sociais⁵.

5 – UNGER, R. M. *False Necessity: Anti-necessitarian social theory in the service of radical democracy*. Cambridge, Cambridge University Press, 2004, p. 570-595. Sobre a tese de Unger acerca do engrandecimento, ver ANDERSON, P. A Política do Engrandecimento. In: ANDERSON, P. *Afinidades Seletivas*. São Paulo, Boitempo, 2002.

A tese deste artigo é a de que a situação de persistência fática das inúmeras formas de desigualdade que constituem as sociedades contemporâneas guarda relação direta com a evolução do pensamento social e político informado por certas tradições específicas que surgem do liberalismo e do socialismo. A ênfase na denúncia das desigualdades completamente desassociada da imaginação institucional dos meios com que enfrentar suas causas estruturais é o principal problema teórico-político relativo à desigualdade. Na tradição liberal, a chave de compreensão da desigualdade a concebe como um problema para cuja resolução bastam ajustes tópicos. Na tradição socialista, por sua vez, temos variações de modelos de crítica que constituem uma espécie de genealogia da negação, onde está ausente a ideia de alternativa. A continuar o predomínio dessas diretrizes para o tratamento do tema, o problema da desigualdade permanecerá se impondo – quer como norma, quer como destino.

O objetivo principal de nossa contribuição é mostrar como essa dialética de ideias filosóficas e teóricas ajudou a formar o debate e a circunstância política contemporânea acerca da igualdade e da desigualdade. Para tanto, além desta introdução, o texto é composto por mais três seções e uma breve conclusão. Na primeira, analisamos a tradição do pensamento criticista moderno articulado sob uma influência geral e difusa do ideal abstrato de socialismo (ou de um coletivismo passadista). Ao pretexto desse ideal, o criticismo de viés negacionista investe em denúncias e protestos contra a ordem capitalista. Como se verá, a predominância dessa perspectiva se tornou, paradoxal e inadvertidamente, o principal responsável intelectual pela permanência da calamidade da desigualdade nas sociedades contemporâneas. Na segunda, voltamos a atenção para a discussão de como o predomínio de ideias como a de um liberalismo supostamente igualitário, base de sustentação do neoliberalismo social-democrata, foi ascendendo à condição de “ideologia” de compensação da desigualdade. Por último, na quarta seção, apresentamos elementos de uma filosofia política que mobiliza suas atenções à dimensão institucional, para dela extrair (à guisa de horizontes de atuação) ideias e dispositivos capazes de enfrentar estruturalmente as desigualdades.

O criticismo negacionista

A tradição do pensamento político que chamaremos aqui de criticista adquiriu uma primeira formulação madura no século XVIII com Jean-Jacques Rousseau – embora seus anúncios já tenham sido ouvidos mesmo na *Utopia* (1516), de Thomas Morus – e seguiu seu curso através de muitos outros pensadores, entre os quais se destacam Karl Marx, no século XIX, e Michel Foucault, no XX. Essa tradição não constitui uma unidade propositiva, nem uma agenda normativa acordada, como a tradição liberal, mas revela uma família de atitudes de tino negacionista. Ela formou, com isso, um léxico do pensamento sobre a desigualdade no Ocidente – sobretudo, nos países de fora do eixo anglófono, onde predominou a abordagem liberal. O pensamento político que seguiu essa trajetória, ou que bebeu dessa fonte, é caracterizado por operar genealogias explicativas da ordem presente e por verbalizar denúncias e críticas a ela.

Cinco teses mais ou menos explícitas compõem o seu repertório de ideias básicas: 1) a desigualdade social é uma criatura social, não natural; 2) a desigualdade tem *origens*, causas ou fatores objetivos redutíveis a eventos emblemáticos; 3) a tarefa do pensamento político e social é identificar e denunciar as origens ou causas da desigualdade; 4) o mundo moderno é visceralmente desigual; 5) sendo a igualdade incompatível com o mundo moderno, ou ela é projetável ao passado ou ao futuro, ou é simplesmente inviável. Da articulação dessas teses, e sob a influência particular da última, a tradição genealógico-criticista, ou o criticismo negacionista, termina por aderir a agendas utópicas ou distópicas.

Entendemos que, diante das limitações criadas pelas exigências dessa tradição e pela presença do liberalismo como sua alternativa, o pensamento político contemporâneo, particularmente de meados do século XX para cá, tornou-se marcado pela perplexidade ou pela timidez em face do fenômeno da desigualdade social e econômica. Tais marcas aparecem entre pensadores e *scholars* na forma de respostas meramente compensatórias ao problema e na forma de um cinismo omissivo e reticente que sequer o encara.

Cada uma daquelas teses recebe maior ou menor destaque dos proponentes dessa tradição e é isso o que distingue os seus tons. Queremos sublinhar, porém, que as alternativas extraídas desse léxico para o trato da questão da desigualdade no mundo contemporâneo são frustrantemente limitadas e limitantes – o que torna difícil aceitar a conservação de tanto prestígio acadêmico às suas variantes e personagens. Tornemos agora essas limitações mais vistosas no pormenor de suas teses.

Primeiro, a tese de que a desigualdade é social, e não natural, é um desdobramento da tese de que a sociedade é uma criação humana em vez de uma continuidade da ordem cósmica ou de uma organização terrena da vontade de Deus. Esta tese, que Mangabeira Unger sumarizou como “a ideia da sociedade como artefato”⁶, é uma conquista genericamente moderna. Expoentes da filosofia social tão notáveis quanto distintos, como Thomas Hobbes e Giambattista Vico, a propuseram de alguma forma. O que a por nós chamada tradição genealógico-criticista fez foi introduzir uma tecnologia nova ao enfatizar a experiência da desigualdade na vida social moderna, dando à tese um rumo muito próprio com ecos apocalípticos.

Jean-Jacques Rousseau, o mais notável proponente dessa tese, no *Discurso Sobre a Origem da Desigualdade Entre os Homens* (1754), não só defendeu que a desigualdade é fruto da sociedade como também sustentou que os homens são, por natureza, iguais: “A igualdade que a natureza pôs entre os homens e a desigualdade que eles instituíram”, escreve na dedicatória à República de Genebra que abre a obra. Crendo oferecer um conhecimento fiel sobre a natureza humana, a sociedade se lhe aparecia como fonte da depravação e da corrupção, bem como das paixões destrutíveis e dos vícios que se instalam no coração dos homens pelo desenvolvimento de relações artificiosas. A natureza, em que precisariam se fundamentar a moral e as leis humanas, é estrangida pela degeneração da sociedade civil.

6 – UNGER, R. M. *Social theory: Its situation and its task*. Cambridge, Cambridge University Press, 1987, p. 1-17.

A ênfase na desigualdade é uma opção de desenvolvimento da ideia de sociedade como artefato que adquire refinamento com a segunda tese da tradição genealógico-criticista. A tese é que a desigualdade tem origens, causas ou fatores transparentes, objetivos e identificáveis em eventos e fenômenos intrínsecos à vida social. São variadas as formulações dessa tese. Lembremo-nos de alguns exemplos. Em Rousseau, a origem da desigualdade é a propriedade particular, que, para ele, introduziu a distorção mais profunda da sociedade na transição da vida selvagem para a civil.⁷ Em Karl Marx, a causa divide-se entre o fenômeno da propriedade dos meios de produção e o da mais-valia, os quais engendram a forma moderna das relações de exploração no conflito entre capitalistas e proletariado.⁸ Em Michel Foucault, são as instituições, reprodutoras das dinâmicas de poder, que imprimem assimetrias ao domínio das relações pessoais e aos corpos, desequilíbrios que não se restringem às interações da economia de mercado.⁹

7 – Rousseau abre a segunda parte do *Discurso* com as seguintes palavras: “O verdadeiro fundador da sociedade civil foi o primeiro que, tendo cercado um terreno, lembrou-se de dizer: *Isto é meu* e encontrou pessoas suficientemente simples para acredita-lo. Quantos crimes, guerras, assassinios, misérias e horrores não pouparia ao gênero humano aquele que, arrancando as estacas ou enchendo o fosso, tivesse gritado a seus semelhantes: “Defendei-vos de ouvir esse impostor; estareis perdidos se esquecerdes que os frutos são de todos e que a terra não pertence a ninguém!” (Jean-Jacques Rousseau, *Discurso Sobre a Origem da Desigualdade Entre os Homens*. São Paulo, Abril Cultural, 1973, p. 265-266).

8 – O processo em que se desenha a exploração legitimada das sociedades burguesas é meticulosamente esmiuçado por Marx em sua obra principal. Considere o percurso feito pelo autor, em parágrafo emblemático da seção VIII do Livro I de *O Capital*, para sintetizar a exploração no descortinar da mais-valia: “Mas o capitalista, ao pagar o *valor* diário ou semanal da força de trabalho do fiandeiro, adquire o direito de usá-la durante *todo o dia ou toda a semana*. Fá-lo-á trabalhar, portanto, digamos, 12 horas diárias, quer dizer, *além* das 6 horas necessárias para recompor o seu salário, ou o valor de sua força de trabalho, terá de trabalhar *outras 6 horas*, a que chamarei de horas de *sobretrebalho*, e esse sobretrebalho irá traduzir-se em uma *mais-valia* e em um *sobreproduto*” (Karl Marx, *O Capital: Crítica da Economia Política*, Volume I. Coleção Os Economistas. São Paulo, Nova Cultural, 1996, p. 101).

9 – Isso vale para os trabalhos dos anos sessenta, em que Foucault dedica-se à problemática da institucionalização, em obras como *Histoire de la Folie* de 1961 e *Naissance de la Clinique* de 1963, mas vale, antes de tudo, para a fase dos anos setenta, em trabalhos como *Surveiller et Punir: Naissance de la Prison* de 1975, quando a sua atenção se volta para o reconhecimento da diferença entre a racionalidade do discurso e a das práticas institucionais captada pela análise da microfísica do poder. É assim que, anunciando a sua investigação sobre a história dos corpos dentro da chave epistemológica da “tecnologia política

A identificação das características da vida social que vertem desigualdades não pode ser percebida pela massa de indivíduos sem a interferência do intelectual ou do pensador que as revele. Eis a essência da terceira tese: é tarefa intransferível do filósofo político reconhecer o fundamento da desigualdade e abordá-lo. Essa abordagem é, ao mesmo tempo, um aceno e uma denúncia. A obra teórica descreve o objeto, explica-o e sugere a sua contingência, no escopo da qual embute a mensagem que identifica as causas da injustiça imposta à sociedade desde dentro, como uma doença autoimune, para a qual a obra teórica denunciadora é o fármaco mais adequado¹⁰.

Não por coincidência, os filósofos da tradição genealógico-criticista têm um profundo desconforto, um mal-estar, e às vezes até uma repulsa, ao seu tempo. A terceira tese da tradição a que aludimos é a da vinculação umbilical entre a desigualdade e o mundo moderno. Conquanto menos explícita em Rousseau – pois que, como adverte Jürgen Habermas, a consciência moderna que inaugura o discurso filosófico da modernidade surge com Hegel¹¹ –, essa tese está na ponta da língua dos demais autores

dos corpos”, Foucault escreve: “ce savoir et cette maîtrise constituent ce qu'on pourrait appeler la technologie politique du corps. Bien sûr, cette technologie est diffuse, rarement formulée en discours continus et systématiques; elle se compose souvent de pièces et de morceaux; elle met en oeuvre un outillage ou des procédés disparates. Elle n'est le plus souvent, malgré la cohérence de ses résultats, qu'une instrumentation multiforme. De plus on ne saurait la localiser ni dans un type défini d'institution, ni dans un appareil étatique. Ceux-ci ont recours à elle; ils utilisent, valorisent ou imposent certains de ses procédés. Mais elle-même dans ses mécanismes et ses effets se situe à un niveau tout autre. Il s'agit en quelque sorte d'une microphysique du pouvoir que les appareils et les institutions mettent en jeu, mais dont le champ de validité se place en quelque sorte entre ces grands fonctionnements et les corps eux-mêmes avec leur matérialité et leurs forces” (Michel Foucault. *Surveiller et Punir: Naissance de la Prison*. Paris, Gallimard, 1975, p. 31).

10 – Essa ideia de que a atividade crítica encerra por si só o poder de esclarecer o que está obscuro é desenvolvida paradigmaticamente pela chamada teoria crítica ou escola de Frankfurt. Nela está apresentada a versão mais apocalíptica da modernidade, como uma espécie de beco sem saída, na qual a única esperança, bastante esqualida, está na crítica profunda e radical capaz de revelar o horror da realidade sob o domínio implacável da alienação produzida pela cultura fetichista. É uma corrente de pensamento que exemplifica notavelmente o espírito e os limites do criticismo negacionista.

11 – Vale exibir o que o autor escreve a respeito: “Hegel não foi o primeiro filósofo que pertence aos tempos modernos, mas o primeiro para o qual a modernidade se tornou um problema. Em sua teoria torna-se visível, pela primeira vez, a constelação intelectual en-

que enfatizam as desigualdades e que fizeram a cabeça da maior parte do pensamento político contemporâneo tido por progressista. Se a desigualdade é profundamente arraigada na modernidade, há que se criticar os fundamentos da modernidade para superar as injustiças em que ela se assenta.¹²

Esse credo induz os autores ao conteúdo da última tese que elencamos e que responde a uma questão bastante direta: Qual atitude tomar diante desse vínculo indissolúvel? Ou se almeja um estado da experiência humana anterior ao moderno, como em Rousseau, ou se almeja um estado futuro parcialmente sondável, como em Marx; ou se abandonam os desejos e se administra a injustiça com o elogio dos injustiçados, geralmente acompanhada da anestesia da perplexidade, como em Foucault¹³. Em ou-

tre modernidade, consciência do tempo e racionalidade” (Jürgen Habermas. *O Discurso Filosófico da Modernidade*. São Paulo, Martins Fontes, 2002, p. 62).

12 – A representação da modernidade como formada por uma metaestrutura cujas partes estão vinculadas a uma lógica da qual não conseguem escapar nem se separar, a não ser que esta metaestrutura se desintegre completamente e deste processo surja outra metaestrutura reordenando as partes de outra maneira, é conceituada por Mangabeira Unger como constituindo a “teoria social de estrutura profunda”. Essa perspectiva recorre a três movimentos teóricos característicos: 1) a distinção entre uma estrutura formadora e uma rotina formada por esta estrutura; 2) o entendimento de que essa relação entre estrutura e rotina constitui uma totalidade que, por sua vez, é indivisível; 3) a ideia, o entendimento, a concepção etc. de que essa totalidade é internamente governada por leis tendenciais de desenvolvimento (Roberto Mangabeira Unger. *Social theory: Its situation and its task*. Cambridge, Cambridge University Press, 1987, p. 87-96). O marxismo é o caso mais característico de uma teoria social de estrutura profunda.

13 – Sobre a aparente perplexidade a que nos referimos, trata-se das armadilhas a que o pensamento político de Foucault chega e para as quais o conceito de resistência é, como alerta Mideelaar, de alguma maneira insuficiente. O fragmento abaixo do autor holandês lança importante luz sobre o assunto: “No final das contas, Foucault é mais niilista do que anarquista: ele não acredita na bondade inerente do homem ou em qualquer tipo de natureza humana; as pessoas para ele sempre serão produtos dos códigos e disciplinamentos sociais. E o nietzschiano niilista Foucault não nos dá nenhum motivo para esperar que os novos códigos e disciplinas serão melhores do que os atuais. Tampouco ele nos dá qualquer indicação sobre o teor desse ‘melhor’. Para os que querem pregar o anarquismo ou a revolução, Foucault não fornece, portanto, nenhum manual. Foucault não vê uma saída radical do poder” (Luuk van Mideelaar. *Politicídio: O assassinato da política na filosofia francesa*. São Paulo, É Realizações, 2015, p. 148).

tras palavras, o que está em oferta são utopias - passadistas, ou futuristas – e distopias.¹⁴

Todas essas opções representam, de alguma forma, uma fuga do presente. A evasão da modernidade é o *Leitmotiv* da tradição genealógico-criticista.¹⁵ Rousseau crê que a sua fórmula não é a de um retorno ao passado, mas a de um retorno à natureza que é incompatível com as instituições existentes na sociedade – e particularmente na sociedade de seu tempo.¹⁶ Marx está convicto de que a melhor fórmula não é a utopia da justiça futura, mas a sua consumação cientificamente constatável pela implosão inevitável do capitalismo.

Convém acrescentar que esses pensadores estiveram sensíveis e próximos a importantes eventos de transformação da sociedade europeia. Onze anos após a morte de Rousseau, eclodiram os eventos da Revolução Francesa. E o filósofo, ainda hoje, é reconhecido como um dos pais da Revolução, pelo lugar da liberdade em seu pensamento e pela defesa intransigente da República contra o absolutismo monárquico¹⁷. Marx, por

14 – Foucault ficou conhecido por ter enunciado os seis princípios da heterotopia, categoria que presta o reconhecimento dos espaços não-homogêneos e que vão das prisões aos motéis, dos museus aos jardins botânicos. Em seu método de análise das formações institucionais há o predomínio da descrição genealógica dos arranjos que sustentam determinada ordem, mas sem o descortino das alternativas institucionais e práticas à forma de organização analisada e criticada. A última palavra acaba ficando para o mundo existente.
15 – Marx é um autor moderno que se adéqua a esse enquadramento por duas razões: primeiro, ele é um moderno que advoga outra modernidade radicalmente diferente daquela em que vive; segundo, ele deixa reverberar ecos de nostalgia de civilizações anteriores à era capitalista, inclusive a medieval.

16 – Lembremos que até a música predominante nos círculos da elite francesa era criticada por Rousseau pelo excesso de harmonia que lhe parecia corromper a beleza natural da melodia. Isso consta em seu póstumo *Essai Sur L'origine des langues*, de 1781.

17 – Em seu estudo sobre o conceito de legitimidade em Rousseau e Max Weber, José Guilherme Merquior de passagem nota essa influência de Rousseau sobre a Revolução, não sem agregar que o genebrino é um personagem no meio entre o pensamento antigo e as aspirações modernas: “*The fact that Marat and Robespierre professed to be Rousseauists, as well as the fate of the myth of the general will, from the French Revolution to the ongoing national revolutions in the Third World, invite us to see Rousseau a theorist who, dreaming ancient polis while thinking of his native Geneva, nevertheless drew the outlines of radical democratism*” (José Guilherme Merquior. Rousseau and Weber: Two Studies in the Theory of Legitimacy. London, Routledge & Kegan Paul Ltd., 1980, p. 40). Acrescente-se a isso a associação descrita em linhas sarcásticas por Middelaar:

sua vez, assistia às lutas, às greves e aos movimentos de trabalhadores que constituíam pequenas rebeliões contra a ordem vigente na Europa, o que o fez querer sistematizar esses acontecimentos e justificá-los em uma obra teórica forte. O embate contra a desigualdade, nos dois casos, toma o rumo da reformulação da ordem vigente pelas inovações intelectuais que os ideólogos das revoluções podem prover.¹⁸

Foucault não foi menos importante nesse sentido, o seu século de atuação é que foi menos propício à reformulação da ordem pela ruptura revolucionária – justamente porque foi um século de muitas e grandes revoluções. Contudo, a sua contribuição para o pensamento das ciências humanas consistiu numa verdadeira mudança nos setores da *intelligentsia* acadêmica que redefiniu algumas de suas prioridades. Estava no radar de todos eles, portanto, o enfrentamento às desigualdades através de uma intervenção pública assumida e qualificada. Eles não figuraram como pensadores de gabinete, senão como ativistas.

Todavia, a tradição genealógico-criticista carece de uma abordagem institucionalmente imaginativa para os desafios impostos pela desigualdade. Não falta imaginação à tradição. Falta uma direção para uma intervenção concreta nas instituições que não vincule o combate à desigualdade à mudança total, que não transforme a agenda intelectual em um tudo ou nada. Na ausência de uma direção nesse sentido, e de um léxico para o tratamento das desigualdades que não esteja restrito à denúncia da injustiça dos eventos que a criam, o pensamento político contemporâneo tem cedido às discussões em torno da questão da justiça, dos fundamentos

“A Revolução Francesa distinguiu-se fundamentalmente de sua predecessora inglesa ou norte-americana pelo rompimento radical com a tradição e a transcendência. A ambição primária era reinstaurar a sociedade segundo as ideias de Rousseau, ou seja, regenerar o ser humano por meio do estabelecimento de um novo contrato social. A Revolução pretendia fundar uma nova sociedade, porém – *voilà la drame* – ela não sabia em que bases” (Luuk van Middelaar, *Politicídio: O assassinato da política na filosofia francesa*. São Paulo, É Realizações, 2015, p. 20).

18 – É interessante observar o que o sociólogo Shmuel Eisenstadt escreveu, não sobre os autores aqui burilados, mas sobre a relação estreita que a modernidade tornou possível entre as ideologias filosoficamente fundamentadas e os programas revolucionários de mudança radical do existente. Ver Shmuel Eisenstadt. *As Grandes Revoluções e as Civilizações da Modernidade*. Lisboa, Edições 70, 2011, p. 41-45.

filosóficos que a sustentam e do papel do Estado para provê-la.¹⁹ Essas discussões abandonam o propósito de refazer a sociedade, precisamente porque não parecem mais viáveis as aventuras e as ambições daqueles pensadores da tradição criticista, e porque o exercício de propor alternativas filosóficas aos problemas sociais foi ficando cada vez mais limitado ao ambiente seguro e inalterável das instituições universitárias.²⁰

O neoliberalismo social-democrata

A ideia de meritocracia está estreitamente vinculada à orientação liberal. Representa um modelo para o progresso individual e coletivo prático. A sua pedra de toque é a premiação do talento e do esforço pessoal, medidos sob competição severa, aos que são capazes de enfrentar e vencer as adversidades do meio social externo, entre as quais a desigualdade. Uma das premissas operacionais dessa tese orienta-se pela crença no poder transformador da educação, respaldado pelos exemplos dos EUA – sociedade tomada como paradigma da lógica meritocrática. A maior parte dos críticos da noção de meritocracia enfatiza, entretanto, o caráter abertamente ideológico da ideia. Procuram demonstrar tratar-se de um engenhoso mecanismo de justificativa da ordem existente, a qual se caracteriza por grandes desigualdades reprodutoras da mesma base causal que engendra enormes diferenças de oportunidade, como, por exemplo, as desigualdades educacionais. Ainda na linha dos críticos à meritocracia, é como se tal justificativa imprimisse uma epistemologia da confirmação e uma moral da submissão à referida ordem²¹.

19 – Os debates decorrentes da teoria da justiça defendida por John Rawls são o principal exemplo do que estamos tratando. Entre os seus interlocutores, dentro desta perspectiva anglófona, destacamos Michael Sandel, especialmente o livro *O liberalismo e os limites da justiça*.

20 – O cientista político Mark Lilla, em seu livro de crítica ao identitarismo, afirma que um dos grandes problemas da política norte-americana contemporânea se deve ao fato de o partido Democrata ter sido tomado pelos temas e pela linguagem advindos da universidade, em substituição às agendas anteriores derivadas de preocupações extraídas do mundo do trabalho. Essa mudança de semântica teria sido fatal para as pretensões transformadoras deste partido (Mark Lilla. *O progressismo de ontem e o do amanhã*. Desafios da democracia liberal no mundo pós-políticas identitárias. São Paulo, Cia das Letras, 2018).

21 – A obra mais conhecida entre as dedicadas a analisar o fenômeno da meritocracia é a do sociólogo britânico Michael Young, publicada originalmente em 1958. As suas

A desigualdade é provavelmente a temática que mais suscitou interesse analítico das ciências sociais e, possivelmente, a questão central da sociologia ao longo de seu desenvolvimento e de sua consolidação como disciplina acadêmica²². Mas as vicissitudes ocasionadas pelos acidentes da constituição disciplinar do pensamento acadêmico contemporâneo inspiraram diversas divisões que produziram, por exemplo, a separação entre a teoria social e a teoria política, cortando o vínculo entre o entendimento do existente e a imaginação do possível. Isso custou e tem custado muito aos intelectuais e pensadores que tratam de questões como a desigualdade. O resultado desse corte é um paradoxo: quanto mais se estuda e se conhece um problema, como o da desigualdade, menos se sabe sobre como propor os meios para enfrentá-lo. Segue-se daí uma dupla consequência: de um lado, desacreditam-se as alternativas; de outro, rebaixam-se as expectativas sociais e políticas, estreitando sobremaneira o horizonte normativo e programático.

A ideia de igualdade teve inúmeras manifestações ao longo da história, sendo as mais antigas aquelas de raízes em escrituras sagradas que definem todos os seres humanos como filhos de Deus. Mas a sua expressão mais forte, tanto do ponto de vista formal como propriamente substantivo, só veio a se desenvolver quando a desigualdade material ficou brutalmente evidente com o advento da ordem social burguesa. No século XVII, o seu principal filósofo político, Thomas Hobbes, tratou dela em seu grande livro *Leviatã*, identificando-a na bem distribuída natureza

conclusões, eivadas de fina ironia, apontam para a completa impossibilidade de homogeneização de valores, do tipo dos que definem a meritocracia como meio para suplantam a sociedade de classes: “De fato, se nós avaliássemos as pessoas não somente pela sua inteligência e cultura, pela sua ocupação e seu poder, mas também pela sua bondade e coragem, pela sua imaginação e sensibilidade, pelo seu amor e generosidade, as classes não poderiam mais existir” (Michael Young, *The rise of the meritocracy, 1870-2033: An essay on education and equality*, Nova York, Bacon Press, 1994, p. 169). Recentemente o filósofo Michael Sandel (*A Tirania do Mérito. O que aconteceu ao bem comum?* Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2020) publicou obra revisitando o tema, revelando a sua persistência no debate.

²² – Hans-Peter Müller (Die drei Welten der sozialen Ungleichheit: Belohnungen, Prestige und Citizenship. Berlin, *Berliner Journal für Sociologie*, No.4, 2002), afirma que a crítica à desigualdade social ligada às ideias de justiça social pressupõe tanto utopias políticas como o “igualitarismo primitivo” dos sociólogos.

apetitiva e passional que os homens experienciariam fora da ordem civil, e considerando-a a causa principal do caos a exigir o surgimento do Estado²³. No século seguinte, o assunto receberá a atenção de um dos mais controvertidos filósofos políticos, Jean-Jacques Rousseau, justamente em sua crítica a Hobbes e em seu elogio à igualdade do Estado de natureza.

Com a igualdade tornando-se tema crescentemente central no pensamento moderno, a sua tradução política não tardou a se formalizar através da construção do estado liberal, desde o século XVIII, estabelecendo a dinâmica de instituição de direitos iguais para todos perante a lei e a igualdade de participação política. Foi sucedida pelo surgimento do chamado estado social, no século XX, com ênfase em constituições dedicadas a ofertar amplos direitos socioeconômicos, desfalcados na maioria das vezes dos meios institucionais de sua efetivação, como no caso paradigmático da atual constituição brasileira, chamada de Cidadã, que completou trinta anos com suas principais promessas descumpridas²⁴.

Todas as sociedades contemporâneas, com exceção das muito pobres, se estruturam a partir da lógica de classes sociais. A vida social da maioria dos países se organiza de maneira bastante hierárquica, com níveis muito desiguais de acesso aos resultados econômicos da relação entre capital e trabalho e aos serviços prestados por inúmeras instituições e suas políticas públicas. Essa realidade conforma características de

23 – No início de seu famoso capítulo 17, Thomas Hobbes (*Leviatã*. São Paulo, Abril Cultural, 1974, p. 107) afirma que “o fim último, causa final e desígnio dos homens (que amam naturalmente a liberdade e o domínio sobre os outros), ao introduzir aquela restrição sobre si mesmos sob a qual os vemos viver nos Estados, é o cuidado com sua própria conservação e com uma vida mais satisfeita. Quer dizer, o desejo de sair daquela mísera condição de guerra que é consequência necessária (conforme se mostrou) das paixões naturais dos homens, quando não há um poder visível capaz de os manter em respeito, forçando-os, por medo do castigo, ao cumprimento de seus pactos e ao respeito àquelas leis de natureza ...”

24 – Para uma análise desse processo de constitucionalização, sob a pressão difusa do ideal de “igualdade”, dentro da modernidade europeia, ver Gianfranco Poggi (*A Evolução do Estado Moderno*. Rio de Janeiro, Zahar, 1981. P. 96-154). Para uma análise crítica da versão brasileira do dirigismo constitucional que supostamente seria capaz de realizar o estado social previsto na Constituição de 1988, ver Carlos Sávio Teixeira e Vítor Chaves (*Constituição, Direitos Socioeconômicos e Alternativas Institucionais - a perspectiva experimentalista*. São Paulo, *Revista Parlamento e Sociedade*, 4 (7), 2016).

consciência e estilo de vida das diferentes classes sociais, evidenciando a enorme dificuldade de tradução do horizonte normativo da noção de igualdade em processos cujos resultados reforçam, ao invés de diminuir, a desigualdade de oportunidades.²⁵ Mesmo as sociedades escandinavas, baluartes da social-democracia mais incluyente e igualitária, experimentam hoje crise que vem solapando os níveis de igualdade material e coesão social alcançados durante o século XX, por meio de transformações institucionais profundas como, por exemplo, o arranjo que destinou a proporção maior da renda nacional aos trabalhadores.

A emergência de uma nova forma de organização da competição econômica em escala global nas décadas finais do século passado teve como uma de suas consequências a tentativa, nos planos teórico e institucional, de realizar a compatibilização dos modelos de capitalismo dos EUA, baseado em flexibilidade econômica, e do norte da Europa, baseado em proteção social.²⁶ Os resultados não têm se mostrado animadores. A desigualdade aumentou consistentemente. O nível de concentração da riqueza mundial nas últimas três décadas alcançou patamares semelhantes proporcionalmente aos do início do século XX. O neoliberalismo social-democrata tem fracassado.

Mas, além dos resultados práticos, o referido insucesso teve um impacto também devastador na dimensão das consciências, ocasionando um rebaixamento de expectativas em relação ao pensamento e à política sem precedentes na modernidade. No plano das ideias a questão da igualdade sofreu um grande assalto: desde a ascensão do neoliberalismo no início dos anos 80 do século passado, a ideia de compensação das desigualdades

25 – Uma abalizada defesa do igualitarismo, exercida por meio da mobilização de argumentos muito bem fundamentados empiricamente, pode ser encontrada em Richard Wilkinson e Kate Pickett (*O Espírito da Igualdade – Por que razão sociedades mais igualitárias funcionam quase sempre melhor*. Lisboa, Presença, 2010). Uma síntese da tradução dos termos principais das discussões sobre a igualdade e sua metabolização nos debates políticos pode ser encontrada no capítulo “Igualdade e Desigualdade”, do livro *Direita e Esquerda – Razões e Significados de uma Distinção Política*, de Norberto Bobbio.

26 – PONTUSSON, Jonas. *Inequality and Prosperity: Social Europe vs. Liberal America*. Ithaca, Cornell University Press, 2005.

criadas pelo mercado ganhou força.²⁷ O discurso dominante, inclusive entre os progressistas, passou a ser o de que o máximo que se pode esperar da política é a redistribuição marginal, dentro da ordem estabelecida, de direitos e recursos – materiais e simbólicos.²⁸ Um enorme recuo que alguns tentam apresentar como realismo e sensatez.²⁹

Assim, o papel que restou ao pensamento historicamente ligado à igualdade foi propor meios para atenuar os efeitos da falta de democratização das sociedades. Esta é a ideia predominante na filosofia política e na teoria jurídica contemporâneas. O resultado é, por exemplo, a ênfase nos debates a respeito de políticas públicas recaírem sobre políticas sociais compensatórias. Uma espécie de “terapia social evasiva” cujo horizonte intelectual está delimitado por um “conformismo inconformado”, no estilo do liberalismo norte-americano. É, portanto, uma tendência de

27 – Essa perspectiva naturaliza a realidade da desigualdade e de seus corolários como a pobreza. E a partir dessa naturalização, entendida como realismo diante da incapacidade de os transformadores proverem os meios de reversão das desvantagens originais que causam as desigualdades, há a propositura da humanização mínima desta realidade supostamente inevitável. A ideia de renda básica de cidadania exprime essa concepção. Ver Yannick Vanderbought e Philippe Parijs. Renda Básica de Cidadania. Argumentos éticos e econômicos. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2006.

28 – No Brasil, as forças políticas consideradas progressistas que governaram o país nas últimas décadas expressaram o ideário apequenado sobre as possibilidades de transformação da sociedade, com o conseqüente rebaixamento de expectativas em relação, por exemplo, às políticas públicas. Uma versão notável desse exercício intelectual pode ser encontrada no livro *As Políticas da Política: Desigualdades e inclusão nos governos do PSDB e do PT*, organizado por Marta Arretche, Eduardo Marques e Carlos Aurélio Faria, acadêmicos dedicados às análises de políticas públicas, num esforço de defesa daquilo que pode ser considerado criticamente como o regime brasileiro da subcidadania.

29 – A crítica ao rebaixamento de expectativas em relação à definição do horizonte normativo de enfrentamento da desigualdade no pensamento acadêmico não precisa sequer se basear na formulação mais exigente da noção de igualdade, desenvolvida por Marx, onde a condenação à ideia de distribuição se apresenta completa: “... é totalmente errôneo converter em essência a denominada *distribuição* e fazer dela o assunto principal. Em todas as épocas, a distribuição dos meios de consumo é consequência do modo como estão distribuídas as próprias condições de produção. Mas esta última distribuição é característica do modo de produção. (...) O socialismo vulgar (e com ele, ainda, uma parte da democracia) tomou dos economistas burgueses a ideia de considerar e tratar a distribuição como algo independente do modo de produção e representar, por este motivo, o socialismo como girando essencialmente em torno da distribuição. Se há muito foram esclarecidas as verdadeiras relações, por que retroceder novamente?” (Karl Marx, *Crítica do Programa de Gotha*. Rio de Janeiro, Ciência e Paz, 1984, p. 13-14).

pensamento que se desarma para reorganizar e refazer a sociedade e espera em troca desse desarmamento ganhar a condição de compensar a situação de desigualdade existente.³⁰

Há uma década e meia atrás muitos admitiam que, embora os defensores do liberalismo igualitário tivessem perdido a confiança na capacidade do Estado de prover justiça – como no momento de seu surgimento no início dos anos de 1970, com a publicação de *Uma Teoria da Justiça* de John Rawls, quando a social-democracia ainda parecia a solução para o enfrentamento de questões como a divisão de classes e a desigualdade social –, ainda mantinham o seu horizonte normativo, cada vez mais esvaziado de conteúdo, nas políticas de bem-estar do *welfare state*.³¹

Por isso, o movimento de descer das abstrações filosóficas à discussão de questões objetivas no livro *Political Liberalism*, de 1993, levou Rawls a desenvolver “uma teoria da injustiça”, pois a justiça de seu construto ideal estaria, segundo ele, nas verdades simples compartilhadas pelos cidadãos norte-americanos, cuja sociedade em que vivem é a mais desigual entre as de seu tipo nas democracias industriais.³² A ascensão de uma perspectiva como a de Rawls ao primeiro plano de atenção por parte de progressistas dá uma noção do tamanho do recuo que acometeu os transformadores e da vitória do liberalismo com a construção do neoliberalismo social-democrata.

Em países como o Brasil, a economia política da compensação, urdida na esteira do “igualitarismo” liberal, concebe a ação do Estado como dividida em dois tipos, reforçando o dualismo social: uma dirigida aos excluídos, assentada no slogan da “inclusão social”, entendido basicamente como o compromisso de construir em favor dos pobres “redes de proteção social”, através de programas de renda mínima e ações afirmativas.³³

30 – UNGER, R. M. *O Direito e o futuro da democracia*, São Paulo, Boitempo, 2004, p. 105-107.

31 – KYMLICKA, Will. *Contemporary Political Philosophy: An Introduction*. Oxford, Oxford University Press, 2002.

32 – ANDERSON, Perry. “Uma Teoria da Injustiça”, In: ANDERSON, Perry. *Afinidades seletivas*. São Paulo, Boitempo, 2002.

33 – JANNUZZI, Paulo. *Pobreza, Desigualdade e Mudança Social: trajetória no Brasil*

E outra, dirigida à classe média, ansiosa para fugir do sistema público de saúde, educação e previdência, voltada para o exercício do poder regulador do governo, que regularia com mais atenção os planos privados de saúde, as escolas particulares e a previdência privada. A política social teria, portanto, duas linhas de ação separadas: uma, compensatória, destinada às classes populares, e outra, reguladora, dirigida à classe média.

A ascensão da compensação como ideal e prática dominantes da política nas sociedades contemporâneas, fenômeno expresso pela adesão de partidos e governos de direita, de centro e de esquerda a políticas de transferência de renda e de cotas para minorias, significa uma curiosa suspensão do embate ideológico entre a meritocracia e o igualitarismo. Representa uma vitória do liberalismo. Afinal, a compensação objetiva mitigar os sofrimentos causados pela exclusão social, sem, contudo, enfrentar o fundo causal da desigualdade estrutural intocado pela lógica da compensação. Trata-se, portanto, de uma orientação normativa que se choca com as ambições cultivadas pelas mais exigentes reflexões acerca das sociedades humanas até a segunda metade do século passado.

A consolidação do neoliberalismo social-democrata, assentado na lógica da compensação, contou como aliada, paradoxalmente, com o tipo de reflexão levado a cabo pela tradição de pensamento criticista, tributária da crítica intransigente à modernidade e ao capitalismo sem a preocupação de adicionar ao exercício crítico a proposição das alternativas. Assim, à tese de que não há alternativa à ordem institucional da modernidade capitalista, sucedeu como uma espécie de transcurso lógico a conclusão de que o único exercício que restou aos que se preocupam com os efeitos deletérios da desigualdade é a sua compensação. Foi assim que chegamos ao recesso da noção de transformação estrutural que marca hoje o pensamento e a política.

recente (1992 a 2014). *Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas*, Vol.10, No.3, 2016.

O institucionalismo transformador

As tradições liberal e socialista têm uma visão sobre o que deve ser a política e sobre as suas possibilidades, cujos desdobramentos “programáticos” produzem implicações diretas no trato de questões como o enfrentamento da desigualdade. Para os liberais, a prática política se destina a reformar, através de ajustes incrementais levados a cabo pelas políticas públicas, o sistema existente. Para os socialistas e seus herdeiros, a prática política objetiva revolucionar a ordem, substituindo o sistema que lhe empresta sua arquitetura e autoridade, por outro.³⁴ Nas duas orientações, portanto, a estrutura formadora e organizadora das relações sociais, como as que influem na criação das desigualdades, fica inalcançável pela política entendida como transformação – no sentido de não ser meramente incremental e nem revolucionária.

A política entendida como transformação estrutural rotineira, em oposição tanto ao reformismo da política de ganhos marginais como à prática revolucionária da sucessão instantânea e explosiva de toda ordem por outra, se baseia numa visão que define a realidade como marcada pela contingência. Nela, a sociedade se constitui como uma espécie de campo de relacionamento entre agregados sociais, como instituições, que têm suas formações garantidas pela regularidade, mas que não existem como entidades constitutivas, no sentido de sua integração a uma formação maior entendida como o sistema social.

A sociedade assim percebida, como expressão de um conjunto de eventos humanos, em permanente formação, capaz tanto de se fossilizar quanto de se abrir a novos experimentos, coloca a possibilidade de uma

34 – No interior do marxismo se desenvolveu no século XX uma teorização da revolução como um processo gradualista, que dispensaria a violência e o caráter “explosivo”, como o experimentado nas revoluções Bolchevique e Chinesa. Antônio Gramsci é o principal catalisador dessa perspectiva ampliadora que procura destacar o papel das formas de consciência e do Estado no processo transitório do capitalismo ao socialismo. Mas essa concepção de revolução também compartilha da ideia de que o sistema precisa ser substituído por completo por um outro para que se possa solucionar verdadeiramente os problemas. A questão é de método: ao invés da instantaneidade, a gradação. Para uma apresentação das duas visões marxistas sobre a revolução, ver Carlos Nelson Coutinho. *Marxismo e Política. A Dualidade de Poderes e outros ensaios*. São Paulo, Cortez, 2012.

concepção de política como transformação institucional das contradições em que toda sociedade repousa. Por isso, a ideia de alternativa não é uma palavra solta, um slogan, mas um momento permanente de vivência sócio-institucional, cujo sentido mais profundo é o de suscitar atos reconstituidores. Isso implica a abertura de um espaço destinado ao pensamento programático que é sonhado na concepção revolucionária da política.³⁵

Nesse tipo de prática intelectual, a ligação entre teoria e prática (ideias e política) cumpre o papel de ajudar a se conhecer as opções institucionais, mapeando extensivamente os problemas, criticando-os através de sua decomposição analítica e propondo alternativas que recombina partes decompostas de outra maneira. O resultado é a desmistificação do poder e o conhecimento empírico de seus mecanismos colocado à disposição da reorganização dos artefatos institucionais que regulam os interesses e os ideais formadores da estrutura da vida social.

Essa política transformadora supõe também outra forma de relação entre razão e imaginação, apontando para a superação desse contexto em que os limites da intervenção política têm sido determinados pelas visões estreitas, que pregam ou que aceitam a revolução e a reforma como únicas atividades políticas possíveis. Com isso, queremos apontar para uma noção criadora da imaginação, com a qual o pensamento e a prática política estejam habilitados a ir além da racionalidade repetidora e do exercício imaginativo de cariz meramente utópico ou distópico.

Todo o aparato fornecido pelo pensador racionalista baseado numa atividade reflexiva procedimental, consiste em manipular os dispositivos da realidade social em respeito a um esquema invariável de premissas que refletem a diversidade dos eventos reais, com a condição de retirar deles as suas contingências históricas, ou diminuir a importância que elas de fato possuem para a unicidade do presente. Assim, o racionalista restringe o pensamento e a prática da política ao escopo de uma regularidade fria e padronizada. A desigualdade, aqui, seria enfrentada por um conjunto

35 – UNGER, R. M. *False Necessity: Anti-necessitarian social theory in the service of radical democracy*. Cambridge, Cambridge University Press, 2004.

de medidas incrementais que se traduzem em um reformismo tópico e matematicamente instrumentado.³⁶

Por outro lado, a ideia de imaginação que atravessa uma outra parte influente do pensamento político pode ser sumarizada como a capacidade de simular uma realidade inexistente. Consiste em narrativas engenhosas ou em experimentos mentais que projetam a realidade enquanto potência, o que poderia ser, ou como o que supostamente já foi, mas nunca, definitivamente, enquanto o que há, ou que pode ser logo em seguida. Funcionam, assim, como grandes romances de formação da realidade social compostos sob uma retórica que clama por sua negação. A superação da desigualdade aqui costuma ser sublimada em uma forma de vida social que só teria lugar por meio de uma ruptura revolucionária; ou o tudo, ou o nada.³⁷

Na prática, algumas das mais ricas proposições do pensamento político contemporâneo são sínteses de ambas as faculdades, mas com a prevalência de uma sobre outra³⁸. O problema é que a sujeição da imagi-

36 – A obsessão de teóricos liberais em identificar as instituições básicas das sociedades como arranjos neutros entre ideais distintos de associação humana em nada ajuda a esclarecer a meta mais relevante que é a busca por formas de tipos de organização que facilitem a observação e a prática da diversidade de experiências. Geoffrey Hawthorn (Practical Reason and Social Democracy: Reflections on Unger's Passion and Politics, in: LOVIN, Robin and PERRY, Michael (Orgs.), *Critique and Construction: a Symposium on Roberto Unger's Politics*. New York, Cambridge University Press, 1990), compara o racionalismo de Rawls, o historicismo de Habermas e o institucionalismo de Unger, demonstrando as consequências da forma distinta de encarar as instituições entre os dois primeiros e o terceiro.

37 – A ideia de que a mudança proveniente dos conflitos sociais é sempre uma mudança total perpassa várias obras de Marx, desde a juventude até a maturidade. Um trecho do famoso Manifesto Comunista ilustra o nosso ponto: "Homem livre e escravo, patricio e plebeu, senhor feudal e servo, mestre de corporação e companheiro, em resumo, opressores e oprimidos, têm vivido numa guerra ininterrupta, ora franca, ora disfarçada; uma guerra que terminou sempre ou por uma transformação revolucionária da sociedade inteira, ou pela destruição das duas classes em conflito" (Karl Marx e Friedrich Engels. O Manifesto do Partido Comunista. São Paulo, Boitempo, 1998, p. 40).

38 – Um exemplo notável disso é, novamente, a teoria da justiça de John Rawls, que é imaginativa no plano da hipótese do véu de ignorância e racionalista no elenco dos princípios de uma sociedade justa. O seu racionalismo kantiano vale-se de sua capacidade imaginativa no estilo de Rousseau, desmobilizada, portanto, para dirigir-se à transformação institucional. Acaba se tornando um adorno filosófico para a ordem erigida no pós-

nação à razão tem tido por consequência o domínio do existente sobre o possível, do atual sobre o sondável, do mesmo sobre o novo, da repetição sobre a invenção, ao passo que a sujeição da razão à imaginação tem engendrado o domínio do irreal sobre o factível, do devaneio sobre o cotidiano, do rarefeito sobre o telúrico, da negação sobre a afirmação. O pensamento político, assim, quase não consegue escapar dessa balança em que concorrem uma razão afirmativa, mas repetidora, de um lado, e uma imaginação criadora, mas negativa, de outro.

O caminho alternativo que queremos propor é articulado com uma ideia de imaginação centrada na criação afirmativa, que emprega a simulação dos mundos possíveis em desenhos detalhados de uma outra forma de vida social a partir do vigente e em diálogo reconstutivo com ele. A imaginação não é apenas a representação hipotética dos estados de coisas, dos fenômenos, pela reprodução mental de uma imagem, mas sobretudo a performance mais complexa da atividade mental que submete esses fenômenos a uma operação combinatória com variações incontáveis dentro dos limites de um possível intuitivo.³⁹ Nesse sentido, a imaginação é o que nega o real apenas para afirmá-lo em outros termos, e rejeita o mundo para criá-lo. Também em política, portanto, a imaginação é a faculdade da construção.

Tal ideia permite ao pensamento político superar as restrições impostas pelo binômio reforma/revolução e apostar em um empreendimento teórico compatível com a política transformadora. A desigualdade não é um fenômeno que precisa ser pensado da perspectiva de que ou se aniquila a desigualdade de vez, ou se convive pacífica e coniventemente com a sua perversão.⁴⁰ Em vez disso, a desigualdade é enfrentada por um movimento de ideias e atitudes, de visões e práticas sociais, que alterem a natureza da relação entre os indivíduos e as estruturas desiguais, pro-

-segunda guerra mundial.

39 – UNGER, R. M. *O Direito e o futuro da democracia*, São Paulo, Boitempo, 2004, p. 11-15.

40 – DUTRA, R. Sistemas sociais e estruturas de desigualdade, In: ARENARI, Brand (Org.). *Desafios para o Século XXI: Leituras de um Mundo em Mudança*. Niterói, Eduff, 2022.

vido àqueles a faculdade de ampliar o seu acesso, não apenas aos bens e serviços da sociedade, mas principalmente aos instrumentos e capacitações do mundo.

O acesso renovado aos recursos com cuja posse permitam superar os contextos desiguais é o passo necessário ao combate à desigualdade. Dizer que é um movimento é sublinhar o caráter temporal, progressivo e cumulativo do enfrentamento. Um mal dessa estirpe permanece, contudo, enquanto o vislumbrarmos como a uma paisagem fixa de contrastes e distorções determinada por uma moldura estrutural fixa. É que a luta contra a desigualdade é processual, e a sua derrota é decorrente da reação em cadeia gerada pelo aprimoramento das condições sociais e psíquicas dos homens e mulheres comuns – esses que, ao contrário do que pensam muitos dos políticos ditos progressistas, não são os beneficiários da comisseração, mas os operadores da própria salvação.

No pensamento social e político que vigorou na transição do século XIX para o XX e que ainda permanece ecoando mesmo em nosso século, a mudança era sistêmica ou incremental. Mas a mudança social paradigmática, como já indicamos, é feita pela transformação das estruturas através da inovação das instituições. O objeto da atividade imaginativa de criação de mundos possíveis não é a história em sua dimensão etérea e intangível pelo indivíduo. A imaginação criadora, propositiva e afirmativa, capaz de engendrar a política de transformação é a *imaginação institucional*. Mudar a sociedade e a economia é refazer o conteúdo institucional da plataforma estrutural de nossas interações.⁴¹

41 – Essa mudança institucional é possível pela própria natureza das instituições. A sua substância de coisa criada sempre e invariavelmente permite a recombinação dos elementos do mundo social de forma imaginativa e recriadora. Essa substância institucional pode ser dirimida com a ajuda de Unger: *An institution is a set of rules and beliefs shaping a cluster of practices that is informed by a conception of how people, in a certain domain of social life, can and should deal with one another. The shaped practices are already mediated by representations; they are never unmediated by ideas. In speaking of institutions, we draw attention to the relation between representations and rules in imparting particular order to a form of social life; the clusters of practices that are the institutions give every form of social life its structured and discontinuous character. The institutions amount to focal points of both order and meaning.* Unger, R.M. *The Universal History of Legal Thought*. P. 17. Disponível em: <<http://robertounger.com/english/pdfs/UHLT.pdf>>.

Um exemplo possível disso reside na oferta de formas alternativas e reimaginadas da noção de propriedade. Repensar a propriedade é reorientar o pensamento e as instituições que articulam contemporaneamente as interações sociais em contextos de naturalização da desigualdade. As ideias de propriedade que prevalecem subjacentes às abordagens do regime de convivência são fortemente influenciadas pela tradição liberal clássica para a qual ela é um direito natural e inalienável, uma vez que é a extensão do corpo humano pelo trabalho que fixa sobre as coisas a condição de posse.⁴² Apropriar-se, assim, é tornar-se o dono absoluto de uma coisa que não pode ser usufruída pelos demais sem um consentimento explícito de quem a detém. Por outro lado, uma fatia influente do criticismo negacionista sustenta uma ideia de propriedade enquanto o fundamento da degeneração e da exploração humana estampadas nas hierarquias e papéis sociais das sociedades modernas, porque a toma como substancialmente incompatível com uma vida comunitária justa em que as pessoas, não sendo donas de coisas, não seriam senhoras umas das outras.

A divergência fundamental entre ambas as visões está no plano da moralidade: é justo ou injusto (desejável ou não) que se aceite a existência da propriedade? Em ambas as visões, contudo, há uma estreita concepção do assunto, pois que a propriedade assume um sentido de pertencimento absoluto no seu propósito e no tempo. Tratar-se-ia, assim, de uma substância monádica, em relação à qual o pensamento político só pode optar por duas alternativas: ou ela é aceita enquanto tal e se justificam as desigualdades com noções de direito natural e de meritocracia, ou

Acesso em 28/08/2021.

42 – A esse respeito permanecem incontornáveis os parágrafos do quinto capítulo do Segundo Tratado Sobre o Governo, de John Locke, do qual extraímos a seguinte passagem: “permite-se que pertençam os bens àquele que lhes dedicou o próprio trabalho, embora anteriormente fosse direito comum a todos” (John Locke. *Segundo Tratado Sobre o Governo*. São Paulo, Abril Cultural, 1991, p. 228). Três séculos depois, Friederich Hayek (*A Constituição da Liberdade*. Lisboa, Edições 70, 2017) reafirmará a defesa desta tese, acrescentando, entretanto, a justificativa de que propriedade e liberdade só podem ser realmente concebidas e usufruídas em todo o seu potencial a partir de uma forma de organização institucional única e específica: a economia de mercado, sem nenhum tipo de regulação por parte do Estado. Esse é o núcleo duro da formulação mais exigente do neoliberalismo, sem ênfase em concessões como as compensações sociais.

ela é recusada enquanto causa das injustiças (alternativa que não foi até então acompanhada de uma ideia clara do que será a institucionalidade na sociedade liberta de sua influência).

A propriedade, todavia, pode ser repensada ao diluir-se o caráter substancial, absoluto e monádico com que tem sido concebida, e preenchendo-a com elementos que admitam pluralidade, heterogeneidade e contingência.⁴³ Com isso, uma propriedade é o efeito de um regime jurídico que confere conteúdos específicos a interações orientadas por propósitos específicos em um leque de situações específicas, mas não necessariamente sob interesses conflitantes irreduzíveis, nem sob o imperativo da eternidade.⁴⁴ A propriedade não precisa ser apenas privada ou pública. Ela pode ser também individual e coletiva, social e estatal, parcial e integral, circunstancial e consequente, descontínua e coesa. A imaginação institucional da ideia de propriedade permite irrigar formas alternativas de pensamento do fenômeno que repercutem em formas alternativas de organizar a vida social e desestimular as interações desiguais atacando as suas restrições estruturantes.

Conclusão

A paisagem intelectual em que se veem as filosofias e teorias políticas que fracassam em prover, por meios conceituais, os instrumentos de enfrentamento da desigualdade é suficientemente eloquente para justifi-

43 – UNGER, R. M. *False Necessity: Anti-necessitarian social theory in the service of radical democracy*. Cambridge, Cambridge University Press, 2004, p. 508-539.

44 – O reconhecimento da propriedade como o mais importante domínio institucional em torno do qual se mobilizam as disputas ideológicas na modernidade não impede o debate de agendas intelectuais radicalmente distintas daquelas que naturalizam a propriedade nem das que interdita a propriedade com a proposta de abolição de algumas de suas modalidades. Rafael Zanatta (Imunidade, desestabilização e propriedade: O sistema de direitos em Unger. In: TEIXEIRA, C S. *Rebelião Imaginada – Instituições e alternativas no pensamento de Roberto Mangabeira Unger*. São Paulo, Autonomia Literária, 2019) e, principalmente, Lucas Amato (Propriedade Desagregada & Empreendedorismo Democrático. Porto Alegre, Editora Fi, 2022) apresentam uma discussão sobre a relação entre reorganização institucional e sistema de direitos alternativo à da tradição intelectual do liberalismo, preenchendo a lacuna daquilo que justamente falta à tradição socialista, supostamente representante de uma alternativa ao liberalismo.

car a nossa empreitada teórica. Ela revela uma confusão que tem raízes profundas e ramificações diversas, todas associadas à incapacidade de hierarquizar os valores que movem – e que devem mover – o pensamento político em nosso tempo. Tomar o combate à desigualdade como um fim em si é ter na igualdade um valor absoluto. Mas igualdade e liberdade não são valores absolutos; são valores relativos a um maior, o valor da *grandeza* e do *engrandecimento*.

O horizonte mais profundo do liberalismo, do socialismo e das doutrinas da democracia do século XIX não era a igualdade ou a liberdade, mas o engrandecimento das pessoas comuns, em nome do qual aqueles valores e os gatilhos de acesso a eles (como a luta contra a arbitrariedade do Estado ou a luta contra a exploração nas relações de trabalho) convertiam-se em objetivos imediatos. Se as pessoas têm a sua vida ordinária enriquecida material e moralmente, ampliada a sua abrangência, aprofundada a sua experiência cotidiana, instrumentalizadas as suas faculdades e capacitações, diversificadas as suas alternativas e escolhas, intensificados os seus laços e afetos, não há virtude que priorize a igualdade na hierarquia de objetivos da vida coletiva. Um regime social, econômico e político que nos fizesse grandes de maneira diferente é mais desejado do que um regime que nos fizesse iguais, mas condenados à pequenez.

Uma vez que se ponha a grandeza como o valor supremo da política progressista, o problema central da agenda transformadora passa a ser a inibição do acesso à grandeza pelas condições institucionais e de consciência que turvam os intelectuais e agentes da política. Essa inibição é a mediocridade. Assim, a superação da desigualdade integra um pacote de atribuições cuja realização não permite conciliação com a mediocridade. O problema, entretanto, é que nem a grandeza tem sido identificada como eixo de destino da ação, nem a mediocridade como obstáculo. Permanecemos sob o jugo da tese de que o grande mal que assola a vida social nas sociedades regidas pela economia de mercado é a desigualdade. Este texto explora as fontes desse problema. Se seu objetivo imediato é atacar a consciência que toma a desigualdade como o problema princi-

pal da política transformadora, seu objetivo remoto é criar as condições para uma discussão ulterior a respeito da política do engrandecimento.

Por tudo isso, o combate à desigualdade é um combate contra a mediocridade e o apequenamento que se acumulam, de forma também desigual, em cada sociedade, trazendo consigo a sujeição ao esquema de hierarquias e papéis sociais herdados, o estreitamento das experiências morais e psicológicas, as limitações de alternativas no campo político e econômico, a acomodação com a insuficiência, entre outras coisas em relação às quais a pobreza material é efeito, não causa. É preciso atacar a desigualdade cortando as suas raízes profundas na estrutura da sociedade com as lâminas da imaginação institucional. Como? Aplicando-as aos dispositivos de restituição da propriedade em variadas formas, da tributação, da reorganização do acesso às capacitações e ao trabalho decentemente remunerado à livre iniciativa, providenciando, assim, o regime de engrandecimento das pessoas comuns.

Texto apresentado em agosto de 2022. Aprovado para publicação em agosto de 2022.

DE VOLTA À MONTANHA MÁGICA: O PENSAMENTO, O TEMPO E O AMOR EM TEMPOS DE CRISE

BACK TO THE MAGIC MOUNTAIN: THOUGHT, TIME AND LOVE IN TIMES OF CRISIS

MARTÔNIO MONT¹ ALVERNE BARRETO LIMA¹
NATÉRCIA SAMPAIO SIQUEIRA²

Resumo:

Este é um texto que procura destacar o preciso sentido da atualidade de um dos mais relevantes escritores do conturbado século XX. Com sua obra “A montanha mágica”, Thomas Mann revela os dramas da sociedade alemã, que, na verdade, espelha as tragédias latentes na Europa, que desencadearam na Primeira e, mais tarde, na Segunda Guerra Mundial. A centralidade da ciência e da cultura alemãs se explica por sua proeminência econômica e tecnológica no começo do século XX. Se o desenvolvimento, em níveis até então não vistos, foi capaz de proporcionar melhorias de vida, não se mostrou, entretanto, eficiente para eliminar as disputas humanas, marcadas por sangrentos conflitos. No limite existencial, os dramas não são menores. A descrição de mudança de vida de um personagem, a obrigatoriedade do conflito de ideias instalada por meio da convivência de mentes oriundas de experiências distintas e a dualidade das ideias apresentadas ganham força em narrativa única, neste romance de início de século. Trata-se de pesquisa bibliográfica e documental, realizada no campo teórico, com abordagem qualitativa. O artigo propõe uma análise destes conflitos, no registro pessoal dos personagens, mas que encerra um diálogo com a realidade subjacente e dela não se desvincula. Conclui-se, em sede de resultados, que a compreensão de Mann vai além da sua época, mantendo-se atual em pleno século XXI.

Palavras-chave: Thomas Mann; ideologia; personalidade; práticas discursivas.

Abstract:

The paper seeks to highlight the precise sense of timeliness of one of the most relevant writers of the troubled 20th century. With his work “The Magic Mountain”, Thomas Mann reveals the ordeals of German society, which, in fact, mirrors the latent tragedies in Europe that triggered the First and, later, the Second World War. The leading role of German science and culture is explained by its economic and technological high standards at the beginning of the 20th century. If development at levels not seen before was able to provide improvements in life, it was not efficient in resolving human disputes marked by bloody conflicts. At the existential level, the ordeals were no less challenging. The description of a character’s change of life, the never-ending conflict of ideas arising from the coexistence of minds with distinct experiences, and the duality of ideas explored unfold in a unique narrative in this novel from the beginning of the century. This is a bibliographical and documentary research carried out in the theoretical field with a qualitative approach. We propose an analysis of the personal conflicts of each character, aligned with the underlying reality and connected to it. We conclude that Mann’s impact and understanding of the human condition goes beyond his time and is still meaningful in the 21st century.

Keywords: Thomas Mann; ideology; personality; discursive practices.

1 – Universidade de Fortaleza. E-mail: barreto@unifor.br.

2 – Universidade de Fortaleza. E-mail: naterciasiqueira@yahoo.com.br.

Introdução

A era de hoje apresenta semelhanças interessantes com a da virada do século XX: expressiva desigualdade socioeconômica, instabilidade institucional, crise, disputas ideológicas, teorias de conspiração, populismo e guerras. Um caldeirão social que gera a crença de que se está em um novo contexto, a exigir mudanças estruturais. De um lado, a reivindicação por mudança se mobiliza por um saudosismo idealizado do autoritarismo; de outro, pela crença de que se deve chegar a novas respostas institucionais. Em ambos os casos, há dúvida quanto à viabilidade da experiência democrática liberal no cenário ocidental.

O semelhante contexto, por sua vez, gesta estruturas semelhantes de respostas: o acirramento ideológico e o reinvestimento em um discurso político estético – o resgate da personalidade política. Diante disso, propõe-se, por meio deste artigo, analisar as características dos discursos ideológico e estético, a partir da obra de Thomas Mann intitulada “A montanha mágica”, que trata deste mesmo objeto, no contexto de um século atrás. Isso se justifica, precisamente, em razão das semelhanças que invulgarmente vinculam a referida época aos acontecimentos considerados atuais, no século XXI.

Para tanto, se justifica a opção metodológica feita no presente artigo, inspirada em lição de Nussbaum³, que consiste em um diálogo da realidade com a literatura, com destaque para a obra literária de Thomas Mann. Logo, trata-se de pesquisa bibliográfica e documental, realizada no campo teórico, com abordagem qualitativa, de caráter interdisciplinar. Posteriormente, se identificam as diferentes narrativas ideológicas que constam de “A montanha mágica”, com ênfase não apenas no seu conteúdo, mas na relação recíproca de afetação entre a pessoa e o argumento. Na sequência, o artigo avança pela “personalidade”, uma figura discursiva importante na obra literária em destaque.

3 – NUSSBAUM, Martha. *A fragilidade do mal: fortuna e ética na tragédia e na filosofia grega*. Tradução de Ana Aguiar Cotrim. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2009.

Ao final, avalia-se o papel da eficácia discursiva da ideologia e da personalidade para se chegar a uma adequada composição de interesses e, mais especificamente, para se experimentar a justiça. Neste momento, ganha espaço a análise do final do livro “A montanha mágica”, que não se escusa a trazer uma conclusão sobre o assunto.

1. Breve parênteses introdutórios: por que Thomas Mann?

Uma observação essencial ao início do desenvolvimento do presente artigo é a similitude do contexto atual com o que marca o fim do século XIX e o começo do século XX. Economicamente, a desigualdade volta a ter índices similares ao período anterior à quebra da bolsa de Nova York, após ter sido reduzida no pós-guerra. Thomas Piketty⁴ atribui este fato ao recuo da tributação no exercício da função redistributiva de riqueza.

Nas relações sociais, também se apresentam similitudes. De início, o anseio pela originalidade: tanto no presente, como no final do século XIX e no início do século XX, o descrédito nas tradicionais instituições e a busca de alternativas parecem indicar uma nova era, que testa os parâmetros pelos quais foram construídas as anteriores. Entre o final do século XIX e o começo do séc. XX, importantes países, posteriormente tomados pelo fascismo e nazismo, como a “Alemanha e a Áustria fizeram abruptamente a passagem para a soberania parlamentar avançada e o sufrágio adulto pleno, como a Espanha de 1931”.⁵

Contudo, esta mudança se dá sem que se tenha suplantado o princípio monárquico, e a despeito de ainda não haver sido estabelecida a civilidade de uma democracia econômica, especialmente nos setores médios, no caso da Alemanha. Eram estes setores que detinham “adoração aos fortes”, e “ódio aos fracos”, uma “estreiteza, mesquinhez, hostilidade, frugalidade até a avareza (tanto com sentimentos como com dinheiro), e especialmente sua austeridade, seu ascetismo”. O conceito de mun-

4 – PIKETTY, Thomas. *O capital no século XXI*. Tradução de Mônica Baumgarten de Bolle. 1ª edição. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

5 – MANN, Michael. *Fascistas*. Tradução de Clóvis Marques. Rio de Janeiro: Record, 2008, p. 107.

do era “estreito, suspeitava e odiava estranhos, invejava seus próprios conhecidos”⁶.

Michael Mann⁷ aponta a institucionalização da democracia desacompanhada da cultura democrática como uma das explicações para a presença do fascismo em determinados países, e em outros não. Nos dias contemporâneos, a originalidade se revela na dúvida quanto à sustentabilidade da democracia. Assim, e diante do acirramento discursivo que surge com o atentado de 11 de setembro de 2001, e que se avoluma com a crise imobiliária de 2008, importa compreender os limites da tolerância democrática frente ao discurso antidemocrático de algumas personalidades políticas.

No centro do debate está a sobrevivência da democracia e as possíveis alternativas a ela, ou nela. Esta dúvida sobre o regime de governo é alimentada, tanto nos dias de hoje como no período que antecedeu os grandes conflitos bélicos do século XX, pela propagação de teorias do complô: “tra quell’epoca e la nostra esistono molti parallelismi”, escreve David Runciman⁸.

Se nas primeiras décadas do séc. XX, “os jornais de circulação de massa exageravam a ameaça para atrair leitores, dando um tratamento sensacionalista à violência e à anarquia”⁹, nos dias atuais, a difusão das teorias do complô prescinde dos meios de comunicação e se alimenta do contato direto entre o líder e as massas, pelas mídias sociais. Mas, em ambas as épocas, a teoria do complô atua como um entretenimento que se alimenta do medo do novo e da crise.

6 – KÜHNEL, Reinhard. *Faschismustheorien*. Texte zur Faschismustheorien 2 – Ein Leit-faden. Hamburg: Rowohlt Taschenbuch Verlag, 1979, p. 115.

7 – MANN, Michael. *Fascistas*. Tradução de Clóvis Marques. Rio de Janeiro: Record, 2008.

8 – RUNCIMAN, David. *Così finisce la democrazia: paradossi, presente e futuro de un’istituzione imperfetta*. Turim: ollati \boringhieri, 2019, p. 64.

9 – MANN, Michael. *Fascistas*. Tradução de Clóvis Marques. Rio de Janeiro: Record, 2008, p. 179.

Se, por um lado, o novo chega com o peso da ressalva, essa se transforma facilmente em medo nos tempos de crise, que caracterizam não só o início do século XX, marcado por uma crise econômica, humanitária e populacional, decorrente da 1ª guerra mundial, e agravada com o Crash da Bolsa de Nova York; mas também o começo do século XXI, palco de uma crise econômica imobiliária e política estendida pela crise sanitária decorrente da pandemia da COVID-19, que conturbou os ânimos e os afetos sociopolíticos.

A desconfiança na democracia se faz presente tanto na virada do século XX, em sua etapa de instauração; quanto nas primeiras décadas do século XXI, em que se discute sua sustentabilidade. Nestas situações, mais uma semelhança: a desconfiança se transformou em medo no contexto tumultuado de ambas as eras.

A relação entre crise, desamparo e medo fora explorada para explicar o fascismo e tem sido utilizada para analisar o populismo da presente época: assim o fez Martha Nussbaum¹⁰, nos Estados Unidos, e Vladimir Safatle¹¹, no Brasil. É importante conhecer e compreender esta relação, pois o medo, como afeto político relevante, tem sido explorado pela teoria da psicologia humana como matéria prima à teoria do Estado desde Hobbes, e demanda, como antídoto, a promessa da estabilidade.

Um dos mais eficientes instrumentos pelo qual se promete a estabilidade, por sua vez, é a ideologia: “o poder ideológico decorre da necessidade humana de encontrar o significado das coisas, de compartilhar normas, valores e rituais que parecem conferir sentido ao mundo e fortalecer a cooperação social”.¹² Não se estranha, portanto, que as duas épocas tratadas no presente artigo compartilhem o fascínio pela ideologia, o acirramento discursivo e a dificuldade do diálogo. De outra sorte, uma

10 – NUSSBAUM, Martha. *The monarchy of fear*; a philosopher looks at our political crisis. New York: Simon & Schuster, 2018

11 – SAFATLE, Vladimir. *O circuito dos afetos*: corpos políticos, desamparo e o fim do indivíduo. São Paulo: Cosac Naify, 2015.

12 – MANN, Michael. *Fascistas*. Tradução de Clóvis Marques. Rio de Janeiro: Record, 2008, p. 112.

alternativa à ideologia, que pode ser com ela compatível, é a personalidade: uma nova forma de se pôr no mundo que não é racional, mas elementarmente estética, e que muito foi explorada na política.

As importantes semelhanças entre os dois momentos em análise justificam, portanto, o interesse na análise do material que fora produzido durante e sobre a era que encerra o século XIX e inicia o XX, que é de ordem técnica e artística. Especialmente sobre o material artístico, se ressalva que o registro literário desta época, tanto porque realizado por autores singularmente talentosos, como pela especialidade da linguagem artística, permite um relato importante sobre o que aconteceu na virada do século XX e que deve ser levado em consideração durante os dias atuais.

É importante, em razão da metodologia adotada neste artigo, considerar o valor específico da linguagem artística, que em grau relevante prescinde da virtuosidade do seu autor: ela é singularmente atrativa já que, ao contrário da técnica, não se prende a um dever de coerência e, portanto, não incorre no risco de simplificação que por vezes deixa de lado a complexidade própria e relevante à experiência humana, que faz do homem uma pessoa e lhe permite encontrar valor na sua natureza.

A arte, ao se alimentar, especialmente, dos conflitos, dos impasses, do desassossego e da fragilidade do caráter humano, lega um rico material à compreensão das relações interpessoais e dos afetos. “A montanha mágica” de Mann¹³, por todas estas considerações, apresenta importante densidade científica, ao passo em que pretende compreender a sua época a partir da análise das narrativas nela comuns, contextualizando assim os afetos então vivenciados e experimentados. Nisto, avança pela relação entre a pessoa e o argumento, entre a afetação do homem pelo discurso e, em sentido contrário, do discurso pelo homem, propiciando uma análise mais rica do que a do mero conteúdo discursivo: a experiência humana no discurso.

13 – MANN, Thomas. *A montanha mágica*. Tradução de Gilda Lopes Encarnação. 6ª edição. Alfragide: D. Quixote, 2009.

Na montanha mágica, Thomas Mann descreve o período em que Hans Castorp, um jovem engenheiro, permanece em um sanatório para tuberculosos. O protagonista fora lá visitar o seu primo Joaquim, antigo paciente. Mas tendo chegado ao sanatório, se adapta: na montanha, reencontra o amor, encontra o pensamento, é encontrado pela doença e se encontra. A história de Hans Castorp em “A montanha mágica” é a história do pensamento e do tempo, acolitados pelo amor e pela doença.

2. A história de Hans Castorp

Em sua obra “A montanha mágica”, Thomas Mann adverte quanto à relevância das narrativas, quando esclarece que é

A história de Hans Castorp que nos propomos a contar – não em função dele (já que será com um jovem simples, se bem que simpático, que o leitor irá deparar) mas em função da narrativa que nos parece ter um elevado grau de interesse.¹⁴

Assim, a afetação do homem pelas narrativas é contextualizada na história de Hans Castorp.

Talvez sem se aperceber disso, Rubem Fonseca¹⁵ tenha atribuído ao seu personagem Gustavo Flávio, no livro “Bufo & spallanzani”, o seguinte comentário, sobre o início de “A montanha mágica”:

Pode existir começo mais bobo para um livro do que este, em que o autor admite que Hans, o personagem principal, é um chato e que o autor mesmo assim quer contar a sua história por amor à sua compulsão falastrão.

Já de início, um importante adendo: Mann¹⁶ não reconheceu a chatice de Hans, mas a sua vulgaridade, e a vulgaridade não necessariamente é chata, ao passo que a personalidade bem o pode ser. Entretanto, o que mais importa ressaltar é a intencionalidade não dissimulada do autor de

14 – MANN, Thomas. *A montanha mágica*. Tradução de Gilda Lopes Encarnação. 6ª edição. Alfragide: D. Quixote, 2009, p. 1.

15 – FONSECA, Rubem. *Bufo & spallanzani*. 24ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 1991, p. 183.

16 – MANN, Thomas. *A montanha mágica*. Tradução de Gilda Lopes Encarnação. 6ª edição. Alfragide: D. Quixote, 2009.

optar por um rapaz simples, da burguesia comercial, com as aspirações, os valores e os modos próprios aos rapazes da sua classe social, como protagonista do seu livro. E assim o é não por alguma falta de inspiração do autor, mas porque bem lhe serve este rapaz comum, simpático, sem pretensões e grandes ambições, que fará as vezes da folha em branco, na qual o pensamento e o tempo, os verdadeiros protagonistas da história, deixarão os seus vestígios.

“A montanha mágica” pega emprestado Hans Castorp, sua juventude mansa e insípida, sua vida inocente e sem inspiração, para dar voz ao pensamento e ao tempo e, por vezes, ao amor, que é o coadjuvante perfeito destes dois grandes personagens. E é revelador que Mann¹⁷ escreva o romance sobre o pensamento, o tempo e o amor em uma época na qual a histeria das diferentes narrativas, fatalista e progressista, e o culto à personalidade ameaçavam, precisamente, o pensamento e o amor. A terapêutica: o tempo, acolitado pela doença e pelo recolhimento.

Recolher-se do ritmo normal da vida e das convenções, pelos quais se gravam os parâmetros de significação e de decisões pessoais, é o primeiro e imprescindível movimento para que se realize o pensamento. Hannah Arendt¹⁸ adverte sobre a necessidade de se recolher do mundo em si, para que se possa pensar, desde a cobertura do julgamento de Eichmann. Vítima do totalitarismo alemão, combatido por Mann¹⁹ em sua literatura, os dois prescrevem o mesmo receituário: o esvaziamento das certezas, involuntariamente gravadas nas experiências pessoais pelas significações sociais, através do afastamento do mundo, com a reclusão em si mesmo. A Hans Castorp, o autor concede esta dádiva, ao lhe atribuir a decisão de abandonar temporariamente as suas atividades no litoral, para subir a montanha e lá visitar o seu primo doente, Joaquim.

17 – *Ibid.*

18 – ARENDT, Hannah. *Responsabilidade e Julgamento*. Tradução de Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

19 – MANN, Thomas. *A montanha mágica*. Tradução de Gilda Lopes Encarnação. 6ª edição. Alfragide: D. Quixote, 2009.

2.1. Castorp: “um herói discreto”

Que tédio deve assaltar um jovem cidadão, ao subir as montanhas. O distanciamento dos bons vinhos, das belas moças casadoiras e da profissão devotada à grandeza da humanidade molestam o jovem, ao penetrar a neblina, no frio, em um lugar onde os senhores são a doença e a morte.

Mas eis que o insignificante herói da história de Thomas Mann²⁰ em “A montanha mágica” se afeiçoa, de forma surpreendente (ou não?) à mágica do tempo da montanha, que se move pelo ponteiro dos segundos e se paralisa ao ponteiro das horas. O tempo teima em não passar na indolência das longas refeições, no calor das mantas de camelo, nos lentos passeios matinais, na difícil escalada do mercúrio pela montanha de vidro. Mas acelera, na retrospectiva do ano sem marcação rítmica, perdido na indistinta replicação cotidiana que faz a transmutação do ano em dia.

Estas maravilhas, acrescidas da urgência da doença e da morte, liberaram o gênio do pequeno herói, o tornaram livre para si. O tédio pelo afastamento de um cotidiano atribulado, fleumático e enérgico, “quer dizer duro, frio”²¹, que tanto aprazia o jovem burguês do final do século XIX e início do século XX, dá lugar ao desconforto do que viva na planície: “[...] é um vento cruel o que sopra lá em baixo, cruel e implacável”²² – Castorp pondera. O novo morador da montanha abandona a técnica enfadonha, “fleumática” e “enérgica” da engenharia, símbolo do progresso de uma época, para se regozijar no destempo do pensamento.

Ao descobrir que o prazer é “genial”, o jovem Castorp vai se deixando deleitar pelo conhecimento fisiológico, pelo debate filosófico, pelo pensamento, pela crítica. Inicia por questionar as boas maneiras, vazias e insignificantes, que trouxe consigo do povo lá de baixo, o que faz ao tentar compreender as vantagens dos modos nada educados de Clawdia, “essa senhora descuidada”, em relação à qual, apesar das maneiras que

20 – *Ibid.*

21 – *Ibid.*, p. 227.

22 – MANN, Thomas. *A montanha mágica*. Tradução de Gilda Lopes Encarnação. 6ª edição. Alfragide: D. Quixote, 2009, p. 227.

lhes eram tão díspares e nada agradáveis, “sentia [...] aquela semelhança que buscara durante tanto tempo, e que um sonho lhe revelara, se voltava a intensificar”.²³ Pela paixão que motiva o amante à mimese do mundo do amado, Hans Castorp passa a experimentar os modos descuidados e negligentes de Clawdia:

Queria saber o que sentiríamos se comêssemos à mesa de costas curvadas e descobriu que era um enorme alívio para os músculos da bacia. Experimentou ainda não fechar cuidadosamente as portas que utilizava, mas deixá-las escorregar da mão, percebendo que também isso era cômodo e apropriado.²⁴

Ao experimentar os modos de Clawdia, Castorp suspeita que o seu desleixo se deve à doença, que a deixa livre dos códigos e das boas maneiras sociais, o que também o leva a deixar de lado os modos cuidadosamente nele inculcidos pelo avô e conservados em sua honra. Já não se permitia voltar à vida “fleumática” e “enérgica” lá de baixo, pois seria preciso viver acima da planície “para saber como as coisas devem ser”²⁵, falava um paciente. A mágica da autenticidade, que só uma vida sem propósito ou finalidade pode oferecer, encantara Castorp.

A autenticidade individual se mostra uma conquista tão e mais relevante na sociedade a qual pertencia Castorp, dominada pela cultura dos salões. Pode-se conjecturar que Mann²⁶ tenha se dedicado com tanta dedicação e minúcia a momentos aparentemente desimportantes, precisamente, para construir o contraponto à cultura dos salões, como é o caso do jantar entre o avô e o neto e os frívolos rituais por eles compartilhados, a exemplo do exame conjunto de objetos que fizeram parte de solenidades replicadas por gerações. O pertencimento a uma estética familiar moldava a identidade do jovem Hans, que não pretendia mais do que honrar a sua família mediante a replicação de costumes e solenidades familiares e a dedicação à uma profissão que merecesse o nome Castorp.

23 – *Ibid.*, p. 136.

24 – *Ibid.*, p. 262.

25 – *Ibid.*, p. 228.

26 – *Ibid.*

Como profissão adequada para tanto, difícil pensar, naquela época, em outra que não a engenharia, pela qual se prometia a grandeza da humanidade. E, assim, Hans Castorp se tornou um adulto, elegantemente afastado das efusões afetivas, fatidicamente devotado a um modelo de comportamento próprio ao burguês não mais do que suficientemente abastado, e cuja honra, objetividade e dinamismo o incompatibilizavam com as dúvidas e as atribuições próprias a uma vida reflexiva.

A honra à tradição familiar e a permanência do hábito, como necessidades incontestes às quais não se supunha sequer possível o questionamento, respondem pelo ritmo fleumático e enérgico de vida da sociedade burguesa da época. Este automatismo replicante, já se iniciou a referir, era a tônica da sociedade dos salões retratada pelo realismo de Proust, na qual “os sinais de distinção só sendo determinados pelo conjunto dos grupos” demandavam do indivíduo “a capacidade de apresentar, desempenhar, interpretar aquilo que se realmente é”²⁷, não em termos pessoais, por certo, mas como integrante de um grupo.

Sem trazer estes sinais de pertencimento ao grupo, as portas dos salões da boa sociedade se fechavam, talvez como um último esforço de sobrevivência de uma sociedade estratificada cuja distinção se dava pelo pertencimento aos de “sangue azul”. Assim, pelo apego aos hábitos, a vida se replica acriticamente: o esforço em repetir e honrar repele o esforço do pensamento, do julgamento e da crítica. Treina-se a pessoa em habilidades incompatíveis com o questionamento e a reflexão, através de uma moral de caráter material consubstanciada na observância a regras que se impunham pela força do hábito, que dispensavam o pensamento. Uma moralidade que se realizava

como um conjunto de costumes (ou morais), usos e maneiras que poderia ser trocada por outro conjunto sem maior dificuldade do que a enfrentada para mudar as maneiras à mesa de um indivíduo ou um povo.²⁸

27 – ARENDT, Hannah. *Origens do totalitarismo: anti-semitismo, imperialismo, totalitarismo*. Tradução de Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p. 107.

28 – *Id.* *Responsabilidade e Julgamento*. Tradução de Rosaura Einchenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2004, p. 113.

Desta forma havia sido treinado Hans Castorp, que assim tentara continuar, até ter sido capturado pelo gênio na montanha.

Já o amor lhe tinha motivado a afrouxar os rígidos costumes de comportamento, na esperança que o amante tem de que, ao adotar os hábitos e os costumes do ser amado, passe a compartilhar com ele uma vida em comum. Essa é uma das mágicas do amor: a mimese que debilita ao amante o autorreferenciamento e o abre para um outro mundo. Mas, para além do amor, o destempero na montanha, assim como o afastamento, nela, do ritmo fleumático, enérgico e frio dos que viviam embaixo, disponibiliza o protagonista para a escuta de belas frases e para o questionamento do porquê de as escutar, se muito do seu conteúdo de princípio o desgostava.

3. O primeiro antagonista: o humanista

Terminou-se o subtópico anterior com a introdução de Settembrini, um dos pacientes da “montanha” que discorre, junto a Hans Castorp, sobre uma moral de vida que encerra uma linguagem importante à época de Mann, não obstante encorpar a estranha e conflitante reunião da técnica ao romantismo alemão. Apresentando-se a Hans Castorp, já de início, como um entusiasta da tecnologia, Settembrini pondera que a espécie humana

avançava por um caminho ascendente feito de luz, um caminho que conduzia a um estado final de simpatia, luminosidade interior, bondade e ventura. O veículo que mais estimulava o avanço por esse caminho era a técnica.²⁹

Entusiasmado, Settembrini profetiza a “confederação geral dos povos sob o signo da razão, da ciência e do direito, trazendo consigo a santa aliança da democracia de todos os povos”.³⁰ A ciência, como expressão da razão, é apresentada como uma linguagem universal pela qual é possível construir a “república universal”, que se indispunha ao nacionalismo sob o domínio das monarquias, arbitrária nas suas decisões e ações.

29 – MANN, Thomas. *A montanha mágica*. Tradução de Gilda Lopes Encarnação. 6ª edição. Alfragide: D. Quixote, 2009, p. 180.

30 – *Ibid.*, p. 182.

Bem ao contexto positivista, que contesta a metafísica frente às ciências, à política e ao direito; a técnica, como expressão da razão, surge como o fundamento primeiro da boa ação: sob este viés, Settembrini concilia a “técnica e moral”.³¹ A boa técnica leva à ética, mesmo em se tratando da escrita: “a beleza do estilo conduz à beleza da ação”, conclui Settembrini, que sentencia: “Escrever bem seria praticamente sinônimo de pensar bem e daí a agir bem a distância era muito curta”.³²

Nesta esteira de considerações, a própria ética dispensa a metafísica pela elegância da gramática, da ortografia e da caligrafia. Aferrada à técnica, que é a linguagem da razão, a humanidade caminha, segundo Settembrini, por uma trilha ascendente de evolução rumo à perfeição, na qual sequer o corpo, a animalidade humana e a natureza seriam obstáculos. Sem dúvida, uma inspiração spinozana, a busca por uma *Ethica ordine geometrico demonstrata*.

Ao entorpecer os sentidos e distrair a inteligência, a música é apresentada como contrária à ética, na condição de obstáculo ao desenvolvimento do homem em todas as suas potencialidades, pela inatividade do prazer. Por esta lógica, o prazer afasta a ética da música. O mesmo se aplica à escrita, pelo prazer que generosamente oferece ao homem. Settembrini questiona, quanto à música, “o que sucede quando entorpece, anestesia e se ergue como barreira à atividade e ao progresso?”.³³ Nesta linha, e para recuperar sua função ética, a música deve se desenvolver ritmicamente, de maneira a cumprir seu propósito científico de marcação do tempo, antes que se venha a explorar sua feição melódica. Os embates musicais não escaparam da atenção de Mann. No seu “Os Buddenbrook”, a recusa do professor de música Edmund Pfühl, em executar *Tristan und Isolde* é peremptória: “Isto não toco, minha senhora [...] é o caos. Isto é demagogia, blasfêmia e loucura! É uma névoa perfumada onde transluzem relâmpagos! Eis o fim de qualquer moral na arte! Não toco”.³⁴

31 – *Ibid.*, p. 180.

32 – MANN, Thomas. *A montanha mágica*. Tradução de Gilda Lopes Encarnação. 6ª edição. Alfragide: D. Quixote, 2009, p. 184.

33 – *Ibid.*, p. 135.

34 – MANN, Thomas. *Os Buddenbrooks*: Decadência de uma família. São Paulo: Com-

Por semelhante motivo, Settembrini condena a ironia, que quando não utilizada como instrumento de oratória, se transforma, segundo ele, em “[...] desmazelo, em obstáculo à civilização, cortejando sordidamente a inércia, o vício, a influência perniciosa”.³⁵ A ironia, sem serventia retórica, seria condescendência para com o desmazelo, para com a doença e a inércia à qual ela convidava, mas não condenaria.

De igual sorte, o italiano condena o paradoxo, que fere o propósito, por ser condescendente para com o contraponto da ação. Para ele, “[...] é a flor venenosa do quietismo, o cintilar do espírito pútrido, o maior desmazelo de todos!”³⁶ Imbuído do positivismo ocidental deslumbrado pela técnica, Settembrini golpeia apaixonadamente – o que não deixa de ser paradoxal, a um homem da ciência – o paradoxo que é a alma da tradicional sabedoria oriental. Ao apaixonado pelo progresso, a ironia e o paradoxo manifestavam a bonomia para com as próprias falhas e o enfraquecimento do propósito; a aceitação da imobilidade; o quedar-se na inutilidade de uma vida sem ação, que na montanha observava o ritmo ditado pela doença, sem objetivo e comprometimento.

Diante deste quadro, aos olhos do apaixonado pelo progresso, o homem se desleixa do seu dever de servir ao desenvolvimento da humanidade, para o qual a ação e a vontade são elementos d’alma essenciais. Settembrini chega ao estranho casamento entre a técnica e o romantismo alemão, próprio do século XIX. Por esta época, segmento relevante da filosofia alemã reivindicava a vontade, e não a razão, como o elemento pelo qual o homem se realizaria e cumpriria a sua dignidade. Universitários alemães “[...] afetados pelas correntes românticas da era, não atribuíam nenhum valor a objetivos como felicidade, segurança ou conhecimento científico, estabilidade política, econômica e até consideravam tais coisas com desdém”.³⁷

panhia das Letras, 2016, p. 457.

35 – MANN, Thomas. *A montanha mágica*. Tradução de Gilda Lopes Encarnação. 6ª edição. Alfragide: D. Quixote, 2009, p. 252.

36 – MANN, Thomas. *A montanha mágica*. Tradução de Gilda Lopes Encarnação. 6ª edição. Alfragide: D. Quixote, 2009, p. 254.

37 – BERLIN, Isaiah. *Estudos sobre a humanidade: uma antologia de ensaios*. Tradução

O importante seria a agência pessoal. Neste sentido, Berlin³⁸ descreve o pensamento romântico alemão do século XIX ao afirmar que “[...] a mente não é uma lousa sobre a qual a natureza grava o que lhe agrada: não é um objeto, mas uma atividade que modela seu mundo para reagir a suas demandas éticas [...]”.

A vontade e a ação seriam os elementos da liberdade que deveria ser dedicada ao progresso: ao exercê-las, o ser humano se contrapõe ao determinismo da natureza. Nesta crença da proeminência da vontade, Settembrini, incorre no paradoxo já apontado entre ciência e paixão, subjuga o corpo à vontade: “[...] a doença e o desespero – sentenciou Settembrini – são, não raras as vezes, uma outra manifestação do desmazelo”.³⁹ Referida afirmação não fora compreendida por Hans Castorp, que pondera que poderia até aceitar que a doença resultasse do desmazelo ou levasse ao desmazelo, mas não que fosse o desmazelo.

Entretanto, para Settembrini a doença é o desmazelo, já que revela a realidade de um corpo sem alma: o corpo que se deixa dominar pela natureza, e não pela mente. A condescendência para com o doente, para com o seu corpo cansado e doído, e para com a sua vontade fragilizada é vista por ele como a condescendência para com a imobilidade e a indisciplina da vontade que debilitavam a ética, a se manifestar no dever do progresso, do desenvolvimento, do aperfeiçoamento do homem e da humanidade.

Mas, ao relacionar vontade, ação, progresso e ética, esta visão impede o exercício da empatia para com o doente. Mann⁴⁰ faz esta denúncia mediante fina ironia, ao narrar o descontentamento de um paciente do sanatório, que também se unira a Castorp e a Joaquim na escuta do italiano e do jesuíta, ao ver a sua doença tão menosprezada e desrespeitada pelo “humanista” Settembrini. Já Hans Castorp, embora se quedasse a

de Rosaura Einchenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 565.

38 – *Ibid.*, p. 574.

39 – MANN, Thomas. *A montanha mágica*. Tradução de Gilda Lopes Encarnação. 6ª edição. Alfragide: D. Quixote, 2009, p. 253.

40 – MANN, Thomas. *A montanha mágica*. Tradução de Gilda Lopes Encarnação. 6ª edição. Alfragide: D. Quixote, 2009.

escutá-lo, o fazia pelo belo estilo retórico do italiano, e não pelo conteúdo de suas ideias que, mais do que desconfiança, geravam no engenheiro o espanto que serviu de matéria prima à elaboração da sua conclusão final.

Ainda que o conteúdo discursivo do italiano, desde o princípio, tenha encontrado resistência no temperamento e nas experiências de Hans Castorp, ele permaneceu a escutá-lo, o que causou espanto a si mesmo. Teria sido o encanto da coerência estética do argumento que o levou a permanecer na escuta de Settembrini? É provável que a advertência quanto ao canto da sereia, próprio à ideologia, seja em parte a explicação ao propósito do engenheiro de continuar a ouvir o humanista. Não se é, no entanto, de todo impossível, também atribuir a Mann⁴¹ a prescrição da escuta, não para a aceitação, mas para a compreensão, como um importante estágio preparatório ao pensamento.

Castorp, enfim, permaneceu a escutar sobre o que dizia Settembrini; mas não se limitou a ouvir. Sujeitou as palavras de Settembrini ao filtro do julgamento, de maneira a chegar a sua própria conclusão: sem o saber, estava a praticar a ética. Isso porque não se pode “[...] ainda afirmar que a conduta moral é algo natural [...]”⁴², atávica ao homem, que sem pensar nem refletir reconheceria, instintivamente, o certo do errado. Antes, o reconhecimento do certo e do errado demanda o pensamento que previne o homem contra as alterações arbitrárias dos parâmetros de julgamento incrustados em uma sociedade e o protege, por conseguinte, do déficit civilizatório.

Ao invés de inata, a ética decorre do pensamento informado pela reciprocidade e coerência, que não se escusa ao julgamento⁴³. De maneira que, se Hans Castorp tinha já alguma inclinação racional e empática que o levava a estranhar e desconfiar do que Settembrini falava, ele precisou, entretanto, da escuta, do pensamento e do julgamento para transformar

41 – *Ibid.*

42 – ARENDT, Hannah. *Responsabilidade e Julgamento*. Tradução de Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2004, p. 124.

43 – ARENDT, Hannah. *Responsabilidade e Julgamento*. Tradução de Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

impressões em razões coerentes, para depurar a fé no que acreditava em razões adequadas para si.

4. O segundo antagonista: o Jesuíta

A oposição ao discurso positivista, amalgamado ao romantismo que apregoava o domínio da natureza pela vontade e ação, se deu na teoria cristã de raízes platônicas, em especial a católica, que se fez conhecer na montanha pelo discurso de Naphta. Ao partir da dualidade entre a metafísica e a realidade, entre uma ordem primeira e perfeita e uma segunda, imperfeita, que deve ser construída à imagem e semelhança da primeira, Naphta sequer atribui ao homem a integral responsabilidade ao homem pela observância à razão divina: para tanto, se estaria a depender, continuamente, da graça divina, da boa vontade do pastor que parte ao resgate da ovelha desgarrada.

Naphta, jesuíta, também é tuberculoso e morador da montanha, e disputa com Settembrini a atenção de Hans Castorp e de Joaquim. Como representante do tradicional discurso católico, opõe a inatividade à ação e ao individualismo burgueses, apregoados por Settembrini: “[...] parece-me bem que a ambição espiritual de encontrar a felicidade na inatividade se encontra divulgada entre toda a humanidade”.⁴⁴ Rejeitando a construção da agência individualista, a percepção de que o “[...] homem ocidental, venham as ‘proposições’ que vierem, rege-se pela razão, pela análise, pela ação e pelo progresso”⁴⁵, Naphta resgata a construção do homem que encontra seu molde originário já na Grécia platônica, como elemento integrante de uma ordem que lhe é superior e atavicamente boa, em relação à qual possui o dever de se adequar, de maneira a se alcançar a perfeição.

A ação humana deveria se limitar à observância, à passividade de aceitar uma ordem que é superior e à conformidade. Assim, no acirramento do discurso católico, a percepção de que a bondade e a maldade humana seriam o resultado da disputa entre Deus e o diabo realiza ao má-

44 – MANN, Thomas. *A montanha mágica*. Tradução de Gilda Lopes Encarnação. 6ª edição. Alfragide: D. Quixote, 2009, p. 424.

45 – *Ibid.*, p. 425.

ximo o determinismo, ao desresponsabilizar o homem pela justiça de seus atos. Lançando mão deste ponto de vista, Settembrini alerta então os dois jovens, Castorp e Joaquim, contra os ensinamentos de Naphta: “[...] era o valor que ele negava, todo o juízo valorativo – até custava dizê-lo. Muito bem, não haveria, portanto, nem bem nem mal, só restaria o universo com a sua desordem moral!”.⁴⁶

Esta passividade perfeccionista, pela qual se realizaria o homem, seria, por sua vez, perfeitamente harmônica e coerente com a autoridade. Rejeitando o frenesi burguês do final do século XIX e começo do século XX, o jesuíta Naphta fala para o seu pequeno auditório que “[...] a nossa época necessita e reclama, e o que acabará de clamar, chama-se terror”.⁴⁷ O terror surge como método pedagógico adequado ao perfeccionismo, cuja logicidade não escapa a Hans Castorp.

Ressuscitando o credo cristão estoicista, que se indispõe à avareza burguesa que levaria o homem ao esquecimento de Deus pelo amor a si, Naphta não se intimida ao lançar mão dos mais virulentos instrumentos pedagógicos para construir a cidade de Deus na Terra: “[...] o terror é a sua missão, em prol da salvação do mundo, em prol da redenção do homem e da sua relação filial com Deus, sem Estado e sem classes sociais”.⁴⁸

Para o jesuíta, o terror não constitui um instrumento de aniquilamento da individualidade. Apenas em se tratando de uma liberdade negativa – a ausência de intervenção, é que se poderia assim considerá-lo. Nesta linha, Naphta compreende que o terror, ao invés de anular a individualidade, a realiza plenamente, já que assegura a conformação do homem à sua natureza prescrita por Deus. Em oposição ao individualismo burguês, seu discurso defende “[...] os contornos de um individualismo cristão fundado na dualidade de Deus e do mundo, procurando demonstrar a sua primazia sobre todo o tipo de moralidade determinada pela política”.⁴⁹

46 – MANN, Thomas. *A montanha mágica*. Tradução de Gilda Lopes Encarnação. 6ª edição. Alfragide: D. Quixote, 2009, p. 521.

47 – *Ibid.*, p. 450.

48 – *Ibid.*, p. 454.

49 – *Ibid.*, p. 454.

Thomas Mann apresenta assim um relevante contraponto entre o individualismo burguês e o individualismo perfeccionista cristão. O discurso do jesuíta se entusiasma ao aviltar os ideais deste individualismo burguês, insípido, contra o qual

[...] bastaria, contudo, que uma única ideia transcendente, em circunstâncias adversas, a de ‘segurança’, que algo de supra-individual, de suprapessoal, estivesse em jogo, para que fosse abandonado por um “ideal superior”.⁵⁰

Aqui se destaca o questionamento quanto ao individualismo burguês (próprio do século XIX e do começo do século XX) ser suficiente à coesão social em momentos de crise. O comunitarismo, que se propagou ao final do segundo conflito bélico mundial deste século respondeu a esta pergunta com uma categórica negação, o que redobrou os esforços dos liberais igualitários na defesa do liberalismo possível nas democracias contemporâneas.

Mann⁵¹ não se descuida de que fora um período singularmente conturbado na história, de maneira a tornar crível esta advertência. Mais: os conflitos desta época, a se darem entre os escombros de um mundo antigo e o esboço de um novo, foram um profícuo gerador de afetos políticos, como o medo, o desamparo e a raiva, que buscaram na ideologia a segurança e estabilidade que seriam pretensamente necessárias para superar esta fase de crises. O tema é presente em Mann: “Mamãe, que é isso? [...] Toda essa gente.... Meu Deus! – gritou a consulesa [...] Oh, grande Deus, sim! É a revolução... a plebe vem vindo...”.⁵²

Ciente desta conturbação própria à sua época, Mann⁵³ cria o diálogo ficcional entre o tradicional discurso católico medieval, herdeiro direto do dualismo platônico, e a agência burguesa, que já encontrava o seu germe

50 – MANN, Thomas. *A montanha mágica*. Tradução de Gilda Lopes Encarnação. 6ª edição. Alfragide: D. Quixote, 2009, p. 518.

51 – *Ibid.*

52 – MANN, Thomas. *Os Budenbrooks*: Decadência de uma família. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 176.

53 – MANN, Thomas. *A montanha mágica*. Tradução de Gilda Lopes Encarnação. 6ª edição. Alfragide: D. Quixote, 2009.

no homem virtuoso de Maquiavel. Diante do auditório formado por dois jovens, o autor explora a dicotomia própria ao pensamento ocidental, ao opor ao mito do agente o do paciente, cada qual exposto por um discurso do tipo “ouriço”, logicamente encadeado, que sem contato com o diferente e o contingente e, por conseguinte, em perpétuo autorreferenciamento, não se intimida diante das conclusões mais extremadas: o primeiro a defender o terror e o segundo, ao romantizar a vontade, sequer respeitava a doença e a morte. Para Settembrini, lembra-se, os moribundos do sanatório não seriam mais do que uma “gentália completamente ridícula e desconsolada”.⁵⁴

Pelo discurso do padre, segundo o qual a ação pertence a Deus, e ao homem cabe a contemplação e a observância, chega-se à desresponsabilização humana, à abdicação da coerência pela aceitação do dualismo, à inércia que descansa no fatalismo místico. Já pelo discurso do “humanista”, de acordo com o qual a ação pertence ao homem e a vontade verga a natureza, ao limite de a racionalidade dominar a animalidade humana, se chega à completa responsabilização do homem, ao dever de coerência que não cede aos contrários e que não se curva ao contraponto, mas que ascende contínua e triunfalmente ao aperfeiçoamento e ao progresso humano.

Ocorre que estes dois discursos aparentam ter diferenças não apenas de conteúdo, como também de estrutura: um investia no monismo e na ascendência; o outro, no dualismo e na recorrência. Em contrapartida, apresentam semelhanças estruturais: o embevecimento pelo argumento, a passionalidade, o autorreferenciamento e a perda de contato com o contingente, o que gera contradições e supressão da pessoalidade ao outro. Destes dois defeitos, se atentou Hans Castorp.

O jovem engenheiro mostra-se intrigado com o fato de Naphta apregoar, com tamanha certeza, o terror, se ele desacreditava a ciência. Ora, ao considerar que “o próprio conceito da demonstração já contém, quan-

54 – MANN, Thomas. *A montanha mágica*. Tradução de Gilda Lopes Encarnação. 6ª edição. Alfragide: D. Quixote, 2009, p. 506.

do considerado sob o ponto de vista psicológico, uma forte carga voluntarista”, a verdade, enfim, “seria o que fosse útil ao homem”.⁵⁵ Ao assim pontuar a parcialidade da verdade, como se poderia, logicamente, assegurar com tanto rigor o dualismo pelo qual o homem se deveria vergar à verdade que lhe era superior, mesmo que com o auxílio do terror?

Por outro lado, já de início, Castorp verifica uma certa incompatibilidade entre o discurso proferido por Settembrini, centrado na técnica e na ciência, e a paixão com a qual o pronunciava. A rápida aceitação da guerra fronteiriça, por Settembrini, motivada pelo afeto discriminatório contra o povo do oriente, é um exemplo de arbitrária exceção à teoria da república universal por ele defendida. Assim, a contradição entre paixão e racionalidade gera a cobrança da coerência do próprio discurso, por ele proferido.

Por outro lado, a incoerência surge, paradoxalmente, como preço do encadeamento unilateral de uma única ordem de ideias que fecha os olhos ao contingente e à realidade; que perde a empatia com o outro e o momento. Os discursos de Settembrini e de Naphta são contaminados pela incoerência, pois ao se cegarem no “aqui e agora” e às suas peculiaridades relevantes, tornam-se arbitrários ao se pretenderem invariavelmente válidos, mesmo quando não mais subsistem as suas razões.

Aristóteles já falava da necessária adaptação da lei ao contingente desde o século IV antes de Cristo, quando da teorização da justiça equitativa, fundamental à coerência do discurso. Neste sentido, é o contínuo esforço da adequação do discurso às peculiaridades do momento, que fogem às condições normais de temperatura e pressão, que viabilizam a preservação da finalidade ou da razão do argumento.

Mas a ausência de contato com a realidade carrega uma insensibilidade mais grave do que a com as peculiaridades do momento, a com o outro que se experimenta pelo desamor: “As disputas que travam e a rivalidade que cultivam são, elas mesmas, um mero guazzabuglio e um

55 – *Ibid.*, p. 447.

tumulto confuso de combate, incapazes de ensurdecer quem pensa por sua própria cabeça e conserva alguma piedade no coração”⁵⁶, pondera Castorp. Antecipando-se às conclusões a que Hannah Arendt⁵⁷ chega, ao associar a ética com o pensamento, Thomas Mann⁵⁸ pontua que quem pensa não se deixa ensurdecer pela harmonia da lógica. É o próprio Settembrini quem adverte os rapazes quanto ao seu oponente, no sentido de “[...] que na forma, ele encarna a lógica, mas na essência é confusão”⁵⁹.

O pensamento não se limita à lógica, pondera Thomas Mann:⁶⁰ demanda uma complexa atividade de julgamento para a qual não é determinante, ao contrário do que se poderia supor, e “[...] uma inteligência altamente desenvolvida ou uma sofisticação em questões morais, mas antes a disposição para viver explicitamente consigo mesmo”⁶¹. Mais até do que “explicitamente”, se pode dizer sinceramente.

Hannah Arendt⁶² relata que os desertores do nazismo foram os que “[...] se perguntavam em que medida seriam capazes de viverem em paz consigo mesmos depois de terem cometido certos atos”. Viver e ser sincero consigo mesmo, sem escusas, auto enganos, arbitrariedades e subterfúgios, é um obstáculo à maldade, pois salvo a perversidade, o homem guarda em si, seja em função da razão, de alguma cultura imemorial, dos neurotransmissores ou hormônios, das vidas anteriores ou de Deus – quando se escusa de se posicionar – a tendência de agir corretamente ou, ao menos, de não ser mal.

56 – MANN, Thomas. *A montanha mágica*. Tradução de Gilda Lopes Encarnação. 6ª edição. Alfragide: D. Quixote, 2009, p. 559.

57 – ARENDT, Hannah. *Responsabilidade e Julgamento*. Tradução de Rosaura Einchenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

58 – *Ibid.*

59 – *Ibid.*, p. 458.

60 – *Ibid.*

61 – ARENDT, Hannah. *Responsabilidade e Julgamento*. Tradução de Rosaura Einchenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2004, p. 107.

62 – ARENDT, Hannah. *Responsabilidade e Julgamento*. Tradução de Rosaura Einchenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2004, p. 107.

Hans Castorp pensa: “Quero ser bom”⁶³, ao refutar tanto a teoria de Naphta, como a de Settembrini: “[...] um é lascivo e perverso, o outro só sabe tocar a corneta da razão, convencido de que é capaz de chamar os seres mais loucos à razão”.⁶⁴ Mas se a bondade não é fleumática e irresponsavelmente fatalista pela crença na perfeição de uma vontade superior, tão pouco é fria, insensível ao sofrimento alheio, intolerante pela incapacidade de “[...] olhar qualquer coisa do ponto de vista do outro”.⁶⁵

A bondade, percebe Hans Castorp, exige a responsabilização de si e a piedade n’alma, demanda o amor, já que “[...] só ele, e não a razão, pode resultar em pensamentos bons. A própria forma nasce do amor e da bondade: a forma e as boas maneiras de uma comunidade sensata e afável e de um Estado belo e humano”.⁶⁶ O amor, por sua vez, é importante que se o conceitue, é o sentimento de apreço, da empatia, da “simpatia para com a vida orgânica”⁶⁷, cujo cuidado e respeito decorrentes impele, inevitavelmente, à bondade. Isso não se dá com a lógica racional e nem com o fatalismo místico: “[...] entre o humanismo retórico e a barbárie analfabeta, se encontra aquilo que designamos por humano”.⁶⁸ Baldados são os esforços, percebe Castorp, de se alcançar a bondade nos extremos da ação ou da obediência, antes, a bondade reivindica o pensamento que parta da simpatia para com a vida orgânica.

O amor, como precondição ao pensamento, abraça o princípio moral da reciprocidade, profundamente arraigado na cultura hebraico-cristã por diferentes fórmulas, conforme ressalta Hannah Arendt:⁶⁹ “‘Ama o teu próximo como a ti mesmo’, ‘não faças aos outros o que queres que façam

63 – MANN, Thomas. *A montanha mágica*. Tradução de Gilda Lopes Encarnação. 6ª edição. Alfragide: D. Quixote, 2009, p. 559.

64 – *Ibid.*, p. 558.

65 – ARENDT, Hannah. *Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal*. Tradução de José Rubens Siqueira. São Paulo: Companhia das Letras, 1999, p. 60.

66 – MANN, Thomas. *A montanha mágica*. Tradução de Gilda Lopes Encarnação. 6ª edição. Alfragide: D. Quixote, 2009, p. 559.

67 – *Ibid.*, p. 681.

68 – *Ibid.*, p. 590.

69 – ARENDT, Hannah. *Responsabilidade e Julgamento*. Tradução de Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2004, p. 140.

a ti', e, finalmente, a famosa fórmula de Kant: 'aja de tal maneira que a máxima da tua ação possa se tornar uma lei geral para todos os seres inteligentes'". Todos esses são mandamentos de reciprocidade e coerência que simbolizam a simpatia pela vida e que iluminam o discernimento humano do bem, ainda que em época de mutação na qual se parecem perdidos os conceitos, hábitos e significações até então utilizados como parâmetros assentados do julgamento.

Fez bem, Hans Castorp, em suspeitar da lógica e do fatalismo místico, da ideia e da ideologia, como bons guias para se chegar a uma boa comunidade e a um bom Estado: em uma época em que as pessoas se aguerriam com teorias e diferentes filosofias, no propósito de se posicionarem por entre as concepções antigas e contemporâneas que conflitavam no final do século XIX e no começo do século XX. Neste período, pouco restava do olhar para o outro, do reconhecimento a todos de uma igual dignidade que advêm de uma forma específica da vida orgânica.

Na desordem que se tinha, por entre os escombros de um mundo caduco e o esboço de um mundo novo, a ideologia era a esperança de lucidez que prometia alguma segurança e previsibilidade, que tanto gosto dão ao medo, quando em tempos de desamparo. Não apenas a ideologia fora a promessa de segurança em uma época em contínuo movimento e de estrutural indefinição: o seu extremo oposto, a personalidade, também o foi. Por mais este aspecto, as contribuições da obra "A montanha mágica" mostram-se não apenas elucidativas de uma outra época, mas também do período atual, no século XXI.

5. O terceiro antagonista: a Personalidade

Hans Castorp, após um exercício de escuta, pensamento e reflexão, consegue concluir que nem a ideologia é suficiente para a construção de uma boa comunidade e de um bom Estado: para tanto, a base é o amor, esta simpatia pela vida orgânica, que dota o homem de boa vontade para ver o outro pelo ponto de vista do outro. Mas Castorp ainda não havia esgotado a sua fonte de descobertas. Se, em um primeiro momento, per-

cebeu que os hábitos familiares são obstáculos a uma vida genial e, no segundo, que a ideologia ensurdece o pensamento e gangrena o amor, não sendo, portanto, garantia à estruturação de uma boa comunidade e de um bom Estado, por último, se fascina pelo poder da “personalidade”.

Depara-se com a personalidade na figura de Peeperkon, um holandês, companheiro de viagem de Clawdia – seu amor reencontrado. Clawdia saíra do sanatório, e a ele retornou acompanhada deste homem alto, imperativo, seguro, superior, simpático e ininteligível. Ao falar, ele “[...] servia-se muitas vezes das mãos. Esboçando gestos grandiosos, que prendiam o interesse, os movimentos subtilmente diferenciados, cuidadosos, precisos e requintados de um maestro”.⁷⁰ Assim Peeperkon se apresentava e se fazia presente, “[...] retendo, refreando, reclamando atenção”⁷¹, ainda que vazio de conteúdo, que das suas palavras nada se compreendesse e que tampouco tivesse a pretensão de fazer-se compreender e impor por sofisticadas ideias.

Hans Castorp fica fascinado pelo fascínio geral por este homem, cuja “[...] fronte mostrava-se tão poderosa e incontrovertida, a fisionomia e os gestos eram tão decididos e penetrantes, tão expressivos”, que os que lhes prestavam atenção ficavam “[...] convencidos de ter bebido palavras de uma importância vital”.⁷² O argumento seria substituível pela estética, percebe Castorp: “[...] o talento está acima da estupidez e da inteligência, o talento é, por si mesmo, um valor vital”.⁷³

Surge assim a percepção de que o discurso pretensamente racional não é o único elo a ligar as pessoas, que existem outros, talvez mais poderosos, posto que mais fáceis, indulgentes, divertidos e hedonistas – como a estética, fascina e diverte Hans Castorp. Mesmo tendo em Peeperkon o atual companheiro da sua amada, Castorp não consegue se afastar desta

70 – MANN, Thomas. *A montanha mágica*. Tradução de Gilda Lopes Encarnação. 6ª edição. Alfragide: D. Quixote, 2009, p. 622.

71 – *Ibid.*, p. 622.

72 – *Ibid.*, p. 623.

73 – *Ibid.*, p. 663.

personalidade de talento, que reúne em si qualidades tão relevantes ao fascínio: despretensão, superioridade, a promessa de uma vida genial.

A promessa de uma vida genial, livre e hedonista, vem acompanhada da prodigalidade de um homem que se põe acima dos demais, seja pela gesticulação, pelo porte, pela ininteligibilidade e pela generosidade com a qual investe o seu dinheiro para o prazer alheio. Em uma noite comum, sem qualquer premeditação, improvisa uma festa, atordoando a cozinha com sucessivos pedidos de bebida e de iguarias para todos os que se encontravam reunidos após o jantar. Como resultado, todos restaram embriagados, até a personalidade, mas que, superior como é, ainda assim não se fez ridícula, pois “[...] não havia, uma vez mais, nada de humilhante ou de vergonhoso na sua embriaguez”.⁷⁴

Enfim, a personalidade está acima do ridículo, da inteligência e da estupidez; é boa por si mesma, e possui valor em si. Esta promessa de libertação hedonista, da expiação, que alicia os prometidos pela genialidade, mas não se estende ao todo, cria um vínculo estético entre a personalidade e os seus sequazes que se forma mediante uma estrutura de autoridade: a personalidade supre os “comuns” dos prazeres clássicos da vida, promete aos “condenados” a libertação. Mais do que salvamento, a personalidade penhora a expiação. Referido elo que prescinde do argumento e que se estabelece esteticamente, por gestos, encenações e deslumbramento não fora apenas uma metodologia de convívio social, comum à sociedade dos salões do final do século XIX, mas também uma nova forma de se realizar a política.

No propósito de encontrar uma alternativa à democracia liberal e ao comunismo, o fascismo se apresentou particularmente eficiente no controle das massas, ao incorporá-las ao governo, ou seja, ele “[...] existia mobilizando massas de baixo para cima”.⁷⁵ Assim o fez mediante a cons-

74 – MANN, Thomas. *A montanha mágica*. Tradução de Gilda Lopes Encarnação. 6ª edição. Alfragide: D. Quixote, 2009, p. 640.

75 – HOBBSAWM, Eric. *Era dos extremos: o breve século XX: 1914-1991*. Tradução de Marcos Santarrita. 2ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p. 121.

trução de uma relação estética identitária entre a massa popular e o líder: “a estética foi um aspecto fundamental da sua política”.⁷⁶

A experiência fascista era “[...] centrada num conjunto de rituais e espetáculos políticos que procuravam objetivar a teoria fascista e baseá-las em experiências vividas”.⁷⁷ Mais do que o argumento, o definitivo era o sentimento do pertencimento e da incorporação ao arquétipo de um povo monolítico representado pelo líder: assim se prometia viver a democracia e expurgá-la da corrupção da política que era óbice à sua experimentação.

O liberalismo corrupto leva então à compreensão de que “[...] a legitimidade não está nas instituições parlamentares, mas diretamente no ‘povo’ ou na ‘nação’ – e num movimento minoritário de voluntários que viria a representar o povo organicamente”.⁷⁸ Chega-se, assim, ao estranho casamento entre a ditadura e a democracia. A ditadura, ao prescindir dos órgãos políticos de representação, que se mobilizam por interesses próprios e não do povo, e ao implicar o governo pelo líder que incorpora um arquétipo concebido monoliticamente do “povo”, é apresentada como o caminho para a realização do ideal da democracia direta: essa fora a alquimia do fascismo, a alquimia que se realiza pela estética da personalidade.

A estética, por sua vez, é uma razão que prescinde da racionalidade, da responsabilidade do homem de racionalmente reconhecer as razões adequadas à sua ação. Ou seja, a estética é uma razão não racional que desresponsabiliza o homem de ser pessoa. Por isso, como sistema político, é um sistema puramente irracional, que subverte o que até então tem servido dos elementos tradicionais da continência humana. Neste cenário, Mann⁷⁹, profeticamente, teoriza a personalidade e o novo vínculo humano que, apegado ao entorpecimento e à expiação, prescinde da racionalidade,

76 – FINCHELSTEIN, Federico. *Do fascismo ao populismo na história*. Tradução de Jaime Araújo. Lisboa: Edições 70, 2019, p. 70.

77 – *Ibid.*, p. 71.

78 – MANN, Michael. *Fascistas*. Tradução de Clóvis Marques. Rio de Janeiro: Record, 2008, p. 178.

79 – MANN, Thomas. *A montanha mágica*. Tradução de Gilda Lopes Encarnação. 6ª edição. Alfragide: D. Quixote, 2009.

do pensamento e do julgamento ao explorar a natureza tribalista imemorial da animalidade humana.

Considerações finais

Conclui-se que o que Mann propõe demonstrar é o desvalor da ideologia e da personalidade como narrativas políticas. Não por menos, o debate entre o “humanista” e o “jesuíta” se resolve (ou não) em um duelo, o que demonstra fina ironia do autor, ao se pressupor que o humanismo e o cristianismo seriam, elementar e essencialmente, comprometidos com a paz. As guerras religiosas do século XVI já haviam demonstrado a incapacidade da religião e da fé, mesmo as que se respaldavam sobre os valores da mansidão e da passividade, para a composição dos interesses, a estabilidade e a paz.

De igual sorte, constata-se que o humanismo profetizado no final do século XIX e no início do século XX não serviu à resolução dos conflitos, uma vez que elaborado pela narrativa ideológica. Mann deixa claro, em sua obra “A montanha mágica”, que o comprometimento com o discurso e com a lógica interna do conteúdo argumentativo, bem como a unilateralidade de considerações que se fecham ao contingente e ao outro, são insuficientes para que se alcance o entendimento e a justiça.

Ou por outras palavras, verifica-se que a fidelidade a um argumento e não ao homem não é suficiente à realização da justiça, que se dá pelo julgamento a partir de fórmulas de reciprocidade – e de não arbitrariedade, que são reconduzíveis a um sentimento inicial de amor à vida, de simpatia por uma determinada forma de composição orgânica, conforme pondera Mann. Sem que se realize o pensamento nestes moldes, ou seja, diante da ausência desta simpatia inicial pela vida orgânica, que se abre à reciprocidade e à visão do outro pelo ponto de vista do outro como critérios do julgamento, não é possível realizar a atividade do diálogo.

Conclui-se, portanto, que Mann denuncia que uma conclusão dialógica não seria possível nos moldes em que Naphta e Settembrini apresentaram os seus argumentos, nenhum se dispondo a ouvir o outro.

Mantinhm-se, antes, no firme propósito de colonização alheia, de maneira que o encerramento possível fora o uso da força: a irredutibilidade ideológica entre o humanista e o jesuíta os leva ao duelo, um momento do livro que mescla pastelão com ironia, no qual a força, antes do terror, passa pelo estágio do ridículo.

Se a ideologia não fora uma narrativa apta à composição ou à acomodação de interesses, tão pouco a personalidade promete durar neste propósito: a substituição da razão, como a identificação racional da causa adequada à ação, por um vínculo estético que promete a expiação, priva o homem de uma das faculdades morais mais relevantes à sua dignidade enquanto pessoa: a racionalidade. O vínculo estético da personalidade, apegado ao entorpecimento e à expiação, prescinde da racionalidade, do pensamento e do julgamento ao explorar a natureza tribalista imemorial da animalidade humana: o resultado, quase duas décadas após a primeira publicação de “A montanha mágica”, fora o fascismo.

Ainda se tivesse empregado a fórmula do pensamento ouriço, que se desenvolve mediante uma cadeia lógica autorreferenciada, impermeável ao contingente e ao diferente, não fora possível a Mann antecipar o fascismo, o que demonstra que a realidade pode ser mais inacreditável do que qualquer distopia possa almejar. A Mann, coube a identificação desta narrativa baseada na estética da personalidade, que prescinde das faculdades racionais e se cumpre na expiação. E já em Mann se tem a conclusão de que ambas as narrativas se mostram inaptas à acomodação de interesses em uma democracia.

Se Mann recorreu ao duelo entre Naphta e Settembrini como conclusão dos seus embates ideológicos, “A montanha mágica” se encerra com a 1ª Guerra Mundial. Mann, anteriormente à narrativa trágica da guerra, se enreda pela narrativa romântica da agência: a superação do corpo pela vontade, assim vibra Settembrini com, finalmente, a decisão de Hans Castorp – e dos demais internos – de abandonar a montanha e descer à planície. Mas a guerra, antes de cumprir a narrativa romântica da agência humana, é o réquiem às suas faculdades morais: ao pensamento,

à empatia e ao amor. É a falência das habilidades dialógicas humanas, faticamente voltadas ao fracasso se exercidas sob a narrativa ideológica ou a da personalidade. Quase um século após “A montanha mágica”, a babel ideológica não solucionável, mas agravada pela estética identitária, à qual se voltou a recorrer após a ameaça terrorista de 2001, não raro recupera o mito romântico da agência apto a superar a razão pela vontade a se realizar na força.

A terapêutica, ainda permanece a ser a mesma da época de Mann: o tempo do recolhimento e do julgamento, no qual se passam pelo crivo da crítica as idéias, as ideologias e as significações difundidas socialmente, a partir de um sentimento inicial de simpatia com a vida orgânica que leva a ver o outro pelo ponto de vista do outro, a considerá-lo reciprocamente digno de atenção e consideração a si. O pensamento, o tempo e o amor continuam a ser um relevante manancial contra a arbitrariedade e a banalidade do mal: que se regresse à montanha mágica.

Texto apresentado em agosto de 2021. Aprovado para publicação em agosto de 2022.

BENFEITORES DA REVISTA DO IHGB

Adriana Pereira Campos	Fernando Itanga
Alex Varela	Francisco Fernando Monteoliva Doratioto
Alexandre Hubner	Francisco Rogério Madeira Pinto
Alexandre Mansur Barata	Fábio Lemos
Alexandre Raicevich de Medeiros	Gefferson Ramos Rodrigues
Ana Paula Sampaio Caldeira	Gisele Cristina Cipriani de Almeida
André Ricardo Heraclio do Rego	Giulia Seixas Calumby Lisboa
Andréa Camila	Guilherme Neves
Angela Fonseca Souza Assis	Guilherme Ribeiro
Angela Maria Roberti Martins	Gunter Axt
Anita Correia Lima de Almeida	Gustavo Pereira
Antonio Celso Alves Pereira	Gustavo Silveira Siqueira
Antônio Carlos Jucá	Gustavo Sousa
Arno Wehling	Hanna Sonkajärvi
Associação Nacional de História Seção Regional do Rio de Janeiro	Heloisa Maria Murgel Starling
Beatriz de Moraes Vieira	Hendrik Kraay
Bruno Santos Sobrinho	Hilda Leonor Cuevas de Azevedo-Soares
Caio Affonso Leone	Humberto Fernandes Machado
Camila Belarmino	Irene Scofano Gonçalves Figueiredo
Carla Hauer	Isadora Maleval
Carlos Fernando Pinto Machado e Silva	Israel Aquino
Carlos Kessel	Jaime Antunes da Silva
Celso Queiroz	Jali Meirinho
Christian Edward Cyril Lynch	Jean Marcel Carvalho França
Cleyson de Moraes Mello	Jose Murilo de Carvalho
Cláudia Beatriz Heynemann	José Alberto da Costa Maia
Daniel Mello	José Damião Rodrigues
Eneida Vinhaes Bello Dultra	João Araujo
Ermio Patrão	João Batista Novais Faria Filho
Evanildo Cardoso	João Eduardo de Alves Pereira
Fabio Peixoto	João Marcos Copertino
Fellipe Dennilson Ribeiro Feijó	Juliana de S Duarte
Fernanda Kieling Pedrazzi	Juliana Timbó Martins

Jéssica Uhlig
Júlia Ribeiro Junqueira
Kátia Sausen da Motta
Laura Junqueira de Mello Reis
Lauro Figueiredo
Leonardo dos Reis Gandia
Leonardo Paschoal Guimarães
Lucas Cabral da Silva
Lucia Maria Bastos Pereira das Neves
Lucia Maria Paschoal Guimarães
Luciano Raposo Figueiredo
Luciene Carris
Luiz Carlos Ramiro Junior
Luiza Silva
Marcello Otávio Neri de Campos Basile
Marcia Motta
Maria de Nazareth Correa Accioli Lobato
Maria do Rosário Alves Moreira da
Conceição
Maria Leticia Corrêa
Maria Teresa Bandeira de Mello
Mariana Carvalho
Marina Monteiro Machado
Maíra M. S. Villares Vianna
Miriam Collares
Monica Duarte Dantas
Nathália Tomagnini Carvalho
Natália Cabral dos Santos Esteves
Neusa Fernandes
Orlando de Barros
Patricia Boueri
Paulo Fernando de Albuquerque Maranhão
Paulo Henrique Fontes Cadena
Paulo Henrique Paschoeto Cassimiro
Paulo Knauss
Paulo Roberto de Almeida
Paulo Roberto Menezes
Pedro Henrique Duarte Figueira Carvalho
Phillipe Rocha Silva
Rafael Cupello Peixoto
Rafael de Castro Baker Botelho
Raquel Glezer
Renata Vale
Ricardo Sontag
Roberto Guedes Ferreira
Rodrigo Elias Caetano Gomes
Rogério de Souza Farias
Rosemary Saraiva da Silva
Sheila Moura Hue
Silvana Mota Barbosa
Tania Bessone C. Ferreira
Tatyana de Amaral Maia
Teresa Maria Malatian
Thalles Augusto de Carvalho Siciliano
Thiago Groh de Mello Cesar
Thiago Magalhães
Thiago Reis
Túlio Manoel Leles de Siqueira
Valdei Araujo
Victor Oliveira
Wanderson Oliveira
William Martins
Wilma Peres Costa
Anônimo

Agradecemos aos seguintes colaboradores pareceristas
para esse número da R.IHGB

Alfredo de Jesus Flores	UFRGS
Angélica Lovatto	UNESP
Clayton José Ferreira	UFOP
Daniel do Val Cosentino	UFOP
Gustavo Cabral	UFC
João Olinto Trindade Junior	CEDERJ/UERJ/UAB
Laura Dutra de Abreu	UNIFAA
Luiz Antonio Bogo Chies	Univ. Católica Pelotas
Marcelo Casseb Continentino	FCAP-UPE
Marcia Amantino	UNIVERSO
Márcio Augusto Diniz	UFCE
Marina Monteiro Machado	UERJ
Rodrigo Perez Oliveira	UFBA
Thiago Reis	IFES-ES

Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro

INSTRUÇÕES AOS AUTORES

1. A Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro é uma publicação de caráter científico, voltada para a difusão do conhecimento histórico, assim como de outras disciplinas e áreas afins, no âmbito dos estudos brasileiros.
2. Os órgãos de gestão da Revista são o Conselho Editorial, o Conselho Consultivo e a Comissão de Redação.
3. É de responsabilidade do Conselho Consultivo a elaboração de pareceres sobre as contribuições submetidas para fins de publicação.
4. A publicação de toda e qualquer colaboração dependerá da observância das Normas Editoriais e da avaliação do Conselho Editorial, da Comissão da Revista e/ou assessores ad hoc, que podem, em concordância com as normas da revista, recusar a publicação ou sugerir modificações. Toda identificação de autoria do trabalho será removida do arquivo, garantido desta forma o critério sigiloso da revista, quando submetido para avaliação por pares, conforme instruções disponíveis em Assegurando a Avaliação Cega por Pares.
5. Os conceitos emitidos nos trabalhos editados são de inteira responsabilidade dos autores.
6. Os textos serão publicados mediante cessão, pelos autores, de direito de publicação concedido à Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, **por meio eletrônico, através do e-mail abaixo indicado.**
7. A Revista privilegia os seguintes tipos de contribuições:
 - 7.1 **Artigos:** textos analíticos ou ensaios resultantes de estudos e pesquisas concernentes a temas de interesse para a R.IHGB. (até dez mil palavras).
 - 7.2 **Comunicações:** intervenções realizadas por sócios ou convidados nas sessões do IHGB (até quatro mil palavras).
 - 7.3 **Notas de Pesquisa:** relatos preliminares e resultados parciais de investigações em curso (até cinco mil palavras).
 - 7.4 **Documentos:** transcrição de fontes históricas, de preferência inéditas, preferencialmente com comentários (até dez mil palavras).
 - 7.5 **Resenhas** críticas ou balanços bibliográficos, (até duas mil palavras, sem necessidade de resumo e/ou abstract).
8. O autor do artigo terá 15 dias para enviar o termo de autorização de publicação, contados a partir da data em que o *R.IHGB* comunica sua aprovação.

NORMAS EDITORIAIS

- As contribuições deverão ser inéditas e de trabalhos originais do autor, não podendo ter sido publicadas integralmente ou em parte, tanto impressa ou eletronicamente, ou já submetidas a outras revistas. Os textos podem ser escritos em português, inglês, francês, espanhol ou italiano.
- Exceto os trabalhos dirigidos à seção Resenhas ou Balanços Bibliográficos, os autores deverão, obrigatoriamente, apresentar títulos e resumos nos idiomas português e inglês, independentemente do idioma do texto original, e caso este não esteja em português ou inglês, acrescentar resumo na língua original, não podendo ultrapassar 250 (duzentos e cinquenta) palavras, seguidas das palavras-chave, mínimo 3 (três) e máximo de 6 (seis), representativas do conteúdo do trabalho, também em português e

inglês, e no idioma original, quando for o caso.

- Documentos enviados para publicação devem estar transcritos e assinalados o código ou indicação arquivística equivalente de onde foram copiados, acompanhados de uma introdução explicativa.
- A Revista reserva-se a oportunidade de publicação de acordo com o seu cronograma ou interesse, notificando ao autor a sua aprovação ou a negativa para a publicação. Não serão devolvidos originais.

APRESENTAÇÃO DOS TEXTOS

- Página de rosto: todo artigo deverá ter uma página de rosto com o título, nome completo do autor e instituição de origem a que pertence. O rodapé da página deverá mencionar o endereço completo e o e-mail do autor, a quem se encaminhará a correspondência. Somente nesta página constará a identificação do autor, para fins de sigilo.
- Os textos deverão ser apresentados em formato A4, margens 2,5cm, entrelinha de 1,5cm, fonte Times New Roman corpo 12, e numeração consecutiva. Deverá ser utilizado o editor de texto Microsoft Word ou compatível. Caso haja imagens, tabelas ou gráficos, deve haver a identificação no texto os locais das figuras ou outras formas de ilustração. As imagens deverão ser escaneadas em 300 dpi no formato jpg e dimensionadas no formato de aproximadamente 5 x 5 cm..
- As traduções, de preferência inéditas, deverão estar acompanhadas de autorização do autor e do respectivo original do texto.
- As notas deverão ser colocadas em rodapé. Não deverá haver bibliografia no final do texto.
- Normas para as notas de rodapé:
- Livro: SOBRENOME, Nome. Título: subtítulo. Tradução. Edição. Cidade: Editora, ano, p ou pp.nnp.
- Capítulo ou parte de livro: SOBRENOME, Nome. Título do capítulo. In: SOBRENOME, Nome. *Título do livro* (em itálico): subtítulo. Tradução. Edição. Cidade: Editora, ano, p. nn-nn.
- Artigo em periódico: SOBRENOME, nome. Título do artigo. *Título do periódico* (em itálico), Cidade: Editora, v. nn, n.nn, p. nn-nn, ano.
- Trabalho acadêmico: SOBRENOME, Nome. *Título (em itálico)*: subtítulo. Tese (Doutorado em...) - Instituição. Cidade, ano, mmmn.
- Texto obtido na internet: SOBRENOME, Nome. Título. Data (se houver). Disponível em: [www.....](#)
Acesso em: dd.mm.aa.

Somente serão aceitos os trabalhos encaminhados de acordo com as normas acima definidas.

Endereço para correspondência: Revista do IHGB/IHGB E-mail: revista@ihgb.org.br
--

Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro

AUTHOR GUIDELINES

1. The Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro is a scientific publication, focusing on the diffusion of historical knowledge, as well as other subjects, foremost when related to Brazilian Studies.
2. The management organs of the Revista are the Editorial Board, the Advisory Board and the Editorial Committee.
3. The Advisory Board is responsible for the evaluation of the contributions submitted for publication.
4. The publication of each and every collaboration will depend on the compliance to editorial rules and on the evaluation of the Editorial Board, the Editorial Committee and/or advisors ad hoc. The articles are submitted to blind peer-review process and, in order to ensure its quality, authors must delete from their manuscripts all information that might disclose the text's authorship.
5. The concepts expressed in what is published are entirely the authors' responsibility.
6. The texts will be published through the authors' grant of publication copyright to the Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, **through the e-mail indicated below**.
7. The Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro publish the following kinds of contributions:
 - 7.1 **Articles** include analytical texts or essays which are the result of studies and researches concerning themes that are of interest to the R.IHGB (up to ten thousand words).
 - 7.2 **Notifications** are destined to the publication of brief interventions, made by members or guests in the sessions of the IHGB (up to four thousand words).
 - 7.3 **Research Notes** focuses on preliminary reports and partial results of ongoing investigations (up to five thousand words).
 - 7.4 **Documents** refer to preferably unpublished sources and should come with comments (up to ten thousand words).
 - 7.5 **Bibliography** includes any review essay (up to two thousand words, without summary and abstract).
8. The article's author will have a fortnight to send the authorization term back since the date R.IHGB communicates its approval.

EDITORIAL RULES

- Any submission must be the original work of the author that has not been published previously, as a whole or in part, either in print or electronically, or is soon to be so published. It may be written in Portuguese, English, French, Spanish or Italian.
- Except works addressed to the section on bibliography, authors must mandatorily present titles and abstracts in Portuguese and English, independently of the language of the original text. If it is not in Portuguese or English, it will be necessary to add the abstract in the original language as well. The abstract cannot have more than 250 (two hundred and fifty) words, followed by the minimum of 3 (three) and the maximum 6 (six) keywords, in English and Portuguese.
- Documents sent to publication have to be transcribed and bring the archival indication from where they were copied, accompanied by an introduction.
- The R. IHGB limits the opportunity of publication according to its schedule and interest, notifying the approval or disapproval of the publication to the author. The original texts will not be returned.

TEXTS PRESENTATION

- Front page: all articles should come with an unnumbered front page, which should state its title, the author's / authors' whole name(s) and institution(s) to which he / she / they belong. A footnote should mention the complete address and e-mail of the author / authors, to whom any mail will be sent. The author's / authors' identification should not appear anywhere else;
- Texts should be presented in format A4, margins 2,5cm, space between lines 1,5cm, font Times New Roman size 12, and consecutive numbering of pages. The Microsoft Word text editor or a compatible one should be used. If there are tables, graphs, images or any other pictures, they should be presented in the proper place into which they fit. Pictures and images have to be scanned in 300 dpi in format jpg and approximately dimensioned to 5 x 5 cm;
- Translations, preferably unpublished, should have the author's authorization and the respective original text.
- Notes must come at the end of the page. No bibliography should appear at the end.
- Norms for presenting footnotes:
- Books: LAST NAME, First Name. Title of the book in italics: subtitle. Translation. Edition. City: Publisher, year, p. or pp.
- Chapters: LAST NAME, First Name. Title of the chapter. In: LAST NAME, First Name (ed.). Title of the book in italics: subtitle. Edition. City: Publisher, year, p. nn-nn.
- Article: LAST NAME, First Name. Title of the article. Title of the journal in italics. City: Publisher. Vol., n., p. x-y, year.
- Thesis: LAST NAME, First Name. Title of the thesis in italics: subtitle. Thesis (PhD in) Institution. City, year, p. nn-nn.
- Internet: LAST NAME, First Name. Title. Available at: www....., consulted dd.mm.yy.
- **Originals may only be submitted to the e-mail below.**

Only the texts presented accordingly to the rules defined above will be accepted.

Contact Adress : Revista do IHGB/IHGB E-mail: revista@ihgb.org.br

CHAMADA DE ARTIGOS

A *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro* torna pública a Chamada de Artigos para o Dossiê

“OLIVEIRA VIANNA E O DIREITO”,

a ser organizado pelos Professores:

Prof. Argemiro Cardoso Moreira Martins

Universidade de Brasília, Brasília, DF, Brasil

Prof. Francisco Rogério Madeira Pinto

Faculdade Republicana, Brasília, DF, Brasil

Prof. Maria Pia Guerra

Universidade de Brasília, Brasília, DF, Brasil

O dossiê tem como proposta reunir artigos que articulem a relação entre o pensamento de Oliveira Vianna (1883-1951) e o Direito. A literatura sobre Oliveira Vianna é extensa no pensamento político e social brasileiro (e.g. BASTOS, 1993; BRESCIANI, 2005; CARVALHO, 1991; SANTOS, 2010). O autor é referência para as análises sobre as bases intelectuais do conservadorismo e autoritarismo nacionais na primeira metade do século XX, assim como sobre as linhagens do pensamento político brasileiro.

No entanto, a sua contribuição para o campo do direito permanece ainda obscurecida. Para além da atuação na elaboração da legislação trabalhista das décadas de 1930 e 1940, Oliveira Vianna refletiu sobre a reformulação da mentalidade jurídica nacional e das estruturas institucionais e legais.

Passados mais de setenta anos de sua morte, o estudo sobre Oliveira Vianna permanece atual. O autor nos leva a refletir sobre projetos do passado que ainda estão presentes em nossa realidade institucional e jurídica. Estes projetos foram pensados e produ-

zidos numa perspectiva autoritária, absorvidos como conquistas sociais sob os diferentes interregnos democráticos da República e hoje parecem estar sob ameaça de liberais renovados, como se depreende pelo desmonte da legislação trabalhista produzida sob a influência de Vianna, simbolicamente representado pelo fim do Ministério do Trabalho (fundado em 1930).

Desse modo, o dossiê objetiva reunir contribuições que reflitam sobre as diferentes perspectivas jurídicas do pensamento de Oliveira Vianna. São exemplos:

- A criação de uma legislação social e sua relação com as estratégias de neutralização do conflito político.
- As conexões intelectuais internacionais de Oliveira Vianna, em especial com experiências e autores norte-americanos ligados ao realismo jurídico ou ao direito administrativo sob o New Deal.
- A proposta de Oliveira Vianna para uma nova hermenêutica jurídica baseada nos realistas norte-americanos como crítica ao modelo liberal do direito.
- A produção e interpretação da lei sob um regime autoritário.
- A defesa do direito costumeiro brasileiro como busca de novas fontes de normatividade
- A reformulação da separação de poderes e a defesa do poder normativo das agências administrativas.
- As conexões intelectuais internacionais de Oliveira Vianna e a crítica do autor a uma alegada influência fascista nas leis trabalhistas brasileiras.

Referências

BASTOS, Élide Rugai; MORAES, João Quartim de (org.). O pensamento de Oliveira Vianna. Campinas: Unicamp, 1993.

BRESCIANI, Maria Stella M. O charme da ciência e a sedução da objetividade: Oliveira Vianna entre intérpretes do Brasil. São Paulo: UNESP, 2005.

CARVALHO, José Murilo de. A utopia de Oliveira Vianna. Revista Estudos Históricos, São Paulo, v. 4 n. 7, 1991.

SANTOS, Rogério Dultra dos. Oliveira Vianna e o constitucionalismo no Estado Novo: corporativismo e representação. Sequência -Estudos Jurídicos e Políticos, Florianópolis, v. 31, n. 61, p. 273-307, dez. 2010.

A autoria dos textos deve ser de doutores ou doutores em coautoria com, no máximo, um pós-graduando.

Prazos:

- Submissões: **até 15 de janeiro de 2023** (até 30/09/22 através do e-mail: revista@ihgb.org.br / a partir de 01/10/22 através do site: <https://rihgb.ihgb.org.br/revista/index>)
- Seleção e pedido de emendas pelos Editores: **até 15 de março de 2023**.
- Entrega da versão final pelos autores: **até 15 de abril de 2023**.

Previsão de publicação: Ed. n.491 de maio de 2023

Regras para submissão: <https://www.ihgb.org.br/publicacoes/instrucoes-aos-autores.html>

Link para a Chamada: <https://www.ihgb.org.br/atividades/avisos-e-informacoes/600-chamada-de-artigos-para-o-dossie-oliveira-vianna-e-o-direito.html>

Em caso de dúvidas, enviar e-mail para: revista@ihgb.org.br.

Cordialmente,

Gustavo Silveira Siqueira

Diretor da Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro

REVISTA DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO

Informações básicas

Circulando regularmente desde 1839, a *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro* é uma das mais longevas publicações especializadas do mundo ocidental. Destina-se a divulgar a produção do corpo social do Instituto, bem como contribuições de historiadores, geógrafos, antropólogos, sociólogos, arquitetos, etnólogos, arqueólogos, museólogos e documentalistas de um modo geral. Possui periodicidade quadrimestral, sendo o último número de cada ano reservado ao registro da vida acadêmica do IHGB e demais atividades institucionais. A coleção completa da Revista encontra-se disponível para consulta on line, no endereço: <http://www.ihgb.org.br/rihgb.php>

A abreviatura de seu título é *R. IHGB*, que deve ser usada em bibliografias, notas de rodapé e em referências e legendas bibliográficas.

Fontes de indexação

- Historical Abstract: American, History and Life
- Ulrich's International Periodicals Directory
- Handbook of Latin American Studies (HLAS)
- Sumários Correntes Brasileiros
- Classificação dos veículos utilizados pelos programas de pós-graduação para a divulgação da produção intelectual de seus docentes e alunos/Coordenação de Aperfeiçoamento Pessoal de Nível Superior - QUALIS/Capes - conceito B1.

Patrocinadores

A publicação recebe apoio do seguinte órgão:

- Ministério da Cultura

Endereço

e-mail: revista@ihgb.org.br

Some basic information

The *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro* is published regularly since 1839. It is one of the oldest western world specialized publications. It aims at publishing the productions of the members of the Institute, as well as the contributions of historians, geographers, anthropologists, sociologists, architects, ethnologists, archaeologists, museologists and documentalists in general. It is published every for four, but the last publication of each year is dedicated to the registry of the Institute's academic life and other institutional activities. The magazine's complete collection is available for online consultation, at the site: <http://www.ihgb.org.br/rihgb.php>

The abbreviation of its title is *R. IHGB*. It has to be used in bibliographies, footnotes and bibliographic references and subtitles.

Index sources

- Historical Abstract: American, History and Life
- Ulrich's International Periodicals Directory
- Handbook of Latin American Studies (HLAS)
- Brazilian Current Briefs
- Classification of the vehicles used by Brazilian post-graduate programs for the divulgation of the intellectual production of teachers and students – QUALIS/Capes – grade B1.

Sponsors

The publication receives support from the following entity:

Ministério da Cultura

Address

e-mail: revista@ihgb.org.br



Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro é responsável pela escolha e a apresentação das ideias contidas nessa *Revista* e pelas opiniões contidas aqui, as quais não são necessariamente aquelas da UNESCO que não se compromete com as mesmas.